GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Relatório SEI-GDF n.º 60/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília-DF, 27 de setembro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

DILIGÊNCIA

Trata-se de diligência realizada nos termos do art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC do METRÔ-DF, junto às licitantes ITS CUSTOMER SERVICE LTDA (69311622) e RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (69311807), em face ao exposto no Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257), para subsídio à análise dos documentos de habilitação e proposta das licitantes, por oportunidade de suas participações no Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Ressalta-se que no curso da análise dos documentos de habilitação de ambas as licitantes, a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI (68937359), sob o argumento contribuir para o julgamento das propostas, apresentou possíveis incongruências por ela encontradas, suscitando apreciação e diligência.

Os argumentos trazidos pela empresa SEFIX foram avaliados e, em parte, acatados pela área técnica, conforme Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320). Os itens que entenderam pertinentes foram incorporados às respectivas diligências junto às licitantes ITS e RDJ, conforme documentos retromencionados.

Por sua vez e de forma tempestiva, ambas as licitantes apresentaram suas considerações em relação aos questionamentos demandados (ITS - 69499364 e RDJ - 69499469), os quais foram novamente submetidos ao crivo de análise da área técnica. Esta por seu turno, expediu o Memorando Nº 244/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69834769), concluindo:

> 3. DAS CONCLUSÕES
>
> Diante do exposto, concluímos:
>
> I - **Pela conformidade total** da planilha de custos e formação de preços da licitante ITS CUSTOMER SERVICE LTDA e, por conseguinte, da proposta de preços, cabendo, ainda, à Gerência de Licitações - AGLIC verificar a conformidade do subitem 1.7 (Contratos Firmados), deste expediente;
>
> II - **Pela conformidade parcial** da planilha de custos e formação de preços da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, devendo a mesma sanear as inconformidades apontadas nos subitens 2.3 (Alíquotas de PIS e COFINS), 2.4 (Somatória de Valores) deste expediente, cabendo, ainda, à Gerência de Licitações - AGLIC verificar a conformidade do subitem 2.8 (Contratos Firmado), deste expediente.

Em relação aos contratos firmados, item 8.7.3.4 - “c”, do Edital, a questão foi suscitada pela empresa SEFIX, conforme a seguir:

LOTE 01:

EMPRESA: ITS CUSTOMER SERVICE LTDA

(...)

11. Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a **Nota 02** do ANEXO II DO EDITAL,

Subitem 7.4.34 – c), **Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

(...)

LOTE 02:

EMPRESA: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

(...)

16. Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a **Nota 02** do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – c), **Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

Em resposta, as licitantes diligenciadas ratificaram que os valores apresentados nas declarações e contratos firmados (ITS - fl. 232, 68282458 e RDJ - fl. 166, 68286544) referem-se aos valores remanescentes dos contratos, ou seja, desconsiderando as parcelas já executadas.

Em relação a esse ponto, ainda que as licitantes tivessem contemplado em suas declarações os valores integrais dos contratos, o entendimento alcançado é no sentido de que a Instrução Normativa nº 05/2017 ao considerar que a licitante poderá excluir do computo dos contratos firmados as parcelas já executadas, pretendeu a norma relativizar em favor das licitantes a aplicação dos percentuais necessários ao cumprimento do subitem 11.1 – "d" e "d.2" da mencionada norma.

De outro modo, caso a licitante previsse o valor integral dos contratos em sua declaração, precisaria ela demonstrar maiores percentuais de Patrimônio Líquido ao efetivamente necessário, ou seja, sopesaria uma obrigação de forma desnecessária. Sendo assim, **entende-se pela regularidade das declarações apresentadas pelas licitantes ITS e RDJ** necessários ao cumprimento do item 8.7.3.4 - "c", do Edital.

Ato contínuo, com base no Parecer Técnico n.º 3/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGCTR (69491382), ressalvou a área técnica a necessidade de ajuste da proposta da licitante RDJ em relação às alíquotas de PIS e COFINS.

Para tanto, foi a ela demandada nova diligência (69984928) para esclarecimento dos percentuais informados e os que foram encontrados por esta Companhia. Em resposta (fl. 24, 70169646), a licitante esclareceu que a divergência residiu em razão de terem sido retificadas as EFDs junto à Receita Federal, alterando os valores dos créditos e por consequência os percentuais efetivos. Para comprovar seus argumentos, apresentou os respectivos EFDs retificados (70181990).

Esclarece ainda a licitante RDJ que nos meses em que houveram créditos superiores às contribuições devidas, o percentual efetivo foi zerado, onde verifica-se a ocorrência nos meses de novembro de 2020, janeiro e fevereiro de 2021 (fl. 25, 70169646). Informam que de forma diversa para os referidos meses os cálculos do METRÔ-DF consideraram índices negativos. Nesse sentido gerando assim incongruências nos resultados. Assim, **ratificaram os percentuais de PIS e COFINS**, bem como, **procederam com os ajustes para o posto de Auxiliar de Almoxarife Diurno (12x36)** conforme demandado em diligência.

Acerca dos percentuais de PIS e COFINS, **acata-se as justificativas apresentadas pela licitante RDJ** em face à apresentação dos documentos retificadores junto à Receita Federal, de forma a comprovar a memória de cálculo dos encargos, não havendo nos achados deste Pregoeiro, metodologia própria e única para a interpretação do percentual a ser adotado (zerado ou índices

negativos) nas ocasiões em que os créditos foram superiores às contribuições devidas. Certo é que, eventual majoração dos percentuais de PIS e COFINS por insuficiência de créditos a compensar pela licitante não poderão ensejar a revisão contratual em desfavor da Administração.

Mais uma vez, instada a área técnica em relação à última diligência promovida junto à licitante RDJ, por meio do Memorando Nº 251/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (70456669), imiscuindo-se em relação aos tributos acima tratados e com base na última proposta por ela retificada (70465365), **concluíram por sua aceitação**.

Por todo o exposto, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e economicidade, conclui-se pela aceitação das propostas e regularidade dos documentos de habilitação das licitantes ITS CUSTOMER SERVICE LTDA para o item 1 e RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, relativo ao item 2.

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 27/09/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70746102** código CRC= **A87DFCAC**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Diligência n.º 4/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília-DF, 03 de setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

DILIGÊNCIA

Sr. licitante, ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, conforme prerrogativa de diligência conferida nos termos do que dispõe o art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF e Instrumento Convocatório, de forma a elucidar fatos encontrados durante o julgamento dos documentos de habilitação e proposta pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, vimos requerer os seguintes esclarecimentos/providências:

1. Da Planilha de Custos do Cargo "Atendente ONIMA 36H – DIURNO (6x2x2x2 / 6h às 12h15 e 12h às 18h15)"

No Quadro-Resumo - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, verificou-se que o percentual total considerado no subitem 4.3 - Custo de Rescisão foi de **7,49%**. Contudo, voltando-se à análise do Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão, **há a incorreção de considerar-se o percentual de 0,99% constante da alínea "G"**, na qual trata-se da incidência dos encargos sociais sobre a provisão para rescisão.

Isso porque a alínea "E" do mesmo submódulo já contempla a incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio, incorrendo-se em bis in idem ou duplicidade de encargos. Sendo assim, de acordo com o adotado nas outras planilhas apresentadas pela própria licitante, **deverá ser alterado o percentual de 7,49% para 6,50%, com a consequente redução dos valores**.

2. Do Valores Unitários, Mensais e Anual

Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais e anuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos diferentes discrepâncias de valores, os quais variam tanto nos resultados mensais, anual e global da proposta, resultando, na prática, em uma oferta de proposta superior a que, na verdade, as operações matemáticas de soma e multiplicação revelaram, conforme demonstrado abaixo**:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal (Licitante)	Valor Mensal (Cálculo do METRÔ-DF)	Diferença de valores calculados pelo METRÔ-DF em relação à proposta	Tipo de Desconto
1	Atendente Diurno (6h às 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,22	R$ 10.416,21	R$ 0,01	à ofertar
2	Atendente Diurno (12h às 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,22	R$ 10.416,21	R$ 0,01	à ofertar
3	Atendente Diurno (08h às 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53		
4	Atendente (18h às 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 10.898,85	R$ 10.898,85		
5	Atendente (00h às 6h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 11.588,60	R$ 11.588,61	-R$ 0,01	já ofertado
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 11.687,29	R$ 11.687,30	-R$ 0,01	já ofertado
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 10.775,94	R$ 10.775,94		
Valor Total (Comparativo Mensal)				R$ 69.241,65	R$ 69.241,65		

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Anual (Licitante)	Valor Anual (Cálculo do METRÔ-DF)	Diferença de valores calculados pelo METRÔ-DF em relação à proposta	Tipo de Desconto
1	Atendente Diurno (6h às 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 124.994,68	R$ 124.994,52	R$ 0,16	à ofertar
2	Atendente Diurno (12h às 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 124.994,68	R$ 124.994,52	R$ 0,16	à ofertar
3	Atendente Diurno (08h às 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 41.502,40	R$ 41.502,36	R$ 0,04	à ofertar
4	Atendente (18h às 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 130.786,21	R$ 130.786,20	R$ 0,01	à ofertar
5	Atendente (00h às 6h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 139.063,25	R$ 139.063,32	-R$ 0,07	já ofertado
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 140.247,49	R$ 140.247,60	-R$ 0,11	já ofertado
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 129.311,26	R$ 129.311,28	-R$ 0,02	já ofertado
Valor Total (Comparativo 12 meses)				R$ 830.899,97	R$ 830.899,80		

3. Em relação aos Encargos Previdenciários e FGTS do Submódulo 4.1 sobre os custos Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias, a previsão de incidência dos encargos sociais sobre o 13º Salário e Adicional de férias é devida pela natureza salarial dessas verbas, conforme dispõem o artigo 457, §1º da CLT c/c artigo 1º, §§1º e 2º da Lei nº. 4.090/1962 (13º Salário) e artigo 7º, XVII da Constituição Federal (Adicional de Férias), **devendo a licitante considerar a incidência do Submódulo 4.1 sobre os custos de 13º Salário e Adicional de Férias**.

4. Relativo as planilhas de custos e formação de preços dos postos de ***Supervisor de Atendimento 12x36 - Diurno e Noturno, necessário*** **retificar os valores de Auxílio-Transporte**, pois a

base de cálculo para esses profissionais é de 15 (quinze) dias de trabalho.

Importante alertar que após a licitante sanear as impropriedades identificadas na planilha de composição de custos, **se atente para obter os reais valores dos custos dos postos, nas modalidades mensal, anual e global, a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços e evitar embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação, conforme demonstrado no exemplo abaixo:**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal (Ajustado)	Valor Anual (Ajustado)
1	Atendente Diurno (6h às 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,21	R$ 124.994,52
2	Atendente Diurno (12h às 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,21	R$ 124.994,52
3	Atendente Diurno (08h às 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53	R$ 41.502,36
4	Atendente (18h às 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 10.898,85	R$ 130.786,20
5	Atendente (00h às 6h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 11.588,61	R$ 139.063,32
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 11.687,30	R$ 140.247,60
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 10.775,94	R$ 129.311,28
Valor Total Ajustado				R$ 69.241,65	R$ 830.899,80

5. Solicita-se a **apresentação da memória de cálculo dos custos relativos aos uniformes**.

6. Solicita-se **esclarecer quanto ao Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS, se Cumulativa ou Não-Cumulativa** para fins de validação das alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, lançadas no Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos das planilhas de custos e formação de preços.

7. Em relação à Declaração de Contratos Firmados, necessário **esclarecer se os valores informados referem-se aos remanescentes dos contratos**, ou seja, desconsiderando a parcela já executada.

Para o momento, são esses os questionamentos/providências requeridos por este Metrô-DF para subsídio ao julgamento da habilitação e proposta da licitante ITS CUSTOMER SERVICE LTDA. Assim, para atendimento a demanda em tela, concedemos o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta diligência.

Atenciosamente,

(*documento assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 03/09/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69311622** código CRC= **EE46FCC3**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Diligência n.º 5/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília-DF, 03 de setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

DILIGÊNCIA

Sr. licitante, RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, conforme prerrogativa de diligência conferida nos termos do que dispõe o art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF e Instrumento Convocatório, de forma a elucidar fatos encontrados durante o julgamento dos documentos de habilitação e proposta pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, vimos requerer os seguintes esclarecimentos/providências:

1. Das Planilhas de Composição de Custos - Todos os Cargos

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

No Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, **verificou-se que a licitante adotou uma alíquota de 8,93% para o 13º Salário, sendo que a alíquota correta a ser utilizada é de 8,33% (1/12 x 100), conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 4.090/1962 (art. 1º, § 1º)**:

> Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.
>
> § 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Portanto, **deverá ser corrigir a impropriedade**.

2. Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

No Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão, verificou-se a previsão da verba "Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado", inscrito na alínea "C" desse submódulo.

Ocorre que é impróprio a licitante considerar que haja reflexos do 13º Salário e abono sob o "Aviso Prévio Indenizado", porquanto o Aviso Prévio Indenizado se constitui do salário fixo acrescido da média das parcelas variáveis dos últimos 12 (doze) meses, na forma dos artigos 457 e 458 da CLT.

Já o 13º Salário, seja ele proporcional ou não, **já será pago segundo o percentual de 8,33% constante da alínea "A" do Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**, juntamente com as demais verbas rescisórias previstas em Lei. Ou seja: considerar o reflexo de 13º Salário e do abono sobre o Aviso Prévio Indenizado, conforme inscrito na inscrito na alínea "C", **constituir-se-ia em bis in idem ou pagamento em duplicidade, devendo a licitante, portanto, corrigir essa impropriedade**.

Ainda nesse submódulo, existe a previsão de pagamento da verba "Indenização Adicional", inscrita na alínea "E", não sendo possível, ao certo, identificar qual a sua verdadeira natureza indenizatória. Portanto, **solicita-se esclarecer**.

3. Dos Valores Unitários, Mensais e Anual

Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais, anuais e bianuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de

composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos o desconto de 0,01 (um centavo) no valor anual do posto de Auxiliar de Almoxarife Diurno (12x36), valor este que "retorna" no resultado final de custos anuais dos postos, no total de R$ 53.235,84 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme destaque da imagem abaixo**:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	Valor Mensal da Proposta - LOTE 02				
1	Supervisor	1	R$	5.754,98	R$ 5.754,98
2	Almoxarife	3	R$	4.576,06	R$ 13.728,18
3	Auxiliar Administrativo	1	R$	3.578,94	R$ 3.578,94
4	Auxiliar de Almoxarife	1	R$	3.503,46	R$ 3.503,46
5	Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	4	R$	3.208,46	R$ 12.833,83
6	Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	4	R$	3.459,11	R$ 13.836,44
		14			R$ 53.235,84
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))				R$ 1.277.660,20
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)				

Obs: Proposta original da licitante, com destaque em "vermelho" realizado por esta unidade técnica.

Por sua vez, com base nos valores totais ofertados em cada uma das planilhas de composição de custos dos postos de serviços, esta unidade técnica refez as operações de soma dos valores totais, obtendo-se, ao final, o valor global e bianual de R$ 1.277.660,16 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), ou seja, 0,04 (quatro centavos) mais barato que a proposta apresentada, **devendo a licitante retificar a sua proposta** para refletir aos reais valores obtidos nas operações matemáticas e a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços, evitando-se embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação.

4. Para o cálculo dos benefícios de Auxílio Alimentação e Transporte, foram utilizados 21 dias para cálculo dos benefícios de Auxílio Alimentação, quando o correto aparentemente seriam 22 dias. **Solicita-se esclarecer**.

5. Na memória de cálculo dos uniformes, foram considerados valores para o fornecimento de um semestre, não arcando com o custo total para o período da contratação (2 anos ou quatro semestres). **Solicita-se esclarecer ou ainda retificar a proposta**.

6. Na forma do item 15.1 do Edital, solicita-se a **retificação da proposta para a indicação da conta bancária do Banco de Brasília S/A – BRB**.

7. Em relação à Declaração de Contratos Firmados, necessário **esclarecer se os valores informados referem-se aos remanescentes dos contratos**, ou seja, desconsiderando a parcela já executada.

Para o momento, são esses os questionamentos/providências requeridos por este Metrô-DF para subsídio ao julgamento da habilitação e proposta da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. Assim, para atendimento a demanda em tela, concedemos o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta diligência.

Atenciosamente,

(*documento assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 03/09/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **69311807** código CRC= **33E59CE1**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção

Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM Brasília-DF, 27 de agosto de 2021.

À Assessoria de Gestão - OGE-DOM,

Senhor Chefe,

Em resposta ao Despacho - METRO-DF/DOM/OGE (68374221), **apresentamos, a seguir, manifestação quanto à solicitação da Gerência de Licitações - AGLIC (68318376), de análise e parecer quanto à conformidade das propostas comerciais e atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes ITS CUSTOMER SERVICE LTDA e RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, proponentes para os lotes 1 e 2, respectivamente, da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ITS CUSTOMER SERVICE LTDA - LOTE 1

Após análise realizada na proposta comercial apresentada pela proponente (fls. 1 a 23 68282458), pontuamos:

1.1. **Da Planilha de Custos do Cargo *"Atendente ONIMA 36H – DIURNO (6x2x2x2 / 6h às 12h15 e 12h às 18h15)"***

No Quadro-Resumo - Módulo 4 – *Encargos Sociais e Trabalhistas,* verificou-se que o percentual total considerado no subitem 4.3 - *Custo de Rescisão* foi de **7,49%.** Contudo, voltando-se à análise do Submódulo 4.3 - *Provisão para Rescisão,* **há a incorreção de considerar-se o percentual de 0,99% constante da alínea "G"**, na qual trata-se da incidência dos encargos sociais sobre a provisão para rescisão.

Isso porque a alínea "E" do mesmo submódulo já contempla a incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio, incorrendo-se em *bis in idem* ou duplicidade de encargos. Sendo assim, de acordo com o adotado nas outras planilhas apresentadas pela própria licitante, **deverá ser alterado o percentual de 7,49% para 6,50%, com a consequente redução dos valores.**

1.2. **Do Valores Unitários, Mensais e Anual**

Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais e anuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos diferentes discrepâncias de valores, os quais variam tanto nos resultados mensais, anual e global da proposta, resultando, na prática, em uma oferta de proposta superior a que, na verdade, as operações matemáticas de soma e multiplicação revelaram, conforme demonstrado abaixo:**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal (Licitante)	Valor Mensal (Cálculo do METRÔ-DF)	Diferença de valores calculados pelo METRÔ-DF em relação à proposta	Tipo de Desconto
1	Atendente Diurno (6h às 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,22	R$ 10.416,21	R$ 0,01	**à ofertar**
2	Atendente Diurno (12h às 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,22	R$ 10.416,21	R$ 0,01	**à ofertar**
3	Atendente Diurno (08h às 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53		
4	Atendente (18h às 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 10.898,85	R$ 10.898,85		
5	Atendente (00h às 6h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 11.588,60	R$ 11.588,61	-R$ 0,01	já ofertado
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 11.687,29	R$ 11.687,30	-R$ 0,01	já ofertado
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 10.775,94	R$ 10.775,94		
Valor Total (Comparativo Mensal)				**R$ 69.241,65**	**R$ 69.241,65**		

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Anual (Licitante)	Valor Anual (Cálculo do METRÔ-DF)	Diferença de valores calculados pelo METRÔ-DF em relação à proposta	Tipo de Desconto
1	Atendente Diurno (6h às 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 124.994,68	R$ 124.994,52	R$ 0,16	**à ofertar**
2	Atendente Diurno (12h às 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 124.994,68	R$ 124.994,52	R$ 0,16	**à ofertar**
3	Atendente Diurno (08h às 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 41.502,40	R$ 41.502,36	R$ 0,04	**à ofertar**
4	Atendente (18h às 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 130.786,21	R$ 130.786,20	R$ 0,01	**à ofertar**
5	Atendente (00h às 6h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 139.063,25	R$ 139.063,32	-R$ 0,07	já ofertado
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 140.247,49	R$ 140.247,60	-R$ 0,11	já ofertado
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 129.311,26	R$ 129.311,28	-R$ 0,02	já ofertado
Valor Total (Comparativo 12 meses)				**R$ 830.899,97**	**R$ 830.899,80**		

Portanto, é necessário, que, após a licitante sanear a impropriedade identificada na planilha de composição de custos do ***Atendente ONIMA 36H – DIURNO (6x2x2x2 / 6h às 12h15 e 12h às 18h15),*** conforme pontuado no subitem 1.1 deste expediente, **se atente para obter os reais valores dos custos dos postos, nas modalidades mensal, anual e global, a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços e evitar embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação, conforme demonstrado no exemplo abaixo:**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal (Ajustado)	Valor Anual (Ajustado)
1	Atendente Diurno (6h às 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,21	R$ 124.994,52
2	Atendente Diurno (12h às 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,21	R$ 124.994,52
3	Atendente Diurno (08h às 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53	R$ 41.502,36
4	Atendente (18h às 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 10.898,85	R$ 130.786,20
5	Atendente (00h às 6h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 11.588,61	R$ 139.063,32
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 11.687,30	R$ 140.247,60
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 10.775,94	R$ 129.311,28
Valor Total Ajustado				R$ 69.241,65	R$ 830.899,80

1.3. **Do RAT Ajustado**

Em conformidade com o subitem 8.4 do Termo de Referência 8 (59463084), a licitante comprovou a alíquota efetiva de **1,5% de RAT Ajustado, de acordo com a GFIP-SEFIP acostada às fls. 96/119 do Documento SEI ID nº. 68282458.**

1.4. **Da Opção ao Regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (CPRB - Lei nº. 12.546/2011)**

Em todas as planilhas de composição de custos e formação de preços apresentados pela licitante, verificou-se o lançamento da alíquota de "00,00%" sob o INSS, incrito na alínea "A" do Submódulo 4.1 - *Encargos Previdenciários e FGTS.*

Tal medida decorre da opção da licitante ao Regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta - CPRB, instituído pela Lei nº. 12.546/2011. Para fins de atestar a veracidade dos fatos, identificou-se que a licitante apresentou a *Declaração de Opção de Recolhimento de Contribuições* (fl. 28, do Documento SEI ID nº. 68282802), ocasião que levou ao diligenciamento dessas informações junto à Receita Federal do Brasil, **pugnando-se pela validade das informações, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013.**

Ademais, tal matéria é pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo do teor do Acórdão nº. 480/2015 TCU-Plenário.

2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITS CUSTOMER SERVICE LTDA - LOTE 1**

2.1. **Dos Atestados de Capacidade Técnica**

Após análise realizada na documentação apresentada pela proponente (fls. 235 a 274, 68282458, 68282654 e fls. 1 a 23, 68282802), pontuamos que os atestados de capacidade técnica apresentados **atendem** ao disposto no Capítulo 9 - Dos critérios de seleção do fornecedor II - da Qualificação Técnica do Termo de Referência 8 (59463084).

2.2. **Das Declarações (IN 05/2017-SEGES)**

Em conformidade com os subitens 9.1.4 e 9.1.5 do Termo de Referência 8 (59463084), a licitante apresentou as declarações exigidas, **de acordo com as informações constantes das fls. 24/25 do Documento SEI ID nº. 68282802.**

3. **DA PROPOSTA COMERCIAL - RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIREL - LOTE 2**

Após análise realizada na proposta comercial apresentada pela proponente (fls. 1 a 21, 68286544), pontuamos:

3.1. **Das Planilhas de Composição de Custos - Todos os Cargos**

3.1.1. **Submódulo 4.2 - *13º Salário, Férias e Adicional de Férias***

No Submódulo 4.2 - *13º Salário, Férias e Adicional de Férias,* **verificou-se que a licitante adotou uma alíquota de 8,93% para o 13º Salário, sendo que a alíquota correta a ser utilizada é de 8,33% (1/12 x 100), conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 4.090/1962 (art. 1º, § 1º):**

> Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.
>
> § 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

Portanto, **a licitante deverá corrigir essa impropriedade.**

3.1.2. **Submódulo 4.4 - *Provisão para Rescisão***

No Submódulo 4.4 - *Provisão para Rescisão,* verificou-se a previsão da verba *"Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado",* incrito na alínea "C" desse submódulo.

Ocorre que é impróprio a licitante considerar que haja reflexos do 13º Salário e abono sob o *"Aviso Prévio Indenizado",* porquanto o Aviso Prévio Indenizado se constitui do salário fixo acrescido da média das parcelas variáveis dos últimos 12 (doze) meses, na forma dos artigos 457 e 458 da CLT.

Já o 13º Salário, seja ele proporcional ou não, **já será pago segundo o percentual de 8,33% constante da alínea "A" do Submódulo 4.2 - *13º Salário, Férias e Adicional de Férias*,** juntamente com as demais verbas rescisórias previstas em Lei. Ou seja: considerar o reflexo de 13º Salário e do abono sobre o Aviso Prévio Indenizado, conforme inscrito na inscrito na alínea "C", **constituir-se-ia em *bis in idem* ou pagamento em duplicidade, devendo a licitante, portanto, corrigir essa impropriedade.**

Ainda nesse submódulo, existe a previsão de pagamento da verba *"Indenização Adicional",* inscrita na alínea "E", não sendo possível, ao certo, identificar qual a sua verdadeira natureza indenizatória, sendo, portanto, **pertinente que a licitante esclareça o tema.**

3.1.3. **Módulo 6 - *Custos Indiretos, Tributos e Lucro***

Analisando-se a documentação instruída nos autos, verificou-se que a licitante é optante pelo regime de *Lucro Real,* com direito à incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e COFINS, motivo pelo qual verificou-se o lançamento das alíquotas de **0,18% e 0,83%, respectivamente, no Módulo 6 - *Custos Indiretos, Tributos e Lucro.***

De acordo com subitem 8.5 do Termo de Referência 8 (59463084) , **para a comprovação das alíquotas médias efetivas,** poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

A licitante, então, apresentou a documentação acostadas às fls. 27/80 no Documento SEI ID nº. 68286544. Ocorre que, tratando-se de matéria específica e que refoge à competência desta unidade técnica, para atestar-se a conformidade ou não das alíquotas lançadas nas planilhas de composição de custos da licitante, **deverá ser demandada a Diretoria Financeira e Comercial - DFC, com respaldo no artigo 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.**

3.2. **<u>Do Valores Unitários, Mensais e Anual</u>**

Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais, anuais e bianuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos o desconto de 0,01 (um centavo) no valor anual do posto de *Auxiliar de Almoxarife Diurno (12x36),* valor este que "retorna" no resultado final de custos anuais dos postos, no total de R$ 53.235,84 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme destaque da imagem abaixo:**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	Valor Mensal da Proposta - LOTE 02				
1	Supervisor	1	R$	5.754,98	R$ 5.754,98
2	Almoxarife	3	R$	4.576,06	R$ 13.728,18
3	Auxiliar Administrativo	1	R$	3.578,94	R$ 3.578,94
4	Auxiliar de Almoxarife	1	R$	3.503,46	R$ 3.503,46
5	Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	4	R$	3.208,46	R$ 12.833,83
6	Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	4	R$	3.459,11	R$ 13.836,44
	14				R$ 53.235,84
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))				R$ 1.277.660,20
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)				

Obs: Proposta original da licitante, com destaque em "vermelho" realizado por esta unidade técnica.

Por sua vez, com base nos valores totais ofertados em cada uma das planilhas de composição de custos dos postos de serviços, **esta unidade técnica refez as operações de soma dos valores totais, obtendo-se, ao final, o valor global e bianual de R$ 1.277.660,16 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), ou seja, 0,04 (quatro centavos) mais barato que a proposta apresentada, devendo a licitante retificar a sua proposta para refletir aos reais valores obtidos nas operações matemáticas e a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços, evitando-se embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação.**

3.3. **Do RAT Ajustado**

Em conformidade com o subitem 8.4 do Termo de Referência 8 (59463084), a licitante comprovou a alíquota efetiva de **1,82% de RAT Ajustado, de acordo com a GFIP-SEFIP acostada à fl. 23 do Documento SEI ID nº. 68286544.**

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIREL - LOTE 2

4.1. **Dos Atestados de Capacidade Técnica**

Após análise realizada na documentação apresentada pela proponente (167 a 192, 68286544 e fls. 1 a 36, 68286783), pontuamos que os atestados de capacidade técnica apresentados **atendem** ao disposto no Capítulo 9 - Dos critérios de seleção do fornecedor II - da Qualificação Técnica do Termo de Referência 8 (59463084).

4.2. **Das Declarações (IN 05/2017-SEGES)**

Em conformidade com os subitens 9.1.4 e 9.1.5 do Termo de Referência 8 (59463084), a licitante apresentou as declarações exigidas, **no próprio corpo da Proposta de Preços, de acordo com as informações constantes das fl. 1 do Documento SEI ID nº. 68286544.**

5. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, **concluímos que as licitantes ITS CUSTOMER SERVICE LTDA e RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI proponentes para os lotes 1 e 2, respectivamente, deverão retificar as suas propostas de preços, conforme justificativas constantes nos tópicos pertinentes deste expediente e, com relação, especificamente, à proposta da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, será demandada a Diretoria Financeira e Comercial - DFC para a manifestação competente, de forma a atesta a conformidade ou não dos percentuais efetivos de PIS e COFINS lançados na planilha de custos e formação de preços, com respaldo no artigo 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.**

Ademais, alertamos que *"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"*, **conforme dispõe o subitem 7.9, do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES.**

Atenciosamente,

Silvéria Rodrigues Duarte

Operador Metroferroviário - mat: 708-0

Eng. Marcos Tadeu Coto Silva

Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção - SEM

Isabella Tolentino de Andrade

Assessora da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIA RODRIGUES DUARTE - Matr.0000708-0**, **Operador(a) de Transporte Metroferroviário**, em 30/08/2021, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Assessor(a) de Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção**, em 30/08/2021, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **68813257** código CRC= **C5EDCB46**.

De: Grupo Sefix - Contratos
Enviado:segunda-feira, 30 de agosto de 2021 11:21
Para: Comissão de Licitação
Cc:thiago@gruposefix.com.br
Assunto: Diligência para as Propostas do Lote 01 e 02 - PE 05/2021 - SEFIX

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

A/C: Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – METRÔ/DF
Assunto: Diligências Propostas Lote 1 e Lote 2

Prezado Senhor,

SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.258.899/0001-99, CF/DIF sob o nº 07.566.354/001-38, localizada no SIBS Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF - CEP 71.736-301, fone (61) 3234-3202, respeitosamente, com o intuito de tornar o processo menos oneroso, auxiliar na conferência e se possível contribuir para fluidez no decorrer da sessão pública, após análises das Propostas e Documentos, identificamos algumas divergências e encaminhamos em forma de diligência para apreciação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

JONATHAN MACIEL
Departamento Comercial
61 3234-3202
comercial@gruposefix.com.br
www.gruposefix.com.br

OF. 340/2021/SEFIX

Brasília-DF, 30 de agosto de 2021.

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

A/C: Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – METRÔ/DF
Assunto: Diligências Propostas Lote 1 e Lote 2

Prezado Senhor,

SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.258.899/0001-99, CF/DIF sob o nº 07.566.354/001-38, localizada no SIBS Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF - CEP 71.736-301, fone (61) 3234-3202, respeitosamente, com o intuito de tornar o processo menos oneroso, auxiliar na conferência e se possível contribuir para fluidez no decorrer da sessão pública, após análises das Propostas e Documentos, identificamos algumas divergências e encaminhamos em forma de diligência para apreciação de Vossa Senhoria.

LOTE 01:
EMPRESA: ITS CUSTOMER SERVICE LTDA

1. Não aplicou em todas as planilhas a incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS do Submódulo 4.1 sobre os custos Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias.

2. Não apresentou memória de cálculo para o adicional noturno, para nenhum dos cargos, nos valores propostos constam inconsistências. Segue a memória de cálculo dos valores que estão em conformidade com a legislação e consideramos mais adequados para as funções:

Memória de Cálculo:

ADICIONAL NOTURNO - LOTE 01					
CATEGORIA	SALÁRIO	QTD DE HORAS NOTURNA / DIA	QTD DE HORAS NOTURNAS MENSAIS POR PROFISSIONAL	ADICIONAL NOTURNO (22,5% DA HORA NORMAL)	TOTAL
Atendente C.I.M 00h00 às 06h15 (22 dias)	R$ 1.331,14	5***	= 5 X 22 = 110	R$ 1,36	R$ 149,75
Atendente C.I.M 18h00 às 00h15 (22 dias)	R$ 1.331,14	2,25**	= 2,25 X 22 = 49,5	R$ 1,36	R$ 67,39
Supervisor Noturno (15 dias)	R$ 2.575,92	7*	= 7 X 15 = 105	R$ 2,63	R$ 276,62
(*) 22h00 às 05h00 = 7 horas noturnas					
(**) 22h00 às 00h15 = 2 horas e 15 minutos = 135 minutos = 2,25 horas noturnas					
(***) 00h00 às 05h00 = 5 horas noturnas					

3. Não apresentou memória de cálculo e nem descrição dos custos com os UNIFORMES (contendo a marca) que serão utilizados na prestação dos serviços, estando em desacordo com o item:

> *4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:*
>
> ***4.6.1. Valor unitário e total do item;***
>
> ***4.6.2. Marca e modelo, se houver; e***
>
> ***3.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.***

4. No cargo de **Atendente (08:00 às 17:00)**, no "Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas" no item "4.3 - Custo de Rescisão", o valor que está vinculado a célula é o do subtotal do submódulo 4.3, no valor de R$ 86,50, quando o correto deveria ser do **total** do submódulo 4.3, no valor de R$ 99,67.

5. No cargo de **Atendente (00:00 às 06:15)**, no "Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas" no item "4.3 - Custo de Rescisão", o valor que está vinculado a célula é o do subtotal do submódulo 4.3, no valor de R$ 102,72, quando o correto deveria ser do **total** do submódulo 4.3, no valor de R$ 118,36.

6. No cargo de **Atendente (18:00 às 00:15)**, no "Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas" no item "4.3 - Custo de Rescisão", o valor que está vinculado a

célula é o do subtotal do submódulo 4.3, no valor de R$ 93,54, quando o correto deveria ser do **total** do submódulo 4.3, no valor de R$ 107,78.

7. No cargo de **Supervisor Diurno 12x36**, no "Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas" no item "4.3 - Custo de Rescisão", o valor que está vinculado a célula é o do subtotal do submódulo 4.3, no valor de R$ 167,42, quando o correto deveria ser do **total** do submódulo 4.3, no valor de R$ 192,92.

8. No cargo de **Supervisor Noturno 12x36**, no "Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas" no item "4.3 - Custo de Rescisão", o valor que está vinculado a célula é o do subtotal do submódulo 4.3, no valor de R$ 185,63, quando o correto deveria ser do **total** do submódulo 4.3, no valor de R$ 213,90.

9. Na documentação apresentada para comprovação de Tributação consta a informação "Não preenchido" para o Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, não informando se o regime é Cumulativa ou Não-Cumulativa.

10. Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o item 8.7.2.5, da HABILITAÇÃO:

> *8.7.2.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11. Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a **Nota 02** do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – c), **Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.*

LOTE 02:
EMPRESA: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

12. Não apresentou justificativa para utilização de 21 dias para cálculo dos benefícios de Auxílio Alimentação e Transporte, quando o correto são 22 dias.

13. Conforme esclarecimento, o salário do Auxiliar de Almoxarife será de acordo com os dados de pesquisa disponibilizado pelo Pregoeiro, no link abaixo:

> ***Esclarecimento 16/03/2021 17:46:23***
>
> *Pode informar os salários do auxiliar de almoxarifado e supervisor de almoxarifado? pois essas categorias não consta na CCT.*
>
> *Para o cargo de Auxiliar de Almoxarifado o salário base foi retirado de pesquisa de indicador setorial no site https://www.salario.com.br/tabela-salarial , cuja fonte de dados é oficial: Novo CAGED/eSocial/Empregador Web. Para o cargo de Supervisor do Almoxarifado foi utilizado o salário base para o cargo correlato de supervisor definido na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 - SINDISERVIÇOS.*

O salário que consta no site é de R$ 1.489,82, divergente do salário apresentado pela empresa licitante de R$ 1.287,96.

14. Não apresentou memória de cálculo para o adicional noturno, para o cargo de Auxiliar de Almoxarife 12x36 noturno, nos valores propostos constam inconsistências. Segue a memória de cálculo dos valores que estão em conformidade com a legislação e consideramos mais adequados para as funções:

Memória de Cálculo:

ADICIONAL NOTURNO - LOTE 02					
CATEGORIA	SALÁRIO	QTD DE HORAS NOTURNAS / DIA (22h às 05h)	QTD DE HORAS NOTURNAS POR PROFISSIONAL	ADICIONAL NOTURNO (22,5% DA HORA NORMAL)	TOTAL
Aux. Almoxarife Noturno (15 dias)	R$ 1.489,82	7	= 7 x 15 = 105	R$ 1,52	R$ 159,99

15. Na memória de cálculo dos UNIFORMES, considerou apenas os valores para o fornecimento de 01 semestre, não arcando com o custo total anual.

16. Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a **Nota 02** do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – c), *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.*

Atenciosamente,

THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA:05206221112

Assinado de forma digital por THIAGO MATHEUS MESSIAS DA ROCHA:05206221112
Dados: 2021.08.30 11:20:31 -03'00'

SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI
Thiago Matheus Messias da Rocha
Diretor Comercial

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção

Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM Brasília-DF, 01 de setembro de 2021.

À Assessoria de Gestão - OGE-DOM,

Senhor Chefe,

Em resposta ao Despacho - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (68938028) , **no qual se noticia o pedido de diligência apresentado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI (68937359),** quanto a eventuais equívocos na formulação das propostas das licitantes ITS CUSTOMER SERVICE LTDA e RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, proponentes para os lotes 1 e 2, respectivamente, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021, **apresentamos, a seguir, as considerações pertinentes e suficientes à elucidar os dados informados na referida peça.**

1. DOS QUESTIONAMENTOS ATINENTES À PROPOSTA DE PREÇOS DA ITS CUSTOM SERVICE LTDA - LOTE 1

No que tange às **planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante ITS CUSTOMER SERVICE**, a licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI alega inúmeras desconformidades, que serão abordadas por tópicos, para fácil compreensão de cada um dos temas abordados.

1.1. **Questionamento 1** - "***Não aplicou em todas as planilhas a incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS do Submódulo 4.1 sobre os custos Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias.***"

A previsão de incidência dos encargos sociais sobre o 13º Salário e Adicional de férias é devida pela natureza salarial dessas verbas, conforme dispõem o artigo 457, §1º da CLT c/c artigo 1º, §§1º e 2º da Lei nº. 4.090/1962 (13º Salário) e artigo 7º, XVII da Constituição Federal (Adicional de Férias).

Logo, para esse questionamento, acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante diligenciada considerar a incidência do Submódulo 4.1 sobre os custos de *13º Salário e Adicional de Férias.*

1.2. **Questionamento 2 - "*Não apresentou memória de cálculo para o adicional noturno, para nenhum dos cargos, nos valores propostos constam inconsistências. Segue a memória de cálculo dos valores que estão em conformidade com a legislação e consideramos mais adequados para as funções: (...)*"**

Segundo o que estabelece o artigo 73, §2º da CLT:

> Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de **20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.**
>
> **§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.**
>
> (grifou-se)

Para o cálculo da hora noturna do posto de *Atendente*, em jornada mista (18h15 às 00h15), na escala *6x2x2x2,* a Equipe de Planejamento da Contratação considerou que, do total das 6 (seis) horas trabalhadas por dia por esse profissional, **2h15min (duas horas e quinze minutos) são consideradas hora noturna**, de acordo com a norma trabalhista.

Partindo-se da regra de que os divisores de horas de *220* (Acórdão do TST, mediante Recurso de Revista, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322) e *180* são o resultado da multiplicação das jornadas de trabalho de 44h (quarenta e quatro horas) e 36h (trinta e seis horas) semanais, respectivamente, por 5 (cinco) semanas, conclui-se que em uma jornada semanal de 36h (trinta e seis horas), **12,9h têm a natureza noturna (2h15 x 6 dias/semana).**

Por sua vez, multiplicando-se esse valor por 5 (cinco) semanas, **tem-se que esse profissional irá laborar 64,5h, convencionando-se arredondar o valor para 65 (sessenta e cinco horas) mensais.**

Já para o cálculo do valor da hora noturna do posto de *Atendente 36h,* considerou-se o divisor de *180h (cento e oitenta horas)* pelo salário base*,* multiplicando-se o resultado da operação pelo adicional noturno de 22,5%, previsto no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quadragésima Quinta do CCT do SINDSERVIÇOS 2021/2021, conforme fórmula abaixo:

(Salário base/180h) x 22,5%

Por fim, a fórmula de cálculo completa do adicional noturno mensal para os postos de *Atendente 36h* será:

(Salário base/180h) x 22,5% x 65

Já para os postos de *Supervisor de Atendimento 12x36 - Diurno e Noturno,* informamos que a metodologia de cálculo utilizada pela Equipe de Planejamento da Contratação se baseou no **Referencial Técnico do Ministério Público da União - 2020**, conforme ilustrações de um posto de trabalho *12x36* de um profissional vigilante:

> Para calcular o valor da remuneração por hora trabalhada, considera-se, o divisor de horas de 220 horas mensais trabalhadas, conforme Acórdão do TST, mediante Recurso de Revista, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322.
> Importante destacar que, caso haja disposição na convenção coletiva da categoria de outro divisor de horas, adota-se o previsto no referido instrumento. **Dessa forma, dividindo-se o valor da remuneração mensal (Salário-Base + Adicional de Periculosidade) por 220, temos o valor da remuneração por hora trabalhada.**
>
> (...)

> Além disso, o número de horas noturnas é calculado com base no quantitativo de horas noturnas trabalhadas no período laborado de 12 horas do vigilante noturno, **considerado como o trabalho executado entre 22 horas e 5 horas do dia seguinte. Dessa forma, temos 7 horas trabalhadas no período noturno.**
>
> **Considerando, ainda, a média anual de 15,2 dias trabalhados por mês por cada empregado,** tendo em vista que a média de dias por mês é de 30,4 – dividindo-se 365 dias por 12 meses – e que cada trabalhador labora em dias alternados, ou seja, metade de cada mês, **chega-se ao quantitativo de 106,4 horas noturnas (7 horas multiplicadas por 15,2 dias por mês)**. Por fim, multiplica-se o percentual de 20% do adicional de noturno, caso não haja disposição contrária prevista na convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.
>
> (grifou-se)

Para o caso concreto, conforme previsto no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quadragésima Quinta do CCT do SINDSERVIÇOS 2021/2021, **adotou-se o percentual de 22,5%.**

Lançados os valores de salário bruto propostos pela licitante ITS CUSTOMER SERVICE LTDA para todos os postos na *Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços*deste METRÔ-DF, **identificou-se a completa conformidade de todos os valores atribuídos ao Adicional Noturno, não devendo, portanto, prosperar o questionamento formulado.**

1.3. **Questionamento 3** - **"*Não apresentou memória de cálculo e nem descrição dos custos com os UNIFORMES (contendo a marca) que serão utilizados na prestação dos serviços, estando em desacordo com o item: 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.6.1. Valor unitário e total do item; 4.6.2. Marca e modelo, se houver; e 3.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.*"**

Para este questionamento, **acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante diligenciada apresentar a memória de cálculo competente.**

1.4. **Questionamentos 4 a 8** - **"*No cargo de (...), no "Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas" no item "4.3 - Custo de Rescisão", o valor que está vinculado a célula é o do subtotal do submódulo 4.3, no valor de (...), quando o correto deveria ser do total do submódulo 4.3, no valor de (...).*"**

De forma generalista, condensamos os questionamentos 4 a 8, tendo em vista a mesma natureza das indagações para a maioria dos postos de serviços cotados pela licitante diligenciada.

Quando da análise das planilhas de custos e formação de preços apresentada, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou que, de fato, **a licitante não considerou o percentual de 7,49% do *Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão* no *Quadro-Resumo - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas,* mas sim, o percentual de 6,50%, conforme exemplo abaixo:**

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 25,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,82
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 3,86
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 25,42
Subtotal		**6,50%**	**R$ 86,50**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 13,17
Total		**7,49%**	**R$ 99,67**

(...)

Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 203,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 147,92
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 86,50

(...)

Fragmentos da Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante para o Posto *"ATENDENTE 40H / DIURNO / 5X2 / 8H ÀS 17H30"* (fls. 4/6, do Documento SEI ID. 68282458).

Com exceção, apenas, da planilha de custos e formação de preços dos postos de *"ATENDENTE 36H / DIURNO / 6X2X2X2 / 6H ÀS 12H15" e "ATENDENTE 36H / DIURNO / 6X2X2X2 / 12H ÀS 18H15*(fls. 7/9 do Documento SEI ID. 68282458), em que consta o percentual total de 7,49% no *Quadro-Resumo - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas,* **a Equipe de Planejamento da Contratação pungou pela assertividade da licitante ITS CUSTOMER SERVICE LTDA nas demais planilhas, pois, conforme o exemplo dado, o percentual de 0,99%, constante da alínea "G" do *Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão* trata-se da incidência de todos os encargos sociais do *Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS* sobre todas as provisões para rescisão ali inscritas, gerando-se *bis in idem* de encargos, principalmente de FGTS, sobre as alíneas *"B", "C", "E"* e *"F".***

Portanto, culminou-se que a licitante deveria, apenas, retificar a planilha de custos e formação de preços dos postos de *"ATENDENTE 36H / DIURNO / 6X2X2X2 / 6H ÀS 12H15"* e *"ATENDENTE 36H / DIURNO / 6X2X2X2 / 12H ÀS 18H15"* (fls. 7/9 do Documento SEI ID. 68282458), **adotando o percentual total de 6,50% de provisão para rescisão no *Quadro-Resumo - Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas,* em substituição ao percentual de 7,49%, com a consequente redução de valores, medida esta apta a mitigar a inconformidade, não devendo prosperar o questionamento formulado.**

1.5. **Questionamento 9** - ***"Na documentação apresentada para comprovação de Tributação consta a informação "Não preenchido" para o Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, não informando se o regime é Cumulativa ou Não-Cumulativa."***

Verificou-se que, de fato, a licitante diligenciada não informou o regime tributário no campo *Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins,* constante da fl. 121 do Documento SEI ID. 68282458.

Logo, para esse questionamento, acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante esclarecer a ausência dessa informação para fins de validação das alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, lançadas no *Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e*

Tributos **das planilhas de custos e formação de preços (fls. 4/23 do Documento SEI ID. 68282458).**

1.6. **Questionamento 10** - ***"Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o item 8.7.2.5, da HABILITAÇÃO: (...)"***

Conforme verificado na Certidão do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (fl. 134 do Documento SEI ID. 68282458), **consta a informação de adimplência da licitante junto à Justiça do Trabalho, no título *Níveis Cadastrados,* item *III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal,* com validade até 13/02/2022, não devendo prosperar o questionamento formulado.**

1.7. **Questionamento 11 - *"Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a Nota 02 do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – cf,Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado."***

Informamos que este **a elucidação deste questionamento é de alçada da Gerência de Licitações e Contratos - AGLIC, cabendo a essa unidade técnica avaliar a pertinência de seu mérito.**

2. DOS QUESTIONAMENTOS ATINENTES À PROPOSTA DE PREÇOS DA RDJ ASSESSO E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - LOTE 2

No que tange às **planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, a licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI alega inúmeras desconformidades, que serão abordadas por tópicos, para fácil compreensão de cada um dos temas abordados.

2.1. **Questionamento 12 - *"Não apresentou justificativa para utilização de 21 dias para cálculo dos benefícios de Auxílio Alimentação e Transporte, quando o correto são 22 dias."***

Para esse questionamento, **acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante apresentar as considerações pertinentes.**

2.2. **Questionamento 13 - *"Conforme esclarecimento, o salário do Auxiliar de Almoxarife será de acordo com os dados de pesquisa disponibilizado pelo Pregoeiro, no link abaixo: (...) O salário que consta no site é de R$ 1.489,82, divergente do salário apresentado pela empresa licitante de R$ 1.287,96."***

Conforme informações obtidas no site *https://www.salario.com.br/tabela-salarial/,* em 08/04/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação observou que um Auxiliar de Almoxarifado trabalhando na cidade de Brasília, Distrito Federal, ganha entre **R$ 1.257,24 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** - média do piso salarial 2021 de acordos, convenções coletivas e dissídios - e o teto salarial desta categoria é de **R$ 2.166,43 (dois mil, cento e**

sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), ambos, com uma jornada de trabalho de 43h semanais.

Atestou-se, portanto, que o valor salarial de **R$ 1.287,96 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) apresentado pela licitante ainda se encontra na média salarial da categoria, motivo pelo qual não deve prosperar o questionamento formulado.**

2.3. **Questionamento 14** - ***"Não apresentou memória de cálculo para o adicional noturno, para o cargo de Auxiliar de Almoxarife 12x36 noturno, nos valores propostos constam inconsistências. Segue a memória de cálculo dos valores que estão em conformidade com a legislação e consideramos mais adequados para as funções: (...)"***

Para esse item, informamos que a metodologia de cálculo utilizada pela Equipe de Planejamento da Contratação se baseou no **Referencial Técnico do Ministério Público da União - 2020**, conforme ilustrações de um posto de trabalho *12x36* de um profissional vigilante:

> Para calcular o valor da remuneração por hora trabalhada, considera-se, o divisor de horas de 220 horas mensais trabalhadas, conforme Acórdão do TST, mediante Recurso de Revista, no Processo nº TST-RR-1744-77.2011.5.09.0322.
> Importante destacar que, caso haja disposição na convenção coletiva da categoria de outro divisor de horas, adota-se o previsto no referido instrumento. **Dessa forma, dividindo-se o valor da remuneração mensal (Salário-Base + Adicional de Periculosidade) por 220, temos o valor da remuneração por hora trabalhada.**
>
> (...)
>
> Além disso, o número de horas noturnas é calculado com base no quantitativo de horas noturnas trabalhadas no período laborado de 12 horas do vigilante noturno, **considerado como o trabalho executado entre 22 horas e 5 horas do dia seguinte. Dessa forma, temos 7 horas trabalhadas no período noturno.**
>
> **Considerando, ainda, a média anual de 15,2 dias trabalhados por mês por cada empregado,** tendo em vista que a média de dias por mês é de 30,4 – dividindo-se 365 dias por 12 meses – e que cada trabalhador labora em dias alternados, ou seja, metade de cada mês, **chega-se ao quantitativo de 106,4 horas noturnas (7 horas multiplicadas por 15,2 dias por mês)**. Por fim, multiplica-se o percentual de 20% do adicional de noturno, caso não haja disposição contrária prevista na convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.
>
> (grifou-se)

Para o caso concreto, conforme previsto no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quadragésima Quinta do CCT do SINDSERVIÇOS 2021/2021, **adotou-se o percentual de 22,5%.**

Lançados os valores de salário bruto propostos pela licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI para todos os postos na *Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços* deste METRÔ-DF, **identificou-se a completa conformidade de todos os valores atribuídos ao Adicional Noturno, não devendo, portanto, prosperar o questionamento formulado.**

2.4. **Questionamento 15** - "***Na memória de cálculo dos UNIFORMES, considerou apenas os valores para o fornecimento de 01 semestre, não arcando com o custo total anual."***

Para esse questionamento, **acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante apresentar as considerações pertinentes.**

2.5. **Questionamento 16 -** . ***"Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a Nota 02 do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – c), *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado."***

Informamos que este **a elucidação deste questionamento é de alçada da Gerência de Licitações e Contratos - AGLIC, cabendo a essa unidade técnica avaliar a pertinência de seu mérito.**

3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, **concluímos:**

I - **pela assertividade dos questionamentos 1, 3 e 9**, referentes à Proposta de Preço e Documentação da licitante ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, **oportunidade em que fazemos um adendo, no sentido de que a licitante deverá, também, retificar os valores de Auxílio-Transporte lançados nas planilhas de custos e formação de preços dos postos de *Supervisor de Atendimento 12x36 - Diurno e Noturno,* pois a base de cálculo para esses profissionais é de 15 (quinze) dias de trabalho;**

II - **pela assertividade dos questionamentos 12 e 15,** referentes à Proposta de Preço e Documentação da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI;

III - **pela competência da Gerência de Licitações e Contratos - AGLIC na elucidação dos questionamentos 11 e 16.**

Salientamos que *"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"*, **conforme dispõe o subitem 7.9, do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES.**

Atenciosamente,

Isabella Tolentino de Andrade

Assessora da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM

Silvéria Rodrigues Duarte

Operador Metroferroviário - mat: 708-0

Eng. Marcos Tadeu Coto Silva

Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção - SEM

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Assessor(a) de Diretor(a)**, em 02/09/2021, às 21:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção**, em 02/09/2021, às 23:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIA RODRIGUES DUARTE - Matr.0000708-0**, **Operador(a) de Transporte Metroferroviário**, em 03/09/2021, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69132320** código CRC= **73AE13BA**.

De: Julio Bueno
Enviado:segunda-feira, 6 de setembro de 2021 12:03
Para: Comissão de Licitação; comercial@itscs.com.br
Assunto: RES: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Prezado Diego, bom dia.

Segue resposta a diligência solicitada.
Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,



-----Mensagem original-----
De: METRO-DF/Gerência de Licitações <licitacao@metro.df.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 16:27
Para: comercial@itscs.com.br
Assunto: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Prezados,

Referimo-nos ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vimos por meio da Diligência em anexo solicitar alguns esclarecimentos/providências para o subsídio do julgamento referentes aos documentos de habilitação e proposta apresentados para o Pregão Eletrônico retromencionado. O prazo para resposta é de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

A
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Resposta a Diligência n.º 4/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

1. *Da Planilha de Custos do Cargo "Atendente ONIMA 36H – DIURNO (6x2x2x2 / 6h às 12h15 e 12h às 18h15)".*
 R: Realizado a correção deixando o percentual de 6,50% para o item 4.3 Custo de Rescisão.

2. *Do Valores Unitários, Mensais e Anual.*
 R: Realizado as correções devidas.

3. *Em relação aos Encargos Previdenciários e FGTS do Submódulo 4.1 sobre os custos Submódulo 4.2*
 R: Inserido o cálculo do Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2 na planilha.

4. *Necessário retificar os valores de Auxílio-Transporte.*
 R: Alterado para 15 dias de trabalho.

5. *Solicita-se a apresentação da memória de cálculo dos custos relativos aos uniformes.*
 R: Inserido ABA com memória de cálculo, com link do local de orçamento.

6. *Solicita-se esclarecer quanto ao Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e COFINS, se Cumulativa ou Não-Cumulativa.*
 R: No que tange o percentual do PIS/COFINS sobre o regime tributário de Lucro Real, continuamos adotando o mesmo percentual do Lucro Presumido, pois somos beneficiados por um dispositivo legal conforme carta anexa.

7. *Em relação à Declaração de Contratos Firmados, necessário esclarecer se os valores informados referem-se aos remanescentes dos contratos*
 R: Na Declaração de Contratos Firmados constam os valores remanescentes dos contratos, desconsiderando as parcelas já executadas.

Anexo arquivo da planilha de composição de preço com as devidas correções
Estamos à disposição caso seja necessária uma nova diligência, ou sanar alguma dúvida.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de setembro de 2021.

JACKSON DALFOVO:01467294985

Assinado de forma digital por JACKSON DALFOVO:01467294985
Dados: 2021.09.06 11:43:01 -03'00'

ITS Customer Service LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Atendente diurno (6h as 12h15)	3	R$ 3.531,68	R$ 10.595,04	R$ 127.140,48
2	Atendente diurno (12h as 18h15)	3	R$ 3.531,68	R$ 10.595,04	R$ 127.140,48
3	Atendente diurno (08h as 17h30)	1	R$ 3.531,68	R$ 3.531,68	R$ 42.380,16
4	Atendente (18h as 00h15)	3	R$ 3.712,05	R$ 11.136,15	R$ 133.633,80
5	Atendente (00h as 06h15)	3	R$ 3.947,90	R$ 11.843,70	R$ 142.124,40
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.618,97	R$ 11.237,94	R$ 134.855,28
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.151,00	R$ 10.302,00	R$ 123.624,00
Valor Total (12 meses):					**R$ 830.898,60**

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 30

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 36H / DIURNO/ 6x2x2x2 / 6H AS 12H15	Posto	3
ATENDENTE 36H / DIURNO/ 6x2x2x2 / 12H AS 18H15	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	ATENDENTE 36H / DIURNO/ 6x2x2x2 / 6H AS 12H15 E 12 as 18h15
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	R$ 0,00
C	Hora Extra	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
Total de Remuneração		**R$ 1.331,14**

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte	-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 770,00
D	Plano de Saúde	R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 2,30

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 31

F	Assistência Médica e Odontológica	R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários		**R$ 1.105,14**

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniformes	R$ 34,98
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
Total de Insumos Diversos		**R$ 34,98**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,96
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,31
D	INCRA	0,20%	R$ 2,66
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,27
F	FGTS	8,00%	R$ 106,49
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 19,96
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,98
Total		**15,30%**	**R$ 203,63**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 110,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 37,00
Subtotal		**11,11%**	**R$ 147,92**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2	1,70%	R$ 22,62
Total		**12,81%**	**R$ 170,54**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 25,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,82
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 3,86
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 25,42
Total		**6,50%**	**R$ 86,50**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 110,88
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,53
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,72
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 3,59

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 32

E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,26
	Subtotal	8,94%	R$ 118,98
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 18,10
	Total	**10,30%**	**R$ 137,08**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 203,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,81%	R$ 170,54
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 86,50
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 137,08
	Total	**44,91%**	**R$ 597,75**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	2,06%	R$ 63,22
B	Lucro	3,00%	R$ 93,96
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 305,49**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 105,95
C.2	PIS	0,65%	R$ 22,96
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 70,63
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 105,95
	Total		**R$ 462,67**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 597,75
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 3.069,01**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 462,67
	Valor Total por Empregado	**R$ 3.531,68**

Diligência - ITS CUSTOMER'S (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 33

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 40H / DIURNO/ 5x2 / 8H AS 17H30	Posto	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	ATENDENTE 40H / DIURNO/ 5x2 / 8H AS 17H30
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	R$ 0,00
C	Hora Extra	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
Total de Remuneração		**R$ 1.331,14**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte	-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 770,00
D	Plano de Saúde	R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica	R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários		**R$ 1.105,14**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		

Diligência - ITS CUSTOMER'S (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 34

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,98
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,98**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,96
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,31
D	INCRA	0,20%	R$ 2,66
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,27
F	FGTS	8,00%	R$ 106,49
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 19,96
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,98
Total		**15,30%**	**R$ 203,63**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 110,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 37,00
Subtotal		**11,11%**	**R$ 147,92**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2	1,70%	R$ 22,62
Total		**12,81%**	**R$ 170,54**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 25,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,82
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 3,86
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 25,42
Total		**6,50%**	**R$ 86,50**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 110,88
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,53
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,72
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 3,59
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,26
Subtotal		**8,94%**	**R$ 118,98**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 18,10

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 35

Total		**10,30%**	**R$ 137,08**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 203,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,81%	R$ 170,54
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 86,50
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 137,08
Total		**44,91%**	**R$ 597,75**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	2,06%	R$ 63,22
B	Lucro	3,00%	R$ 93,96
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 305,49**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 105,95
C.2	PIS	0,65%	R$ 22,96
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 70,63
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 105,95
Total			**R$ 462,67**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 597,75
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.069,01**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 462,67
Valor Total por Empregado		**R$ 3.531,68**

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 36

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 36H / NOTURNO / 6x2x2x2 / 18H AS 00H15	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ATENDENTE 36H / NOTURNO / 6x2x2x2 / 18H AS 00H15
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base		R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	22,50%	R$ 108,16
C	Hora Extra		
D	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Remuneração			**R$ 1.439,30**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte		R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte		-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 770,00
D	Plano de Saúde		R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica		R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.105,14**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			

Diligência - ITS CUSTOMER'S (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 37

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,98
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,98**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,58
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,39
D	INCRA	0,20%	R$ 2,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 35,98
F	FGTS	8,00%	R$ 115,14
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 21,58
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,63
Total		**15,30%**	**R$ 220,17**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 119,93
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,01
Subtotal		**11,11%**	**R$ 159,94**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2	1,70%	R$ 24,46
Total		**12,81%**	**R$ 184,40**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,43
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 27,49
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 27,92
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 4,17
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 27,49
Total		**6,50%**	**R$ 93,54**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 119,89
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,57
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 3,88
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,28
Subtotal		8,94%	R$ 128,65
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 19,57

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 38

Total		**10,30%**	**R$ 148,22**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 220,17
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,81%	R$ 184,40
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 93,54
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 148,22
Total		**44,91%**	**R$ 646,33**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	2,06%	R$ 66,45
B	Lucro	3,00%	R$ 98,76
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 321,09**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 111,36
C.2	PIS	0,65%	R$ 24,13
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 74,24
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 111,36
Total			**R$ 486,30**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.439,30
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 646,33
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.225,75**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 486,30
Valor Total por Empregado		**R$ 3.712,05**

Diligência - ITS CUSTOMER'S (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 39

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 36H/ MADRUGADA / 6x2x2x2 / 00H AS 6H15	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ATENDENTE 36H / MADRUGADA / 6x2x2x2 / 00H AS 6H15
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base		R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	22,50%	R$ 249,59
C	Hora Extra		R$ 0,00
D	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Remuneração			**R$ 1.580,73**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte		R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte		-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 770,00
D	Plano de Saúde		R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica		R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.105,14**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 40

3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R$ 34,98
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
Total de Insumos Diversos		**R$ 34,98**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 23,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,80
D	INCRA	0,20%	R$ 3,16
E	Salário Educação	2,50%	R$ 39,51
F	FGTS	8,00%	R$ 126,45
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 23,71
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,48
Total		**15,30%**	**R$ 241,82**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 131,72
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 43,94
Subtotal		**11,11%**	**R$ 175,66**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2	1,70%	R$ 26,87
Total		**12,81%**	**R$ 202,53**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,63
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,47
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 30,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 30,66
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 4,58
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 30,19
Total		**6,50%**	**R$ 102,72**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 131,67
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,63
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 4,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 4,26
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,31
Subtotal		8,94%	R$ 141,29
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 21,49

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 41

Total		**10,30%**	**R$ 162,78**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 241,82
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,81%	R$ 202,53
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 102,72
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 162,78
Total		**44,91%**	**R$ 709,85**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	2,06%	R$ 70,67
B	Lucro	3,00%	R$ 105,04
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 341,49**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 118,44
C.2	PIS	0,65%	R$ 25,66
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 78,96
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 118,44
Total			**R$ 517,20**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.580,73
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 709,85
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.430,70**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 517,20
Valor Total por Empregado		**R$ 3.947,90**

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 42

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR / DIURNO/ 12x36 / 7H AS 19H00	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	SUPERVISOR / DIURNO/ 12x36 / 7H AS 19H00
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.575,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	POSTO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.575,92
B	Adicional Noturno	R$ 0,00
C	Hora Extra	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
Total de Remuneração		**R$ 2.575,92**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 165,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte	-R$ 154,55
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 525,00
D	Plano de Saúde	R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica	R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários		**R$ 708,45**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 43

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,98
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,98**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 38,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 25,75
D	INCRA	0,20%	R$ 5,15
E	Salário Educação	2,50%	R$ 64,39
F	FGTS	8,00%	R$ 206,07
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 38,63
H	SEBRAE	0,60%	R$ 15,45
Total		**15,30%**	**R$ 394,07**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 214,65
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 71,61
Subtotal		**11,11%**	**R$ 286,26**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2	1,70%	R$ 43,79
Total		**12,81%**	**R$ 330,05**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 10,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,77
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 49,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 49,97
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 7,47
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 49,20
Total		**6,50%**	**R$ 167,42**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 214,57
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 1,03
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 7,21
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 6,95
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,51
Subtotal		8,94%	R$ 230,27
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 35,03

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 44

Total		**10,30%**	**R$ 265,30**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 394,07
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,81%	R$ 330,05
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 167,42
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 265,30
Total		**44,91%**	**R$ 1.156,84**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	2,06%	R$ 92,20
B	Lucro	3,00%	R$ 137,05
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 445,56**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 154,53
C.2	PIS	0,65%	R$ 33,48
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 103,02
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 154,53
Total			**R$ 674,81**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.575,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 708,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.156,84
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 4.476,19**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 674,81
Valor Total por Empregado		**R$ 5.151,00**

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 45

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR / MISTO/ 12x36 / 19H00 AS 7H00	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		SUPERVISOR / MISTO/ 12x36 / 19H00 AS 7H00
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 2.575,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		POSTO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base		R$ 2.575,92
B	Adicional Noturno	22,50%	R$ 280,31
C	Hora Extra		R$ 0,00
D	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Remuneração			**R$ 2.856,23**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte		R$ 165,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte		-R$ 154,55
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 525,00
D	Plano de Saúde		R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica		R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 708,45**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			

Diligência - ITS CUSTOMER'S (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 46

3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R$ 34,98
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
Total de Insumos Diversos		**R$ 34,98**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 42,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 28,56
D	INCRA	0,20%	R$ 5,71
E	Salário Educação	2,50%	R$ 71,40
F	FGTS	8,00%	R$ 228,49
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 42,84
H	SEBRAE	0,60%	R$ 17,13
Total		**15,30%**	**R$ 436,97**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 238,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 79,40
Subtotal		**11,11%**	**R$ 317,40**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Submódulo 4.2	1,70%	R$ 48,55
Total		**12,81%**	**R$ 365,95**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 11,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,85
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 54,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 55,41
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 8,28
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 54,55
Total		**6,50%**	**R$ 185,63**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 237,92
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 1,14
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 7,99
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 7,71
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,57
Subtotal		8,94%	R$ 255,33
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 38,84

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 47

Total		**10,30%**	**R$ 294,17**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 436,97
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,81%	R$ 365,95
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 185,63
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 294,17
Total		**44,91%**	**R$ 1.282,72**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	2,06%	R$ 100,57
B	Lucro	3,01%	R$ 149,98
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 486,04**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 168,57
C.2	PIS	0,65%	R$ 36,52
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 112,38
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 168,57
Total			**R$ 736,59**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.856,23
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 708,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,98
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.282,72
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 4.882,38**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 736,59
Valor Total por Empregado		**R$ 5.618,97**

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 48

DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Mensal (B) / 12
Camisetas	6	R$ 30,00	R$ 15,00
Jaqueta	2	R$ 119,90	R$ 19,98
TOTAL MENSAL POR PESSOA			**R$ 34,98**

Diligência - ITS CUSTOMERS (09499304) SEI 0097.0000754[illegible]8/2020-10 / pg. 49

Henrique Franceschetto

RESPOSTA TÉCNICA

REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA ITS CUSTOMER SERVICE LTDA E SEUS REFLEXOS NO PIS/COFINS

Do objeto

A Consulente, ITS Customer Service Ltda (CNPJ 16.853.728/0001-04) nos procurou para que fosse elaborada a presente Resposta Técnica esclarecendo a quem possa interessar qual o regime tributário da empresa, bem como seus reflexos e forma de apuração do PIS/COFINS.

Mais especificamente, o cerne da questão aqui apresentada está no fato de a empresa ITS Customer Service Ltda ser optante pelo regime tributário do chamado "Lucro Real" e ao mesmo tempo tributar o PIS e a COFINS de sua operação na forma "cumulativa". O foco da análise aqui realizada deu-se, portanto, sobre a legislação atinente ao tema, visando esclarecer a controvérsia de forma bastante objetiva.

Nada mais sendo necessário, é o brevíssimo relato delimitando o objeto da presente Resposta Técnica.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. DAS CONTRIBUIÇÕES AO PIS E À COFINS – LEGISLAÇÃO E MATRIZ CONSTITUCIONAL

A Impetrante é uma sociedade empresarial que atua essencialmente na prestação de serviços de teleatendimento (CNAE 82.20-2-00).

henrique@henriquef.com.br
(47) 99681.3443

Av. Pref. Nelson Martins, 1171
Centro, Palhoça, SC, Brasil
CEP 88131-300

henriquef.com.br

Ajudando pessoas a gerar valor

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 50

A atividade que exerce cumpre sua função social gerando empregos e tributos que recolhe aos cofres públicos. Em decorrência do desempenho de sua atividade, a empresa Impetrante encontra-se sujeita ao recolhimento do Programa de Integração Social (**PIS**) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (**COFINS**).

A legislação que instituiu o regime não cumulativo para a apuração do PIS e da COFINS adotou uma metodologia para a concretização da não cumulatividade, que consiste na constituição de créditos tributários a serem utilizados para a dedução da base de cálculo do PIS e da COFINS. O regime não cumulativo destes tributos é a regra geral para as empresas optantes pelo regime tributário conhecido como "Lucro Real".

Entretanto, a empresa ITS Customer Service Ltda de fato encontra-se em uma situação excepcional, regularmente prevista em legislação própria. Vejamos o que prevê o artigo 10, inciso XIX, e o Art. 15, inciso V da Lei 10.833/2003:

> **Art. 10.** Permanecem sujeitas às normas da legislação da **COFINS**, vigentes anteriormente a esta Lei, não se lhes aplicando as disposições dos arts. 1º a 8º:
>
> **XIX –** as receitas decorrentes de **prestação de serviços das empresas de call center**, telemarketing, telecobrança e de teleatendimento em geral; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)
>
> **Art. 15.** Aplica-se à contribuição para o **PIS/PASEP** não-cumulativa de que trata a Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o disposto: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)
>
> **V -** nos incisos VI, **IX a XXVII do caput** e nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 11.196, de 2005)

henrique@henriquef.com.br
(47) 99681.3443

Av. Pref. Nelson Martins, 1171
Centro, Palhoça, SC, Brasil
CEP 88131-300

henriquef.com.br

Ajudando
pessoas a
gerar valor

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51

A questão inclusive já foi objeto de análise específica da **Receita Federal**, que fixou seu entendimento pela imposição da legislação acima citada na SC COSIT 193 de 10 de junho de 2019:

> **ASSUNTO**: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL – **COFINS**. RECEITAS. REGIMES DE APURAÇÃO. **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIBUTADA COM BASE NO LUCRO REAL**.
>
> As receitas decorrentes da **prestação de serviços de call center, telemarketing, telecobrança e teleatendimento em geral**, ainda que, auferidas por pessoa jurídica tributada pelo Imposto sobre a Renda com base no lucro real, como na espécie, **sujeitam-se ao regime de apuração cumulativa, independentemente da condição subjetiva da respectiva prestadora e da classificação destes na lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003**, que dispõe acerca do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
>
> Por seu turno, demais receitas eventualmente percebidas com a execução de outros serviços submetem-se, na hipótese dos autos, à regra geral da não cumulatividade, a não ser que estas se enquadrem em outros casos de exceção elencados na Lei nº 10.833, de 2003.
>
> **Dispositivos Legais**: Lei nº 10.833, de 2003, art. 10, inciso XIX, com redação da Lei nº 10.865, de 2004.
>
> **ASSUNTO**: CONTRIBUIÇÃO PARA O **PIS/PASEP**. RECEITAS. REGIMES DE APURAÇÃO. **PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIBUTADA COM BASE NO LUCRO REAL**.
>
> As receitas decorrentes da **prestação de serviços de call center, telemarketing, telecobrança e teleatendimento em geral**, ainda que auferidas por pessoa jurídica tributada pelo Imposto sobre a Renda com base no lucro real, como na espécie, **sujeitam-se ao regime de apuração cumulativa, independentemente da condição subjetiva da respectiva prestadora e da classificação destes na lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003**, que

henrique@henriquef.com.br
(47) 99681.3443

Av. Pref. Nelson Martins, 1171
Centro, Palhoça, SC, Brasil
CEP 88131-300

henriquef.com.br

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 52

dispõe acerca do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Por seu turno, demais receitas eventualmente percebidas com a execução de outros serviços submetem-se, na hipótese dos autos, à regra geral da não cumulatividade, a não ser que estas se enquadrem em outros casos de exceção elencados na Lei nº 10.833, de 2003.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.637, de 2002; Lei nº 10.833, de 2003, art.10, inciso XIX, e art. 15, inciso V, com redação da Lei nº 10.865, de 2004.

Sendo assim e por todo o exposto acima, de fato a opção pelo regime tributário do "Lucro Real" para a Consulente traduz-se especialmente em alterações de sua apuração do lucro tributável (bem como dos valores a serem pagos a título de IRPJ/CLSL), enquanto no caso dos tributos PIS/COFINS a empresa mantém-se no regime **cumulativo** de apuração (alíquotas de 3,65%).

DAS CONCLUSÕES

Em síntese e diante de todo o exposto, em resposta às questões postas sobre as quais se pretendia esclarecimentos, **é possível concluir que**, em que pese ser de fato optante do regime tributário conhecido como "Lucro Real", a empresa ITS Customer Service Ltda está sujeita à situação excepcional de apuração **cumulativa** do PIS/COFINS (alíquotas de 3,65%, sem direito à créditos nas entradas) por previsão legal expressa e específica (Leis 10.637/2002 e Lei 10.833/2003, artigos 10, inciso XIX e 15, inciso V, com redação da Lei 10.865/2004), já reafirmada pela Receita Federal

henrique@henriquef.com.br
(47) 99681.3443

Av. Pref. Nelson Martins, 1171
Centro, Palhoça, SC, Brasil
CEP 88131-300

henriquef.com.br

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 53

do Brasil em pronunciamento com eficácia jurídica vinculante e *erga omnes* (SC COSIT 193/2019).

É a Resposta Técnica.

Palhoça/SC, 12 de agosto de 2021.

HENRIQUE FRANCESCHETTO:00488997046

Assinado de forma digital por HENRIQUE FRANCESCHETTO:00488997046
Dados: 2021.08.12 16:58:19 -03'00'

Henrique Franceschetto[1]
OAB/SC 38.383-A

[1] Mini currículo do autor: Pós-graduado em Direito Tributário pelo IBET-SC (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários), ministra palestras, pesquisa e publica trabalhos na área do Direito Tributário. Possui MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela FGV. É Secretário adjunto da Comissão de Direito Tributário da OAB Santa Catarina, Secretário geral da ASSET/SC e Diretor de Assuntos Tributários da Associação Empresarial de Palhoça/SC (ACIP). Também é Professor de Finanças Corporativas e de Auditoria Fiscal Federal em pós-graduações de instituições como a FAE/RS e a FATENP/SC.

henrique@henriquef.com.br
(47) 99681.3443

Av. Pref. Nelson Martins, 1171
Centro, Palhoça, SC, Brasil
CEP 88131-300

henriquef.com.br

Ajudando pessoas a gerar valor

Diligência - ITS CUSTOMERS (69499364) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 54

De: Licitações BRBrasil Service
Enviado:quarta-feira, 8 de setembro de 2021 11:36
Para: Comissão de Licitação
Assunto: Re: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Prezado Diego, bom dia!!

Em anexo, segue a proposta comercial e a planilha de formação de custos devidamente corrigida e com a apresentação das justificativas da diligência solicitada na sexta feira, dia 03 de setembro para sua apreciação.

Caso necessite de mais alguma informação ou documento, estarei à sua disposição.

Atenciosamente,



Paulo Viana
Comercial
+55 61 3386-0081
licitacoes@brbrasilservice.com.br

BR BRASIL SERVICE

Em sex., 3 de set. de 2021 às 16:29, METRO-DF/Gerência de Licitações <licitacao@metro.df.gov.br> escreveu:

Prezados,

Referimo-nos ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vimos por meio da Diligência em anexo solicitar alguns esclarecimentos/providências para o subsídio do julgamento referentes aos documentos de habilitação e proposta apresentados para o Pregão Eletrônico retromencionado. O prazo para resposta é de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

Proposta RDJ GESTÃO 156/2021
Brasília-DF, 08 de setembro de 2021.

A
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF
Brasília-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 00097-0000754/2020-10

PROPOSTA DE PREÇOS

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, sociedade comercial com sede em Brasília-DF na QE 32 CONJUNTO 'C' LOTE 02 - GUARA II , Brasília/DF Telefone (61) 3386-0081 e-mail comercial@rdjgestao.com.br, e licitacoes@rdjgestao.com.br, com inscrição no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-34, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, proposta para prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

DA VALIDADE

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar abertura deste pregão

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
1	**Valor Mensal da Proposta - LOTE 02**				
2	**Supervisor**	1	R$	5.752,57	R$ 5.752,57
3	**Almoxarife**	3	R$	4.575,68	R$ 13.727,03
4	**Auxiliar Administrativo**	1	R$	3.580,28	R$ 3.580,28
5	**Auxiliar de Almoxarife**	1	R$	3.504,92	R$ 3.504,92
6	**Auxiliar de AlmoxarifeDiurno 12x36h**	4	R$	3.208,74	R$ 12.834,97
	Auxiliar de AlmoxarifeNoturno 12x36h	4	R$	3.459,02	R$ 13.836,06
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))	**14**			R$ 53.235,84
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)				R$ 1.277.660,16

Conforme detalhamento nas Planilhas de Custos e Fomação de Preços anexos da presente proposta

O PROPONENTE DECLARA QUE:

a) tem condições para realizar os serviços objeto do Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

b) recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do conforme Edital e Anexos.")

d) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: mão-de-obra, transporte/deslocamento, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) A proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do " por qualquer meio ou pessoa;")

g) Que a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para elaboração das Planilhas foi: SEAC - SINDISERVIÇOS DF 000038/2021

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, ja possui, na cidade de Brasília – DF, escritório sede dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequada à realização do objeto da licitação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital e para esse fim fornecemos todo sos dados da empresa e de seu representante;

m) Que detém instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

l) Ratificamos os exatos termos da proposta e averbamos quanto sua exiquibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, garantindo sua qualidade e e dentro da quantidade exigida e adequada à perfeita execução dos serviços contratados

DA CONTA CORRENTE

Banco de Brasília S/A - BRB - Agência 046 Conta Corrente nº 000284-8
Para Assisnatura do Contrato
Responsável: Reinoldo de Mello
RG nº 60.166.186-5/SSP -SP
CPF nº 503.587.669-15
Cargo: Sócio Proprietário

Brasília-DF, 08 de setembro de 2021.

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF: 087.114.611-87
CI nº 274.399 SSP-DF

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

DILIGÊNCIA

	Convenção Coletiva da Categoria
1	**Registro no MTE. nº SEAC - SINDISERVIÇOS DF000038/2021.**
1.1	Auxilio Alimentação: R$ 35,00 (quinze reais) por dia efetivamente trabalhado. Cláu. 14ª CCT
1.2	Benefício do PAT: Não se Aplica
2	Vale Transporte é baseado no preco da passagem do transporte coletivo de Brasília - Distrito Federal;
2.1	Valor unitário do Vale transporte: = **R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** x 2 und (ida e volta) x quantidade dias trabalhados.
2.2	Dedução legal (-) (Decreto n. 95.147/87, (regulamenta o fornecimento de Vale Transporte): (6,00% calculado sobre o Salário Base).
3	Conforme tabela do item 4.2 do Termo de Referência, o serviço será prestado nos dias **UTÉIS, de segunda à sexta feira**, nos horários compreendidos de 08 às 17:30 horas, em dois expedientes, com intervalo de 1:30 hora, em horário a ser fixado pelo contratante.

3.1	MÉDIA DE DIAS UTEIS - CALENDÁRIO ANO 2021.	
	Dias no Ano	365
	Sabados	52
	Domingos	52
	Feriados	12
	Total de dias útens	249
	Média mensal de dias útens	20,75
	Quantidade de dias Adotado	**21**

4	**UNIFORMES -** O valor dos uniformes foi inserido de forma que será cobrado mensalmente por posto de trabalho no período de 24 meses do contrato
5	**CONTA BANCÁRIA:** foi inserido na capa da proposta a conta da empresa no banco Regional de Brasília - BRB
6	**RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS -Informamos que os valores dos contratos informados foram o valor total, podendo caso julgue necessário, encaminhar a Planilha constando o Saldo remanescentes dos Contratos.**

DECLARAÇÃO

Declaramos arcar com os ônus decorrentes de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, incluindo quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativa de vale tranasporte, valor e quantidade materiais, devendo compolementa-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisftório para o atendimento do objeto da licitação

Ratificamos os exatos termos da proposta e averbamos quanto sua exequibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos,isto é, em qualidade e quantidade à PERFEITA execução contratual.

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

RDJ Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

Módulo 1 - Composição da Remuneração			Supervisor
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (R$)
A	Salário-Base	100,00%	R$ 2.575,92
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 2.575,92**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	Benefícios Mensais e Diários	21		Supervisor
		Valor Unit.		Valor (R$)
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$	231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%		-R$ 154,56
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$	735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$	160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$	2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$	10,63
	TOTAL		**R$**	**984,44**

Módulo 3 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$	30,65
B	Materiais		
C	Equipamentos	R$	1,97
D	Outros (especificar)		
	TOTAL	**R$**	**32,61**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)	
A	INSS - Empregador	20,00%	R$	515,18
B	Salário Educação	2,50%	R$	64,40
C	SAT	**1,82%**	R$	46,88
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$	38,64
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$	25,76
F	SEBRAE	0,60%	R$	15,46
G	INCRA	0,20%	R$	5,15
H	FGTS	8,00%	R$	206,07
	TOTAL	**35,62%**	**R$**	**917,54**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	214,57

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 71,61
Total		**11,11%**	**R$ 286,18**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$ 102,01
TOTAL		**15,07%**	**R$ 388,19**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,52
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$ 0,26
TOTAL		**0,03%**	**R$ 0,77**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 9,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,72
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$ 3,21
E	Indenização adicional (extinta)	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$ 103,04
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 2,58
TOTAL		**4,60%**	**R$ 118,56**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 214,57
B	Ausências por doença	1,15%	R$ 29,62
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,52
D	Ausências legais	0,28%	R$ 7,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,77
	Subtotal	**9,81%**	**252,70**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$ 89,90
TOTAL		**13,30%**	**R$ 342,60**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$ 917,54
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$ 388,19
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,77
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$ 118,56
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$ 342,60
TOTAL		**68,62%**	**R$ 1.767,67**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$ 26,80**
B	Lucro	**0,36%**	**R$ 19,39**
C	Tributos	**6,01%**	**R$ 345,73**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$ 10,35

	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	47,75
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	287,63
Total		**6,87%**	**R$**	**391,93**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Supervisor	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.575,92
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	984,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.767,67
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.360,64**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	391,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.752,57**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.901,53
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.901,53**

			Almoxarife
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 114,09
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.024,91**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,97
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,61**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 380,31
B	Salário Educação	2,50%	R$ 47,54
C	SAT	**1,82%**	R$ 34,61
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 28,52
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 19,02
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,41
G	INCRA	0,20%	R$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R$ 152,12
TOTAL		**35,62%**	**R$ 677,32**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	158,40
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	52,86
Total		**11,11%**	**R$**	**211,26**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	75,30
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**286,56**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,38
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,19
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,57**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	6,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,53
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	2,37
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	76,06
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,90
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**87,52**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	158,40
B	Ausências por doença	1,15%	R$	21,87
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,38
D	Ausências legais	0,28%	R$	5,32
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,57
	Subtotal	**9,81%**		**186,54**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	66,36
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**252,90**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	677,32
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	286,56
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,57
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	87,52
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	252,90
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**1.304,88**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**21,32**
B	Lucro	**0,36%**	**R$**	**15,43**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**275,00**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	8,24

	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	37,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	228,78
Total		**6,87%**	**R$**	**311,74**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.901,53
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.024,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.304,88
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.263,93**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	311,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.575,68**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

		Auxiliar administrativo	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.331,14
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 1.331,14**

		21	Auxiliar administrativo
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 79,87
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
	TOTAL		**R$ 1.059,13**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,97
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	**R$ 32,61**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

- 4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 266,23
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,28
C	SAT	**1,82%**	R$ 24,23
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,97
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 13,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,99
G	INCRA	0,20%	R$ 2,66

Diligência - RDJ (69499469) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 64

H	FGTS	8,00%	R$	106,49
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**474,15**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	110,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	37,01
Total		**11,11%**	**R$**	**147,89**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	52,71
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**200,60**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,27
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,40**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,37
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,66
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	53,25
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,33
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**61,27**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	110,88
B	Ausências por doença	1,15%	R$	15,31
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,27
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,73
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,40
	Subtotal	**9,81%**		**130,58**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	46,46
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**177,04**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	474,15
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	200,60
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,40
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	61,27
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	177,04

TOTAL	68,62%	R$	913,46

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,68**
B	Lucro	**0,36%**	**R$**	**12,07**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**215,17**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,44
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	29,72
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	179,01
Total		**6,87%**	**R$**	**243,93**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar administrativo	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.059,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	913,46
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.336,35**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	243,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.580,28**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Auxiliar de Almoxarife**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.061,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,97
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,61**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,73
G	INCRA	0,20%	R$ 2,58

Diligência - RDJ (69499469) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 67

H	FGTS	8,00%	R$	103,04
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**458,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,11%**	**R$**	**143,09**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13° e Adicional de Férais	3,96%	R$	51,00
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**194,10**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13° e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**59,28**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	194,10

4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	59,28
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**883,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,33**
B	Lucro	**0,36%**	**R$**	**11,82**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**210,65**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,31
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	29,09
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	175,25
Total		**6,87%**	**R$**	**238,79**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar de Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.061,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	883,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.266,13**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	238,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.504,92**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		15	**Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,97
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,61**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44

Diligência - RDJ (69499469) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 70

D	SESC ou SESI *	1,50%	R$	19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$	12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$	7,73
G	INCRA	0,20%	R$	2,58
H	FGTS	8,00%	R$	103,04
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**458,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,11%**	**R$**	**143,09**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	51,00
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**194,10**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**59,28**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	194,10
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	59,28
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**883,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**14,95**
B	Lucro	**0,36%**	**R$**	**10,82**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**192,85**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	5,78
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	26,63
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	160,44
Total		**6,87%**	**R$**	**218,61**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	883,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**2.990,13**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	218,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.208,74**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	R$ 138,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 1.426,27**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		15	**Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
	TOTAL		**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,97
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	**R$ 32,61**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 285,25
B	Salário Educação	2,50%	R$ 35,66
C	SAT	**1,82%**	R$ 25,96

D	SESC ou SESI *	1,50%	R$	21,39
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$	14,26
F	SEBRAE	0,60%	R$	8,56
G	INCRA	0,20%	R$	2,85
H	FGTS	8,00%	R$	114,10
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**508,04**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	118,81
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	39,65
Total		**11,11%**	**R$**	**158,46**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13° e Adicional de Férais	3,96%	R$	56,48
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**214,94**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,29
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,14
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,43**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,40
C	Incidência do 13° e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,78
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	57,05
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,43
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**65,65**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	118,81
B	Ausências por doença	1,15%	R$	16,40
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,99
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,43
	Subtotal	**9,81%**		**139,92**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	49,78
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**189,69**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	508,04
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	214,94
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,43
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	65,65
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	189,69
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**978,74**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,12**
B	Lucro	**0,36%**	**R$**	**11,66**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**207,89**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,23
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	28,71
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	172,95
Total		**6,87%**	**R$**	**235,67**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.426,27
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,61
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	978,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.223,35**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	235,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.459,02**

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

UNIFORME				
Item	**Quantidade Semestral**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
LOTE 01				
1	3	Camisetas (por empregado)	R$ 39,75	R$ 119,25
2	1	Jaquetas (por empregado	R$ 64,62	R$ 64,62
TOTAL DO UNIFORME				**R$ 183,87**
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 30,65**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS RELÓGIO DE PONTO			
Item	**Quantidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**
Relógio de Ponto	1	relógio de ponto material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão impressora térmica, características adicionais no-break interno, alimentação 110/200 v, atender a portaria 1,510 do tem e 595/2013 do inmetro.	R$ 1.654,00
TOTAL MENSAL EQUIPAMENTO			R$ 27,57
TOTAL MENSAL POR QUANTIADE DE COLABORADORES			**R$ 1,97**

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção

Memorando Nº 244/2021 - METRO-DF/DOM/SEM Brasília-DF, 13 de setembro de 2021.

À Assessoria de Gestão - OGE-DOM,

Senhor Chefe,

Em resposta ao Despacho - METRO-DF/DOM/OGE (69522529), **apresentamos, a seguir, a manifestação quanto à solicitação da Gerência de Licitações - AGLIC (69500572), de verificação quanto à conformidade das considerações/retificações das propostas apresentadas em respostas às Diligências (69499364) e (69499469) pelas licitantes ITS CUSTOMER SERVICE LTDA e RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, proponentes para os lotes 1 e 2, respectivamente, da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021.

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ITS CUSTOMER SERVICE LTDA - LOTE 1

Após análise realizada na proposta comercial retificada e apresentada pela proponente (fls. 1 a 27 69499364), pontuamos:

1.1. Subitem 1.1 do Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257):

> **1.1 - Da Planilha de Custos do Cargo"*Atendente ONIMA 36H – DIURNO (6x2x2x2 / 6h às 12h15 e 12h às 18h15)***
>
> No Quadro-Resumo - Módulo 4 – *Encargos Sociais e Trabalhistas,* verificou-se que o percentual total considerado no subitem 4.3 - *Custo de Rescisão* foi de **7,49%.** Contudo, voltando-se à análise do Submódulo 4.3 - *Provisão para Rescisão,* **há a incorreção de considerar-se o percentual de 0,99% constante da alínea "G"**, na qual trata-se da incidência dos encargos sociais sobre a provisão para rescisão.
>
> Isso porque a alínea "E" do mesmo submódulo já contempla a incidência dos encargos sociais sobre o aviso prévio, incorrendo-se em *bis in idem* ou duplicidade de encargos. Sendo assim, de acordo com o adotado nas outras planilhas apresentadas pela própria licitante, **deverá ser alterado o percentual de 7,49% para 6,50%, com a consequente redução dos valores.**
>
> (grifos do autor)

Quanto a este item, **pontuamos pela conformidade das novas planilhas apresentadas para os cargos em tela, pois foram retificadas conforme indicado, fls. 4 a 6 (69499364).**

1.2. **Subitem 1.2 do Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257)**

> **1.2 Do Valores Unitários, Mensais e Anual**
>
> Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais e anuais, apresentados na proposta retificada apresentada (69499364), com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos valores mensais, anual e global da proposta, resultando, na prática, em uma oferta de proposta superior a que, na verdade, as operações matemáticas de soma e multiplicação revelaram, conforme demonstrado abaixo:**
>
> (...)
>
> (grifos do autor)

Verificou-se que as novas planilhas estão de acordo com os custos por cargos apresentados nas planilhas da proposta retificada.

Ainda, identificamos que na proposta retificada o valor global da contratação estimado em R$ 830.898,60, **restou mais barato em R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos).**

Apenas para deixar registrado, apesar da redução do valor global informada no item anterior, ressaltamos que a licitante realizou ajustes previstos nos itens 1.1 e 1.3 e 1.4 deste documento e também alterou o percentual de lucro de 2% para 3%, sendo que tal majoração não se constitui em ilegalidade, já que os valores globais estão abaixo do que fora arrematado pela licitante.

1.3. **Subitem 1.1 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **1.1 Questionamento 1** - "***Não aplicou em todas as planilhas a incidência dos Encargos Previdenciários e FGTS do Submódulo 4.1 sobre os custos Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias.***"
>
> A previsão de incidência dos encargos sociais sobre o 13º Salário e Adicional de férias é devida pela natureza salarial dessas verbas, conforme dispõem o artigo 457, §1º da CLT c/c artigo 1º, §§1º e 2º da Lei nº. 4.090/1962 (13º Salário) e artigo 7º, XVII da Constituição Federal (Adicional de Férias).
>
> **Logo, para esse questionamento, acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante diligenciada considerar a incidência do Submódulo 4.1 sobre os custos de *13º Salário e Adicional de Férias.***
>
> (grifos do autor)

Quanto a este item, **pontuamos pela conformidade das novas planilhas apresentadas para os cargos em tela, pois foram retificadas conforme indicado, fls. 4 a 21 (69499364).**

1.4. **Subitem 1.3 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **1.3 Questionamento 3** - "***Não apresentou memória de cálculo e nem descrição dos custos com os UNIFORMES (contendo a marca) que serão utilizados na prestação dos serviços, estando em desacordo com o item: 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos: 4.6.1. Valor unitário e total do item; 4.6.2. Marca e modelo, se houver; e 3.6.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I."***
>
> Para este questionamento, **acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante diligenciada apresentar a memória de cálculo competente.**
>
> (grifos do autor)

Quanto a este item, **pontuamos pela conformidade, conforme fl. 22 da proposta retificada (69499364).**

1.5. **Subitem 1.5 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **1.5 Questionamento 9** - *"**Na documentação apresentada para comprovação de Tributação consta a informação "Não preenchido" para o Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, não informando se o regime é Cumulativa ou Não-Cumulativa."***
>
> (...)
>
> **Logo, para esse questionamento, acatamos o pedido de diligência, devendo a licitante esclarecer a ausência dessa informação para fins de validação das alíquotas de PIS e COFINS de 0,65% e 3,00%, respectivamente, lançadas no *Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos* das planilhas de custos e formação de preços (fls. 4/23 do Documento SEI ID. 68282458).**
>
> (grifos do autor)

Quanto a este item, após análise do documento RESPOSTA TÉCNICA apresentado pela licitante, **pontuamos pela conformidade com Declaração prestada pela licitante na fl. 2 da proposta retificada (69499364):**

> *"No que tange o percentual do PIS/COFINS sobre o regime tributário de Lucro Real, continuamos adotando o mesmo percentual do Lucro Presumido, pois somos beneficiados por um dispositivo legal conforme carta anexa."*

1.6. **Inciso I *das Conclusões* do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

> **I - (...) oportunidade em que fazemos um adendo, no sentido de que a licitante deverá, também, retificar os valores de Auxílio-Transporte**

lançados nas planilhas de custos e formação de preços dos postos de *Supervisor de Atendimento 12x36 - Diurno e Noturno,* pois a base de cálculo para esses profissionais é de 15 (quinze) dias de trabalho;

(grifos do autor)

Quanto a este item, **pontuamos pela conformidade das novas planilhas apresentadas para os cargos em tela, pois foram retificadas conforme indicado, fls. 16 a 21 (69499364).**

1.7. **Subitem 1.7 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **1.7 Questionamento 11 - "*Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a Nota 02 do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – c) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.*"**
>
> (grifos do autor)

Em relação à Declaração de Contratos Firmados, necessário **esclarecer se os valores informados referem-se aos remanescentes dos contratos**, ou seja, desconsiderando a parcela já executada.

Quanto a este item, pontuamos ser de responsabilidade da Gerência de Licitações - AGLIC a verificação da conformidade das informações prestadas pela licitante.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL - RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIREL - LO 2

Após análise realizada na proposta comercial retificada apresentada pela proponente (fls. 1 a 23, 69499469), pontuamos:

2.1. **Subitem 3.1 do Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257)**

> **3.1 Das Planilhas de Composição de Custos - Todos os Cargos**
>
> **3.1.1 Submódulo 4.2 - *13º Salário, Férias e Adicional de Férias***
>
> No Submódulo 4.2 - *13º Salário, Férias e Adicional de Férias,* **verificou-se que a licitante adotou uma alíquota de 8,93% para o 13º Salário, sendo que a alíquota correta a ser utilizada é de 8,33% (1/12 x 100), conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 4.090/1962 (art. 1º, § 1º):**
>
> Art. 1º - No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.
>
> § 1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.
>
> Portanto, **a licitante deverá corrigir essa impropriedade.**
>
> (grifos do autor)

Para este item, **pontuamos pela conformidade** com as informações prestadas pela licitante na proposta retificada, fls. 4 a 21 (69499469).

2.2. **Subitem 3.1.1 do Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257)**

> **3.1.2 Submódulo 4.4 -** ***Provisão para Rescisão***
>
> No Submódulo 4.4 - *Provisão para Rescisão,* verificou-se a previsão da verba *"Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado",* incrito na alínea "C" desse submódulo.
>
> **Ocorre que é impróprio a licitante considerar que haja reflexos do 13º Salário e abono sob o *"Aviso Prévio Indenizado",*** porquanto o Aviso Prévio Indenizado se constitui do salário fixo acrescido da média das parcelas variáveis dos últimos 12 (doze) meses, na forma dos artigos 457 e 458 da CLT.
>
> Já o 13º Salário, seja ele proporcional ou não, **já será pago segundo o percentual de 8,33% constante da alínea "A" do Submódulo 4.2 - *13º Salário, Férias e Adicional de Férias***, juntamente com as demais verbas rescisórias previstas em Lei. Ou seja: considerar o reflexo de 13º Salário e do abono sobre o Aviso Prévio Indenizado, conforme inscrito na inscrito na alínea "C", **constituir-se-ia em *bis in idem* ou pagamento em duplicidade, devendo a licitante, portanto, corrigir essa impropriedade.**
>
> Ainda nesse submódulo, existe a previsão de pagamento da verba *"Indenização Adicional",* inscrita na alínea "E", não sendo possível, ao certo, identificar qual a sua verdadeira natureza indenizatória, sendo, portanto, **pertinente que a licitante esclareça o tema.**
>
> (grifos do autor)

Para este item, **pontuamos pela conformidade** das planilhas apresentadas na proposta retificada pela licitante (69499469), pois foram excluídos percentuais e valores da verba "Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado", inscrito na alínea "C" e da verba "Indenização Adicional", inscrita na alínea "E", ambas do Submódulo 4.4 - *Provisão para Rescisão, conforme fls. 4 a 21 (69499469).*

2.3. **Subitem 3.1.3 do Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257)**

> **3.1.3 Módulo 6 -** ***Custos Indiretos, Tributos e Lucro***
>
> Analisando-se a documentação instruída nos autos, verificou-se que a licitante é optante pelo regime de *Lucro Real,* com direito à incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e COFINS, motivo pelo qual verificou-se o lançamento das alíquotas de **0,18% e 0,83%, respectivamente, no Módulo 6 - *Custos Indiretos, Tributos e Lucro.***
>
> A licitante, então, apresentou a documentação acostadas às fls. 27/80 no Documento SEI ID nº. 68286544. Ocorre que, tratando-se de matéria específica e que refoge à competência desta unidade técnica, para atestar-se a conformidade ou não das alíquotas lançadas nas planilhas de composição de custos da licitante, **deverá ser demandada a Diretoria Financeira e Comercial - DFC, com respaldo no artigo 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.**

(grifos do autor)

Instada a se manifestar, a Diretoria Financeira e Comercial - DFC **acostou aos autos o Parecer Técnico n.º 3/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGCTR (69491382), concluindo:**

> Conforme os documentos analisados constantes (fls. 27 a 80, 68286544), e de acordo faturamento apresentado, créditos descontados e percentuais legais e após recálculos dos percentuais médios **informamos que houve divergência entre os encargos PIS e COFINS, sendo PIS percentual efetivo 0,25% e CONFINS percentual efetivo 1,16%.**
>
> (grifo nosso)

Sendo assim, a licitante **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIREL deverá retificar, novamente, a sua planilha de composição de custos, a fim de refletir os percentuais efetivos de PIS (0,25%) e COFINS (1,16%).**

2.4. **Subitem 3.2 do Memorando Nº 226/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (68813257)**

> **3.2 Do Valores Unitários, Mensais e Anual**
>
> Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais, anuais e bianuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos o desconto de 0,01 (um centavo) no valor anual do posto de *Auxiliar de Almoxarife Diurno (12x36),* valor este que "retorna" no resultado final de custos anuais dos postos, no total de R$ 53.235,84 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme destaque da imagem abaixo:**
>
> (...)
>
> (grifos do autor)

Por sua vez, com base nos valores totais ofertados em cada uma das planilhas de composição de custos dos postos de serviços, **esta unidade técnica refez as operações de soma dos valores totais, obtendo-se, ao final, o valor global e bianual de R$ 1.277.660,40 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), ou seja, 0,34 (quatro centavos) mais caro que a proposta retificada apresentada (69499469) e 0,20 (vinte centavos) que a primeira proposta apresentada pela licitante (68286544), devendo a licitante retificar a sua proposta para refletir aos reais valores obtidos nas operações matemáticas e a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços e manutenção dos valores primeiramente ofertados, evitando-se embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação.**

2.5. **Subitem 2.1 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **2.1 Questionamento 12 - *"Não apresentou justificativa para utilização de 21 dias para cálculo dos benefícios de Auxílio Alimentação e Transporte, quando o correto são 22 dias."***
>
> (grifos do autor)

Para este item, a licitante apresentou à fl. 3 da proposta retificada (69499469) a justificativa para a utilização de 21 (vinte e um) dias para o cálculo dos benefícios de Auxílio Alimentação e Transporte, **sendo de inteira responsabilidade da licitante os custos adicionais com tais benefícios, caso seu cálculo de média de dias úteis em 2021 se mostre incorreto.**

2.6. **Subitem 2.4 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **2.4 Questionamento 15 - "*Na memória de cálculo dos UNIFORMES, considerou apenas os valores para o fornecimento de 01 semestre, não arcando com o custo total anual."***
>
> (grifos do autor)

Quanto a este item, **pontuamos pela conformidade** com a declaração prestada pela licitante na fl. 3 da proposta retificada (69499364):

> *"O valor dos uniformes foi inserido de forma que será cobrado mensalmente por posto de trabalho no período de 24 meses do contrato."*

2.7. **Subitem 2.5 do Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320)**

Para este item, lançamo-nos à época do pedido de diligência formulado pela licitante SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI, constante da peça SEI Id. nº. 68937359, incorporada ao Memorando Nº 232/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69132320):

> **2.5 Questionamento 16 -** . ***"Na Declaração de Contratos Firmados não seguiu a Nota 02 do ANEXO II DO EDITAL, Subitem 7.4.34 – c), *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado."***
>
> (grifos do autor)

Em relação à Declaração de Contratos Firmados, necessário **esclarecer se os valores informados referem-se aos remanescentes dos contratos**, ou seja, desconsiderando a parcela já executada.

Quanto a este item, pontuamos ser de responsabilidade da Gerência de Licitações - AGLIC a verificação da conformidade das informações prestadas pela licitante.

3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, **concluímos:**

I - **Pela conformidade total** da planilha de custos e formação de preços da licitante ITS CUSTOMER SERVICE LTDA e, por conseguinte, da proposta de preços, cabendo, ainda, à Gerência de Licitações - AGLIC verificar a conformidade do subitem 1.7 (Contratos Firmados), deste expediente;

II - **Pela conformidade parcial** da planilha de custos e formação de preços da

licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, devendo a mesma sanear as inconformidades apontadas nos subitens 2.3 (Alíquotas de PIS e COFINS), 2.4 (Somatória de Valores) deste expediente, cabendo, ainda, à Gerência de Licitações - AGLIC verificar a conformidade do subitem 2.8 (Contratos Firmado), deste expediente.

Alertamos que *"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"*, **conforme dispõe o subitem 7.9, do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES.**

Atenciosamente,

Silvéria Rodrigues Duarte

Operador Metroferroviário - mat: 708-0

(Férias)

Eng. Marcos Tadeu Coto Silva

Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção - SEM

Isabella Tolentino de Andrade

Assessora da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIA RODRIGUES DUARTE - Matr.0000708-0**, **Operador(a) de Transporte Metroferroviário**, em 14/09/2021, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Assessor(a) de Diretor(a)**, em 14/09/2021, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69834769** código CRC= **B9AFBF1A**.

PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços con;nuados, de apoio administra;vo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Prezados Senhores,

A empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, CNPJ nº 16.853.728/0001-04, sediada na Rua Mansur Elias, nº50, Bairro Centro, CEP: 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz-SC, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. 05/2021, no valor total de R$ 830.899,97(oitocentos e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais, e noventa e sete centavos) relativo ao Lote 1 para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado na relação abaixo e planilhas de custos e formação de preços que se segue:
Lote 1: contratação regular de recursos humanos para os serviços de apoio administrativos ao Núcleo de Informação da Manutenção - ONIMA, cujo escopo dos serviços contratados visam atender às demandas do núcleo, compreendendo a execução de tarefas relacionadas ao recebimento (telefônico), registro (digitação), abertura de ordens de serviços (OS), direcionamento e encerramento de falhas do Sistema Metroviário, utilizando o Sistema de Gerenciamento da Manutenção. Digitalização e guarda das OS, e realização de interface com as contratadas, dentre outras atividades correlatas.

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Atendente diurno (6h as 12h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,22	R$ 124.994,68
2	Atendente diurno (12h as 18h15)	3	R$ 3.472,07	R$ 10.416,22	R$ 124.994,68
3	Atendente diurno (08h as 17h30)	1	R$ 3.458,53	R$ 3.458,53	R$ 41.502,40
4	Atendente (18h as 00h15)	3	R$ 3.632,95	R$ 10.898,85	R$ 130.786,21
5	Atendente (00h as 06h15)	3	R$ 3.862,87	R$ 11.588,60	R$ 139.063,25
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.843,65	R$ 11.687,29	R$ 140.247,49
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.387,97	R$ 10.775,94	R$ 129.311,26
Valor Total (12 meses):					**R$ 830.899,97**

Observação: concedemos um desconto de R$ 0,03 referente ao valor ofertado no portal.

Em anexo seguem as planilhas de custos e formação de preços para cada um dos cargos acima especificados, conforme modelo proposto no Anexo II do Termo de Referência

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Execução do objeto: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Telefone(s): (48)3245-2400
E-mail: comercial@itscs.com.br

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de agosto de 2021.

JACKSON DALFOVO:01467294985

Assinado de forma digital por JACKSON DALFOVO:01467294985
Dados: 2021.08.17 17:10:04 -03'00'

ITS CUSTOMER SERVICE
CNPJ: 16.853.728/0001-04
Jackson Dalfovo
CEO
CPF: 014.672.949-85
RG: 2436206

Dados Bancários
Código do Banco: 033 Nome do Banco: Santander
Agência nº 1602 Nome da Agência: S Via Catarina Palhoça
Número da Conta Corrente: 13000595-4
Cidade: Palhoça Estado: SC

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: Jackson Dalfovo
Endereço: Rua Saint Germain, nº87, Bairro Tereza Cristina
Cidade: Santo Amaro da Imperatriz/SC CEP: 88140-000
CPF/MF: 014.672.949-85
Cargo/função: CEO
Carteira de identidade: 2.436.206-9 SSP-SC
Naturalidade: Laranjeiras do Sul -PR
Nacionalidade: Brasileiro

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário por Posto	Valor Mensal	Valor Anual
1	Atendente diurno (6h as 12h15)	3	R$ 3.470,37	R$ 10.411,10	R$ 124.933,20
2	Atendente diurno (12h as 18h15)	3	R$ 3.470,37	R$ 10.411,10	R$ 124.933,20
3	Atendente diurno (08h as 17h30)	1	R$ 3.459,15	R$ 3.459,15	R$ 41.509,75
4	Atendente (18h as 00h15)	3	R$ 3.631,17	R$ 10.893,50	R$ 130.721,97
5	Atendente (00h as 06h15)	3	R$ 3.860,95	R$ 11.582,86	R$ 138.994,29
6	Supervisor Noturno 12x36h	2	R$ 5.848,71	R$ 11.697,43	R$ 140.369,13
7	Supervisor Diurno 12x36h	2	R$ 5.393,27	R$ 10.786,54	R$ 129.438,42
Valor Total (12 meses):					**R$ 830.899,97**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 40H / DIURNO/ 5x2 / 8H AS 17H30	Posto	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	ATENDENTE 40H / DIURNO/ 5x2 / 8H AS 17H30
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	R$ 0,00
C	Hora Extra	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
	Total de Remuneração	**R$ 1.331,14**

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte	-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 770,00
D	Plano de Saúde	R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica	R$ 10,63
	Total de Benefícios Mensais e Diários	**R$ 1.105,14**

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniformes	R$ 34,49
B	Materiais	R$ 0,00

C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,49**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,96
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,31
D	INCRA	0,20%	R$ 2,66
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,27
F	FGTS	8,00%	R$ 106,49
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 19,96
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,98
Total		**15,30%**	**R$ 203,63**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 110,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 37,00
Total		**11,11%**	**R$ 147,92**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 25,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,82
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 3,86
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 25,42
Subtotal		**6,50%**	**R$ 86,50**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 13,17
Total		**7,49%**	**R$ 99,67**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 110,88
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,53
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,72
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 3,59
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,26
Subtotal		**8,94%**	**R$ 118,98**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 18,10
Total		**10,30%**	**R$ 137,08**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 203,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 147,92
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 86,50

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6828245 8) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 90

4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 137,08
Total		**43,21%**	**R$ 575,13**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	1,71%	R$ 52,08
B	Lucro	2,00%	R$ 61,95
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 299,21**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 103,77
C.2	PIS	0,65%	R$ 22,48
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 69,18
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 103,77
Total			**R$ 413,24**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,49
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 575,13
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.045,90**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 413,24
Valor Total por Empregado		**R$ 3.459,15**

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 91

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 36H / DIURNO/ 6x2x2x2 / 6H AS 12H15	Posto	3
ATENDENTE 36H / DIURNO/ 6x2x2x2 / 12H AS 18H15	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	ATENDENTE 36H / DIURNO/ 6x2x2x2 / 6H AS 12H15 E 12 as 18h15
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	R$ 0,00
C	Hora Extra	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
Total de Remuneração		**R$ 1.331,14**

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte	-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 770,00
D	Plano de Saúde	R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica	R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários		**R$ 1.105,14**

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 92

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,20
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,20**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,96
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,31
D	INCRA	0,20%	R$ 2,66
E	Salário Educação	2,50%	R$ 33,27
F	FGTS	8,00%	R$ 106,49
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 19,96
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,98
Total		**15,30%**	**R$ 203,63**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 110,92
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 37,00
Total		**11,11%**	**R$ 147,92**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,39
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 25,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 25,82
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 3,86
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 25,42
Subtotal		**6,50%**	**R$ 86,50**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 13,17
Total		**7,49%**	**R$ 99,67**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 110,88
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,53
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 3,72
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 3,59
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,26
Subtotal		8,94%	R$ 118,98
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 18,10
Total		**10,30%**	**R$ 137,08**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 203,63
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 147,92
4.3	Custo de Rescisão	7,49%	R$ 99,67
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 137,08
Total		**44,20%**	**R$ 588,30**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	1,61%	R$ 49,24
B	Lucro	2,00%	R$ 62,16
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 300,18**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 104,11
C.2	PIS	0,65%	R$ 22,56
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 69,41
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 104,11
Total			**R$ 411,58**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 588,30
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.058,78**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 411,58
Valor Total por Empregado		**R$ 3.470,37**

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 94

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 36H / NOTURNO / 6x2x2x2 / 18H AS 00H15	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ATENDENTE 36H / NOTURNO / 6x2x2x2 / 18H AS 00H15
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base		R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	22,50%	R$ 108,16
C	Hora Extra		
D	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Remuneração			**R$ 1.439,30**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte		R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte		-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 770,00
D	Plano de Saúde		R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica		R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.105,14**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,20
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,20**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 21,58
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 14,39
D	INCRA	0,20%	R$ 2,87
E	Salário Educação	2,50%	R$ 35,98
F	FGTS	8,00%	R$ 115,14
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 21,58
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,63
Total		**15,30%**	**R$ 220,17**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 119,93
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 40,01
Total		**11,11%**	**R$ 159,94**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,43
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 27,49
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 27,92
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 4,17
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 27,49
Subtotal		**6,50%**	**R$ 93,54**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 14,24
Total		**7,49%**	**R$ 107,78**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 119,89
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,57
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 4,03
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 3,88
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,28
Subtotal		8,94%	R$ 128,65
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 19,57

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 96

Total		**10,30%**	**R$ 148,22**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 220,17
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 159,94
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 93,54
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 148,22
Total		**43,21%**	**R$ 621,87**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	1,61%	R$ 51,52
B	Lucro	2,00%	R$ 65,04
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 314,09**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 108,93
C.2	PIS	0,65%	R$ 23,60
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 72,62
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 108,93
Total			**R$ 430,65**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.439,30
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 621,87
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.200,51**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 430,65
Valor Total por Empregado		**R$ 3.631,17**

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
ATENDENTE 36H/ MADRUGADA / 6x2x2x2 / 00H AS 6H15	Posto	3

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		ATENDENTE 36H / MADRUGADA / 6x2x2x2 / 00H AS 6H15
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 1.331,14
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Atendente
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base		R$ 1.331,14
B	Adicional Noturno	22,50%	R$ 249,59
C	Hora Extra		R$ 0,00
D	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Remuneração			**R$ 1.580,73**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte		R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte		-R$ 79,86
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 770,00
D	Plano de Saúde		R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica		R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.105,14**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,20
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,20**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 23,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,80
D	INCRA	0,20%	R$ 3,16
E	Salário Educação	2,50%	R$ 39,51
F	FGTS	8,00%	R$ 126,45
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 23,71
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,48
Total		**15,30%**	**R$ 241,82**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 131,72
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 43,94
Total		**11,11%**	**R$ 175,66**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,63
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,47
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 30,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 30,66
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 4,58
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 30,19
Subtotal		**6,50%**	**R$ 102,72**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 15,64
Total		**7,49%**	**R$ 118,36**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 131,67
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 0,63
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 4,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 4,26
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,31
Subtotal		8,94%	R$ 141,29
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 21,49

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 100

Total		**10,30%**	**R$ 162,78**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 241,82
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 175,66
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 102,72
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 162,78
Total		**43,21%**	**R$ 682,98**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	1,61%	R$ 54,78
B	Lucro	2,00%	R$ 69,15
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 333,97**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 115,83
C.2	PIS	0,65%	R$ 25,10
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 77,22
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 115,83
Total			**R$ 457,90**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.580,73
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.105,14
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 682,98
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 3.403,05**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 457,90
Valor Total por Empregado		**R$ 3.860,95**

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	**Valor**

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 101

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 102

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR / DIURNO/ 12x36 / 7H AS 19H00	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	SUPERVISOR / DIURNO/ 12x36 / 7H AS 19H00
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.575,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	POSTO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor**
A	Salário Base	R$ 2.575,92
B	Adicional Noturno	R$ 0,00
C	Hora Extra	R$ 0,00
D	Outros (especificar)	R$ 0,00
Total de Remuneração		**R$ 2.575,92**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor**
A	Vale Transporte	R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte	-R$ 154,55
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 770,00
D	Plano de Saúde	R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica	R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários		**R$ 1.030,45**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		

3	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes		R$ 34,20
B	Materiais		R$ 0,00
C	Equipamentos		R$ 0,00
D	Outros (Especificar)		R$ 0,00
Total de Insumos Diversos			**R$ 34,20**
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 38,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 25,75
D	INCRA	0,20%	R$ 5,15
E	Salário Educação	2,50%	R$ 64,39
F	FGTS	8,00%	R$ 206,07
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 38,63
H	SEBRAE	0,60%	R$ 15,45
Total		**15,30%**	**R$ 394,07**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 214,65
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 71,61
Total		**11,11%**	**R$ 286,26**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 10,81
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,77
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 49,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 49,97
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 7,47
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 49,20
Subtotal		**6,50%**	**R$ 167,42**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 25,50
Total		**7,49%**	**R$ 192,92**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 214,57
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 1,03
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 7,21
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 6,95
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,51
Subtotal		8,94%	R$ 230,27
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 35,03

Total		**10,30%**	**R$ 265,30**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 394,07
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 286,26
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 167,42
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 265,30
Total		**43,21%**	**R$ 1.113,05**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	1,61%	R$ 76,53
B	Lucro	2,00%	R$ 96,60
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 466,51**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 161,80
C.2	PIS	0,65%	R$ 35,06
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 107,87
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 161,80
Total			**R$ 639,64**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.575,92
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.030,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.113,05
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 4.753,62**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 639,64
Valor Total por Empregado		**R$ 5.393,27**

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 105

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Número do Processo:	00097-00007548/2020-10
Número do Pregão:	5/2021

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	17/08/2021
B	Municipio/UF	Brasília / DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2021
D	Vigência da Execução Contratual	12/01/1900

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (em função da unidade de medida)
SUPERVISOR / MISTO/ 12x36 / 19H00 AS 7H00	Posto	2

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		SUPERVISOR / MISTO/ 12x36 / 19H00 AS 7H00
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R$ 2.575,92
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		POSTO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor**
A	Salário Base		R$ 2.575,92
B	Adicional Noturno	22,50%	R$ 280,31
C	Hora Extra		R$ 0,00
D	Outros (especificar)		R$ 0,00
Total de Remuneração			**R$ 2.856,23**
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor**
A	Vale Transporte		R$ 242,00
B	Dedução desconto do Vale Transporte		-R$ 154,55
C	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)		R$ 770,00
D	Plano de Saúde		R$ 160,07
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R$ 2,30
F	Assistência Médica e Odontológica		R$ 10,63
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 1.030,45**
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			

3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R$ 34,20
B	Materiais	R$ 0,00
C	Equipamentos	R$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
Total de Insumos Diversos		**R$ 34,20**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 42,84
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 28,56
D	INCRA	0,20%	R$ 5,71
E	Salário Educação	2,50%	R$ 71,40
F	FGTS	8,00%	R$ 228,49
G	Seguro Acidente do Trabalho	1,50%	R$ 42,84
H	SEBRAE	0,60%	R$ 17,13
Total		**15,30%**	**R$ 436,97**
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor**
A	13º Salário	8,33%	R$ 238,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 79,40
Total		**11,11%**	**R$ 317,40**
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
4.3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 11,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,85
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado.	1,91%	R$ 54,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 55,41
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R$ 8,28
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	1,91%	R$ 54,55
Subtotal		**6,50%**	**R$ 185,63**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre a provisão para rescisão	0,99%	R$ 28,27
Total		**7,49%**	**R$ 213,90**
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.4	**Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor**
A	Férias	8,33%	R$ 237,92
B	Licença Paternidade	0,04%	R$ 1,14
C	Ausências Legais	0,28%	R$ 7,99
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27%	R$ 7,71
E	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,57
Subtotal		8,94%	R$ 255,33
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	1,36%	R$ 38,84

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 107

Total		**10,30%**	**R$ 294,17**
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Percentual**	**Valor**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	15,30%	R$ 436,97
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,11%	R$ 317,40
4.3	Custo de Rescisão	6,50%	R$ 185,63
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	10,30%	R$ 294,17
Total		**43,21%**	**R$ 1.234,17**
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**Percentual**	**Valor**
A	Custos Indiretos	1,61%	R$ 82,99
B	Lucro	2,00%	R$ 104,76
C	**Tributos**	**8,65%**	**R$ 505,91**
C.1	COFINS	3,00%	R$ 175,46
C.2	PIS	0,65%	R$ 38,02
C.3	ISSQN	2,00%	R$ 116,97
C.4	Outros (CPRB) Lei 12.546/2011	3,00%	R$ 175,46
Total			**R$ 693,66**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.856,23
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 1.030,45
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 34,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.234,17
Subtotal (A + B + C + D)		**R$ 5.155,05**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 693,66
Valor Total por Empregado		**R$ 5.848,71**

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 108

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 109

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000038/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000582/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100461/2021-54
DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n. 00.530.626/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL, TAIS COMO: Adestrador; Agente de Portaria/Fiscal de Piso/Operador de Sistemas Fechado de Câmeras; Ajudante; Ajudante de Caminhão; Ajudante de Cozinha; Ajudante Geral de Manutenção, Apoio Administrativo, Arquivista e Reparos; Alinhador/Balanceador de Autos; Almoxarife; Arquivista; Arrumadeira; Atendente; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Educação Infantil (Auxiliar de Creche); Auxiliar de Encarregado; Auxiliar de Jardinagem; Auxiliar de Serviços Gerais; Bombeiro Hidráulico; Borracheiro; Cabineiro; Camareiro; Carpinteiro; Carregador de Móveis; Carregador/Estiva; Chaveiro; Chefe de Cozinha; Copeira; Costureira de livros; Coumim; Cozinheiro; Eletricista; Eletricista de Auto; Eletrotécnico; Encarregado de Jardinagem; Encarregado de Limpeza; Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos; Encarregado Geral; Enrolador de Motores; Estofador; Frentista; Funileiro; Garagista; Garçom; Jardineiro; Jauzeiro; Lanterneiro de Auto; Lavador de Auto; Lavanderia; Lustrador de Móveis; Maitre; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Auto; Mecânico de Veículo Pesado; Mestre de Obras; Montador de Divisórias; Office Boy / Contínuo; Operador de Balancim; Operador de Bilheteria; Operador de Fotocopiadora; Operador de Microtrator; Operador de Roçadeira Costal; Operador de Trator; Operador de Trator de Esteira; Pedreiro; Persianista; Pintor; Pintor de Auto; Piscineiro; Recepcionista; Salgadeira; Serralheiro; Servente; Supervisor; Torneiro Mecânico; Tratador de Animas; Tratador de Equinos; Vaqueiro; Vidraceiro; Zelador e outras funções congêneres que se ativam na execução de serviços terceirizados**, com abrangência territorial em **DF**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo de **R$ 1.287,96 (mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Os salários normativos da categoria por atividades específicas, já reajustados, vigentes a partir de 01 de janeiro de 2021 são:

Adestrador	R$2.416,92
Agente de Portaria/Fiscal de Piso/Operador de Sistemas Fechado de Câmeras	R$1.403,56
Ajudante	R$1.287,96
Ajudante de Caminhão	R$1.287,96
Ajudante de Cozinha	R$1.287,96
Ajudante Geral de Manutenção e Reparos	R$1.287,96
Alinhador/Balanceador de Autos	R$1.666,93
Almoxarife	R$1.901,53
Arquivista	R$3.713,60
Arrumadeira	R$1.287,96
Atendente	R$1.331,14
Auxiliar Administrativo	R$1.331,14
Auxiliar Creche	R$2.238,15
Auxiliar de Encarregado	R$1.901,53
Auxiliar de Jardinagem	R$1.287,96
Auxiliar de Serviços Gerais	R$1.287,96
Bombeiro Hidráulico	R$1.901,53
Borracheiro	R$1.711,52
Cabineiro	R$1.287,96
Camareiro	R$1.287,96
Carpinteiro	R$1.901,53
Carregador de Móveis	R$1.287,96
Carregador/Estiva	R$1.287,96
Chaveiro	R$1.379,86
Chefe de Cozinha	R$2.741,36
Copeira	R$1.287,96
Costureira de livros	R$1.287,96
Coumim	R$1.331,14
Cozinheiro	R$2.155,19
Eletricista	R$1.901,53
Eletricista de Auto	R$1.901,53
Encarregado de Jardinagem	R$2.575,91
Encarregado de Limpeza	R$2.575,91
Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	R$2.575,91
Encarregado Geral	R$3.289,50
Enrolador de Motores	R$1.666,93
Estofador	R$1.316,12
Fiscal Predial	R$2.352,74
Frentista	R$1.287,96

Funileiro	R$1.901,53
Garagista	R$1.403,56
Garçom	R$1.901,53
Jardineiro	R$1.901,53
Jauzeiro	R$1.527,03
Lanterneiro de Auto	R$1.901,52
Lavador de Auto	R$1.287,96
Lavanderia	R$1.287,96
Lustrador de Móveis	R$1.901,53
Maitre	R$2.387,97
Manobrista	R$1.648,03
Marceneiro	R$1.901,53
Mecânico de Auto	R$1.901,53
Mecânico de Veículo Pesado	R$2.326,87
Mestre de Obras	R$2.460,54
Montador de Divisórias	R$1.489,77
Office Boy / Contínuo	R$1.287,96
Operador de Balancim	R$1.648,04
Operador de Bilheteria	R$2.207,70
Operador de Fotocopiadora	R$1.287,96
Operador de Microtrator	R$1.457,87
Operador de Roçadeira Costal	R$1.331,14
Operador de Trator	R$1.648,04
Operador de Trator de Esteira	R$1.964,87
Pedreiro	R$1.901,53
Persianista	R$1.901,53
Pintor	R$1.901,53
Pintor de Auto	R$1.964,87
Piscineiro	R$1.287,96
Recepcionista	R$1.901,53
Salgadeira	R$1.379,86
Serralheiro	R$1.901,53
Servente	R$1.287,96
Supervisor	R$2.575,92
Torneiro Mecânico	R$2.069,70
Tratador de Animais	R$2.416,94
Tratador de Equinos	R$1.939,98
Vaqueiro	R$1.816,36
Vidraceiro	R$1.666,93
Zelador	R$1.403,56

Parágrafo Primeiro – A relação de funções constantes na presente cláusula, não é exaustiva, mas sim exemplificativa, podendo a composição da mesma ser alterada, modificada, reduzida ou ampliada, de acordo com as novas necessidades contratuais atuais e futuras.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A todos os trabalhadores da categoria profissional fica garantido um reajuste linear de **4,10% (quatro virgula dez por cento)** sobre os salários vigentes em dezembro de 2020.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE DESCONTOS

O pagamento do salário será feito até o 5º (quinto) dia útil, mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e no qual constarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, as horas extras e o desconto de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário (vale transporte), inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – As empresas ficam obrigadas a discriminar as nomenclaturas corretas referentes a cada desconto sofrido no pagamento do empregado, principalmente as alusivas às faltas, penalidades, mensalidade do sindicato, contribuição social, taxa assistencial, adiantamento salarial, dentre outros.

Parágrafo Segundo – Às empresas associadas ao SEAC/DF, o pagamento do salário devido aos trabalhadores no ano de 2021 poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil bancário.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - SOBRE OS DIAS PARADOS

Os Sindicatos convenentes se comprometem a envidar esforços junto aos tomadores dos serviços para evitar qualquer desconto nos salários dos trabalhadores, na hipótese de deflagração de eventual movimento grevista.

Parágrafo Primeiro – Caso seja possível a compensação de jornada, mediante anuência do tomador de serviço, as empresas não descontarão os dias parados.

Parágrafo Segundo – Os empregados não sofrerão penalidades pelas faltas decorrentes do movimento grevista, salvo quando a mesma for considerada abusiva ou descumpra a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas se obrigam a não efetuar descontos nos salários de seus empregados a título de adiantamento salarial superior a 30% (trinta por cento) do valor do salário nominal de cada trabalhador, salvo na hipótese de rescisão contratual, quando então o desconto poderá ser feito na integralidade do saldo existente.

Parágrafo Único – A inobservância do caput desta cláusula tornará sem efeito o desconto efetuado, ficando a empresa faltante obrigada a reembolsar o trabalhador o valor do desconto superior aos 30% (trinta por cento), salvo se houve manifestação dos dois sindicatos em sentido contrário, após justificativa da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único – Cabe ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para feitura da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

CLÁUSULA NONA - ABONO DE FALTAS POR COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIAS JUDICIAIS

Serão abonadas as faltas dos empregados para comparecimento à audiências judiciais, ainda que como testemunha, desde que apresente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a intimação para comparecimento e condicionada à comprovação do comparecimento em ata judicial.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas deverão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 21 de dezembro de 2021.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSALUBRIDADE EM BANHEIRO PÚBLICO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como banheiro público e de grande circulação aquele localizado em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso e não sejam de propriedade particular, e entende-se como banheiro de alta circulação aquele que tenha 05 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

Parágrafo Segundo – Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas regulamentadoras.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNÇÃO ESPECÍFICA - PERICULOSIDADE

Quando o trabalho de JAUZEIRO for exercido em balancim, será acrescido ao salário, a título de adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento).

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SALÁRIO FAMÍLIA

As empresas se obrigam a entregar recibo relativo à entrega de documento (Certidão de Nascimento) pelo empregado, para fins de percepção de salário família nos termos do Artigo 84 do Decreto MPAS nº 3.048/99.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias, aos seus empregados, e de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária, o auxílio alimentação, no valor de **R$ 35,00** (trinta e cinco reais) sem ônus para o trabalhador. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado exclusivamente através de cartão alimentação. Sendo vedado o fornecimento de marmitex ou similar ou cesta básica.

Parágrafo Segundo – DOENÇA OU FALTA DO EMPREGADO – Nos períodos de afastamento ou falta do empregado ao serviço por qualquer motivo, este não receberá o vale alimentação correspondente aos dias de suas ausências, só podendo os mesmos ser descontados na entrega daqueles relativos ao mês seguinte. O desconto não se aplica para as folgas compensadas que tenham sido concedidas por liberalidade do tomador.

Parágrafo Terceiro – No ato da contratação e de forma excepcional, enquanto não é produzido o cartão alimentação, no primeiro mês de admissão é facultado ao empregador promover o adiantamento de ajuda de custo em pecúnia, sem que esse integre a remuneração e qualquer de seus reflexos, inclusive a não incidência previdenciária.

Parágrafo Quarto – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, nos contratos de prestação de serviços da iniciativa privada, vedada a aplicação aos contratos da iniciativa pública, aos trabalhadores cuja jornada diária de trabalho seja inferior a 6h (seis horas), será devido auxílio alimentação proporcionalmente às horas trabalhadas.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE

No ato de admissão, todo e qualquer empregado deverá informar, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelas empresas, sua opção pelo recebimento de vale-transporte. Esses serão fornecidos pelas empresas, de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, de forma a satisfazer as exigências prevista no art. 7º do Decreto no 95.247/87, que regulamenta a Lei no 7.619/87 e as previstas na Lei no 7.418/85.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Ocorrendo falta do trabalhador no mês em curso, os ajustes serão realizados no mês subsequente, proporcionalmente à quantidade de vale-transporte concedido para o novo período.

Parágrafo Segundo – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Terceiro – As empresas poderão fornecer o benefício de vale-transporte em espécie diretamente ao trabalhador, sem que isso descaracterize a natureza do benefício, na forma da jurisprudência do STF (RE nº 487.410, RE 476.994 e RE 590.335-AgR).

Parágrafo Quarto – Na eventualidade da não concessão do vale-transporte em tempo hábil ao trabalhador e resultando na sua falta ao serviço, não será considerada como falta injustificada.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade da não concessão do vale-transporte em tempo hábil ao trabalhador e caso o trabalhador pague a passagem para que não falte ao trabalho, o ressarcimento deverá ser efetuado diretamente na conta-salário do trabalhador, nunca em depósito na conta do vale-transporte.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO AMBULATORIAL

As empresas repassarão, mensalmente, à operadora do plano ambulatorial o valor de **R$ 160,07** (cento e sessenta reais e sete centavos), unicamente por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, público ou privado, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelos tomadores dos serviços, a título de plano ambulatorial, sem qualquer ônus para o trabalhador.

Parágrafo Primeiro – O plano ambulatorial deverá compreender consultas, exames clínicos e laboratoriais e internações emergenciais, conforme estabelecido pela ANS.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade exclusiva do Sindicato Laboral a escolha, contratação e administração do referido plano. Cabendo a este estabelecer os critérios e as condições da prestação de serviços, sendo vedado às empresas a contratação de plano ambulatorial diferente ao administrado pelo Sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro – É de competência exclusiva do Sindicato Laboral tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários, inclusive atuar nas ações judiciais e administrativas envolvendo o plano na defesa dos interesses de seus beneficiários, em especial, para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos na hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços pela operadora. Em hipótese alguma, o SEAC/DF e/ou as empresas serão responsabilizadas pela descontinuidade, suspensão ou por qualquer problema decorrente da prestação de serviços do plano aos trabalhadores, desde que estejam cumprindo com todas as suas obrigações previstas nesta cláusula e dispositivos legais.

Parágrafo Quarto – No caso de haver qualquer desembolso financeiro pelo SEAC/DF e/ou as empresas, decorrente de descontinuidade, suspensão e problemas na prestação de serviços do plano ambulatorial aos trabalhadores, e se comprovando a culpabilidade do SINDISERVIÇOS/DF, caberá ao Sindicato Laboral indenizar o SEAC/DF e/ou as empresas.

Parágrafo Quinto – O valor será repassado ao sindicato laboral e/ou a operadora até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início do contrato. A empresa terá até o dia 15 (quinze) de cada mês para incluir os funcionários no plano de saúde e a operadora terá até 20 (vinte) dias para entregar a carteira com a devida inscrição.

Parágrafo Sexto – A empresa entregará a relação dos empregados efetivos, de forma individualizada por contrato, de acordo com o estabelecido no caput, sendo ainda em arquivo eletrônico e em meio físico, devidamente assinada.

Parágrafo Sétimo – O benefício em questão, pelo seu caráter assistencial não integra a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Parágrafo Oitavo – O benefício, ora instituído, será devido, apenas e tão somente, em relação aos empregados efetivamente alocados nos serviços e limitado ao contingente contratado.

Parágrafo Nono – Os sindicatos convenentes, em ação conjunta, assumem entre si o compromisso de impugnarem todos os Editais publicados a partir do mês de janeiro de 2021 que não contemplem os trabalhadores com o plano ambulatorial.

Parágrafo Décimo – Os empregados que atuam em funções administrativas nas empresas de prestação de serviços abrangidas por esta CCT e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico, sediadas no Distrito Federal, bem como empregados não efetivados ou não diretamente ativos nos contratos de prestação de serviços (reservas e feristas), poderão aderir ao plano ambulatorial contratado pelo Sindicato Laboral, desde que arquem com o custo total do mesmo, na forma contratada, atendidas as normas estabelecidas pela ANS, mediante desconto em folha, previamente autorizado pelo trabalhador.

Parágrafo Décimo Primeiro – A empresa que não recolher ou não repassar os valores recebidos a título de Plano Ambulatorial cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover a ação judicial pertinente, observado o disposto sobre a comunicação prévia a que se refere à Cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial.

Parágrafo Décimo Segundo – O trabalhador que se afastar em benefício previdenciário, ou seja, todo trabalhador que se afastar de suas atividades laborativas terá assegurado o direito de uso do plano ambulatorial desde que arque integralmente com o valor do plano. Nesta condição o funcionário deverá efetuar o pagamento diretamente ao Sindicato Laboral e/ou operadora do plano.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese do empregado que se encontra em benefício previdenciário, e sobrevindo sua aposentadoria, esse será desligado do plano, a não ser que promova a opção de pagamento

perante a operadora em plano individual, sem intermédio de sua antiga empregadora, conforme estabelecido pela ANS.

Parágrafo Décimo Quarto – Na hipótese de falência, intervenção, deficiência na gestão ou qualquer outro fato que afete a operadora do plano ambulatorial contratado e gerido exclusivamente pelo SINDISERVIÇOS/DF, causando a interrupção, cancelamento ou qualquer prejuízo aos trabalhadores, o SINDISERVIÇOS/DF se obriga a contratar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob sua responsabilidade exclusiva, plano equivalente ao ofertado por meio desta Convenção Coletiva.

Parágrafo Décimo Quinto – Na hipótese de os tomadores dos serviços, por qualquer motivo, não adimplirem, cessarem e/ou suspenderem o pagamento a ser realizado às empresas, dos valores referentes ao benefício previsto no caput desta cláusula, ficarão as mesmas desobrigadas de repassarem qualquer valor ao sindicato laboral e/ou à operadora, não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja para com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral, nessas hipóteses as empresas deverão comunicar o sindicato Laboral.

Parágrafo Décimo Sexto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano ambulatorial, o valor estipulado nesta cláusula é devido.

Parágrafo Décimo Sétimo – As empresas que deixarem de aderir ao plano ambulatorial gerido pelo Sindicato Laboral, salvo a hipótese prevista no **parágrafo quinto**, além de assumirem por conta e risco o tratamento ambulatorial do trabalhador, incorrerão na penalidade de R$ 160,07, por empregado, por mês, revertida ao Sindicato Laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Fica convencionado que, as empresas pagarão mensalmente ao Sindicato Laboral, o valor de **R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos)** por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, públicos ou privados, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelos tomadores dos serviços. Valor esse a ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, sem ônus para o empregado, para fins de custeio de auxílio odontológico para todos os trabalhadores.

Parágrafo Primeiro – O SINDISERVIÇOS/DF contratará, operadora especializada em Plano Odontológico com capacidade e eficiência de atendimento a todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva dentro do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo – A empresa que não recolher ou repassar o auxílio odontológico, cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover ação Judicial pertinente, observado o disposto na cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial, prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano odontológico, o valor estipulado nesta cláusula é devido.

Parágrafo Quarto – Para dar plena efetividade no cumprimento integral do atendimento odontológico, o SINDISERVIÇOS/DF poderá estabelecer regras e procedimentos administrativos.

Parágrafo Quinto – É de única e exclusiva responsabilidade do sindicato laboral a escolha, contratação e administração, cabendo a este estabelecer os critérios e condições da prestação de serviços abrangidos pela

Assistência Odontológica, bem como será de competência exclusiva do Sindicato Laboral, tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários.

Parágrafo Sexto – Cessando ou não havendo repasse ao Sindicato Laboral, do valor convencionado para o auxílio odontológico, as assistências e/ou atendimentos serão suspensos de imediato, ficando o SINDISERVIÇOS/DF isento de qualquer responsabilidade, presente ou futura.

Parágrafo Sétimo – Será contratada operadora especializada em plano odontológico, devidamente registrada na ANS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Ficam instituídos os benefícios obrigatórios da **Assistência Funeral** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e **Seguro de Vida** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem cobertos mediante contratação de apólice de seguro de vida e assistência funeral com Seguradora, em benefício do empregado.

Parágrafo Primeiro – O SEAC/DF disponibilizará para as empresas apólice de seguro de vida e assistência funeral com seguradora no valor mensal de **R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)** por empregado efetivo, limitado ao número de funcionários previstos no contrato de prestação de serviço. A referida apólice de seguro garantirá o pagamento das quantias dispostas no ***caput***, em caso de morte do funcionário, de acordo com as condições firmadas com a Seguradora indicada.

Parágrafo Segundo – As empresas serão responsáveis pelo pagamento diretamente à Seguradora, disponibilizada pelo SEAC/DF, bem como deverão manter os funcionários informados quanto ao benefício.

Parágrafo Terceiro – Juntamente com os valores destinados para a Seguradora, a empresa entregará, mensalmente, a relação dos empregados efetivos, em arquivo eletrônico. A responsabilidade pela conferência e guarda dos documentos será da Seguradora, devendo o relatório detalhado ser enviado ao SEAC/DF para efetiva fiscalização da concessão do benefício estipulado na apólice.

Parágrafo Quarto – O SEAC/DF figurará na relação como estipulante da apólice, sendo dessa forma representante das empresas, que figurarão como sub-estipulantes, porém, toda a responsabilidade de cunho patrimonial, em caso de inadimplência contratual, recairá sobre as empresas e a Seguradora.

Parágrafo Quinto – Os benefícios descritos no ***caput*** serão custeados com os valores repassados exclusivamente pelos contratantes da prestação dos serviços, órgãos da administração pública e pessoas de direito privado.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a incluir nas planilhas de preço o valor destinado a Apólice de Seguro, na oportunidade de repactuação dos contratos vigentes.

Parágrafo Sétimo – A partir da assinatura e registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas se obrigam, nas contratações privadas, bem como em licitações e contratações públicas futuras, a incluir nas suas planilhas de custo e formação de preços o valor destinado a Apólice de Seguro.

Parágrafo Oitavo – A empresa que receber a quantia do órgão contratante terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente para efetuar o repasse em favor da Seguradora.

Parágrafo Nono – Os benefícios, seguro de vida e assistência funeral, pelo seu caráter assistencial não integram a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Parágrafo Décimo – O benefício assistencial funeral deverá ser incluído no valor prescrito no ***caput***.

Parágrafo Décimo Primeiro – O SEAC/DF se compromete a disponibilizar informação de fácil acesso em seu website, contendo o telefone e demais dados necessários, para contato com a seguradora pelos familiares do segurado. É facultado ao SINDSERVIÇOS/DF promover a mesma divulgação.

Parágrafo Décimo Segundo – As empresas se comprometem a disponibilizar acesso à apólice de seguro a seus empregados.

Parágrafo Décimo Terceiro – As empresas que deixarem de aderir à apólice oferecida pelo SEAC/DF, assumirão por conta e risco a indenização junto aos beneficiários do trabalhador no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de terem ou não apólice própria, haja vista que esta clausula tem o princípio de estimulo ao associativismo e por ser um benefício ao trabalhador.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSIGNAÇÕES

Os Sindicatos convenentes se esforçarão no sentido de fazer convênios com farmácias, no intuito dos empregados poderem comprar remédios, e esses serem descontados de salário, com a devida autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS

Os convênios assinados pelo Sindicato Laboral, em relação aos quais os empregados sindicalizados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamentos, esses valores serão, obrigatoriamente, descontados pelas empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e repassados para o Sindicato Laboral até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Único – A presente disposição se aplica a todos os benefícios administrados, contratados, operados ou interpostos pelo Sindicato Laboral, inclusive plano de saúde diferente do plano ambulatorial.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas

previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro – A carga horaria mínima para emprego do trabalho intermitente é de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo Segundo – O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa ou de não comparecimento.

Parágrafo Terceiro – Fica convencionado que o trabalhador intermitente não se prestará à substituição definitiva do trabalhador efetivo, bem como não se prestará exclusivamente para cobertura do intervalo intrajornada.

Parágrafo Quarto – O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

Parágrafo Quinto – O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Sexto – O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Sétimo – Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vale-transporte.

Parágrafo Oitavo – O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMITIDO

Os empregados readmitidos serão contratados por prazo indeterminado, desde que o contrato anterior tenha sido de pelo menos 1 (um) ano.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá respeitar o estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O aviso prévio será fornecido por escrito em 3 (três) vias, com contra recibo, devendo constar expressamente como o trabalhador irá trabalhar no período de aviso ou se o mesmo será indenizado.

Parágrafo Segundo – Durante o cumprimento do Aviso Prévio concedido pelo empregador, e em havendo comprovação de haver o prestador obtido novo emprego, ficará este dispensado do seu cumprimento nos termos da Súmula 276/TST, estendido esta condição ao trabalhador convocado para assumir cargo público,

seja através de concurso público ou cargo comissionado, estando este dispensado e sem ônus do cumprimento do Aviso Prévio.

Parágrafo Terceiro – No caso do aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, o cumprimento do aviso se dará com a prestação de serviços pelo trabalhador no período previsto no art. 487, acrescidos dos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, na forma da Lei nº 12.506/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

As rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, a partir de 12 (doze) meses de empresa, deverão ser assistidas pelo SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Primeiro – As empresas fornecerão aos empregados, no ato da homologação, cópia do atestado de afastamento e salário – AAS, bem como carta de apresentação.

Parágrafo Segundo – No caso de impedimento da homologação da rescisão do contrato de trabalho pela ausência do empregado ou do empregador, o SINDISERVIÇOS/DF fornecerá documento comprovando o comparecimento da(s) parte(s), desde que devidamente demonstrada a notificação e a ciência do empregado do aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Todas as empresas são obrigadas a apresentar no ato da homologação das rescisões contratuais, as guias de pagamento ou depósito das contribuições e mensalidades sindicais devidas ao SINDISERVIÇOS/DF e ao SEAC/DF.

Parágrafo Quarto – A não apresentação da documentação estabelecida no parágrafo anterior, implicará na aplicação de multa diária, desde que não tenha sido motivada pelo tomador de serviços, contada a partir da data de seu vencimento, correspondente a 1/50 (um cinquenta avos) para o empregador que não houver infringido a disposição dentro do período de 60 (sessenta) dias; e a 1/30 (um trinta avos) do valor do piso da categoria para o empregador reincidente na mesma prática dentro do período de 60 (sessenta) dias, sendo que em ambas as hipóteses o valor da multa está limitado a 1 (um) salário mínimo da categoria, a ser revertida em favor da entidade cujas guias não foram apresentadas.

Parágrafo Quinto – No caso da não apresentação das guias devidamente quitadas, o SINDISERVIÇOS/DF não poderá recusar-se a realizar as homologações, porém concederá prazo de 5 (cinco dias) para comprovação do pagamento, após o qual incidirá a multa estabelecida no parágrafo anterior até à sua efetiva comprovação.

Parágrafo Sexto - O Sindicato Laboral deverá ressalvar todas as parcelas que entenda serem devidas ao empregado, sendo vedada a realização de ressalva genérica ao pedido de rescisão ou de quitação homologado pelo SINDISERVIÇOS/DF, devendo o SINDISERVIÇOS/DF fazer constar expressamente quais direitos não foram satisfeitos à data de sua intervenção.

Parágrafo Sétimo – Em havendo pagamento direto na conta corrente do empregado ou não, o prazo para homologação das rescisões de contrato de trabalho é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data dos prazos previstos no artigo 477 da CLT, § 6º, alínea “b” desta, sob pena de multa constante no Parágrafo 8º do referido artigo.

Parágrafo Oitavo – Objetivando promover a credibilidade e profissionalização do segmento e igualar condições operacionais das empresas atuantes no setor, fica o SINDISERVIÇOS/DF obrigado a informar

oficialmente e de imediato ao SEAC/DF, os dados cadastrais relativos às empresas que não apresentarem as guias de pagamento especificadas no parágrafo terceiro.

Parágrafo Nono – As empresas deverão agendar as homologações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob pena de não serem atendidas.

Parágrafo Décimo – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, a homologação das rescisões será gratuita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PAGAMENTO DE VERBAS RESCISORIAS

As empresas efetuarão o pagamento relativo às verbas rescisórias do contrato de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do término do contrato, em dinheiro, depósito bancário ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro ou depósito bancário, a ser comprovado no ato da homologação, em conformidade com o art. 477, § 4º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caráter pedagógico, as multas por atraso no pagamento das verbas rescisórias obedecerão gradação de acordo com a higidez do empregador, calculada da seguinte forma:

I) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no pagamento de verbas rescisórias que não sejam apresentadas no prazo legal ao SINDISERVIÇOS/DF, para a empresa que tenha atrasado em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no pagamento de verbas rescisórias que não sejam apresentadas no prazo legal ao SINDISERVIÇOS/DF para a empresa que tenha atrasado acima de 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento.

Parágrafo Primeiro – O SINDISERVIÇOS/DF se obriga a visitar a empresa que descumpra a obrigação do pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, e, em caso de erro, dará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa promover a correção, sem incidência de multa.

Parágrafo Segundo – O valor da multa acima fica limitado ao montante da obrigação principal constante nos TRCT's, ou seja, sobre as verbas rescisórias efetivamente devidas.

Parágrafo Terceiro – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JOVEM APRENDIZ

Destacada a prevalência desta Convenção Coletiva de Trabalho sobre a lei, conforme estabelece o artigo 611-A da Lei 13.467/2017, e diante da incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelas funções abarcadas nos serviços de asseio e conservação ao saudável desenvolvimento do aprendiz (art. 403, parágrafo único, da CLT), agravada pela ausência de conhecimentos técnicos exigidos para o exercício das funções em apreço (artigo 429 da CLT), exemplificadas no rol a seguir, fica convencionado que as empresas darão cumprimento às quotas legais de JOVEM APRENDIZ, em atendimento ao disposto no artigo 429 da CLT e no Decreto 5.598/05, tomando como parâmetro o percentual de aprendizagem mínimo de 5% a incidir sobre base de cálculo limitada ao quantitativo/dimensionamento de seus funcionários, excetuadas as funções incompatíveis e, portanto, inexigíveis, a seguir exemplificadas:

> Agente de Portaria/Fiscal de Piso, Ajudante de Cozinha, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Encarregado de Jardinagem, Encarregado de Limpeza, Encarregado Geral, Garagista, Jardineiro, Jauzeiro, Office Boy / Contínuo, Piscineiro, Servente, Zelador, Recepcionista e Supervisores, Encarregados e demais gerentes dessas funções.

Portanto, esta cláusula não se presta a reduzir ou excluir a aplicação da Lei de aprendizagem, mas tão somente faz o enquadramento às normas de regência da aprendizagem com a realidade específica do setor econômico de asseio e conservação.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de aprendizagem, assim entendidos os que se enquadrem no disposto contido no artigo 428 da CLT, não poderão estabelecer salário inferior ao previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo Segundo – Como consequência natural da Aprendizagem, os aprendizes contratados serão empregados nas áreas que demandem conhecimento técnico e compatível, excetuadas as atividades listadas no ***caput*** por não preencherem esses requisitos.

Parágrafo Terceiro – De forma a contribuir com a satisfação do objetivo da Aprendizagem (a inserção do jovem no mercado de trabalho), as empresas envidarão esforços para contratação de jovens de 14 a 24 anos para as funções que não exigirem capacitação técnica e que não são elegíveis para incidência da cota estabelecida no artigo 429 da CLT.

Parágrafo Quarto – Com o intuito de, efetivamente, dar cumprimento à Lei que trata da cota de aprendizes, fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, obrigatoriamente, deverão comprovar a contratação do jovem aprendiz, tomando-se por base as funções compatíveis com os requisitos da aprendizagem, incluindo aquelas que não estejam abarcadas por esta convenção coletiva. A comprovação deverá ser feita, trimestralmente, perante o SEAC/DF mediante apresentação dos seguintes documentos: **a)** relação nominal dos aprendizes, contendo data de nascimento, início e término do contrato, ocupação, função e horário de trabalho; **b)** cópia do contrato com a instituição de ensino; e **c)** CAGED.

Parágrafo Quinto – Apresentada a documentação exigida no parágrafo quarto, com a regularidade estabelecida, o SEAC/DF deverá fornecer declaração de cumprimento desta cláusula, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (excluindo-se os sábados), a contar da data de solicitação da declaração.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUITAÇÃO ANUAL

É facultado às empresas promoverem, junto ao Sindicato Laboral, a quitação anual de obrigações trabalhistas, na forma prescrita em lei vigente e mediante apresentação de documentos solicitados pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Primeiro – Pelo serviço prestado, a empresa **NÃO** associada ao SEAC/DF pagará ao Sindicato Laboral o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada trabalhador.

Parágrafo Segundo – Pelo serviço prestado, a empresa associada ao SEAC/DF pagará ao Sindicato Laboral o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada trabalhador.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento pelo Sindicato Laboral do termo de quitação anual previsto no art.507-b da Lei 13.467, está condicionado à apresentação integral da documentação para análise, bem como ao fiel e integral cumprimento da convenção coletiva.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas ficam proibidas de fazer anotações na carteira de trabalho dos empregados da categoria, que não aquelas determinadas por lei.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

As empresas fornecerão cópias das penalidades aplicadas aos empregados para sua ciência, e também, encaminharão mensalmente cópia ao SINDISERVIÇOS/DF, que deverá ser efetivada até ao 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sob pena de nulidade da penalidade aplicada.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INCENTIVO À CONTINUIDADE

Fica pactuado que às empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, ficarão obrigadas a

contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidades legais, inclusive as gestantes; membros de CIPA; e todos os demais funcionários que na data do desligamento possua qualquer tipo de estabilidade legal e/ou funcional, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, obrigando as empresas que perderem o contrato a comunicar o fato ao sindicato laboral, inclusive por correspondência eletrônica, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo.

Parágrafo Primeiro – Na sucessão de contratos de prestação de serviços, no segmento privado, faculta-se às empresas realocarem, dentro das mesmas condições do posto anterior, no exercício da mesma função/cargo, com posto efetivo (não se admite reservas e feristas), o empregado que, possua mais de 05 (cinco) anos de efetivo vínculo empregatício, e a este dar estabilidade de 180 (cento e oitenta) dias e condições dignas de trabalho, mediante comunicado ao trabalhador por escrito, desde que haja anuência do mesmo, vedada a aplicação aos contratos do setor público.

Parágrafo Segundo – Caso a empresa exerça a faculdade prevista no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, deverá comunicar o Sindicato Laboral no prazo de 30 (trinta) dias os empregados realocados e os respectivos postos de trabalho.

Parágrafo Terceiro – Para o fiel cumprimento das condições avençadas, o tomador de serviços só poderá realizar a devolução de funcionários que não estejam atendendo com satisfação as suas necessidades, até 30 (trinta) dias que anteceder a troca de empresas, sendo vedado a devolução do trabalhador no referido período até o início do novo contrato, devendo o tomador informar quais os trabalhadores que não irão permanecer no novo contrato.

Parágrafo Quarto – Não exercendo sua faculdade de realocar seus trabalhadores, a empresa sucedida estará obrigada a dispensar os empregados para permitir a contratação pela empresa sucessora, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará ”sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, no ato de homologação, a expressa referência à cláusula.

II) A empresa que está assumindo o contrato de prestação de serviços, admitirá o empregado da empresa anterior e a ele concederá estabilidade no emprego de 90 (noventa) dias, sendo vedada a celebração de contrato de trabalho a título de experiência nesse período.

III) No período da estabilidade (90 dias) a empresa que está assumindo a contratação só poderá demitir o empregado por cometimento de falta grave ou por pedido formal do empregado.

IV) A empresa que está perdendo o contrato de prestação de serviços e, desde que o empregado seja admitido pela empresa sucessora, fica desobrigada do pagamento do aviso prévio e suas respectivas projeções, da indenização adicional prevista no artigo 12º da Lei 13.932/19, obrigando-se, entretanto, a pagar as demais verbas rescisórias, sendo que a multa fundiária (art. 9º Decreto nº 99.684/90), será calculada no percentual de 40% do FGTS devido ao empregado.

V) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o 10º (décimo) dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base, para cálculo das verbas rescisórias, é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INCENTIVO À CONTINUIDADE DO EMPREGADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fica facultado ao empregado pessoa com deficiência (PCD) valer-se da garantia contida na **Cláusula Trigésima Segunda** (“Incentivo à Continuidade”), optando por ser contratado pela empresa sucessora, em detrimento da garantia prevista no art. 17, V, da Lei nº 14.020/2020.

Parágrafo Primeiro – As estabilidades, previstas na Cláusula Trigésima Segunda (“Incentivo à Continuidade”) e no art. 17, V, da Lei nº 14.020/2020, deverão ser observadas em sua integralidade pela empresa sucessora.

Parágrafo Segundo – Caso o trabalhador opte pela contratação pela empresa sucessora, a empresa sucedida estará isenta de qualquer responsabilidade em relação à estabilidade advinda do art. 17, V, da Lei nº 14.020/2020, bem como da nova relação contratual firmada entre empregado e empresa sucessora.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA EMPREGADA GESTANTE

As empresas assegurarão o emprego da gestante desde a confirmação da gravidez ao empregador, que deverá ser feita mediante atestado médico específico, até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, devendo, preferencialmente, a mesma ao término de sua licença, retornar ao seu posto de origem.

Estabilidade Serviço Militar

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE EMPREGO PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR

Será garantido o emprego do trabalhador alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 90 (noventa) dias após a cessão do cumprimento, desde que se apresente à sua empregadora no prazo de 30 (trinta) dias.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LOCAL PARA REFEIÇÃO E ARMÁRIO

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços, no sentido de conseguir junto aos tomadores de serviço, locais apropriados para as refeições dos trabalhadores e armários individuais para guarda de seus pertences.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VEDAÇÃO DE RONDA MOTORIZADA POR AGENTE DE PORTARIA / FISCAL DE PISO

Fica expressamente proibida a realização de ronda motorizada (carro, moto, qualquer outro tipo de veículo motorizado ou bicicleta) por agentes de portaria e/ou fiscais de piso em condomínios residenciais, comerciais, empresas e órgãos públicos, por configurar como atividade de segurança privada, cuja atribuição é exclusiva do vigilante patrimonial, conforme Lei 7.102/1983 e Portaria 3.233/2013 DG/DPF.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Excetuadas as espécies de trabalho intermitente, tempo parcial ou por revezamento “12x36”, a jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – As empresas compensarão o excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período o máximo de 120 (cento e vinte) dias, desde que haja anuência do tomador de serviços.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho estabelecida nesta cláusula poderá ser acrescida de horas suplementares que serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou poderão ser compensadas, conforme previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, a que convocados os(as) trabalhadores(as) deverão ser realizados durante o expediente normal, e se estas ultrapassarem o horário normal de trabalho serão remuneradas como horas excedentes, como serviços extraordinários, por representarem tempo à disposição da empresa. O período será indenizado como horas excedentes apenas se estiverem consignadas nas folhas de ponto.

Parágrafo Quarto – A Jornada de Trabalho dos empregados da categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, inclusive porteiros diurnos e noturnos, vedado sua redução a título de proporcionalidade do salário da categoria.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica vedado às empresas alterar a duração da jornada de trabalho estabelecida, salvo quando acordado entre a empresa e o empregado, e sem que isso traga prejuízos ao trabalhador, conforme estabelecido pelo Artigo 468 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescidos do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

Parágrafo Único – Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, devendo ser assinalada na folha de ponto.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE DESCANSO REMUNERADO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

As empresas, na forma prevista na CLT, assegurarão à empregada, durante a jornada de trabalho, 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um, para amamentar o próprio filho até que esse complete 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – Quando a saúde do filho assim o exigir, este período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Ao empregado com jornada superior a 6 (seis) horas diárias, excluindo-se o trabalhador em jornada 12x36, fica garantido um intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Parágrafo Primeiro – É facultado ao empregado permanecer ou não no local de serviço para o gozo do intervalo sem que isso desnature a função desse.

Parágrafo Segundo – Tendo em vista a natureza continuada dos serviços nos locais de trabalhos onde são adotados os postos 12x36 horas, considerando o fato de que os trabalhadores em sua grande maioria efetuam as refeições em seu local de trabalho, além da impossibilidade de se compensar a hora não trabalhada pela concessão do intervalo, acorda-se que o horário de refeição será de 1 (uma) hora, nos termos do inciso III do art. 611-A da CLT.

Parágrafo Terceiro – As empresas concederão aos seus empregados 1 (um) intervalo de 10 (dez) minutos para lanche, sendo este período computado como tempo de serviço. O intervalo será concedido somente para o funcionário que trabalha 8 (oito) horas por dia ou mais, desde que haja concordância do Tomador do serviço, e não haja prejuízo na execução do serviço.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

As empresas representadas pelo SEAC/DF poderão manter Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) folha de frequência;

c) biometria;

d) controle de ponto por cartão magnético;

e) controle de ponto por meio de aplicativo de folha de pagamento disponível em aparelhos de telefonia móvel (celular), desde que seja mantida e respeitada a privacidade e a dignidade da pessoa humana;

f) Outros sistemas de ponto eletrônico alternativo permitido por lei.

Parágrafo Único – As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Controle de Jornada, ora ajustado, atende as exigências do art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2 da Portaria nº. 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, desobrigando a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - RELÓGIO VIGIA

Fica proibido o uso do relógio vigia pelas empresas, independente da exigência do tomador de serviço.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL

As empresas poderão adotar a Jornada Especial 12x36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que trabalham sob o regime da Jornada Especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, que será de 1 (uma) hora, permitido seu gozo ou indenização.

Parágrafo Segundo – Consideram-se normais os dias de domingo e feriados, laborados nesta jornada especial, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5o do art. 73 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 60 (sessenta) minutos. Em contrapartida, pactua-se que o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre a hora trabalhada, com a finalidade de compensar a fixação da hora em 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Quarto – No regime acordado de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT).

Parágrafo Quinto – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por àquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h00min e 05h00min, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

Parágrafo Sexto – A remuneração mensal pactuada para a jornada 12x36 horas abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

Parágrafo Sétimo – Diante da natureza compensatória desta jornada, pela qual não há suspensão para concessão do intervalo de alimentação e repouso (o qual se inclui nas 12 horas que a nomeiam), considera-se já remunerado pelo salário mensal o período reservado ao intervalo, razão pela qual a indenização por eventual supressão desse se restringirá à incidência de 50% sobre o período suprimido e já pago (CLT, art. 59-a), não implicando na repetição da hora já remunerada; bem como a referida indenização não se aplica para efeitos de cálculos, médias ou demais reflexos legais.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

As férias poderão ser concedidas integralmente ou em até 2 períodos com a anuência do trabalhador, na forma da lei vigente.

Parágrafo Primeiro – Na concessão das férias o início delas não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias compensados, nem com os dias 24 e 31 de dezembro.

Parágrafo Segundo – Em conformidade com o início das férias concedidas, o pagamento destas dar-se-á dois dias antes do início das mesmas.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecerá aviso de férias ao empregado 30 (trinta) dias antes da concessão das mesmas.

Parágrafo Quarto – Fica garantido o pagamento de férias proporcionais aos empregados que tiverem seu contrato rescindido sem justa causa.

Parágrafo Quinto – Considerando a natureza da prestação de serviços na escala 12x36, o gozo das férias deverá iniciar em dia de efetivo labor.

Parágrafo Sexto – Nas escalas 5x2 (segunda à sexta-feira) o gozo das férias poderá iniciar no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao labor.

Parágrafo Sétimo – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, enquanto perdurar o estado de emergência de Saúde Pública no Distrito Federal, decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica autorizado a possibilidade de concessão das férias para os trabalhadores que retornarem de afastamento pelo INSS ou licenças, sem a

observância do prazo previsto nos Art. 139 e 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, devendo ser o trabalhador avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Oitavo – Para todas as demais empresas, NÃO ASSOCIADAS ao SEAC, os avisos de férias serão com 30 (trinta) dias e fica proibido a antecipação de férias quando o empregado ainda não possuir o período aquisitivo das férias.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - AUSÊNCIA REMUNERADA

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

a) 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

b) 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;

c) 5 (cinco) dias consecutivos em caso de nascimento de filho;

d) 1 (um) dia para acompanhamento de saúde por filho menor de quatorze anos ou, se for portador de necessidades especiais, de qualquer idade, limitado há 05 (cinco) dias por ano, desde que haja comprovação, por meio de atestado de saúde competente, a ser apresentado no primeiro dia do retorno ao trabalho, que contenha o horário de atendimento, nome do filho atendido, tipo de atendimento e o nome do acompanhante;

e) no período (horas), especificado no atestado médico, para comparecimento em consultas e/ou exames. O atestado deverá ser entregue na empresa ou ao representante da empresa no dia útil posterior a realização da consulta/exame.

Licença Maternidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS DA GESTANTE

A empresa garantirá que a empregada gestante, após completar o período aquisitivo, poderá marcar seu período de férias na sequência da licença-maternidade.

Parágrafo Único – De modo a dar efetividade a esse benefício convencional, as empresas poderão comunicar a empregada, em gozo da licença maternidade, sobre a existência dessa faculdade para que a empregada possa manifestar sua opção.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Sem prejuízo das determinações contidas na NR-06, as empresas se obrigam ao fornecimento dos EPI's a todos os empregados que trabalhem com produtos químicos de limpeza, na forma da legislação vigente.

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES

Quando de uso obrigatório, no início do contrato de trabalho, as empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos e 01 (um) par de meias e calçado. A cada 6 (seis) meses, será entregue 1 (um) conjunto de uniforme.

Parágrafo Primeiro – As empresas fornecerão a todos os seus empregados que trabalham à noite 01 (uma) japona (agasalho para o frio), de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – As empresas fornecerão aos funcionários que trabalham ao ar livre, 01 (uma) capa de chuva, por ano, além disso, disponibilizarão protetor solar fator 30 (trinta) diariamente. Considera-se "ao ar livre" o trabalho desguarnecido de qualquer cobertura física por mais de 3 (três) horas contínuas.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desgaste no uniforme que o torne inutilizável ou inapresentável, a empresa entregará 2 (dois) conjuntos de uniformes, obedecida a frequência de 6 (seis) meses, conforme previsto no ***caput***.

Parágrafo Quarto – A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso doméstico.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ELEIÇÕES PARA A CIPA

As empresas enviarão cópias ao SINDISERVIÇOS/DF dos editais de convocação de eleições para as CIPAs, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, contadas da data de publicação dos editais, sob pena de nulidade, antes de sua realização, em conformidade com a NR. 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SEAC/DF, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas no Distrito Federal e em municípios limítrofes.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito de cada empresa associada ao SEAC/DF organizar e manter, individualmente, o seu próprio SESMT.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para a concessão de quaisquer benefícios, tais como: aposentadoria, acidente de trabalho, auxílio-doença, auxílio natalidade, abono de permanência, atestado de afastamento do trabalho (AAT), atestado de volta ao trabalho (AVT), etc., entregando-os ao interessado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (excluindo-se os sábados).

Parágrafo Único – A obrigação da empresa restringe-se às informações do período em que o trabalhador prestou serviços para a mesma.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As empresas fornecerão ao SINDISERVIÇOS/DF até o dia 15 (quinze) de cada mês, cópias das CATs emitidas no mês anterior.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS

Os dirigentes sindicais, regularmente eleitos, terão acesso às dependências das empresas para a colocação de avisos, comunicações em locais visíveis e apropriados, desde que não sejam contrários à legislação vigente e com o assentimento prévio pela empresa no momento da colocação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas poderão disponibilizar, em suas sedes e nos locais de trabalho, espaço para fixação de quadro de avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, sob controle do SINDISERVIÇOS/DF.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - AFASTAMENTO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

A 5 (cinco) dirigentes sindicais, regularmente eleitos, com a limitação de 1 (um) dirigente por empresa, integrantes da Diretoria do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizados do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF será garantida, enquanto durarem seus mandatos, a percepção de seus salários, sem a respectiva prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Os dirigentes sindicais serão liberados para comparecimento a congressos ou reuniões sindicais mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, e não sofrerão qualquer prejuízo em suas remunerações quando os mesmos não excederem a 20 (vinte) dias por ano.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CÓPIA DA RAIS

As empresas ficam obrigadas a entregar a cópia da RAIS aos empregados que vierem a requerer, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os seus empregados o valor equivalente a 3% (três por cento) do salário nominal do mês de fevereiro de 2021, a título de taxa assistencial, em favor do SINDISERVIÇOS, para custeio administrativo, assistencial e jurídico, conforme aprovação expressa em assembleia geral, convocada para essa finalidade, através de Edital publicado no Jornal de Brasília, no mês de outubro de 2020. O valor descontado deverá ser repassado ao Sindicato Laboral até o dia 15 de março de 2021, conforme discriminado abaixo.

Parágrafo Único – O valor descontado, previsto no ***caput*** desta cláusula, deverá ser recolhido ao SINDISERVIÇOS/DF, através de boleto bancário fornecido pelo mesmo, e o respectivo comprovante entregue na Secretaria daquela Entidade, juntamente com a relação nominal, em ordem alfabética, de todos os trabalhadores atingidos pelo desconto, contendo os respectivos valores.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas ficam obrigadas a descontar dos empregados sindicalizados e mediante anuência expressa do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao SINDISERVIÇOS/DF no percentual de 1% (um por cento) do salário nominal recebido, mediante autorização do empregado por escrito.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de controle do desconto da mensalidade sindical, as empresas deverão remeter, mensalmente, ao SINDISERVIÇOS/DF até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto, uma relação alfabética de todos os empregados que autorizaram o desconto, devendo constar ainda a função, a matrícula na empresa, salário e o valor do desconto.

Parágrafo Segundo – O repasse do desconto para o SINDISERVIÇOS/DF deverá ser feito, obrigatoriamente, até o dia 15 (quinze) após o desconto.

Parágrafo Terceiro – O SINDISERVIÇOS/DF encaminhará, mensalmente, para as empresas, relação dos novos empregados sindicalizados para fins do desconto da mensalidade.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor não recolhido, caso o atraso não seja superior a 60 (sessenta) dias; ou 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor não recolhido, caso o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, até a data da efetiva liquidação, limitados ao montante não recolhido, a ser revertida para o SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Quinto – No caso de sucessão de empresas nos termos da cláusula da continuidade, serão mantidos os descontos das mensalidades dos trabalhadores sindicalizados, mediante a apresentação por parte do SINDISERVIÇOS/DF de uma relação dos trabalhadores para a empresa que está sucedendo a outra conforme cláusula de continuidade, sem necessidade de apresentação de novas autorizações. A relação deverá ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês em que a empresa assumir o contrato.

Parágrafo Sexto – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/DF recolherão a CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO PATRONAL, para a assistência a todos e não somente a associados, no valor total de R$ 12,00 (doze reais), por empregado (comprovado por meio do CAGED), referente ao mês de junho de 2021, a ser recolhida em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, até o dia 15 (quinze) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2021, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000, facultado o direito à oposição, a ser manifestado em formulário disponível na sede do SEAC/DF, até o dia 30 de janeiro de 2021. Às empresas associadas ao SEAC/DF que fizerem o recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal até às datas acima fixadas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). As guias de pagamentos deverão ser emitidas pelo site do SEAC/DF (www.seac-df.com.br).

Parágrafo Primeiro – Caso a guia de recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal possua valor inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por empresa, o pagamento deverá ser efetivado em única parcela até o dia 15 de julho.

Parágrafo Segundo – Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no ***caput*** da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) e 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) de juros, por dia de atraso, sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até à regularização da situação econômica.

Parágrafo Terceiro – Em caso de não recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal prevista no ***caput*** da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

Parágrafo Quarto – As empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/DF recolherão a Taxa Assistencial, conforme guia disponibilizada em site próprio do Sindicato Patronal. (http://www.seac-df.com.br/taxa-assistencial/)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA TAXA ASSISTENCIAL

Subordina-se o desconto assistencial à não oposição do trabalhador manifestada no prazo de até 10 (dez dias) a contar do registro deste Instrumento, por declaração assinada de próprio punho, na Secretaria do Sindicato.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL E TRABALHISTA

Por força desta convenção, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, conjuntamente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal e GRCSU;

b) Recolhimento da Taxa Assistencial Patronal e Laboral;

c) Cumprimento integral desta Convenção e as obrigações desta;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Terceiro – A validade da certidão está condicionada à assinatura de ambos os entes Sindicais.

Parágrafo Quarto – A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, itens IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Superior Tribunal Federal.

Parágrafo Quinto – A certidão será gratuita às empresas associadas ao SEAC/DF.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DA GFIP

Ficam as empresas obrigadas a enviar ao SINDISERVIÇOS/DF suas GFIPs da empresa até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. O não cumprimento desta cláusula acarretará em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor das mesmas em benefício do SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada do recebimento da GFIP, por parte do SINDISERVIÇOS/DF, isenta as empresas do cumprimento dessa cláusula.

Parágrafo Segundo – Fica o Sindicato Laboral expressamente proibido de dar publicidade a quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de pagamento de multa equivalente à prevista no ***caput*** desta cláusula, em favor do Sindicato Patronal.

Parágrafo Terceiro – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os Sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - REGRAS ABSTRATAS E IMPESSOAIS DO SEGMENTO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É verdadeira Norma Legal e, portanto, dentro da categoria a que esse destina é, também, verdadeira Fonte do Direito.

Neste sentido pode-se afirmar, com “severus in iudicando” que cuida-se de verdadeiro direito positivo aplicável. É lei embora tenha forma de Convenção Coletiva. A Constituição Federal (art. 7º, inc. XXVI) reconhece as Convenções Coletivas de Trabalho. Diante desse fundamento constitucional estas integram o nosso sistema de normas jurídicas trabalhistas. É certo que a Convenção Coletiva de Trabalho tem uma extensão menor que a norma legal, por isso opera efeitos jurídicos apenas no seu âmbito de abrangência. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la no campo das Normas Jurídicas, já que – como acentua o Mestre Carnelutti – a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região. A Convenção Coletiva de Trabalho delimita os limites da categoria porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma legal, o segmento, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) Convenção Coletiva de Trabalho. A Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia institucional para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas de Trabalho adquirem notável relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra à natureza legalista das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por todos os integrantes do segmento, sob pena de inquestionável afronta à Constituição Federal. As normas aqui estabelecidas, que visam proteger a incolumidade, moralidade e dignidade do segmento e o seu fiel cumprimento, deve ser uma constante para todos, seja empregado, empregador ou tomador de serviços.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DO ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO EXTRAJUDICIAL

Os acordos individuais de trabalho extrajudiciais deverão ter a anuência dos sindicatos laboral e patronal, sob pena de nulidade.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DA TENTATIVA PRÉVIA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nas hipóteses de descumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho que extrapolem a natureza trabalhista, em especial aquelas imputações de natureza criminal, o sindicato laboral se compromete a convocar a empresa, apontada como descumpridora, para tentativa prévia de resolução extrajudicial, em tempo hábil, e dando amplo conhecimento sobre as irregularidades por ele constatadas.

Parágrafo Único – Apenas após comprovado silêncio da empresa convocada, ou infrutífera a tentativa de resolução extrajudicial, o sindicato laboral ajuizará a ação pertinente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS

Eventuais divergências de interpretação das cláusulas da presente Convenção deverão ser comunicadas, por escrito, aos sindicatos convenentes, para fins de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias antes de serem submetidas à justiça do trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas deverão sempre colacionar a presente Convenção Coletiva nas suas propostas, quando participarem de processo licitatório.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, constantes do presente instrumento na seguinte progressão:

a) Multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada, para a empresa que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, não tenha incidido nesta penalidade;

b) Multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada, para a empresa que dentro do prazo de 120 (cento e vinte), dias, tenha reincidido nesta penalidade.

Parágrafo Primeiro – Prevalecem as multas por descumprimento, previstas nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, da presente Convenção, obedecerá às normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria / fiscal de piso, garagista, zelador, jardineiro, auxiliar de jardineiro, auxiliar de serviços gerais, ajudante de manutenção, auxiliar de encarregado, encarregado de limpeza, encarregado de jardinagem, encarregado geral, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante geral de manutenção, recepcionista, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente convenção coletiva de trabalho (exceto servente de limpeza) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo artigo 17, inciso XII da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 115 e 191, § 2º da Instrução Normativa 971, de 13 de novembro de 2009 da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional servente de limpeza poderão ser optantes do SIMPLES NACIONAL em virtude da permissão legal prevista no artigo 18, § 5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no ***caput*** da presente cláusula.

Parágrafo Segundo – A inobservância à vedação legal ensejará a intervenção da Superintendência Regional do Trabalho - SRTE, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal para que promova as autuações cabíveis.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - DAS EMPRESAS SUJEITAS À CPRB

Aos contratos públicos ou privados, cujo objeto é preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, é proibida a utilização pelas empresas dos benefícios do regime de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB.

Parágrafo Primeiro – Não poderão utilizar os benefícios do regime de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB, aos contratos previstos no ***caput*** da presente cláusula, as empresas cujo objeto também abranjam as seguintes atividades mencionadas na IN RFB 1.812/18:

- tecnologia da informação – TI e comunicação – TIC;
- call center;
- transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal, interestadual, internacional e em região metropolitana;
- transporte ferroviário de pessoas;
- transporte metroferroviário de pessoas;
- transporte rodoviário de cargas;
- construção civil;
- construção civil de obras de infraestrutura;

- empresas jornalísticas e de radiodifusão de sons e imagens;

Parágrafo Segundo – A inobservância à vedação ensejará a intervenção da Delegacia Regional do Trabalho, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal para que promova as autuações cabíveis.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JUSRISPUDÊNCIA DO TRT-10ª REGIÃO

Nos termos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência IUJ 0000396-17.2016.5.10.0000 do TRT-10ª Região, é proibida a utilização de enquadramento sindical pelo empresa diverso do segmento no qual o empregado trabalha "I - O enquadramento sindical está vinculado à atividade econômica principal do empregador, não estando inserida neste conceito a prestação de serviços a terceiros. II - **Exercendo a empresa múltiplas atividades, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha**, salvo quando não for possível identificar aquela preponderante e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver celebrado convenção coletiva mais benéfica com sindicato eclético da categoria econômica", sob pena de nulidade absoluta do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sindicatos comprometem-se a coibir a utilização de norma coletiva de trabalho que utilize enquadramento sindical incompatível com o segmento da prestação de serviços do trabalhador das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT.

Parágrafo Segundo – Os sindicatos atuarão para alertar e responsabilizar os tomadores de serviços e seus prepostos que utilizarem nos contratos públicos ou privados, cujo objeto é preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, norma coletiva diversa da presente CCT.

ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF

MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS
Presidente
SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas **de 79,44% (setenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) conforme planilha de cálculo, abaixo descrita.** Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007** deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for à modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto nos **Art. 607 e 608 da CLT**.

A tabela de encargos sociais abaixo foi elaborada em conformidade com o Anexo VII-D da Instrução Normativa n.º 05, de 25/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII-D DA IN 05/2017 DO MPDG

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%
Total		**20,43%**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%

F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		**36,80%**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**
A	Aviso prévio indenizado (33 ÷ 365 x 0,20 x 100 = 1,81%)	1,81%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% x 1,81% = 0,14%)	0,14%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 90% do pessoal recebe aviso indenizado)	4,05%
D	Aviso prévio trabalhado (07 ÷ 30 ÷ 12 x 0,10 x 100 = 0,19%)	0,19%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado (36,80% x 0,19% = 0,07%)	0,07%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 10% do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,45%
Total		**6,71%**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Ausências Legais**	**%**
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,03% + 8,33%) ÷ 12 = 0,95%)	0,95%
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ((8 ÷ 30 ÷ 12) + (7 ÷ 30 ÷ 12)) x 100 = 4,17%	4,17%
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade (5 ÷ 30 ÷ 12 x 0,075) x 100 = 0,10%	0,10%
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ((15 ÷ 30 ÷ 12) x 0,15 x 100 = 0,63%	0,63%
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (1 ÷ 12 x 4) + (1,33 ÷ 12 x 4) ÷ 12 x 0,00025 x 100 = 0,02%	0,02%
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,68%
Total		**15,55%**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	79,49%

Revisão Fellipe R. Andrade.

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA COM APROVAÇÃO DA PAUTA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000001/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076193/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100035/2020-30
DATA DO PROTOCOLO: 03/01/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n. 00.530.626/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL, TAIS COMO: Adestrador; Agente de Portaria/Fiscal de Piso; Ajudante; Ajudante de Caminhão; Ajudante de Cozinha; Ajudante Geral de Manutenção, Apoio Administrativo, Arquivista e Reparos; Alinhador/Balanceador de Autos; Almoxarife; Arquivista; Arrumadeira; Atendente; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Educação Infantil (Auxiliar de Creche); Auxiliar de Encarregado; Auxiliar de Jardinagem; Auxiliar de Serviços Gerais; Bombeiro Hidráulico; Borracheiro; Cabineiro; Camareiro; Carpinteiro; Carregador de Móveis; Carregador/Estiva; Chaveiro; Chefe de Cozinha; Copeira; Costureira de livros; Coumim; Cozinheiro; Eletricista; Eletricista de Auto; Eletrotécnico; Encarregado de Jardinagem; Encarregado de Limpeza; Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos; Encarregado Geral; Enrolador de Motores; Estofador; Frentista; Funileiro; Garagista; Garçom; Jardineiro; Jauzeiro; Lanterneiro de Auto; Lavador de Auto; Lavanderia; Lustrador de Móveis; Maitre; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Auto; Mecânico de Veículo Pesado; Mestre de Obras; Montador de Divisórias; Office Boy / Contínuo; Operador de Balancim; Operador de Bilheteria; Operador de Fotocopiadora; Operador de Microtrator; Operador de Roçadeira Costal; Operador de Trator; Operador de Trator de Esteira; Pedreiro; Persianista; Pintor; Pintor de Auto; Piscineiro; Recepcionista; Salgadeira; Serralheiro; Servente; Supervisor; Torneiro Mecânico; Tratador de Animas; Tratador de Equinos; Vaqueiro; Vidraceiro; Zelador e outras funções congêneres que se ativam na execução de serviços terceirizados**, com abrangência territorial em **DF**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo de **R$ 1.237,23 (mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)**. Os salários normativos da categoria por atividades específicas, já reajustados, vigentes a partir de 01 de janeiro de 2020 são:

Adestrador	R$2.321,73
Agente de Portaria/Fiscal de Piso	R$1.348,28
Ajudante	R$1.237,23
Ajudante de Caminhão	R$1.237,23
Ajudante de Cozinha	R$1.237,23
Ajudante Geral de Manutenção e Reparos	R$1.237,23
Alinhador/Balanceador de Autos	R$1.601,27
Almoxarife	R$1.826,64
Arquivista	R$3.567,35
Arrumadeira	R$1.237,23
Atendente	R$1.278,71
Auxiliar Administrativo	R$1.278,71
Auxiliar de Educação Infantil (Auxiliar de Creche)	R$2.150,00
Auxiliar de Encarregado	R$1.826,64
Auxiliar de Jardinagem	R$1.237,23
Auxiliar de Serviços Gerais	R$1.237,23
Bombeiro Hidráulico	R$1.826,64
Borracheiro	R$1.644,11
Cabineiro	R$1.237,23
Camareiro	R$1.237,23
Carpinteiro	R$1.826,64
Carregador de Móveis	R$1.237,23
Carregador/Estiva	R$1.237,23
Chaveiro	R$1.325,51
Chefe de Cozinha	R$2.633,39
Copeira	R$1.237,23
Costureira de livros	R$1.237,23
Coumim	R$1.278,71
Cozinheiro	R$2.070,31
Eletricista	R$1.826,64
Eletricista de Auto	R$1.826,64
Encarregado de Jardinagem	R$2.474,46
Encarregado de Limpeza	R$2.474,46
Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	R$2.474,46
Encarregado Geral	R$3.159,95
Enrolador de Motores	R$1.601,27
Estofador	R$1.264,29

Fiscal Predial	R$2.260,08
Frentista	R$1.237,23
Funileiro	R$1.826,64
Garagista	R$1.348,28
Garçom	R$1.826,64
Jardineiro	R$1.826,64
Jauzeiro	R$1.466,89
Lanterneiro de Auto	R$1.826,62
Lavador de Auto	R$1.237,23
Lavanderia	R$1.237,23
Lustrador de Móveis	R$1.826,64
Maitre	R$2.293,92
Manobrista	R$1.583,12
Marceneiro	R$1.826,64
Mecânico de Auto	R$1.826,64
Mecânico de Veículo Pesado	R$2.235,22
Mestre de Obras	R$2.363,64
Montador de Divisórias	R$1.431,09
Office Boy / Contínuo	R$1.237,23
Operador de Balancim	R$1.583,13
Operador de Bilheteria	R$2.120,75
Operador de Fotocopiadora	R$1.237,23
Operador de Microtrator	R$1.400,45
Operador de Roçadeira Costal	R$1.278,71
Operador de Trator	R$1.583,13
Operador de Trator de Esteira	R$1.887,49
Pedreiro	R$1.826,64
Persianista	R$1.826,64
Pintor	R$1.826,64
Pintor de Auto	R$1.887,49
Piscineiro	R$1.237,23
Recepcionista	R$1.826,64
Salgadeira	R$1.325,51
Serralheiro	R$1.826,64
Servente	R$1.237,23
Supervisor	R$2.474,47
Torneiro Mecânico	R$1.988,19
Tratador de Animais	R$2.321,75
Tratador de Equinos	R$1.863,58
Vaqueiro	R$1.744,82
Vidraceiro	R$1.601,27
Zelador	R$1.348,28

Parágrafo Primeiro – A relação de funções constantes na presente cláusula, não é exaustiva, mas sim exemplificativa, podendo a composição da mesma ser alterada, modificada, reduzida ou ampliada, de acordo com as novas necessidades contratuais atuais e futuras.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A todos os trabalhadores da categoria profissional fica garantido um reajuste linear de **3,2% (três virgula dois por cento)** sobre os salários vigentes em dezembro de 2019.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE DESCONTOS

O pagamento do salário será feito até o 5º (quinto) dia útil, mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e no qual constarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, as horas extras e o desconto de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário (vale transporte), inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – As empresas ficam obrigadas a discriminar as nomenclaturas corretas referentes a cada desconto sofrido no pagamento do empregado, principalmente as alusivas às faltas, penalidades, mensalidade do sindicato, contribuição social, taxa assistencial, adiantamento salarial, dentre outros.

Parágrafo Segundo – Às empresas associadas ao SEAC/DF, o pagamento do salário devido aos trabalhadores no ano de 2020 poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil bancário.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - SOBRE OS DIAS PARADOS

Os Sindicatos convenentes se comprometem a envidar esforços junto aos tomadores dos serviços para evitar qualquer desconto nos salários dos trabalhadores, na hipótese de deflagração de eventual movimento grevista.

Parágrafo Primeiro – Caso seja possível a compensação de jornada, mediante anuência do tomador de serviço, as empresas não descontarão os dias parados.

Parágrafo Segundo – Os empregados não sofrerão penalidades pelas faltas decorrentes do movimento grevista, salvo quando a mesma for considerada abusiva ou descumpra a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas se obrigam a não efetuar descontos nos salários e/ou nos TRCTs de seus empregados a título de adiantamento salarial superior a 30% (trinta por cento) do valor do salário nominal de cada trabalhador,

salvo na hipótese de rescisão contratual, quando então o desconto poderá ser feito na integralidade do saldo existente.

Parágrafo Único – A inobservância do ***caput*** desta cláusula tornará sem efeito o desconto efetuado, ficando a empresa faltante obrigada a reembolsar o trabalhador o valor do desconto superior aos 30% (trinta por cento), salvo se houve manifestação dos dois sindicatos em sentido contrário, após justificativa da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único – Cabe ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para feitura da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

CLÁUSULA NONA - ABONO DE FALTAS POR COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIAS JUDICIAIS

Serão abonadas as faltas dos empregados para comparecimento à audiências judiciais, ainda que como testemunha, desde que apresente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a intimação para comparecimento e condicionada à comprovação do comparecimento em ata judicial.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas deverão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 21 de dezembro de 2020.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSALUBRIDADE EM BANHEIRO PÚBLICO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau

máximo (40%) sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como banheiro público e de grande circulação aquele localizado em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso e não sejam de propriedade particular, e entende-se como banheiro de alta circulação aquele que tenha 05 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

Parágrafo Segundo – Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas regulamentadoras.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNÇÃO ESPECÍFICA - PERICULOSIDADE

Quando o trabalho de JAUZEIRO for exercido em balancim, será acrescido ao salário, a título de adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento).

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SALÁRIO FAMÍLIA

As empresas se obrigam a entregar recibo relativo à entrega de documento (Certidão de Nascimento) pelo empregado, para fins de percepção de salário família nos termos do Artigo 84 do Decreto MPAS nº 3.048/99.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias, aos seus empregados, e de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária, o auxílio alimentação, no valor de **R$ 33,62 (trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, sem ônus para o trabalhador. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado exclusivamente através de cartão alimentação. Sendo vedado o fornecimento de marmitex ou similar ou cesta básica.

Parágrafo Segundo – DOENÇA OU FALTA DO EMPREGADO – Nos períodos de afastamento ou falta do empregado ao serviço por qualquer motivo, este não receberá o vale alimentação correspondente aos dias de suas ausências, só podendo os mesmos ser descontados na entrega daqueles relativos ao mês seguinte. O desconto não se aplica para as folgas compensadas que tenham sido concedidas por liberalidade do tomador.

Parágrafo Terceiro – No ato da contratação e de forma excepcional, enquanto não é produzido o cartão alimentação, no primeiro mês de admissão é facultado ao empregador promover o adiantamento de ajuda de

custo em pecúnia, sem que esse integre a remuneração e qualquer de seus reflexos, inclusive a não incidência previdenciária.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE

No ato de admissão, todo e qualquer empregado deverá informar, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelas empresas, sua opção pelo recebimento de vale-transporte. Esses serão fornecidos pelas empresas, de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, de forma a satisfazer as exigências prevista no art. 7º do Decreto no 95.247/87, que regulamenta a Lei no 7.619/87 e as previstas na Lei no 7.418/85.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Ocorrendo falta do trabalhador no mês em curso, os ajustes serão realizados no mês subsequente, proporcionalmente à quantidade de vale-transporte concedido para o novo período.

Parágrafo Segundo – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO AMBULATORIAL

As empresas repassarão, mensalmente, à operadora do plano ambulatorial o valor de **R$ 153,77 (cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**, unicamente por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, público ou privado, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelos tomadores dos serviços, a título de plano ambulatorial, sem qualquer ônus para o trabalhador.

Parágrafo Primeiro – O plano ambulatorial deverá compreender consultas, exames clínicos e laboratoriais e internações emergenciais, conforme estabelecido pela ANS.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade exclusiva do Sindicato Laboral a escolha, contratação e administração do referido plano. Cabendo a este estabelecer os critérios e as condições da prestação de serviços, sendo vedado às empresas a contratação de plano ambulatorial diferente ao administrado pelo Sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro – É de competência exclusiva do Sindicato Laboral tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários, inclusive atuar nas ações judiciais e administrativas envolvendo o plano na defesa dos interesses de seus beneficiários, em especial, para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos na hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços pela operadora. Em hipótese alguma, o SEAC/DF e/ou as empresas serão responsabilizadas pela descontinuidade, suspensão ou por qualquer problema decorrente da prestação de serviços do plano aos trabalhadores, desde que estejam cumprindo com todas as suas obrigações previstas nesta cláusula e dispositivos legais.

Parágrafo Quarto – No caso de haver qualquer desembolso financeiro pelo SEAC/DF e/ou as empresas, decorrente de descontinuidade, suspensão e problemas na prestação de serviços do plano ambulatorial aos trabalhadores, e se comprovando a culpabilidade do SINDISERVIÇOS/DF, caberá ao Sindicato Laboral indenizar o SEAC/DF e/ou as empresas.

Parágrafo Quinto – O valor será repassado ao sindicato laboral e/ou a operadora até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início do contrato. A empresa terá até o dia 15 (quinze) de cada mês para incluir os funcionários no plano de saúde e a operadora terá até 20 (vinte) dias para entregar a carteira com a devida inscrição.

Parágrafo Sexto – A empresa entregará a relação dos empregados efetivos, de forma individualizada por contrato, de acordo com o estabelecido no ***caput***, sendo ainda em arquivo eletrônico e em meio físico, devidamente assinada.

Parágrafo Sétimo – O benefício em questão, pelo seu caráter assistencial não integra a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Parágrafo Oitavo – O benefício, ora instituído, será devido, apenas e tão somente, em relação aos empregados efetivamente alocados nos serviços e limitado ao contingente contratado.

Parágrafo Nono – Os sindicatos convenentes, em ação conjunta, assumem entre si o compromisso de impugnarem todos os Editais publicados a partir do mês de janeiro de 2020 que não contemplem os trabalhadores com o plano ambulatorial.

Parágrafo Décimo – Os empregados que atuam em funções administrativas nas empresas de prestação de serviços abrangidas por esta CCT e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico, sediadas no Distrito Federal, bem como empregados não efetivados ou não diretamente ativos nos contratos de prestação de serviços (reservas e feristas), poderão aderir ao plano ambulatorial contratado pelo Sindicato Laboral, desde que arquem com o custo total do mesmo, na forma contratada, atendidas as normas estabelecidas pela ANS, mediante desconto em folha, previamente autorizado pelo trabalhador.

Parágrafo Décimo Primeiro – A empresa que não recolher ou não repassar os valores recebidos a título de Plano Ambulatorial cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover a ação judicial pertinente, observado o disposto sobre a comunicação prévia a que se refere à Cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial.

Parágrafo Décimo Segundo – O trabalhador que se afastar em benefício previdenciário, ou seja, todo trabalhador que se afastar de suas atividades laborativas terá assegurado o direito de uso do plano ambulatorial desde que arque integralmente com o valor do plano. Nesta condição o funcionário deverá efetuar o pagamento diretamente ao Sindicato Laboral e/ou operadora do plano.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese do empregado que se encontra em benefício previdenciário, e sobrevindo sua aposentadoria, esse será desligado do plano, a não ser que promova a opção de pagamento perante a operadora em plano individual, sem intermédio de sua antiga empregadora, conforme estabelecido pela ANS.

Parágrafo Décimo Quarto – Na hipótese de falência, intervenção, deficiência na gestão ou qualquer outro fato que afete a operadora do plano ambulatorial contratado e gerido exclusivamente pelo SINDISERVIÇOS/DF, causando a interrupção, cancelamento ou qualquer prejuízo aos trabalhadores, o SINDISERVIÇOS/DF se obriga a contratar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob sua responsabilidade exclusiva, plano equivalente ao ofertado por meio desta Convenção Coletiva.

Parágrafo Décimo Quinto – Na hipótese de os tomadores dos serviços, por qualquer motivo, não adimplirem, cessarem e/ou suspenderem o pagamento a ser realizado às empresas, dos valores referentes ao benefício previsto no ***caput*** desta cláusula, ficarão as mesmas desobrigadas de repassarem qualquer valor ao sindicato laboral e/ou à operadora, não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja para

com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral, nessas hipóteses as empresas deverão comunicar o sindicato Laboral.

Parágrafo Décimo Sexto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano ambulatorial, o valor estipulado nesta cláusula é devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Fica convencionado que, as empresas pagarão mensalmente ao Sindicato Laboral, o valor de **R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos)** por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, públicos ou privados, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelos tomadores dos serviços. Valor esse a ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, sem ônus para o empregado, para fins de custeio de auxílio odontológico para todos os trabalhadores.

Parágrafo Primeiro – O SINDISERVIÇOS/DF contratará, operadora especializada em Plano Odontológico com capacidade e eficiência de atendimento a todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva dentro do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo – A empresa que não recolher ou repassar o auxílio odontológico, cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover ação Judicial pertinente, observado o disposto na cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial, prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano odontológico, o valor estipulado nesta cláusula é devido.

Parágrafo Quarto – Para dar plena efetividade no cumprimento integral do atendimento odontológico, o SINDISERVIÇOS/DF poderá estabelecer regras e procedimentos administrativos.

Parágrafo Quinto – É de única e exclusiva responsabilidade do sindicato laboral a escolha, contratação e administração, cabendo a este estabelecer os critérios e condições da prestação de serviços abrangidos pela Assistência Odontológica, bem como será de competência exclusiva do Sindicato Laboral, tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários.

Parágrafo Sexto – Cessando ou não havendo repasse ao Sindicato Laboral, do valor convencionado para o auxílio odontológico, as assistências e/ou atendimentos serão suspensos de imediato, ficando o SINDISERVIÇOS/DF isento de qualquer responsabilidade, presente ou futura.

Parágrafo Sétimo – Será contratada operadora especializada em plano odontológico, devidamente registrada na ANS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Ficam instituídos os benefícios obrigatórios da **Assistência Funeral** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e **Seguro de Vida** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem cobertos mediante contratação de apólice de seguro de vida e assistência funeral com Seguradora, em benefício do empregado.

Parágrafo Primeiro – O SEAC/DF disponibilizará para as empresas apólice de seguro de vida e assistência funeral com seguradora no valor mensal de **R$ 2,00 (dois reais)** por empregado efetivo, limitado ao número de funcionários previstos no contrato de prestação de serviço. A referida apólice de seguro garantirá o pagamento das quantias dispostas no ***caput***, em caso de morte do funcionário, de acordo com as condições firmadas com a Seguradora indicada.

Parágrafo Segundo – As empresas serão responsáveis pelo pagamento diretamente à Seguradora, disponibilizada pelo SEAC/DF, bem como deverão manter os funcionários informados quanto ao benefício.

Parágrafo Terceiro – Juntamente com os valores destinados para a Seguradora, a empresa entregará, mensalmente, a relação dos empregados efetivos, em arquivo eletrônico. A responsabilidade pela conferência e guarda dos documentos será da Seguradora, devendo o relatório detalhado ser enviado ao SEAC/DF para efetiva fiscalização da concessão do benefício estipulado na apólice.

Parágrafo Quarto – O SEAC/DF figurará na relação como estipulante da apólice, sendo dessa forma representante das empresas, que figurarão como sub-estipulantes, porém, toda a responsabilidade de cunho patrimonial, em caso de inadimplência contratual, recairá sobre as empresas e a Seguradora.

Parágrafo Quinto – Os benefícios descritos no ***caput*** serão custeados com os valores repassados exclusivamente pelos contratantes da prestação dos serviços, órgãos da administração pública e pessoas de direito privado.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a incluir nas planilhas de preço o valor destinado a Apólice de Seguro, na oportunidade de repactuação dos contratos vigentes.

Parágrafo Sétimo – A partir da assinatura e registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas se obrigam, nas contratações privadas, bem como em licitações e contratações públicas futuras, a incluir nas suas planilhas de custo e formação de preços o valor destinado a Apólice de Seguro.

Parágrafo Oitavo – A empresa que receber a quantia do órgão contratante terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente para efetuar o repasse em favor da Seguradora.

Parágrafo Nono – Os benefícios, seguro de vida e assistência funeral, pelo seu caráter assistencial não integram a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Parágrafo Décimo – O benefício assistencial funeral deverá ser incluído no valor prescrito no ***caput***.

Parágrafo Décimo Primeiro – O SEAC/DF se compromete a disponibilizar informação de fácil acesso em seu website, contendo o telefone e demais dados necessários, para contato com a seguradora pelos familiares do segurado. É facultado ao SINDSERVIÇOS/DF promover a mesma divulgação.

Parágrafo Décimo Segundo – As empresas se comprometem a disponibilizar acesso à apólice de seguro a seus empregados.

Parágrafo Décimo Terceiro – As empresas que deixarem de aderir à apólice oferecida pelo SEAC/DF, assumirão por conta e risco a indenização junto aos beneficiários do trabalhador no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de terem ou não apólice própria, haja vista que esta clausula tem o princípio de estimulo ao associativismo e por ser um benefício ao trabalhador.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSIGNAÇÕES

Os Sindicatos convenentes se esforçarão no sentido de fazer convênios com farmácias, no intuito dos empregados poderem comprar remédios, e esses serem descontados de salário, com a devida autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS

Os convênios assinados pelo Sindicato Laboral, em relação aos quais os empregados sindicalizados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamentos, esses valores serão, obrigatoriamente, descontados pelas empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e repassados para o Sindicato Laboral até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Único – A presente disposição se aplica a todos os benefícios administrados, contratados, operados ou interpostos pelo Sindicato Laboral, inclusive plano de saúde diferente do plano ambulatorial.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro – A carga horaria mínima para emprego do trabalho intermitente é de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo Segundo – O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa ou de não comparecimento.

Parágrafo Terceiro – Fica convencionado que o trabalhador intermitente não se prestará à substituição definitiva do trabalhador efetivo, bem como não se prestará exclusivamente para cobertura do intervalo intrajornada.

Parágrafo Quarto – O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

Parágrafo Quinto – O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Sexto – O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Sétimo – Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vale-transporte.

Parágrafo Oitavo – O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMITIDO

Os empregados readmitidos serão contratados por prazo indeterminado, desde que o contrato anterior tenha sido de pelo menos 1 (um) ano.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá respeitar o estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O aviso prévio será fornecido por escrito em 3 (três) vias, com contra recibo, devendo constar expressamente como o trabalhador irá trabalhar no período de aviso ou se o mesmo será indenizado.

Parágrafo Segundo – Durante o cumprimento do Aviso Prévio concedido pelo empregador, e em havendo comprovação de haver o prestador obtido novo emprego, ficará este dispensado do seu cumprimento nos termos da Súmula 276/TST, estendido esta condição ao trabalhador convocado para assumir cargo público, seja através de concurso público ou cargo comissionado, estando este dispensado e sem ônus do cumprimento do Aviso Prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

As rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, a partir de 12 (doze) meses de empresa, deverão ser assistidas pelo SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Primeiro – As empresas fornecerão aos empregados, no ato da homologação, cópia do atestado de afastamento e salário – AAS, bem como carta de apresentação.

Parágrafo Segundo – No caso de impedimento da homologação da rescisão do contrato de trabalho pela ausência do empregado ou do empregador, o SINDISERVIÇOS/DF fornecerá documento comprovando o

comparecimento da(s) parte(s), desde que devidamente demonstrada a notificação e a ciência do empregado do aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Todas as empresas são obrigadas a apresentar no ato da homologação das rescisões contratuais, as guias de pagamento ou depósito das contribuições e mensalidades sindicais devidas ao SINDISERVIÇOS/DF e ao SEAC/DF.

Parágrafo Quarto – A não apresentação da documentação estabelecida no parágrafo anterior, implicará na aplicação de multa diária, desde que não tenha sido motivada pelo tomador de serviços, contada a partir da data de seu vencimento, correspondente a 1/50 (um cinquenta avos) para o empregador que não houver infringido a disposição dentro do período de 60 (sessenta) dias; e a 1/30 (um trinta avos) do valor do piso da categoria para o empregador reincidente na mesma prática dentro do período de 60 (sessenta) dias, sendo que em ambas as hipóteses o valor da multa está limitado a 1 (um) salário mínimo da categoria, a ser revertida em favor da entidade cujas guias não foram apresentadas.

Parágrafo Quinto – No caso da não apresentação das guias devidamente quitadas, o SINDISERVIÇOS/DF não poderá recusar-se a realizar as homologações, porém concederá prazo de 5 (cinco dias) para comprovação do pagamento, após o qual incidirá a multa estabelecida no parágrafo anterior até à sua efetiva comprovação.

Parágrafo Sexto - O Sindicato Laboral deverá ressalvar todas as parcelas que entenda serem devidas ao empregado, sendo vedada a realização de ressalva genérica ao pedido de rescisão ou de quitação homologado pelo SINDISERVIÇOS/DF, devendo o SINDISERVIÇOS/DF fazer constar expressamente quais direitos não foram satisfeitos à data de sua intervenção.

Parágrafo Sétimo – Em havendo pagamento direto na conta corrente do empregado ou não, o prazo para homologação das rescisões de contrato de trabalho é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data dos prazos previstos no artigo 477 da CLT, § 6º, alínea “b” desta, sob pena de multa constante no Parágrafo 8º do referido artigo.

Parágrafo Oitavo – Objetivando promover a credibilidade e profissionalização do segmento e igualar condições operacionais das empresas atuantes no setor, fica o SINDISERVIÇOS/DF obrigado a informar oficialmente e de imediato ao SEAC/DF, os dados cadastrais relativos às empresas que não apresentarem as guias de pagamento especificadas no parágrafo terceiro.

Parágrafo Nono – As empresas deverão agendar as homologações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob pena de não serem atendidas.

Parágrafo Décimo – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, a homologação das rescisões será gratuita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PAGAMENTO DE VERBAS RESCISORIAS

As empresas efetuarão o pagamento relativo às verbas rescisórias do contrato de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do término do contrato, em dinheiro, depósito bancário ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro ou depósito bancário, a ser comprovado no ato da homologação, em conformidade com o art. 477, § 4º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caráter pedagógico, as multas por atraso no pagamento das verbas rescisórias obedecerão gradação de acordo com a higidez do empregador, calculada da seguinte forma:

I) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no pagamento de verbas rescisórias que não sejam apresentadas no prazo legal ao SINDISERVIÇOS/DF, para a empresa que tenha atrasado em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no pagamento de verbas rescisórias que não sejam apresentadas no prazo legal ao SINDISERVIÇOS/DF para a empresa que tenha atrasado acima de 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento.

Parágrafo Primeiro – O SINDISERVIÇOS/DF se obriga a visitar a empresa que descumpra a obrigação do pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, e, em caso de erro, dará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa promover a correção, sem incidência de multa.

Parágrafo Segundo – O valor da multa acima fica limitado ao montante da obrigação principal constante nos TRCT's, ou seja, sobre as verbas rescisórias efetivamente devidas.

Parágrafo Terceiro – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JOVEM APRENDIZ

Destacada a prevalência desta Convenção Coletiva de Trabalho sobre a lei, conforme estabelece o artigo 611-A da Lei 13.467/2017, e diante da incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelas funções abarcadas nos serviços de asseio e conservação ao saudável desenvolvimento do aprendiz (art. 403, parágrafo único, da CLT), agravada pela ausência de conhecimentos técnicos exigidos para o exercício das funções em apreço (artigo 429 da CLT), exemplificadas no rol a seguir, fica convencionado que as empresas darão cumprimento às quotas legais de JOVEM APRENDIZ, em atendimento ao disposto no artigo 429 da CLT e no Decreto 5.598/05, tomando como parâmetro o percentual de aprendizagem mínimo de 5% a incidir sobre base de cálculo limitada ao quantitativo/dimensionamento de seus funcionários, excetuadas as funções incompatíveis e, portanto, inexigíveis, a seguir exemplificadas:

Agente de Portaria/Fiscal de Piso, Ajudante de Cozinha, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Encarregado de Jardinagem, Encarregado de Limpeza, Encarregado Geral, Garagista, Jardineiro, Jauzeiro, Office Boy / Contínuo, Piscineiro, Servente, Zelador, Recepcionista e Supervisores, Encarregados e demais gerentes dessas funções.

Portanto, esta cláusula não se presta a reduzir ou excluir a aplicação da Lei de aprendizagem, mas tão somente faz o enquadramento às normas de regência da aprendizagem com a realidade específica do setor econômico de asseio e conservação.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de aprendizagem, assim entendidos os que se enquadrem no disposto contido no artigo 428 da CLT, não poderão estabelecer salário inferior ao previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo Segundo – Como consequência natural da Aprendizagem, os aprendizes contratados serão empregados nas áreas que demandem conhecimento técnico e compatível, excetuadas as atividades listadas no ***caput*** por não preencherem esses requisitos.

Parágrafo Terceiro – De forma a contribuir com a satisfação do objetivo da Aprendizagem (a inserção do jovem no mercado de trabalho), as empresas envidarão esforços para contratação de jovens de 14 a 24 anos para as funções que não exigirem capacitação técnica e que não são elegíveis para incidência da cota estabelecida no artigo 429 da CLT.

Parágrafo Quarto – Com o intuito de, efetivamente, dar cumprimento à Lei que trata da cota de aprendizes, fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, obrigatoriamente, deverão comprovar a contratação do jovem aprendiz, tomando-se por base as funções compatíveis com os requisitos da aprendizagem, incluindo aquelas que não estejam abarcadas por esta convenção coletiva. A comprovação deverá ser feita, trimestralmente, perante o SEAC/DF mediante apresentação dos seguintes documentos: **a)** relação nominal dos aprendizes, contendo data de nascimento, início e término do contrato, ocupação, função e horário de trabalho; **b)** cópia do contrato com a instituição de ensino; e **c)** CAGED.

Parágrafo Quinto – Apresentada a documentação exigida no parágrafo quarto, com a regularidade estabelecida, o SEAC/DF deverá fornecer declaração de cumprimento desta cláusula, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (excluindo-se os sábados), a contar da data de solicitação da declaração.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUITAÇÃO ANUAL

É facultado às empresas promoverem, junto ao Sindicato Laboral, a quitação anual de obrigações trabalhistas, na forma prescrita em lei vigente e mediante apresentação de documentos solicitados pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Primeiro – Pelo serviço prestado, a empresa **NÃO** associada ao SEAC/DF pagará ao Sindicato Laboral o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada trabalhador.

Parágrafo Segundo – Pelo serviço prestado, a empresa associada ao SEAC/DF pagará ao Sindicato Laboral o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada trabalhador.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento pelo Sindicato Laboral do termo de quitação anual previsto no art.507-b da Lei 13.467, está condicionado à apresentação integral da documentação para análise, bem como ao fiel e integral cumprimento da convenção coletiva.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas ficam proibidas de fazer anotações na carteira de trabalho dos empregados da categoria, que não aquelas determinadas por lei.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

As empresas fornecerão cópias das penalidades aplicadas aos empregados para sua ciência, e também, encaminharão mensalmente cópia ao SINDISERVIÇOS/DF, que deverá ser efetivada até ao 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sob pena de nulidade da penalidade aplicada.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INCENTIVO À CONTINUIDADE

Fica pactuado que às empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, ficarão obrigadas a contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidades legais, inclusive as gestantes; membros de CIPA; e todos os demais funcionários que na data do desligamento possua qualquer tipo de estabilidade legal e/ou funcional, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, obrigando as empresas que perderem o contrato a comunicar o fato ao sindicato laboral, inclusive por correspondência eletrônica, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo.

Parágrafo Primeiro – Na sucessão de contratos de prestação de serviços, no segmento privado, faculta-se às empresas realocarem, dentro das mesmas condições do posto anterior, no exercício da mesma função/cargo, com posto efetivo (não se admite reservas e feristas), o empregado que, possua mais de 05 (cinco) anos de efetivo vínculo empregatício, e a este dar estabilidade de 180 (cento e oitenta) dias e condições dignas de trabalho, mediante comunicado ao trabalhador por escrito, desde que haja anuência do mesmo, vedada a aplicação aos contratos do setor público.

Parágrafo Segundo – Caso a empresa exerça a faculdade prevista no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, deverá comunicar o Sindicato Laboral no prazo de 30 (trinta) dias os empregados realocados e os respectivos postos de trabalho.

Parágrafo Terceiro – Para o fiel cumprimento das condições avençadas, o tomador de serviços só poderá realizar a devolução de funcionários que não estejam atendendo com satisfação as suas necessidades, até 30 (trinta) dias que anteceder a troca de empresas, sendo vedado a devolução do trabalhador no referido período até o início do novo contrato, devendo o tomador informar quais os trabalhadores que não irão permanecer no novo contrato.

Parágrafo Quarto – Não exercendo sua faculdade de realocar seus trabalhadores, a empresa sucedida estará obrigada a dispensar os empregados para permitir a contratação pela empresa sucessora, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará ”sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, no ato de homologação, a expressa referência à cláusula.

II) A empresa que está assumindo o contrato de prestação de serviços, admitirá o empregado da empresa anterior e a ele concederá estabilidade no emprego de 90 (noventa) dias, sendo vedada a celebração de contrato de trabalho a título de experiência nesse período.

III) No período da estabilidade (90 dias) a empresa que está assumindo a contratação só poderá demitir o empregado por cometimento de falta grave ou por pedido formal do empregado.

IV) A empresa que está perdendo o contrato de prestação de serviços e, desde que o empregado seja admitido pela empresa sucessora, fica desobrigada do pagamento do aviso prévio e suas respectivas projeções, da indenização adicional prevista no artigo 12º da Lei 13.932/19, obrigando-se, entretanto, a pagar as demais verbas rescisórias, sendo que a multa fundiária (art. 9º Decreto nº 99.684/90), será calculada no percentual de 40% do FGTS devido ao empregado.

V) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o 10º (décimo) dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base, para cálculo das verbas rescisórias, é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA EMPREGADA GESTANTE

As empresas assegurarão o emprego da gestante desde a confirmação da gravidez ao empregador, que deverá ser feita mediante atestado médico específico, até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, devendo, preferencialmente, a mesma ao término de sua licença, retornar ao seu posto de origem.

Estabilidade Serviço Militar

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE EMPREGO PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR

Será garantido o emprego do trabalhador alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 90 (noventa) dias após a cessão do cumprimento, desde que se apresente à sua empregadora no prazo de 30 (trinta) dias.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - LOCAL PARA REFEIÇÃO E ARMÁRIO

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços, no sentido de conseguir junto aos tomadores de serviço, locais apropriados para as refeições dos trabalhadores e armários individuais para guarda de seus pertences.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - VEDAÇÃO DE RONDA MOTORIZADA POR AGENTE DE PORTARIA / FISCAL DE PISO

Fica expressamente proibida a realização de ronda motorizada (carro, moto, qualquer outro tipo de veículo motorizado ou bicicleta) por agentes de portaria e/ou fiscais de piso em condomínios residenciais, comerciais, empresas e órgãos públicos, por configurar como atividade de segurança privada, cuja atribuição é exclusiva do vigilante patrimonial, conforme Lei 7.102/1983 e Portaria 3.233/2013 DG/DPF.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Excetuadas as espécies de trabalho intermitente, tempo parcial ou por revezamento “12x36”, a jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – As empresas compensarão o excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período o máximo de 120 (cento e vinte) dias, desde que haja anuência do tomador de serviços.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho estabelecida nesta cláusula poderá ser acrescida de horas suplementares que serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou poderão ser compensadas, conforme previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, a que convocados os(as) trabalhadores(as) deverão ser realizados durante o expediente normal, e se estas ultrapassarem o horário normal de trabalho serão remuneradas como horas excedentes, como serviços extraordinários, por representarem tempo à disposição da empresa. O período será indenizado como horas excedentes apenas se estiverem consignadas nas folhas de ponto.

Parágrafo Quarto – A Jornada de Trabalho dos empregados da categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, inclusive porteiros diurnos e noturnos, vedado sua redução a título de proporcionalidade do salário da categoria.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica vedado às empresas alterar a duração da jornada de trabalho estabelecida, salvo quando acordado entre a empresa e o empregado, e sem que isso traga prejuízos ao trabalhador, conforme estabelecido pelo Artigo 468 da CLT.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescidos do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

Parágrafo Único – Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, devendo ser assinalada na folha de ponto.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - GARANTIA DE DESCANSO REMUNERADO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

As empresas, na forma prevista na CLT, assegurarão à empregada, durante a jornada de trabalho, 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um, para amamentar o próprio filho até que esse complete 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – Quando a saúde do filho assim o exigir, este período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Ao empregado com jornada superior a 6 (seis) horas diárias, excluindo-se o trabalhador em jornada 12x36, fica garantido um intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Parágrafo Primeiro – É facultado ao empregado permanecer ou não no local de serviço para o gozo do intervalo sem que isso desnature a função desse.

Parágrafo Segundo – Tendo em vista a natureza continuada dos serviços nos locais de trabalhos onde são adotados os postos 12x36 horas, considerando o fato de que os trabalhadores em sua grande maioria efetuam as refeições em seu local de trabalho, além da impossibilidade de se compensar a hora não trabalhada pela concessão do intervalo, acorda-se que o horário de refeição será de 1 (uma) hora, nos termos do inciso III do art. 611-A da CLT.

Parágrafo Terceiro – As empresas concederão aos seus empregados 1 (um) intervalo de 10 (dez) minutos para lanche, sendo este período computado como tempo de serviço. O intervalo será concedido somente

para o funcionário que trabalha 8 (oito) horas por dia ou mais, desde que haja concordância do Tomador do serviço, e não haja prejuízo na execução do serviço.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

As empresas representadas pelo SEAC/DF poderão manter Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) folha de frequência;

c) biometria;

d) controle de ponto por cartão magnético;

e) controle de ponto por meio de aplicativo de folha de pagamento disponível em aparelhos de telefonia móvel (celular), desde que seja mantida e respeitada a privacidade e a dignidade da pessoa humana;

f) Outros sistemas de ponto eletrônico alternativo permitido por lei.

Parágrafo Único – As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Controle de Jornada, ora ajustado, atende as exigências do art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2 da Portaria nº. 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, desobrigando a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - RELÓGIO VIGIA

Fica proibido o uso do relógio vigia pelas empresas, independente da exigência do tomador de serviço.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA ESPECIAL

As empresas poderão adotar a Jornada Especial 12x36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que trabalham sob o regime da Jornada Especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, que será de 1 (uma) hora, permitido seu gozo ou indenização.

Parágrafo Segundo – Consideram-se normais os dias de domingo e feriados, laborados nesta jornada especial, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5o do art. 73 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 60 (sessenta) minutos. Em contrapartida, pactua-se que o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre a hora trabalhada, com a finalidade de compensar a fixação da hora em 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Quarto – No regime acordado de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT).

Parágrafo Quinto – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por àquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h00min e 05h00min, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

Parágrafo Sexto – A remuneração mensal pactuada para a jornada 12x36 horas abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

Parágrafo Sétimo – Diante da natureza compensatória desta jornada, pela qual não há suspensão para concessão do intervalo de alimentação e repouso (o qual se inclui nas 12 horas que a nomeiam), considera-se já remunerado pelo salário mensal o período reservado ao intervalo, razão pela qual a indenização por eventual supressão desse se restringirá à incidência de 50% sobre o período suprimido e já pago (CLT, art. 59-a), não implicando na repetição da hora já remunerada; bem como a referida indenização não se aplica para efeitos de cálculos, médias ou demais reflexos legais.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

As férias poderão ser concedidas integralmente ou em até 2 períodos com a anuência do trabalhador, na forma da lei vigente.

Parágrafo Primeiro – Na concessão das férias o início delas não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias compensados, nem com os dias 24 e 31 de dezembro.

Parágrafo Segundo – Em conformidade com o início das férias concedidas, o pagamento destas dar-se-á dois dias antes do início das mesmas.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecerá aviso de férias ao empregado 30 (trinta) dias antes da concessão das mesmas.

Parágrafo Quarto – Fica garantido o pagamento de férias proporcionais aos empregados que tiverem seu contrato rescindido sem justa causa.

Parágrafo Quinto – Considerando a natureza da prestação de serviços na escala 12x36, o gozo das férias deverá iniciar em dia de efetivo labor.

Parágrafo Sexto – Nas escalas 5x2 (segunda à sexta-feira) o gozo das férias poderá iniciar no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao labor.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUSÊNCIA REMUNERADA

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

a) 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

b) 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;

c) 5 (cinco) dias consecutivos em caso de nascimento de filho;

d) 1 (um) dia para acompanhamento de saúde de filho menor de quatorze anos ou se for portador de necessidades especiais de qualquer idade, limitado há 05 (cinco) dias por ano, desde que haja comprovação, por meio de atestado de saúde competente, a ser apresentado no primeiro dia do retorno ao trabalho, que contenha o horário de atendimento, nome do filho atendido, tipo de atendimento e o nome do acompanhante;

e) no período (horas), especificado no atestado médico, para comparecimento em consultas e/ou exames. O atestado deverá ser entregue na empresa ou ao representante da empresa no dia útil posterior a realização da consulta/exame.

Licença Maternidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS DA GESTANTE

A empresa garantirá que a empregada gestante, após completar o período aquisitivo, poderá marcar seu período de férias na sequência da licença-maternidade.

Parágrafo Único – De modo a dar efetividade a esse benefício convencional, as empresas poderão comunicar a empregada, em gozo da licença maternidade, sobre a existência dessa faculdade para que a empregada possa manifestar sua opção.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Sem prejuízo das determinações contidas na NR-06, as empresas se obrigam ao fornecimento dos EPI's a todos os empregados que trabalhem com produtos químicos de limpeza, na forma da legislação vigente.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - UNIFORMES

Quando de uso obrigatório, no início do contrato de trabalho, as empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos e 01 (um) par de meias e calçado. A cada 6 (seis) meses, será entregue 1 (um) conjunto de uniforme.

Parágrafo Primeiro – As empresas fornecerão a todos os seus empregados que trabalham à noite 01 (uma) japona (agasalho para o frio), de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – As empresas fornecerão aos funcionários que trabalham ao ar livre, 01 (uma) capa de chuva, por ano, além disso, disponibilizarão protetor solar fator 30 (trinta) diariamente. Considera-se "ao ar livre" o trabalho desguarnecido de qualquer cobertura física por mais de 3 (três) horas contínuas.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desgaste no uniforme que o torne inutilizável ou inapresentável, a empresa entregará 2 (dois) conjuntos de uniformes, obedecida a frequência de 6 (seis) meses, conforme previsto no ***caput***.

Parágrafo Quarto – A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso doméstico.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ELEIÇÕES PARA A CIPA

As empresas enviarão cópias ao SINDISERVIÇOS/DF dos editais de convocação de eleições para as CIPAs, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, contadas da data de publicação dos editais, sob pena de nulidade, antes de sua realização, em conformidade com a NR. 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SEAC/DF,

englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas no Distrito Federal e em municípios limítrofes.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito de cada empresa associada ao SEAC/DF organizar e manter, individualmente, o seu próprio SESMT.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para a concessão de quaisquer benefícios, tais como: aposentadoria, acidente de trabalho, auxílio-doença, auxílio natalidade, abono de permanência, atestado de afastamento do trabalho (AAT), atestado de volta ao trabalho (AVT), etc., entregando-os ao interessado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (excluindo-se os sábados).

Parágrafo Único – A obrigação da empresa restringe-se às informações do período em que o trabalhador prestou serviços para a mesma.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As empresas fornecerão ao SINDISERVIÇOS/DF até o dia 15 (quinze) de cada mês, cópias das CATs emitidas no mês anterior.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS

Os dirigentes sindicais, regularmente eleitos, terão acesso às dependências das empresas para a colocação de avisos, comunicações em locais visíveis e apropriados, desde que não sejam contrários à legislação vigente e com o assentimento prévio pela empresa no momento da colocação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas poderão disponibilizar, em suas sedes e nos locais de trabalho, espaço para fixação de quadro de avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, sob controle do SINDISERVIÇOS/DF.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - AFASTAMENTO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

A 5 (cinco) dirigentes sindicais, regularmente eleitos, com a limitação de 1 (um) dirigente por empresa, integrantes da Diretoria do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizados do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF será garantida, enquanto durarem seus mandatos, a percepção de seus salários, sem a respectiva prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Os dirigentes sindicais serão liberados para comparecimento a congressos ou reuniões sindicais mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, e não sofrerão qualquer prejuízo em suas remunerações quando os mesmos não excederem a 20 (vinte) dias por ano.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CÓPIA DA RAIS

As empresas ficam obrigadas a entregar a cópia da RAIS aos empregados que vierem a requerer, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os seus empregados o valor equivalente a 3% (três por cento) do salário nominal do mês de fevereiro de 2020, a título de taxa assistencial, em favor do SINDISERVIÇOS, para custeio administrativo, assistencial e jurídico, conforme aprovação expressa em assembleia geral, convocada para essa finalidade, através de Edital publicado no Jornal de Brasília, no mês de setembro de 2019. O valor descontado deverá ser repassado ao Sindicato Laboral até o dia 15 de março de 2020, conforme discriminado abaixo.

Parágrafo Primeiro – O valor descontado, previsto no ***caput*** desta cláusula, deverá ser recolhido ao SINDISERVIÇOS/DF, através de boleto bancário fornecido pelo mesmo, e o respectivo comprovante entregue na Secretaria daquela Entidade, juntamente com a relação nominal, em ordem alfabética, de todos os trabalhadores atingidos pelo desconto, contendo os respectivos valores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas ficam obrigadas a descontar dos empregados sindicalizados e mediante anuência expressa do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao SINDISERVIÇOS/DF no percentual de 1% (um por cento) do salário nominal recebido, mediante autorização do empregado por escrito.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de controle do desconto da mensalidade sindical, as empresas deverão remeter, mensalmente, ao SINDISERVIÇOS/DF até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto, uma relação alfabética de todos os empregados que autorizaram o desconto, devendo constar ainda a função, a matrícula na empresa, salário e o valor do desconto.

Parágrafo Segundo – O repasse do desconto para o SINDISERVIÇOS/DF deverá ser feito, obrigatoriamente, até o dia 15 (quinze) após o desconto.

Parágrafo Terceiro – O SINDISERVIÇOS/DF encaminhará, mensalmente, para as empresas, relação dos novos empregados sindicalizados para fins do desconto da mensalidade.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor não recolhido, caso o atraso não seja superior a 60 (sessenta) dias; ou 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor não recolhido, caso o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, até a data da efetiva liquidação, limitados ao montante não recolhido, a ser revertida para o SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Quinto – No caso de sucessão de empresas nos termos da cláusula da continuidade, serão mantidos os descontos das mensalidades dos trabalhadores sindicalizados, mediante a apresentação por parte do SINDISERVIÇOS/DF de uma relação dos trabalhadores para a empresa que está sucedendo a outra conforme cláusula de continuidade, sem necessidade de apresentação de novas autorizações. A relação deverá ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês em que a empresa assumir o contrato.

Parágrafo Sexto – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/DF recolherão a CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO PATRONAL, para a assistência a todos e não somente a associados, no valor total de R$ 12,00 (doze reais), por empregado (comprovado por meio do CAGED), referente ao mês de junho de 2020, a ser recolhida em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, até o dia 15 (quinze) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2020, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000, facultado o direito à oposição, a ser manifestado em formulário disponível na sede do SEAC/DF, até o dia 30 de janeiro de 2020. Às empresas associadas ao SEAC/DF que fizerem o recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal até às datas acima fixadas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). As guias de pagamentos deverão ser emitidas pelo site do SEAC/DF (www.seac-df.com.br).

Parágrafo Primeiro – Caso a guia de recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal possua valor inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por empresa, o pagamento deverá ser efetivado em única parcela até o dia 15 de julho.

Parágrafo Segundo – Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no ***caput*** da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) e 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) de juros, por dia de atraso, sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até à regularização da situação econômica.

Parágrafo Terceiro – Em caso de não recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal prevista no ***caput*** da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

Parágrafo Quarto – As empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/DF recolherão a Taxa Assistencial, conforme guia disponibilizada em site próprio do Sindicato Patronal. (http://www.seac-df.com.br/taxa-assistencial/)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA TAXA ASSISTENCIAL

Subordina-se o desconto assistencial à não oposição do trabalhador manifestada no prazo de até 10 (dez dias) a contar do registro deste Instrumento, por declaração assinada de próprio punho, na Secretaria do Sindicato.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL E TRABALHISTA

Por força desta convenção, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, conjuntamente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal;

b) Recolhimento da Taxa Assistencial Patronal e Laboral;

c) Cumprimento integral desta Convenção e as obrigações desta;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Terceiro – A validade da certidão está condicionada à assinatura de ambos os entes Sindicais.

Parágrafo Quarto – A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Superior Tribunal Federal.

Parágrafo Quinto – A certidão será gratuita às empresas associadas ao SEAC/DF.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ENTREGA DA GFIP

Ficam as empresas obrigadas a enviar ao SINDISERVIÇOS/DF suas GFIPs da empresa até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. O não cumprimento desta cláusula acarretará em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor das mesmas em benefício do SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada do recebimento da GFIP, por parte do SINDISERVIÇOS/DF, isenta as empresas do cumprimento dessa cláusula.

Parágrafo Segundo – Fica o Sindicato Laboral expressamente proibido de dar publicidade a quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de pagamento de multa equivalente à prevista no ***caput*** desta cláusula, em favor do Sindicato Patronal.

Parágrafo Terceiro – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os Sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - REGRAS ABSTRATAS E IMPESSOAIS DO SEGMENTO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É verdadeira Norma Legal e, portanto, dentro da categoria a que esse destina é, também, verdadeira Fonte do Direito.

Neste sentido pode-se afirmar, com “severus in iudicando” que cuida-se de verdadeiro direito positivo aplicável. É lei embora tenha forma de Convenção Coletiva. A Constituição Federal (art. 7º, inc. XXVI) reconhece as Convenções Coletivas de Trabalho. Diante desse fundamento constitucional estas integram o nosso sistema de normas jurídicas trabalhistas. É certo que a Convenção Coletiva de Trabalho tem uma extensão menor que a norma legal, por isso opera efeitos jurídicos apenas no seu âmbito de abrangência. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la no campo das Normas Jurídicas, já que – como acentua o Mestre Carnelutti – a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região. A Convenção Coletiva de Trabalho delimita os limites da categoria porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma legal, o segmento, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) Convenção Coletiva de Trabalho. A Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia institucional para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas de Trabalho adquirem notável relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra à natureza legalista das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por todos os integrantes do segmento, sob pena de inquestionável afronta à Constituição Federal. As normas aqui estabelecidas, que visam proteger a incolumidade, moralidade e dignidade do segmento e o seu fiel cumprimento, deve ser uma constante para todos, seja empregado, empregador ou tomador de serviços.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DO ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO EXTRAJUDICIAL

Os acordos individuais de trabalho extrajudiciais deverão ter a anuência dos sindicatos laboral e patronal, sob pena de nulidade.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DA TENTATIVA PRÉVIA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nas hipóteses de descumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho que extrapolem a natureza trabalhista, em especial aquelas imputações de natureza criminal, o sindicato laboral se compromete a convocar a empresa, apontada como descumpridora, para tentativa prévia de resolução extrajudicial, em tempo hábil, e dando amplo conhecimento sobre as irregularidades por ele constatadas.

Parágrafo Único – Apenas após comprovado silêncio da empresa convocada, ou infrutífera a tentativa de resolução extrajudicial, o sindicato laboral ajuizará a ação pertinente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS

Eventuais divergências de interpretação das cláusulas da presente Convenção deverão ser comunicadas, por escrito, aos sindicatos convenentes, para fins de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias antes de serem submetidas à justiça do trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas deverão sempre colacionar a presente Convenção Coletiva nas suas propostas, quando participarem de processo licitatório.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, constantes do presente instrumento na seguinte progressão:

a) Multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada, para a empresa que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, não tenha incidido nesta penalidade;

b) Multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada, para a empresa que dentro do prazo de 120 (cento e vinte), dias, tenha reincidido nesta penalidade.

Parágrafo Primeiro – Prevalecem as multas por descumprimento, previstas nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, da presente Convenção, obedecerá às normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria / fiscal de piso, garagista, zelador, jardineiro, auxiliar de jardineiro, auxiliar de serviços gerais, ajudante de manutenção, auxiliar de encarregado, encarregado de limpeza, encarregado de jardinagem, encarregado geral, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante geral de manutenção, recepcionista, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente convenção coletiva de trabalho (exceto servente de limpeza) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo artigo 17, inciso XII da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 115 e 191, § 2º da Instrução Normativa 971, de 13 de novembro de 2009 da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional servente de limpeza poderão ser optantes do SIMPLES NACIONAL em virtude da permissão legal prevista no artigo 18, § 5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no ***caput*** da presente cláusula.

Parágrafo Segundo – A inobservância à vedação legal ensejará a intervenção da Superintendência Regional do Trabalho - SRTE, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal para que promova as autuações cabíveis.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - DAS EMPRESAS SUJEITAS À CPRB

Aos contratos públicos ou privados, cujo objeto é preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, é proibida a utilização pelas empresas dos benefícios do regime de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB.

Parágrafo Primeiro – Não poderão utilizar os benefícios do regime de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB, aos contratos previstos no ***caput*** da presente cláusula, as empresas cujo objeto também abranjam as seguintes atividades mencionadas na IN RFB 1.812/18:

- tecnologia da informação – TI e comunicação – TIC;
- call center;
- transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal, interestadual, internacional e em região metropolitana;
- transporte ferroviário de pessoas;
- transporte metroferroviário de pessoas;
- transporte rodoviário de cargas;
- construção civil;
- construção civil de obras de infraestrutura;

- empresas jornalísticas e de radiodifusão de sons e imagens;

Parágrafo Segundo – A inobservância à vedação ensejará a intervenção da Delegacia Regional do Trabalho, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal para que promova as autuações cabíveis.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JUSRISPUDÊNCIA DO TRT-10ª REGIÃO

Nos termos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência IUJ 0000396-17.2016.5.10.0000 do TRT-10ª Região, é proibida a utilização de enquadramento sindical pelo empresa diverso do segmento no qual o empregado trabalha "I - O enquadramento sindical está vinculado à atividade econômica principal do empregador, não estando inserida neste conceito a prestação de serviços a terceiros. II - **Exercendo a empresa múltiplas atividades, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha**, salvo quando não for possível identificar aquela preponderante e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver celebrado convenção coletiva mais benéfica com sindicato eclético da categoria econômica", sob pena de nulidade absoluta do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sindicatos comprometem-se a coibir a utilização de norma coletiva de trabalho que utilize enquadramento sindical incompatível com o segmento da prestação de serviços do trabalhador das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT.

Parágrafo Segundo – Os sindicatos atuarão para alertar e responsabilizar os tomadores de serviços e seus prepostos que utilizarem nos contratos públicos ou privados, cujo objeto é preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, norma coletiva diversa da presente CCT.

ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF

MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS
Presidente
SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas **de 79,44% (setenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) conforme planilha de cálculo, abaixo descrita.** Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007** deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for à modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto nos **Art. 607 e 608 da CLT**.

A tabela de encargos sociais abaixo foi elaborada em conformidade com o Anexo VII-D da Instrução Normativa n.º 05, de 25/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII-D DA IN 05/2017 DO MPDG

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%
Total		**20,43%**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%

F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		**36,80%**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%
A	Aviso prévio indenizado (33 ÷ 365 x 0,20 x 100 = 1,81%)	1,81%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% x 1,81% = 0,14%)	0,14%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 90% do pessoal recebe aviso indenizado)	4,05%
D	Aviso prévio trabalhado (07 ÷ 30 ÷ 12 x 0,10 x 100 = 0,19%)	0,19%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado (36,80% x 0,19% = 0,07%)	0,07%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 10% do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,45%
Total		**6,71%**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Ausências Legais	%
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,03% + 8,33%) ÷ 12 = 0,95%)	0,95%
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ((8 ÷ 30 ÷ 12) + (7 ÷ 30 ÷ 12)) x 100 = 4,17%	4,17%
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade (5 ÷ 30 ÷ 12 x 0,075) x 100 = 0,10%	0,10%
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ((15 ÷ 30 ÷ 12) x 0,15 x 100 = 0,63%	0,63%
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (1 ÷ 12 x 4) + (1,33 ÷ 12 x 4) ÷ 12 x 0,00025 x 100 = 0,02%	0,02%
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,68%
Total		**15,55%**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	79,49%

Revisão Fellipe R. Andrade.

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA COM APROVAÇÃO DA PAUTA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : CAMARA DOS DEPUTADOS INSCRIÇÃO: 00.530.352/0001-59 Nº CONTROLE: AvXUwCapsP80000-2

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
SETOR COMERCIAL SUL	ASA SUL	BRASILIA	70318900	DF

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	110.086,37	REM SEM 13° SALÁRIO	102.835,78
REM BASE CALC 13° SAL	1.713,73	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	57	TOTAL TRABALHADORES	46

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	110.086,37	REM SEM 13° SALÁRIO	102.835,78
REM BASE CALC 13° SAL	1.713,73	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	9.530,43	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	40.051,84	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	57	TOTAL TRABALHADORES	46

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : DUO LIFE INSCRIÇÃO: 00.698.913/0001-23 Nº CONTROLE: CT0tmAgXOGc0000-7

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA SANTANA 5075	CENTRO	SANTO AMARO DA	88140970	SC

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	398,70	REM SEM 13° SALÁRIO	398,70
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	398,70	REM SEM 13° SALÁRIO	398,70
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	29,90	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	138,74	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : IPASGO INSCRIÇÃO: 01.246.693/0001-60 Nº CONTROLE: OnXfvW6Yco90000-8

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586	SETOR PEDRO	GOIANIA	74820300	GO

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	70.764,89	REM SEM 13º SALÁRIO	70.727,22
REM BASE CALC 13º SAL	234,84	REM 13º SALÁRIO	234,83
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	65	TOTAL TRABALHADORES	63

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	70.764,89	REM SEM 13º SALÁRIO	70.727,22
REM BASE CALC 13º SAL	234,84	REM 13º SALÁRIO	234,83
CONTR SEGURADOS DEVIDA	5.386,27	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	23.989,87	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	65	TOTAL TRABALHADORES	63

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : DENTALPAR ASSISTENCIA ODONTOLOGICA INSCRIÇÃO: 02.156.150/0001-14 Nº CONTROLE: PjCk1YVriGC0000-6

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE 252	BARRA FUNDA	SAO PAULO	01156001	SP

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.246,34	REM SEM 13° SALÁRIO	2.246,34
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.246,34	REM SEM 13° SALÁRIO	2.246,34
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	186,95	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	800,18	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO INSCRIÇÃO: 03.066.219/0001-81 Nº CONTROLE: MW9hh3f8K1x0000-3

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA DA QUITANDA 106	CENTRO	RIO DE JANEIRO	20091005	RJ

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	39.192,76	REM SEM 13° SALÁRIO	39.192,76
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	24	TOTAL TRABALHADORES	24

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	39.192,76	REM SEM 13° SALÁRIO	39.192,76
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.218,77	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	13.354,42	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	24	TOTAL TRABALHADORES	24

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS INSCRIÇÃO: 05.051.955/0001-91 Nº CONTROLE: NRrEmXT91Cd0000-5

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE 252	BARRA FUNDA	SAO PAULO	01156001	SP

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.271,80	REM SEM 13° SALÁRIO	2.271,80
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	2.271,80	REM SEM 13° SALÁRIO	2.271,80
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	171,46	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	740,38	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA INSCRIÇÃO: 07.040.108/0001-57 Nº CONTROLE: KNFQNJgSTIn0000-5

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA PADRE VALDEVINO 2470	ALDEOTA	FORTALEZA	60135414	CE

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	203.572,62	REM SEM 13° SALÁRIO	207.233,97
REM BASE CALC 13° SAL	3.988,28	REM 13° SALÁRIO	1.680,25
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	194	TOTAL TRABALHADORES	191

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	203.572,62	REM SEM 13° SALÁRIO	207.233,97
REM BASE CALC 13° SAL	3.988,28	REM 13° SALÁRIO	1.680,25
CONTR SEGURADOS DEVIDA	16.267,11	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	69.943,90	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	194	TOTAL TRABALHADORES	191

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO INSCRIÇÃO: 08.920.673/0001-71 Nº CONTROLE: JZPYGEwhu1d0000-2

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE 252	BARRA FUNDA	SAO PAULO	01156001	SP

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	43.645,91	REM SEM 13° SALÁRIO	44.758,41
REM BASE CALC 13° SAL	2.031,69	REM 13° SALÁRIO	2.031,69
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	36	TOTAL TRABALHADORES	36

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	43.645,91	REM SEM 13° SALÁRIO	44.758,41
REM BASE CALC 13° SAL	2.031,69	REM 13° SALÁRIO	2.031,69
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.716,80	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	15.827,89	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	36	TOTAL TRABALHADORES	36

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA – RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : COMUSA SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE INSCRIÇÃO: 09.509.569/0001-51 Nº CONTROLE: IT4EVzu8tVp0000-3

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA CORONEL TRAVASSOS 287	RONDONIA	NOVO HAMBURGO	93415000	RS

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS – 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	11.224,79	REM SEM 13° SALÁRIO	11.224,79
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	8

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS – 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	11.224,79	REM SEM 13° SALÁRIO	11.224,79
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	878,20	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	3.686,20	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	8

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA – RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE INSCRIÇÃO: 10.846.103/0001-20 Nº CONTROLE: DvfV2vGUeUZ0000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA CRUZ CABUGA 304	SANTO AMARO	RECIFE	50040000	PE

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS – 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	13.187,39	REM SEM 13° SALÁRIO	13.187,38
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	12	TOTAL TRABALHADORES	11

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS – 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	13.187,39	REM SEM 13° SALÁRIO	13.187,38
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.005,30	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	4.451,63	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	12	TOTAL TRABALHADORES	11

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: I4f1hHp0HYd0000-9

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA MANSUR ELIAS 50	CENTRO	SANTO AMARO DA	88134000	SC

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	63.406,73	REM SEM 13° SALÁRIO	41.906,73
REM BASE CALC 13° SAL	750,00	REM 13° SALÁRIO	750,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	24	TOTAL TRABALHADORES	21

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	63.406,73	REM SEM 13° SALÁRIO	41.906,73
REM BASE CALC 13° SAL	750,00	REM 13° SALÁRIO	750,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	5.817,99	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	-198.855,25	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	24	TOTAL TRABALHADORES	21

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS INSCRIÇÃO: 21.154.877/0001-07 Nº CONTROLE: LaDQN13yj4Q0000-7

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA RAJA GABAGLIA 1315	LUXEMBURGO	BELO HORIZONTE	30380103	MG

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	88.157,70	REM SEM 13° SALÁRIO	88.157,70
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	21	TOTAL TRABALHADORES	21

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	88.157,70	REM SEM 13° SALÁRIO	88.157,70
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	9.381,20	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	33.448,24	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	21	TOTAL TRABALHADORES	21

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL INSCRIÇÃO: 21.572.243/0001-74 Nº CONTROLE: PnkNSx08SEq0000-4

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 1843	CENTRO	JUIZ DE FORA	36013020	MG

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	39.602,78	REM SEM 13° SALÁRIO	37.902,96
REM BASE CALC 13° SAL	499,61	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	19	TOTAL TRABALHADORES	18

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	39.602,78	REM SEM 13° SALÁRIO	37.902,96
REM BASE CALC 13° SAL	499,61	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.305,15	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	14.253,08	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	19	TOTAL TRABALHADORES	18

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : EMERGENCIAS MEDICAS SANTA CATARINA SS INSCRIÇÃO: 21.624.758/0001-70 Nº CONTROLE: L1kpk9aRBwy0000-5

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA SANTANA 5075	CENTRO	SANTO AMARO DA	88140000	SC

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	877,80	REM SEM 13° SALÁRIO	877,80
REM BASE CALC 13° SAL	816,71	REM 13° SALÁRIO	816,71
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	877,80	REM SEM 13° SALÁRIO	877,80
REM BASE CALC 13° SAL	816,71	REM 13° SALÁRIO	816,71
CONTR SEGURADOS DEVIDA	127,08	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	553,78	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	1	TOTAL TRABALHADORES	1

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : CEDAE RJ INSCRIÇÃO: 33.352.394/0001-04 Nº CONTROLE: FEf2HTl1mz70000-6

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2655	CIDADE NOVA	RIO DE JANEIRO	20210030	RJ

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	45.658,22	REM SEM 13° SALÁRIO	46.954,14
REM BASE CALC 13° SAL	788,06	REM 13° SALÁRIO	788,06
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	30	TOTAL TRABALHADORES	30

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	45.658,22	REM SEM 13° SALÁRIO	46.954,14
REM BASE CALC 13° SAL	788,06	REM 13° SALÁRIO	788,06
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.952,65	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	16.152,24	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	30	TOTAL TRABALHADORES	30

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE INSCRIÇÃO: 56.022.858/0001-01 Nº CONTROLE: CObtJgxnkVG0000-5

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA ITAPURA 594	JARDIM PAULISTA	RIBEIRAO PRETO	14090082	SP

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	29.896,96	REM SEM 13° SALÁRIO	29.896,96
REM BASE CALC 13° SAL	778,13	REM 13° SALÁRIO	778,13
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	25	TOTAL TRABALHADORES	25

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	29.896,96	REM SEM 13° SALÁRIO	29.896,96
REM BASE CALC 13° SAL	778,13	REM 13° SALÁRIO	778,13
CONTR SEGURADOS DEVIDA	2.367,73	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	10.280,58	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	25	TOTAL TRABALHADORES	25

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : DEREG IMPERATRIZ INSCRIÇÃO: 58.200.015/0001-83 Nº CONTROLE: Px51zDhJfcJ0000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS 444	ENCRUZILHADA	SANTOS	11045000	SP

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	40.414,88	REM SEM 13° SALÁRIO	40.527,38
REM BASE CALC 13° SAL	1.453,07	REM 13° SALÁRIO	811,40
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	46	TOTAL TRABALHADORES	45

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	40.414,88	REM SEM 13° SALÁRIO	40.527,38
REM BASE CALC 13° SAL	1.453,07	REM 13° SALÁRIO	811,40
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.257,61	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	14.079,15	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	46	TOTAL TRABALHADORES	45

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : GAS DE ALAGOAS SA ALGAS INSCRIÇÃO: 69.983.484/0001-32 Nº CONTROLE: GE7SbIe6tr70000-6

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA ARTUR VITAL DA SILVA 4	GRUTA DE LOURDES	MACEIO	57052790	AL

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	19.796,35	REM SEM 13° SALÁRIO	19.796,35
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	11	TOTAL TRABALHADORES	11

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	19.796,35	REM SEM 13° SALÁRIO	19.796,35
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.606,67	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	7.011,06	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	11	TOTAL TRABALHADORES	11

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS INSCRIÇÃO: 71.832.679/0001-23 Nº CONTROLE: Am1ABd4MzOQ0000-1

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE 664	BARRA FUNDA	SAO PAULO	01156001	SP

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	130.938,46	REM SEM 13° SALÁRIO	134.449,66
REM BASE CALC 13° SAL	968,37	REM 13° SALÁRIO	968,37
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	54	TOTAL TRABALHADORES	54

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	130.938,46	REM SEM 13° SALÁRIO	134.449,66
REM BASE CALC 13° SAL	968,37	REM 13° SALÁRIO	968,37
CONTR SEGURADOS DEVIDA	12.645,55	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	48.553,56	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	54	TOTAL TRABALHADORES	54

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO INSCRIÇÃO: 76.693.886/0001-68 Nº CONTROLE: IXIwiPzTBT00000-9

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO 1296	HUGO LANGE	CURITIBA	80040452	PR

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.973,76	REM SEM 13° SALÁRIO	1.973,76
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.973,76	REM SEM 13° SALÁRIO	1.973,76
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	148,02	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	686,84	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	2	TOTAL TRABALHADORES	2

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E INSCRIÇÃO: 82.508.433/0001-17 Nº CONTROLE: CbvpYUucbJA0000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA MANSUR ELIAS 50	CENTRO	SANTO AMARO DA	88140000	SC

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	773,25	REM SEM 13° SALÁRIO	4.150,26
REM BASE CALC 13° SAL	606,44	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	3

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	773,25	REM SEM 13° SALÁRIO	4.150,26
REM BASE CALC 13° SAL	606,44	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	376,13	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	602,38	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	4	TOTAL TRABALHADORES	3

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3

EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE INSCRIÇÃO: 83.873.877/0001-14 Nº CONTROLE: GivGTXzNexQ0000-0

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA MANSUR ELIAS 50	CENTRO	SANTO AMARO DA	88134000	SC

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	41.947,94	REM SEM 13° SALÁRIO	41.322,85
REM BASE CALC 13° SAL	1.051,87	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	31	TOTAL TRABALHADORES	30

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	41.947,94	REM SEM 13° SALÁRIO	41.322,85
REM BASE CALC 13° SAL	1.051,87	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	3.349,72	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	14.165,79	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	31	TOTAL TRABALHADORES	30

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA – RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOMADOR/OBRA : SCGASCOMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA INSCRIÇÃO: 86.864.543/0001-72 Nº CONTROLE: AQSwdGIs0YL0000-2

LOGRADOURO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
RUA MANSUR ELIAS 50	CENTRO	SANTO AMARO DA	88140000	SC

MODALIDADE : 1-Declaração ao FGTS e à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS – 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	12.421,90	REM SEM 13° SALÁRIO	12.421,90
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	0,00
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	8

TOTAIS DO TOMADOR

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS – 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	12.421,90	REM SEM 13° SALÁRIO	12.421,90
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	985,95	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	4.325,85	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	8	TOTAL TRABALHADORES	8

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

Nº ARQUIVO: BSK7wNCiLRw0000-3
EMPRESA:IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA EPP INSCRIÇÃO: 16.853.728/0001-04 Nº CONTROLE: KpjZ3kEapgJ0000-7
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 07/2021

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	1.012.458,30	REM SEM 13º SALÁRIO	994.415,60
REM BASE CALC 13º SAL	15.680,80	REM 13º SALÁRIO	8.859,44
CONTR SEGURADOS DEVIDA	87.712,64	DEPÓSITO	0,00
VAL DEVIDO PREV SOC	138.242,35	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	676	TOTAL TRABALHADORES	652
		TOTAL A RECOLHER	0,00

CONECTIVIDADE SOCIAL

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente MARCOS CARDOSO CANTO:10356658000194 ,

Seu arquivo BSK7wNCiLRw00003.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 06/08/2021 às 08:53:32.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F84040404040404040DA1F2F81C7EAB6C9..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	MARCOS CARDOSO CANTO:10356658000194
Inscrição Transmissor:	10.356.658/0001-94
Responsável:	BASE CONTABILIDADE
Inscrição Responsável:	10.356.658/0001-94
Competência:	07/2021
NRA:	BSK7wNCiLRw00003
Base de Processamento:	SC - Palhoca
Código de Recolhimento:	150
Contato:	MARCOS CARDOSO CANTO
Telefone:	004832869795

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.50

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2021.2021.1860359267
Número do Recibo: 07.38.76.20.05-07
Data de Recepção: 22/04/2021
Data de Processamento: 22/04/2021

Dados Iniciais

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Não
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Presumido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Sim
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Sem alteração do critério
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA
Logradouro: RUA MANSUR ELIAS Número: 50
Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
Município: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ UF: SC
CEP: 88140-000 Telefone: (48)3245-2400 FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: PESSOAL@B8CONTABILIDADE.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: JACKSON DALFOVO
CPF: 014.672.949-85
Telefone: (48)3245-2400 Ramal: FAX:
Correio Eletrônico: CONTABILIDADE4@B8CONTABILIDADE.COM.BR

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: ALDEMAR RICARDO BAMPI
CPF: 024.380.909-36
Inscrição no CRC: SC028688O3 UF: SC
Telefone: (48)3242-3960 Ramal: Fax: (48)
Correio Eletrônico: RICARDO@B8CONTABILIDADE.COM.BR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 0561-07
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro/2021

DÉBITO APURADO	7.840,60
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	7.840,60
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	7.840,60
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 7.840,60

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 7.840,60

Pagamento com DARF - R$ Total: 7.840,60

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 0561
Data do Vencimento 19/03/2021 N° da Referência:

Valor do Principal:	7.840,60
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	7.840,60
Valor Pago do Débito:	7.840,60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 1708-06
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro/2021

DÉBITO APURADO	22,80
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	22,80
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	22,80
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 22,80

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações: 22,80

Pagamento com DARF - R$ Total: 22,80

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 1708
Data do Vencimento 19/03/2021 N° da Referência:

Valor do Principal:	10,80
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	10,80
Valor Pago do Débito:	10,80

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**
Código da Receita: 1708-06 **Período de Apuração: Fevereiro/2021**

Pagamento com DARF - R$ Total: 22,80

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 28/02/2021		CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04	Código da Receita: 1708
Data do Vencimento	19/03/2021	Nº da Referência:	
Valor do Principal:			12,00
Valor da Multa:			0,00
Valor dos Juros:			0,00
Valor Total do DARF:			12,00
Valor Pago do Débito:			12,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : PIS/PASEP - CONTRIB. P/PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO PATRIM. SERV. PÚBLICO
CÓDIGO RECEITA : 8109-02
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro/2021

DÉBITO APURADO	11.811,21
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	11.811,21
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	11.811,21
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 11.811,21

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 11.811,21

Pagamento com DARF - R$ Total: 11.811,21

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 8109
Data do Vencimento 25/03/2021 N° da Referência:

Valor do Principal:	11.811,21
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	11.811,21
Valor Pago do Débito:	11.811,21

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CÓDIGO RECEITA : 2172-01
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro/2021

DÉBITO APURADO	54.513,28
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	54.513,28
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	54.513,28
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 54.513,28

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 54.513,28

Pagamento com DARF - R$ Total: 54.513,28

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 2172
Data do Vencimento 25/03/2021 N° da Referência:

Valor do Principal:	54.513,28
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	54.513,28
Valor Pago do Débito:	54.513,28

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 212

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE
CÓDIGO RECEITA : 5952-07
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro/2021

DÉBITO APURADO	110,44
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	110,44
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	110,44
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 110,44

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações: 110,44

Pagamento com DARF - R$ Total: 110,44

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 5952
Data do Vencimento 19/03/2021 N° da Referência:

Valor do Principal:	13,95
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	13,95
Valor Pago do Débito:	13,95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**
Código da Receita: 5952-07 **Período de Apuração: Fevereiro/2021**

Pagamento com DARF - R$ Total: 110,44

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 5952
Data do Vencimento 19/03/2021 Nº da Referência:
Valor do Principal: 37,20
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 37,20
Valor Pago do Débito: 37,20

Relação de DARF vinculado ao Débito.
PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 5952
Data do Vencimento 19/03/2021 Nº da Referência:
Valor do Principal: 59,29
Valor da Multa: 0,00
Valor dos Juros: 0,00
Valor Total do DARF: 59,29
Valor Pago do Débito: 59,29

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 214

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

03052021000000001173838
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CNPJ: 16.853.728/0001-04 **Fevereiro/2021**

Débito Apurado e Créditos Vinculados - R$

GRUPO DO TRIBUTO : CPREV - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
CÓDIGO RECEITA : 2985-01
PERIODICIDADE: Mensal PERÍODO DE APURAÇÃO: Fevereiro/2021

DÉBITO APURADO	61.061,82
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	61.061,82
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS:	61.061,82
SALDO A PAGAR DO DÉBITO:	0,00

Valor do Débito - R$ Total: 61.061,82

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações: 61.061,82

Pagamento com DARF - R$ Total: 61.061,82

Relação de DARF vinculado ao Débito.

PA: 28/02/2021 CPF/CNPJ: 16.853.728/0001-04 Código da Receita: 2985
Data do Vencimento 19/03/2021 N° da Referência:

Valor do Principal:	61.061,82
Valor da Multa:	0,00
Valor dos Juros:	0,00
Valor Total do DARF:	61.061,82
Valor Pago do Débito:	61.061,82

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

Empresa: 375 - ITS CUSTOMER SERVICE LTDA

Santo Amaro da Imperatriz/SC - CNPJ:16.853.728/0001-04

Total tomadores de serviço (150)

RESUMO GERAL		COLABORADORES	EMPREGADORES	AUTÔNOMOS	ESTAGIÁRIOS
Quantidade	705	702	3	0	0
Proventos	1.096.066,42	1.074.566,42	21.500,00	0,00	0,00
Descontos	229.391,60	223.484,89	5.906,71	0,00	0,00
Líquido	**836.257,70**	**820.664,41**	**15.593,29**	**0,00**	**0,00**
Líquido Rescisão	**30.417,12**	**30.417,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base INSS	997.963,84	976.463,84	21.500,00	0,00	0,00
Base INSS 13º	10.406,90	10.406,90	0,00	0,00	0,00
Base RAT	1.008.370,74	986.870,74	21.500,00	0,00	0,00
Base IRRF	854.984,79	835.639,76	19.345,03	0,00	0,00
Valor IRRF	15.739,55	13.017,01	2.722,54	0,00	0,00
Base FGTS GRF 8%	995.323,44	995.323,44	0,00	0,00	0,00
FGTS GRF 8%	79.625,47	79.625,47	0,00	0,00	0,00
Base FGTS Total	995.323,44	995.323,44	0,00	0,00	0,00
Total FGTS	79.625,47	79.625,47	0,00	0,00	0,00
Base FGTS GRRF				0,00	
FGTS GRRF				0,00	

Ativos: 705 Admitidos: 80 Demitidos: 28 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 13 Militar: 0 Doença: 110 Outras sit.: 9

Analítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante - Enquadrada no Plano Brasil Maior

	Segurados	Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	28.308,23
Colaboradores	84.629,21	986.870,74	21.500,00		940,68	986.870,74	986.870,74	Maternidade	17.032,01
Empregadores	1.965,38	20,00%	20,00%	20,00%		1,5000%	5,80%	Salário Família	8.028,89
Autônomos		197.374,14	4.300,00		84,66	14.803,06	57.238,50	Compensação	0,00
								Covid-19	0,00
Total	**86.594,59**	**Nota fiscais cooperativas**		**0,00**	**Terceiros outros**		**0,00**	**Indevido**	**0,00**

RAT Aplicável- > 3,0000% (CNAE) * 0,5000% (FAP) = 1,5000% (RAT)

Desoneração Plano Brasil Maior (PBM) - > 100,00% (2.124.902,16 / 2.124.902,16) de 199.732,79 = **199.732,79 (PBM)**

Desoneração Plano Brasil Maior (PBM 13º Rescisão) - > 100,00% (2.124.902,16 / 2.124.902,16) de 1.941,35 = **1.941,35 (PBM)**

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021

Selecione um Estabelecimento: 16.853.728/0001-04

ou complete o CNPJ Raiz 16.853.728/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,5000

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 16.853.728/0001-04

Endereço: R Mansur Elias 50 - Centro - Santo Amaro Da Imperatriz - Sc

CEP: 88140-000

Início da Atividade: 06/09/2012

Data da última atualização na RFB na extração: 06/09/2012

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 22/07/2020
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,5000** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,5000** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	11.071.733,86	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	294,7917	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	3.564	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.811	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO (82.20-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Freqüência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de	1,0000		0,0000

Índice de Custo:	0,0000	Gravidade:		Percentil de Ordem de Gravidade:	
Taxa Média de Rotatividade:	29,4489%	Número de Ordem de Custo:	1,0000	Percentil de Ordem de Custo:	0,0000
				Índice Composto:	0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.853.728/0001-04**	DUNS®:	**902606964**
Razão Social:	**ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**		
Nome Fantasia:	**ITS CUSTOMER SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/04/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/08/2021**
FGTS	Validade:	**16/09/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/02/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**31/08/2021**
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITS CUSTOMER SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.853.728/0001-04
Certidão nº: 25468327/2021
Expedição: 18/08/2021, às 10:58:54
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITS CUSTOMER SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.853.728/0001-04, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

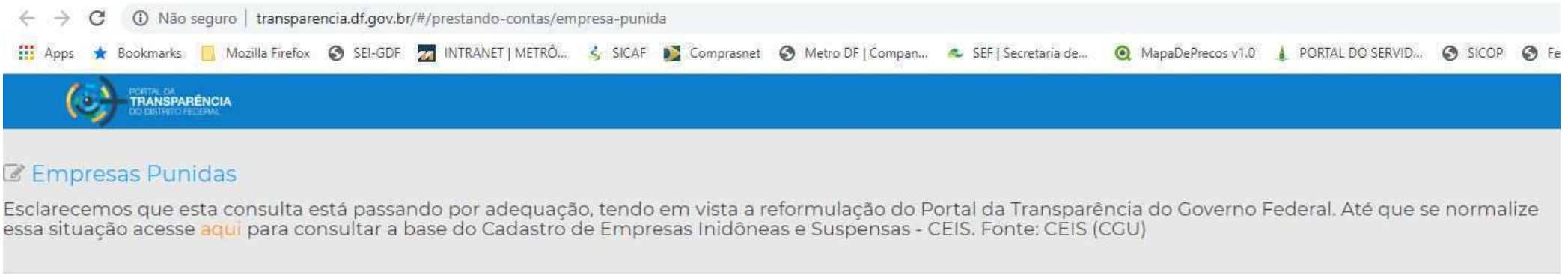
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.853.728/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611C.FC21.9A86.E505 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 221


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 16853728000104

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2021 09:20:58
Data da última atualização: 17/08/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**

CPF/CNPJ: **16.853.728/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:26:55 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4JR2180821092655

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

003.748.171-[illegible]

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CNPJ

38.372.252/0001-14

Razão Social

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

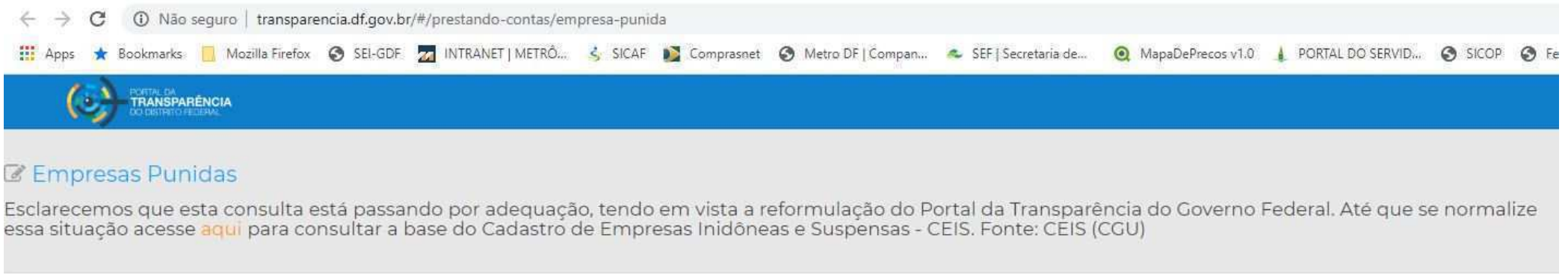
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 09:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.372.252/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.0089.E229.7633 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 226


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 38372252000114

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2021 09:20:58
Data da última atualização: 17/08/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA**

CPF/CNPJ: **38.372.252/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:30 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 5HGK180821094630

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.372.252/0001-14 **MATRIZ**		**08/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS AROEIRAS	**467**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.190-000	**PALMAS**	**GOVERNADOR CELSO RAMOS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JACKSON.DALFOVO@ITSCS.COM.BR	**(48) 9999-9999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **09:49:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	38.372.252/0001-14
NOME EMPRESARIAL:	HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.000,00 (Hum mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACKSON DALFOVO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/08/2021** às **09:51** (data e hora de Brasília).

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

265.686.948-00

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

DIEGO MONDINI DE SOUZA

003.748.171-[illegible]

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

014.672.949-85

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

DIEGO MONDINI DE SOUZA

003.748.171-[illegible]

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

182.680.898-14

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

DIEGO MONDINI DE SOUZA

003.748.171-[illegible]

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

() Pessoa Jurídica () Pessoa Física () Estrangeiro

CPF

003.334.079-03

Nome

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 265.686.948-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.0AB0.CF98.2232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 237

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 014.672.949-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.0ACC.16E5.9260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 238

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 182.680.898-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.0AE9.7F6D.F289 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 239

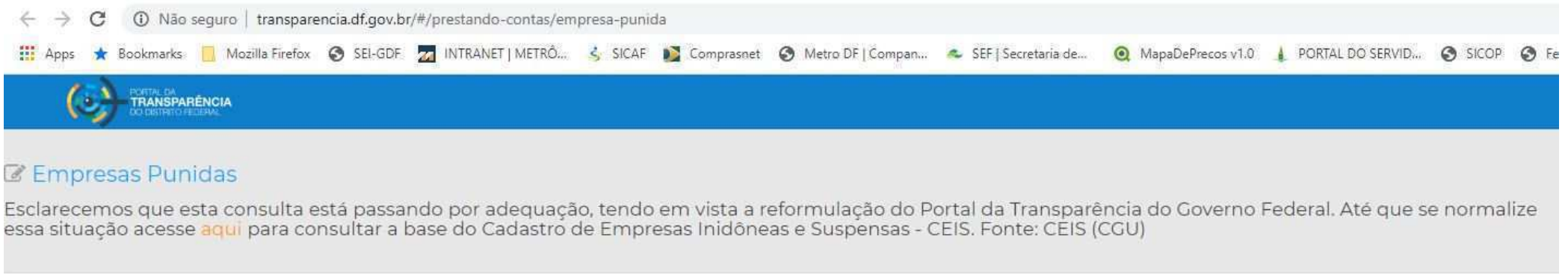
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 10:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.334.079-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.0B01.40B8.2313 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 240


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26568694800 01467294985 18268089814 00333407903

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2021 09:20:58
Data da última atualização: 17/08/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULIO CESAR BUENO**

CPF/CNPJ: **265.686.948-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:00 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: VGCT180821103000

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JACKSON DALFOVO**

CPF/CNPJ: **014.672.949-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:41 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: G0B8180821103041

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANO LACERDA PRADO**

CPF/CNPJ: **182.680.898-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:24 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UZEY180821103124

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA**

CPF/CNPJ: **003.334.079-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:57 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AVLB180821103157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 16.853.728/0001-04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54clhXySKy_1A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01467294985-JACKSON DALFOVO|26568694800-JULIO CESAR BUENO|18268089814-CRISTIANO LACERDA PRADO
00333407903-GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA

Pelo presente instrumento particular,

GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1978, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 003.334.079-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3536103, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 200, QUADRA 05; BL B; ATO 103, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

JULIO CESAR BUENO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 265.686.948-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 303845600, órgão expedidor SSP-SP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO IPE, 15, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

HPSD PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA CNPJ 38372252000114, NIRE 42206273228, com sede no(a) RUA BENJAMIN CONSTANT, 720, CENTRO, SAO DOMINGOS, SC, CEP 89835000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL JACKSON DALFOVO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1975, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 014.672.949-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.436.206-9, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA SAINT GERMAIN, 87, TEREZA CRISTINA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204917390, com sede Rua Mansur Elias, 50 , Centro Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP 88140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.853.728/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ITS CUSTOMER SERVICE LTDA.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 16.853.728/0001-04

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COPEIRA, ZELADORIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA; ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMÓVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. CRISTIANO LACERDA PRADO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 182.680.898-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26315324, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ATILIO PEDRO PAGANI, 231, PAGANI, PALHOCA, SC, CEP 88132149, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$41.625,00 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos E Vinte e Cinco Reais), direta e irrestritamente ao sócio CRISTIANO LACERDA PRADO, da seguinte forma: venda de quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 248

GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA, com 75.000(Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e um total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar, correspondente a 2,5% das quotas.

JULIO CESAR BUENO, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a integralizar, correspondente a 5% das quotas.

HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA, com 2.733.375(Dois Milhões e Setecentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 1.822.250,00 (Um Milhão e Oitocentos E Vinte e Dois Mil e Duzentos E Cinquenta Reais) e um total de R$ 911.125,00 (novecentos e onze mil e cento e vinte e cinco reais) a integralizar, correspondente a 91% das quotas.

CRISTIANO LACERDA PRADO, com 41.625(Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos E Cinquenta Reais) e um total de R$ 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais) a integralizar, correspondente a 1,5% das quotas.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio JACKSON DALFOVO , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1975, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 014.672.949-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.436.206-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAINT GERMAIN, 87, TEREZA CRISTINA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 249

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira. A sociedade que gira sob o nome empresarial ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, e tem sua sede localizada à RUA MANSUR ELIAS, 50, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88.140-000.

Parágrafo Primeiro: A empresa tem como título do estabelecimento "ITS CUSTOMER SERVICE".

Parágrafo Segundo: A empresa mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- Rua Itapura, nº 594, Cond. Ed. Lívia Patrícia, Un. 10, Jardim Paulista, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.090-082, de CNPJ 16.853.728/0005-20, registrada sob o NIRE 35920044475.
- Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 252, sala 112, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.156-0001, de CNPJ 16.853.728/0004-49, registrada sob o NIRE 35920044467.
- Rua Padre Valdevino, nº 2470, Dionisio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.135-414, de CNPJ 16.853.728/0003-68, registrada sob o NIRE 23920003558.
- Avenida Conselheiro Nebias, nº 444 – CJ 1405, Encruzilhada, Santos/SP, CEP 11.045-000, de CNPJ nº 16.853.728/0002-87, registrada sob o NIRE 35920044459.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 250

Cláusula Segunda. A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agencias ou escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira. A sociedade tem por objetivo social: ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COPEIRA, ZELADORIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA; ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMÓVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta. O capital social é de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, sendo R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país. A diferença de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) foi prorrogada a data da integralização para 31/12/2023 pelos sócios em moeda corrente nacional. Ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA, com 75.000(Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e um total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a integralizar, correspondente a 2,5% das quotas.

JULIO CESAR BUENO, com 150.000(Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e um total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a integralizar, correspondente a 5% das quotas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 251

HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA, com 2.733.375(Dois Milhões e Setecentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Setenta e Cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 1.822.250,00 (Um Milhão e Oitocentos E Vinte e Dois Mil e Duzentos E Cinquenta Reais) e um total de R$ 911.125,00 (novecentos e onze mil e cento e vinte e cinco reais) a integralizar, correspondente a 91% das quotas.

CRISTIANO LACERDA PRADO, com 41.625(Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas, perfazendo um total de R$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos E Cinquenta Reais) e um total de R$ 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais) a integralizar, correspondente a 1,5% das quotas.

Cláusula Sexta. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio JACKSON DALFOVO , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/05/1975, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 014.672.949-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.436.206-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAINT GERMAIN, 87, TEREZA CRISTINA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhista, previdenciários, tributário, financeiros, comerciais e todos o demais atos necessários à gestão da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, autorizado inclusive o seu uso em atividades que em princípios pareçam estranhas ao interesse social.

Cláusula Sétima. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar em retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona. O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Os administradores prestarão contas justificativas de sua administração, procedendo ao final de cada exercício a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resulta econômico, o qual será

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 252

submetido a aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços e demonstração de resultado durante o exercício e distribuir resultados com base nessas demonstrações contábeis.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação a participação no capita social, cabendo essa decisão ao sócio, que poderão de forma individual, livre e espontâneo, se entender necessários, utilizar do próprio percentual e repassar a outro, sócio, parte dos lucros cabíveis.

Cláusula Décima. Os sócios estabelecem que a presente sociedade é de pessoas e não de capital, não podendo nela integrar terceiros com os quais os sócios atuais não tenham expresso interesse em compor a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade nem solidaria, nem subsidiaria dos sócios pela obrigação social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 997, inciso VIII, combinado com os at. 1.052 da lei 1.406/2002.

Parágrafo Segundo: É expressamente defeso aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira. As quotas da sociedade serão indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não podendo ser cedidas ou transferidas á terceiros(s) se o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum socio pretender ceder as suas quotas à terceiros(s).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 253

Cláusula Décima Segunda. Nesse caso de qualquer dos socos desejar alienar suas quotas á terceiro(s), deverá comunicar sua intenção aos demais sócios por escrito, através de carta registrada com aviso de recebimento, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 60 (sessenta) dias para a anuência dos demais sócios ou exercício do direito de preferência.

Cláusula Décima Terceira. Se os demais sócios não anuírem com a venda das quotas à terceiro(s) não exercerem o direito de preferência, manifestando sua intenção em adquirir as quotas, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, mediante o reembolso de suas quotas, que será feito pelo pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, do valor patrimonial real das quotas, a serem apurados, em balanço de determinação, corrigido monetariamente pela IGP-M (FGV) e acrescido de juros simples de 0,2% a.m. (zero virgula dois por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro: O valor patrimonial real das quotas será o valor apurado em balanço de determinação, levantado na data do evento, onde serão desprezados os valores históricos dos bens integrantes no ativo na o circulante, cujos valores serão apurados por perito nomeado pelas partes.

Parágrafo Segundo: Se as partes não chegarem a um consenso sobre a nomeação do período, o valor patrimonial real das quotas será apurado em balanço especialmente levantado na data do evento, mediante a apuração do valor de mercado dos ativos, apurado pela média do valor encontrados por 02 (duas) empresas, com expertise ou experiência no ramo, uma indicada pelo socio que se retira ou pela maioria dos herdeiros do sócio falecido e outra indicada pelos demais sócios reunidos em assembleia ou reunião de sócios descontado o valor dos passivos.

Parágrafo Terceiro: Em nenhuma hipótese, bens intangíveis ou a expectativa de fluxo de caixa ou lucros futuros deverão ser considerados para o calculo do valor patrimonial das quotas, tendo em vista que o exercício do direito de retirada representa um desinvestimento que comprometerá as expetativas de lucros futuros.

Cláusula Décima Quarta. Os sócios podem deliberar em reunião ou assembleia de sócios excluírem da sociedade, por juta causa, ou sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 254

ser apurados os respectivos haveres, que serão reembolsados na forma prevista neste contrato, pelo seu valor patrimonial, calculado na forma acima delimitada.

Cláusula Décima Quinta. Falecendo qualquer socio, a sociedade continuará sua atividade normalmente com os sócios remanescentes e com os herdeiros do(s) falecido(s) que desejarem ingressar na sociedade e obtiverem anuência dos demais.

Cláusula Décima Sexta. No caso de qualquer um dos sucessores não desejar ingressar na sociedade, será apurado o valor do quinhão respectivo que será reembolsado na forma aqui prevista, pelo seu valor patrimonial calculado na forma também estabelecida neste contrato.

Cláusula Décima Sétima. O socio que se separou judicialmente ou extrajudicial ou seus herdeiros, não poderá exigir, desde logo, a parte que eventualmente lhe couber nas quotas sociais, mais apenas concorrer a divisão periódica de lucros, ate que se liquida a sociedade, podendo os sócios deliberarem, pela liquidação das quotas, que será reembolsada pelo seu valor patrimonial, a ser calculado e pago nas formas previstas neste instrumento.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócios quotistas, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade, mesmo que remanesça um único socio, continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente, como faculta o artigo 1.052, § º da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Santo Amaro da Imperatriz.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, 14 de abril de 2021.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 255

CRISTIANO LACERDA PRADO

GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA

JULIO CESAR BUENO

HPSD PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 256

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219322643

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ITS CUSTOMER SERVICE LTDA**
PROTOCOLO	**219322643 - 13/04/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42204917390
CNPJ 16.853.728/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021
SOB N: 20219322643

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219322643

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00333407903 - GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA

Cpf: 26568694800 - JULIO CESAR BUENO

Cpf: 01467294985 - JACKSON DALFOVO

Cpf: 18268089814 - CRISTIANO LACERDA PRADO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/04/2021
Certifico o Registro em 15/04/2021
Arquivamento 20219322643 Protocolo 219322643 de 13/04/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 199414345536423
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.853.728/0001-04 **MATRIZ**		**06/09/2012**

NOME EMPRESARIAL
ITS CUSTOMER SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITS CUSTOMER SERVICE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANSUR ELIAS	**50**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.140-000	**CENTRO**	**SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(48) 3245-2400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **09:35:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.853.728/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ITS CUSTOMER SERVICE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACKSON DALFOVO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIO CESAR BUENO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	HPSD PARTICIPACAO SOCIETARIAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JACKSON DALFOVO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANO LACERDA PRADO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/08/2021** às **09:35** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Boletim Cadastral do Econômico referente ao Ano de 2021

Data: 11/05/2021

Dados Cadastrais

Código Econômico	5210	**Situação**	Em atividade
Nome / Razão Social	IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia	IMPERATRIZ TELE SERVICOS		
CPF/CNPJ	16.853.728/0001-04		
Inscrição Estadual			
Incrição Imobiliária	01.01.068.0527.001.2		
Tipo ISSQN	HOMOLOGADO		
Tipo Pessoa	JURIDICA		
Endereço	Rua MANSUR ELIAS, 50, SALA 101 - Centro - DISTRITO-01 - Santo Amaro da Imperatriz/SC		
Telefone	4832423960		
Porte da Empresa	Empresa de grande porte		
Optante Simples Nac.	Não		

Dados do Contador

Contador	MARCOS CARDOSO CANTO ME
CPF/CNPJ	10.356.658/0001-94
Endereço	Rua Rua José Maria de Souza, 2925, SALA 28 - Alto Aririu - DISTRITO-01 - 88135-660
Telefone	4832869795

Atividades

Ativ. Secund.: 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

Ativ. Secund.: 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Ativ. Secund.: 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Ativ. Secund.: 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada

Ativ. Secund.: 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Ativ. Secund.: 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Ativ. Secund.: 9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Ativ. Secund.: 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ativ. Secund.: 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Ativ. Secund.: 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

Ativ. Secund.: 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas

Ativ. Principal: 8220200 - Atividades de teleatendimento

Movimentações

Início de Atividade Data: 11/07/2013

Características

ISENTO	NÃO
Incidência Funrebom	Sim
Vistoria Posturas	
Incidência	ISS E TLL
Incidência TAS	SIM
Incidência de PUBLICIDADE	SIM

Santo Amaro da Imperatriz - SC - Prefeitura Municipal

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº: 00035/2021

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
CHARLES JANUARIO TIMOTEO	22240

CPF	RG
056.116.986-11	11.497.215

TIPO REGISTRO	HABILITAÇÃO LEGAL
Principal PF	ADMINISTRADOR

TEXTO

"Certificamos, para os devidos fins de direito e a pedido da parte interessada, que o (a) ADMINISTRADOR (a) CHARLES JANUARIO TIMOTEO está devidamente registrado (a) neste Conselho sob o número 22240, encontrando-se em dia com suas obrigações profissionais até a presente data, estando, portanto, habilitado para o exercício de suas atividades profissionais." Nada mais.

X X X

CRA-SC
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE

Nº: 00396/2021

NOME DO REQUERENTE	REGISTRO
IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA EPP	2505

CNPJ	CAPITAL SOCIAL
16.853.728/0001-04	R$ 3.000.000,00

ENDEREÇO

RUA MANSUR ELIAS, Nº 50 - CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC - CEP: 88140000

TEXTO

A Pessoa Jurídica acima citada encontra-se registrada e adimplente com este Conselho, assim como seu Administrador (a) Responsável Técnico, nos termos da Lei NO 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto NO 61.934/67, para exercer a(s) atividade (s) de:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE DE TELEATENDIMENTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COPEIRA, ZELADORIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, ATIVIDADES DE MANOBRISTAS DE AUTOMÓVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES.

RESPONSAVEL TÉCNICO

NOME	REGISTRO
CHARLES JANUARIO TIMOTEO	22240
DATA INICIO	**DATA FIM**
05/06/2017	

FLORIANÓPOLIS (SC), 09 de abril de 2021

Nesta data a certidão foi lavrada.

Validade: 31/12/2021

Esta Certidão substitui o Alvará de Habilitação e Certificado de Responsabilidade Técnica.
Esta Certidão não contém emendas e nem rasuras

[Sistema.DocumentoGerado.QrCodeImage]] A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

	http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ **2dadc68e-2d44-4817-8cd0-5a114e013ecf**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54Dm4PGZvdC4Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01467294985-JACKSON DALFOVO|02438090936-ALDEMAR RICARDO BAMPI

T E R M O D E A B E R T U R A

BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: IMPERATRIZ TELE SERTVIÇOS LTDA

Ramo:.....ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Endereço: RUA MANSUR ELIAS, N° 50

Complemento:.....:

Bairro: CENTRO

Município: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Estado: SC

Inscrição no CNPJ :.....: 16 853.728/0001-04

Inscrição Estadual:.....:

Registro na junta: : 42204917390 Data registro: 06/09/2012

Inscrição Municipal: 33411

Encerramento do exercício social em: 31/12/2020.

Santo Amaro da Imperatriz, 31/12/2020.

JACKSON DALFOVO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. no CRC - SC sob o No. 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

		2020	2019
CIRCULANTE		**5.327.222,34**	**4.890.179,84**
CAIXA E EQUIVALANTES DE CAIXA	4.1	1.602.128,02	1.002.649,41
CLIENTES	4.2	1.951.275,61	1.023.547,19
ESTOQUES - COMODATO	4.3	215,05	-
OUTROS CRÉDITOS	4.4	1.767.454,93	1.477.572,75
TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	4.5	4.623,43	4.623,43
ATIVOS ESPECIAIS	4.6	-	1.377.669,65
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.7	1.525,30	4.117,41
NÃO CIRCULANTE		**3.791.593,20**	**2.477.509,38**
ATIVOS ESPECIAIS	4.6	1.377.669,65	-
INVESTIMENTOS	4.8	-	25.000,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS NÃO CIRCULANTE		-	25.000,00
IMOBILIZADO	4.9	1.250.752,23	996.231,34
ATIVO IMOBILIZADO		1.250.752,23	996.231,34
INTANGÍVEL	4.10	1.163.171,32	1.456.278,04
INTANGÍVEL		1.163.171,32	1.456.278,04
TOTAL DO ATIVO		**9.118.518,54**	**7.367.689,22**

PASSIVO

		2020	2019
CIRCULANTE		**3.166.818,08**	**4.666.127,14**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.12	1.588.829,55	1.226.791,20
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.12	356.191,44	277.959,37
FORNECEDORES	4.11	140.959,44	159.735,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	4.13	453.808,40	2.649.246,29
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.14	564.146,12	213.412,56
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.15	62.883,13	138.982,70
NÃO CIRCULANTE		**2.884.909,97**	**444.226,66**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.14	749.583,36	150.118,68
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	4.13	2.135.326,61	294.107,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.16	**3.067.087,49**	**2.257.335,42**
CAPITAL SOCIAL		3.000.000,00	3.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		- 1.271.000,00	- 1.271.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.338.087,49	528.335,42
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**9.118.815,54**	**7.367.689,22**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercícios findos em 31/12/2020 e 31/12/2019

	31/12/2020	31/12/2019
RECEITA DE BRUTA DE SERVIÇOS	**23.282.812,13**	**16.140.405,34**
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	**2.231.245,23**	**1.543.800,81**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	**2.230.274,94**	**1.543.800,81**
(-) PIS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	151.338,29	104.858,07
(-) COFINS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	698.484,36	483.960,35
(-) ISSQN SOBRE SERVIÇOS	681.967,93	471.022,04
(-) CPRB - DESONERAÇÃO	698.484,36	483.960,35
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**21.052.537,19**	**14.596.604,53**
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**16.635,522,55**	**11.371.977,10**
LUCRO BRUTO	**4.417.014,64**	**3.224.627,43**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.011.404,96**	**881.086,46**
Gerais e administrativas	1.556.159,01	761.879,68
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	455.245,95	119.206,78
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	**2.405.609,68**	**2.343.540,97**
RESULTADO FINANCEIRO	**(110.503,34)**	**(84.042,69)**
Receitas financeiras	24.604,48	29.411,65
Despesas financeiras	(135.107,82)	(113.454,34)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**2.295.106,34**	**2.259.498,28**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**907.150,81**	**1.731.162,86**
Corrente	907.150,81	1.731.162,86
Diferido		
(PREJUÍZO) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.387.955,53**	**528.335,42**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31/12/2020

	31/12/2020
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	1.387.955,53
Depreciação e amortização	468.603,18
Redução (aumento) nos ativos:	
Contas a receber de clientes	(927.728,42)
Estoques - Comodato	(215,05)
Outros Créditos	(289.882,18)
Despesas de Exercício Seguinte	2.592,11
Aumento (redução) nos passivos:	
Fornecedores	(18.775,58)
Salários e Ordenados	362.038,35
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	78.232,07
Impostos e contribuições a recolher	(354.219,26)
Outros	(75.099,57)
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	649.149,16
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Adições imobilizado e intangível	(430.017,35)
Investimentos	25.000,00
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(405.017,35)
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Adições nos empréstimos e financiamentos	1.142.132,66
Amortização nos empréstimos e financiamentos	(191.934,42)
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	950.198,24
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	599.478,61
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.002.649,41
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.602.128,02

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 267

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020

			Reservas de lucros			Lucros (prejuízos) acumulados	Total
	Capital Social	(-) Capital a Integralizar	Lucros a Realizar	Reserva p/ Plano de Investimentos	Adiantamento para futuro aumento de capital		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**3.000.000,00**	**(1.271.000,00)**	**528.335,42**				**2.257.335,42**
Saldo do Exercício Anterior							
Subscrição de Capital							
Capital a Integralizar							
Integralização de Capital							-
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES							-
Outros Ajustes							-
							-
Lucros do exercício						1.387.955,51	**1.387.955,51**
Destinação dos lucros						(578.203,44)	(578.203,44)
Dividendos propostos							
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**3.000.000,00**	**(1.271.000,00)**	**528.335,42**	-	-	**809.752,07**	**3.067.087,49**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

INDICADORES FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Ativo Circulante	**5.327.222,34**
Disponível	**1.602.128,02**
Estoques Comodato	**215,05**
Ativo Não Circulante	**3.791.593,20**
Realizável a Longo Prazo	**1.377.669,65**
Imobilizado	**1.250.752,23**
Intangível	**1.163.171,32**
Investimentos	**-**
Passivo Circulante	**3.166.818,08**
Passivo Não Circulante	**2.884.909,97**
Receitas Exercícios Futuros	**-**
Patrimônio Liquido	**3.067.087,49**
Receita Liquida	**21.076.171,38**
Lucro Liquido	**1.387.955,52**

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

RETORNO SOBRE O PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ROE)				
(Lucro Líquido) /(Patrimônio)*100				
1.387.955,52	/	3.067.087,49	=	**45,25%**
LIQUIDEZ GERAL				
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)				
6.704.891,99	/	6.051.728,05	=	**1,1079**
LIQUIDEZ SECA				
(Ativo Circulante-Estoque) / (Passivo Circulante)				
5.327.007,29	/	3.166.818,08	=	**1,6821**
LIQUIDEZ CORRENTE				
(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)				
5.327.222,34	/	3.166.818,08	=	**1,6822**
LIQUIDEZ IMEDIATA				
(Disponível) / (Passivo Circulante)				
1.602.128,02	/	3.166.818,08	=	**0,5059**
GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO				
(Passivo Circ.) / (Patrimônio Líquido + Receita Exercícios Futuros)				
3.166.818,08	/	3.067.087,49	=	**1,0325**
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
(Passivo Circ.+Passivo Não Circ.)/(Patrimônio Líquido + Receita Exercícios Futuros)				
6.051.728,05	/	3.067.087,49	=	**1,9731**
SOLVENCIA GERAL				
(Ativo Total) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)				
9.118.815,54	/	6.051.728,05	=	**1,5068**
GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
(Investimentos + Imobilizado+ Intangível) / (Patrimônio Líquido + Receita Exercícios Futuros)				
2.413.923,55	/	3.067.087,49	=	**0,7870**
MARGEM LÍQUIDA				
(Lucro Líquido) /(Receita Liquida de Vendas)*100				
1.387.955,52	/	21.076.171,38	=	**6,59%**
RETORNO SOBRE ATIVOS (ROA)				
(Lucro Líquido) /(Total do Ativo)*100				
1.387.955,52	/	9.118.815,54	=	**15,22%**
EBITDA/LAJIR				**Conf. IN CVM 527/2012**
Lucros Operacional Líquido + Impostos sobre Resultado + Resultado Financeiro Líquido + Depreciação + Amortização				
1.387.955,52	+	1.485.749,03	=	**2.873.704,55**
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)				
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) /(Ativo Total)				
6.051.728,05	/	9.118.815,54	=	**66,37%**
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)				
(Ativo Circulante) - (Passivo Circulante)				
5.327.222,34	-	3.166.818,08	=	**2.160.404,26**

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACAIONAL

A empresa **IMPERATRIZ TELESERVIÇOS LTDA** apresenta como objetivo social: atividades de teleatendimento; atividades de limpeza; atividades de consultoria em gestão empresarial e recursos humanos; atividades de prestação de serviços de informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; consultoria em tecnologia da informação; serviços relacionados para dar apoio a administração e conservação, porteiro, recepcionista, telefonista, copeira, zeladoria, manutenção e serviços; atividades de vigilância; atividades de manobristas de automóveis; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; atividades de telecomunicações.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a NBC TG-1000 (R1) de 26/10/2016, publicado no DOU 01/11/2016, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas do Conselho Federal de Contabilidade e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.
As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência. Para transações ou eventos materiais que não estejam cobertos pela NBC TG 1000 (R1), a entidade utilizou como referência as demais resoluções que aprovam os CPC´s.

Os ativos imobilizados e intangíveis inicialmente foram mensurados pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado ou intangível compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação.

A depreciação dos itens do imobilizado ocorre pelo método linear de acordo com a vida útil e anualmente é realizado o teste de recuperabilidade para testar possíveis desvalorizações acima da depreciação, assim como para os itens do intangível. Quando da incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, foi realizada a baixa dos respectivos clientes. Esta perda foi reconhecida diretamente no resultado.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 271

NOTA 3 – PRINCIPAIS E DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a NBC TG 1000 (Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas).

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Ativo Não Circulante – Imobilizado

É avaliado ao custo deduzido da respectiva depreciação, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. No caso das Benfeitorias em Imóveis de Terceiros a amortização é calculada com base no período a transcorrer do contrato de locação do imóvel. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

(c) Ativo Não Circulante – Intangível

Ativos decorrentes de desenvolvimento de produto a ser comercializado. É avaliado ao custo deduzido da respectiva amortização, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens.

(d) Passivos Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

(e) Apuração do Resultado

As receitas são registradas de acordo com o regime de competência conforme emissão de notas fiscais, e as despesas seguem o mesmo regime, para fins de tributações são apurados pelo regime de caixa, conforme o recebimento de notas fiscais. Devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 272

NOTA 4 – BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE
NOTA 4.1

a) Caixa e Equivalentes de Caixas:

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos e aplicações financeiras de curto prazo. A seguir é apresentada a composição dos valores.

Discriminação	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.471,35	2.431,53
Bancos	810,27	2.433,82
Aplicações Financeiras	1.590.057,57	991.565,17
Total	**1.596.339,19**	**996.430,52**

b) Outras Disponibilidades:

Saldo composto por investimentos para futuras operações.

Discriminação	2020	2019
Outras Disponibilidades	5.788,83	6.218,89
Total	**5.788,83**	**6.218,89**

NOTA 4.2 Clientes

Referem-se às Contas a Receber, a vencer ou vencidas em até 12 meses e ainda não enviadas ao Escritório Jurídico para cobrança direta ou execução judicial. O valor apresentado é o valor recuperável líquido, calculado com base na expectativa de recebimento de cada título. A seguir está descrita a composição dos valores. Saldo que compõe a conta cliente é formado com base nas notas fiscais emitidas a receber. Assim como valores já recebidos, que estão aguardando emissão do documento fiscal, valores recebidos a maior totalizando um montante de R$1.584,23.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Discriminação	2020	2018
Fundo único de Prev. Social do Estado do Rio de Janeiro	1.077,48	1.077,48
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN	224.574,50	176.471,36
Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE	113.940,17	106.630,31
Junta Comercial do Estado de São Paulo	209.866,58	4.617,00
Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE	-	18.295,02
Câmara dos Deputados	75.498,27	60.586,87
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM	483.268,72	299.912,93
Agência Reg. de Serv. Púb. Deleg. de Transp. Do Est. de SP - ARTESP	54.6518,16	8.393,75
Fundação Oswaldo Cruz	80.257,30	41.017,49
Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP	84.376,41	84.376,41
Serviço Social da Industria – Departamento Regional	24.637,54	-
Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina	-	718,46
Companhia de Água e Esgoto do Ceará	579.444,79	100.070,11
Município de Santos	-	121.350,00
Total	**1.952.859,84**	**1.023.517,19**

NOTA 4.3 ESTOQUES

Estoques é composto por mercadorias adquiridas em comodato, afim de serem testadas para uma futura aquisição.

a) Estoques de Produtos Comodatos

Discriminação	2020	2019
Estoques	215,05	-
Total	**215,05**	**-**

NOTA 4.4 OUTROS CRÉDITOS

Outros Créditos é composto por direitos a receber não relacionados a atividade operacional da empresa apresentados ao valor recuperável líquido, calculado com base na expectativa de

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 274

recebimento de cada título. A seguir está descrita a composição dos valores.

b) Empréstimos a Terceiros

Discriminação	2020	2019
Empréstimo Meu Auxílio	11.284,17	8.254,50
Empréstimo Jackson Dalfovo	-	1.125.146,29
Empréstimo Júlio César Bueno	-	210.654,41
Empréstimo Gustavo de Carvalho Rocha	-	24.222,26
Empréstimo JC Serviços	18.000,00	-
Total	**29.284,17**	**1.368.277,46**

Saldos referente a emprestimos aos sócios e empresa parceira durante o exercício, que estão acobertados por meio de contratos de mútuo, sem a ocorrência de juros, em termos previamente acordados entre os sócios, bem como com vencimentos definidos a curto prazo.

c) Outros Créditos

Discriminação	2020	2019
Adiantamento de Férias	51.780,00	33.249,07
Adiantamento a Fornecedores	1.223,75	100,00
Adiantamento a Sócios	1.608.699,01	-
Caução Contratos	17.068,00	17.068,00
Caução Aluguel	59.400,00	57.600,00
Total	**1.738.170,76**	**779.075,79**

Os valores descriminados de adiantamentos de férias estão controlados pelo departamento de pessoal, onde nenhum adiantamento está pendente de compensação a mais de 365 dias, o valor de adiantamento a fornecedor se refere aos valores dispendidos no investimento e desenvolvimento de ferramenta informatizada de atendimento e gerenciamento de chamadas de tele atendimento a ser conclusa no próximo exercício, incorporada ao patrimônio intangível da empresa.

O saldo referente a cauções de contratos se referem aos depósitos efetuados pela empresa, como garantia prévia sobre os imóveis locados, no intuito de garantia de adimplemento destas obrigações mensais e manutenção e reformas a serem realizados em caso de encerramentos

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

destes contratos de locação, onde em caso cumprimento de todas as premissas contratuais os referidos depósitos serão devolvidos a empresa.

NOTA 4.5 TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR

São valores referentes a tributos já recolhidos e/ou retidos para os quais a empresa pretenda recuperar mediante compensação com tributos de mesma natureza. Os créditos relativos a imposto de renda são oriundos de valores retidos na fonte sobre aplicações financeiras e totalizam o valor de R$ 4.623,43 em 31/12/2020.

NOTA 4.7 - DESPESAS ANTECIPADAS

Referem-se aos gastos com seguros contratados, conforme apresentado a seguir.

Discriminação	2020	2019
Seguros	1.525,30	-
Seguros de Vida	-	1.617,41
Doações	-	2.500,00
Total	**1.525,30**	**4.117,41**

As amortizações dos valores de despesas antecipadas foram realizadas em parcelas mensais considerando o prazo de usufruto da despesa pagas antecipadamente. Por questões de praticidade, a primeira parcela de amortização se inicia no mesmo mês em que foi realizada a aquisição do bem ou serviço, ou seja, não é feito o cálculo da apropriação "pró-rata-dia". A adoção dessa sistemática deve-se ao fato de que a diferença que possa existir é considerada irrelevante e é automaticamente compensada no último mês da amortização daquele item.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 4.6 ATIVO FINANCEIRO

São valores referentes a direitos a receber, averbados em escritura pública sobre créditos tributários a serem realizados por meio de compensação, adquiridos de terceiros, no valor de R$ 1.377.669,65;

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 276

NOTA 4.8 - INVESTIMENTO

Discriminação	2020	2019
Título de Capitalização - Santander	-	25.000,00
Total	**-**	**25.000,00**

NOTA 4.9 - IMOBILIZADO

Os bens do Imobilizado estão contabilizados pelo custo histórico, sendo depreciados pela depreciação linear ou por vigência contratual.

Logo abaixo segue demonstração do imobilizado por grupo de itens.

Discriminação	Valor (R$)	Depreciação	Valor a ser depreciado
Máquinas e Equipamentos	56.105,68	(11.411,20)	44.694,48
Móveis e Utensílios	211.855,76	(7.554,29)	204.301,47
Veículos	269.990,00	(43.048,38)	226.941,62
Computadores e Periféricos	363.110,35	(57.739,56)	305.370,79
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	513.087,75	(114.256,70)	398.831,05
Instalações	71.606,76	(993,94)	70.612,82
Total	**1.485.756,30**	**(59.507,61)**	**1.250.752,23**

Os itens do imobilizado da empresa classificados como benfeitorias em imóveis de terceiros, são depreciados quanto a vigência dos contratos de locação dos referidos imóveis locados pela empresa, para o exercício de suas atividades, englobando melhorias estruturais quanto a instalações elétricas, hidráulicas, ligações lógicas e de alvenaria, já os demais itens do imobilizado classificados nas demais classes são depreciados de forma linear conforme critérios fiscais de vida útil.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 277

NOTA 4.10 - INTANGÍVEL

Os bens do Intangível, são bens incorpóreos, que estão contabilizados pelo custo histórico e serão amortizados conforme a vida útil estipulada pela empresa, o item Sistema de Atendimento Automatizado (URA), esteve em desenvolvimento no corrente exercício e foi colocado em atividade no exercício de 2020.

Discriminação	Valor (R$)	Amortização	Valor a ser amortizado
Sistema de Atendimento Automatizado (URA)	1.350.239,72	(270.048,00)	1.080.191,72
Sistema de Gestão de Atendimentos PA	115.292,60	(32.313,00)	82.979,60
Total	**1.465.532,32**	**(302.361,00)**	**1.163.171,32**

Os itens do Intangível se referem a sistemas informatizados de desenvolvimento externo sob encomenda da empresa, para a melhoria da eficiência operacional, controle operacional dos serviços prestados, eficiência individual dos atendentes, automatização de atendimentos telefônicos para diminuição da necessidade de intervenção humana e atendimento de novas demandas dos clientes quanto a custo e efetividade de atendimentos, a empresa adota o método linear de amortizações de seu itens do ativo intangível, estipulando um vida útil de 5 anos, resultando numa amortização anual a taxa anual de 20%.

PASSIVO CIRCULANTE

NOTA 4.11 – FORNECEDORES

As obrigações de funcionamentos relativas a fornecedores estão apresentadas da seguinte forma:

Os Fornecedores são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

outros prêmios ou descontos) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

Discriminação	2020	2019
Bel Micro Computadores Ltda	19.905,00	-
Ayty CRM BPO E Serviços De Tecnologia Da Informação Ltda	16.188,22	-
Tecno Industria E Comcércio De Computadores Ltda	14.542,12	-
Henrique Franceschetto Sociedade De Advogados	10.000,00	-
Azeta Comércio E Serviços Em Cabeamentos Ltda	8.888,78	-
David Bogo Sociedade Individual De Advocacia	7.000,00	-
Magazine Luiza S/A	6.708,30	3.778,20
Companhia Energetica Do Ceará	6.461,99	-
Polo Moveis Comercio De Moveis Ltda	6.250,00	-
PWM Sistemas De Energia E Informatica	6.198,00	6.000,00
Demais Fornecedores	38.817,03	149.956,82
TOTAL	**140.959,44**	**159.735,02**

NOTA 4.12 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A conta Obrigações Sociais e Trabalhistas inclui os detalhamentos abaixo.

As férias dos empregados devem ser contabilizadas em obediência ao princípio de competência e os lançamentos são realizados na conta Férias e 13º salário a transcorrer.

O montante para pagamento de remuneração de férias e dos encargos sociais incidentes sobre referida remuneração será debitado em conta de custos ou despesas operacionais.

No período seguinte, a conta, classificada no passivo circulante, será debitada, até o limite lançado, pelos valores pagos a qualquer beneficiário cujas férias ali tenham sido incluídas.

Caso não haja saldo suficiente na conta, o excedente será debitado diretamente a custos ou despesas operacionais. No final do exercício, deverá ser efetuada a reversão do saldo remanescente, se houver, e constituído novo lançamento. Ou, alternativamente, apenas

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 279

complementando o valor (ou revertido parcialmente).

Discriminação	2020	2019
Salários e Ordenados	743.672,60	629.886,53
Férias a Pagar	29,14	4.931,20
Rescisões a Pagar	7.029,51	6.934,26
Pensão Alimentícia	-	359,08
Assistência Médica a Pagar	4.060,65	4.830,58
13º Salário a Pagar	1.175,37	-
Pró-labore a Pagar	9.530,53	8.575,77
INSS a Pagar	99.766,97	79.785,48
FGTS a Pagar	103.923,77	84.833,23
Contribuição Sindical a Pagar	190,06	63,42
GRRF a Pagar	914,78	451,84
Provisão de Férias	823.331,75	571.273,78
Provisão FGTS Férias	79.164,37	58.995,91
Provisão INSS Férias	72.231,49	53.829,49
Total	**1.945.020,99**	**1.504.750,57**

NOTA 4.13 – OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

As obrigações fiscais e tributárias estão apresentadas da seguinte forma:

Passivo Circulante

Discriminação	2020	2019
IRRF S/ Folha	33.355,52	23.799,48
IRRF Retido a Recolher	157,06	129,02

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 280

CRF Retido a Recolher	441,75	443,06
INSS Retido a Recolher	451,95	-
ISS Retido a Recolher	336,12	4,68
IRPJ a Pagar	91.454,74	1.493.927,11
Contribuição Social S/Lucro Presumido a Pagar	43.238,57	577.201,14
COFINS a Pagar	54.626,95	249.188,19
PIS a Pagar	11.819,59	48.601,55
ISSQN a Pagar	50.025,54	33.377,30
CPRB - Desoneração a Pagar	63.923,60	111.071,78
Total	**349.831,39**	**2.537.743,31**

Os saldos de obrigações tributárias acima se referem obrigações pendentes de adimplemento por conta de terem seus vencimentos, posterior ao encerramento do referido exercício, mas de competência do exercício de 2020.

Abaixo constam os valores referentes a impostos pendentes de pagamentos, aguardando processamento da Receita Federal para regularização.

Passivo Não Circulante

Discriminação	2020	2019
IRPJ a Pagar	1.180.146,58	-
Contribuição Social S/Lucro Presumido a Pagar	455.896,45	-
COFINS a Pagar	208.713,24	-
PIS a Pagar	39.831,98	-
CPRB - Desoneração a Pagar	60.608,81	-
Total	**1.945.197,06**	**-**

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 281

Os parcelamentos tributários demonstrados abaixo, tem seu valor original, quanto impostos e contribuições devidas e não pagas, onde não estão demonstrados nos saldos acima os valores dos encargos financeiros em conformidade a norma contábil vigente, onde os referidos encargos são registrados mensalmente nas contas de resultado do exercício na sua ocorrência junto ao pagamento de cada parcela, a empresa mantém todos os referidos parcelamentos formalizados e acatados pela Receita Federal do Brasil de forma administrativa, assim permitindo a empresa a manutenção de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante o referido órgão, pela suspenção da exigibilidade do débito conforme legislação vigente.

Circulante

Discriminação	2020	2019
COFINS	5.011,92	5.011,92
PIS	-	1.720,24
CSLL	10.801,80	10.801,80
IRPJ	28.805,04	28.805,04
Desoneração de Folha 402133	33.532,92	33.532,92
Desoneração de Folha 401655	2.086,74	5.011,20
INSS 627714579	2.058,05	4.939,32
Simples Nacional	21.680,54	21.680,54
Total	**103.977,01**	**111.502,98**

Não Circulante

Discriminação	2020	2019
CSLL	18.003,12	28.804,92
INSS 627714579	-	2.058,05
COFINS	2.088,30	7.100,22

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

IRPJ	50.408,96	79.214,00
Desoneração de Folha 401655/2018-76	-	2.088,18
Simples Nacional	46.974,52	68.655,04
Desoneração de Folha 402133/2019-72	72.654,65	106.187,57
Total	**190.129,55**	**294.107,98**

A segregação entre Circulante e Não Circulante, se refere as parcelas a vencer dentro dos próximos 12 meses que são classificadas dentro do Circulante e as com vencimento superior a 12 meses no Não Circulante.

NOTA 4.14 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS

Circulante

Discriminação	2020	2019
Empréstimo Meu Auxilio	217,50	-
Financiamento Veículo Mitsubishi Pajero Sport	85.912,56	85.912,56
Empréstimo C/C 13000595-4	21.250,00	127.500,00
Empréstimo Operação BNDES	456.766,06	-
Total	**564.146,12**	**213.412,56**

Não Circulante

Discriminação	2020	2019
Empréstimo C/C 13000595-4	-	21.250,00
Financiamento Veículo Mitsubishi Pajero Sport	64.434,26	128.868,68
Empréstimo Operação BNDES	685.149,10	-
Total	**749.583,36**	**150.118,68**

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 283

A empresa no exercício de 2020, em razões da pandemia do Coronavirus, foi contraido dois empréstimo financeiros disponibilizados pelo banco Santander para pagamentos das folhas de salários das competências de setembro e outubro, no valor de R$ 571.529,36, e outro no valor de R$570.385,80 ambos para pagamento em 36 vezes.

NOTA 4.15 – OUTRAS CONTAS A PAGAR

Valores referentes á despesas diversas vinculadas aos cartões de crédito no decorrer do exercicio 2020.

Discriminação	2020	2019
Cartão de Crédito a Pagar	62.668,08	134.865,29
Seguros de Vida a Pagar	-	1.617,41
Doações a Pagar	-	2.500,00
Dividendos a Pagar	-	-
Total	**62.668,08**	**138.982,70**

NOTA 4.16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é composto pelo Capital Social Subscrito e deduzidos do capital integralizado pelos sócios, deduzido dos Prejuízos Acumulados e dos Lucros do Exercício, durante o exercício de 2020.

Discriminação	2020	2019
Capital Subscrito	3.000.000,00	3.000.000,00
(-) Capital a Integralizar	(1.271.000,00)	(1.271.000,00)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.338.087,49	528.335,42
Total	**3.067.087,49**	**2.257.335,42**

APURAÇÃO DO RESULTADO

As demonstrações do resultado são apuradas pelo regime de competência do exercício para apropriação de receitas, conforme emissão de notas fiscais. Custos e despesas são apurados pelo regime de competência.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 31 de dezembro de 2020.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. No CRC-SC sob o nº 028688/O-3
CPF: 024.380.909-36
Contador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 31 de dezembro,2020.

À
B8 CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CRC n. º 007932/O-0

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS, CNPJ 16.853.728/0001-04**, que as informações relativas ao período base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.
Também declaramos:
(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.
Também confirmamos que não houve:
(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 31 de dezembro de 2020.

JACKSON DALFOVO
Sócio Administrador
CPF: 014.672.949-85

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este livro 23 folhas numeradas do No. 1 ao 23 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: IMPERATRIZ TELE SERTVIÇOS LTDA

Ramo:.....ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Endereço:RUA MANSUR ELIAS, N° 50

Complemento:.....:

Bairro:CENTRO

Município:SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Estado: SC

Inscrição no CNPJ :.....: 16 853.728/0001-04

Inscrição Estadual:.....:

Registro na junta: : 42204917390 Data registro: 06/09/2012

Inscrição Municipal:33411

Santo Amaro da Imperatriz, 31/12/2020.

JACKSON DALFOVO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 014.672.949-85

ALDEMAR RICARDO BAMPI
Reg. no CRC - SC sob o No. 028688/O-3
CPF: 024.380.909-3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219817677

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**IMPERATRIZ TELE SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**219817677 - 27/01/2021**
ATO	**223 - BALANCO**
EVENTO	**223 - BALANCO**

MATRIZ

NIRE 42204917390
CNPJ 16.853.728/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2021
SOB N: 20219817677

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01467294985 - JACKSON DALFOVO

Cpf: 02438090936 - ALDEMAR RICARDO BAMPI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/01/2021
Certifico o Registro em 29/01/2021
Arquivamento 20219817677 Protocolo 219817677 de 27/01/2021 NIRE 42204917390
Nome da empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 258985494147661
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Imperatriz Tele Servicos Ltda
NIRE	42204917390
CNPJ	16.853.728/0001-04
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Santo Amaro da Imperatriz
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/09/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	588800

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Imperatriz Tele Servicos Ltda
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	588800
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.41.B5.05.3F.78.4D.F5.5F.58.DD.18.62.C3.01.09.00.29.6D.7E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	Imperatriz Tele Servicos Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020
CNPJ:	16.853.728/0001-04
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R$ 528.335,42	R$ 1.387.955,51
RECEITAS		R$ 14.626.016,18	R$ 21.076.171,38
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 14.626.016,18	R$ 21.076.171,38
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R$ 16.140.405,34	R$ 23.282.812,13
RECEITAS COM SERVIÇOS		R$ 16.140.405,34	R$ 23.282.812,13
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 16.140.405,34	R$ 23.282.812,13
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R$ (1.543.800,81)	R$ (2.231.245,23)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R$ (1.543.800,81)	R$ (2.230.274,94)
(-) (-)PIS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (104.858,07)	R$ (151.338,29)
(-) (-)COFINS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (483.960,35)	R$ (698.484,36)
(-) (-)ISSQN SOBRE SERVIÇOS		R$ (471.022,04)	R$ (681.967,93)
(-) (-) CPRB - DESONERAÇÃO		R$ (483.960,35)	R$ (698.484,36)
(-) IMPOSTOS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (970,29)
(-) (-)PIS SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ (135,64)
(-) (-)COFINS SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ (834,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 29.411,65	R$ 24.604,48
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 20.477,99
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 20.477,99
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 29.411,65	R$ 4.126,49
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 3.664,30	R$ 1.967,40
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO		R$ 2.688,61	R$ 2.159,09
RENDIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO		R$ 23.058,74	R$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (14.097.680,76)	R$ (19.688.215,87)
(-) CUSTOS		R$ (11.371.977,10)	R$ (16.635.522,55)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (11.371.977,10)	R$ (16.635.522,55)
(-) CUSTO DA MÃO-DE-OBRA DIRETA		R$ (10.378.331,96)	R$ (14.930.197,37)
(-) 13.SALÁRIO		R$ (581.872,33)	R$ (767.940,75)
(-) FGTS		R$ (646.739,74)	R$ (872.824,70)
(-) FÉRIAS		R$ (655.667,14)	R$ (1.144.110,51)
(-) INSS		R$ (534.770,06)	R$ (761.284,22)
(-) MULTA RESCISÓRIA FGTS		R$ (31.187,35)	R$ (53.099,94)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (5.861.074,57)	R$ (8.683.583,86)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (809.647,63)	R$ (1.292.807,68)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.239.151,43)	R$ (911.830,99)
(-) VALE COMBUSTÍVEL		R$ (828,55)	R$ (0,00)
(-) IRRF SOBRE FOLHA		R$ (3.758,90)	R$ (2.921,04)
(-) AÇÕES TRABALHISTAS		R$ (1.146,22)	R$ (6.000,00)
(-) RESCISÕES		R$ (2.488,04)	R$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - PAT		R$ (0,00)	R$ (433.793,68)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (993.645,14)	R$ (1.705.325,18)
(-) ALUGUEL		R$ (227.893,73)	R$ (421.358,06)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (82.602,53)	R$ (170.187,54)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (397,84)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (81.673,44)	R$ (7.082,85)
(-) TELEFONE		R$ (41.988,71)	R$ (179.345,03)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (34.402,03)	R$ (14.930,91)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (21.926,19)	R$ (13.173,34)
(-) INTERNET		R$ (28.732,40)	R$ (123.641,54)
(-) SEGUROS DE VIDA		R$ (18.250,96)	R$ (11.443,00)
(-) CONDOMINIO		R$ (52.393,65)	R$ (64.282,40)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (20.919,87)	R$ (0,00)
(-) AGEMED PLANO DE SAUDE		R$ (20.084,85)	R$ (1.302,96)
(-) ASSISTENCIA MÉDICA		R$ (122.979,33)	R$ (186.812,62)
(-) DESPESAS COM SOFTWARES		R$ (101.487,49)	R$ (333.541,82)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R$ (40.965,26)	R$ (78.221,00)
(-) SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO/TELECOMUNICAÇÃO		R$ (97.344,70)	R$ (99.604,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (994.540,80)	R$ (2.145.542,49)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (877.815,64)	R$ (1.985.608,74)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R$ (111.000,00)	R$ (186.787,81)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (111.000,00)	R$ (186.787,81)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (12.068,64)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (12.068,64)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (635.540,22)	R$ (1.343.574,98)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (3.013,35)	R$ (14.736,75)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (1.896,90)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (20.299,20)	R$ (53.256,61)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (10.003,47)	R$ (13.418,10)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (34.174,20)	R$ (96.313,68)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (5.590,17)	R$ (7.561,64)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (52.276,22)	R$ (193.621,63)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (6.313,05)	R$ (16.992,19)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (5.250,00)	R$ (2.242,41)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS/AUTÔNOMOS		R$ (21.334,15)	R$ (4.511,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (25.302,36)	R$ (3.960,50)
(-) CONFRATENIZAÇÃO E REUNIÕES		R$ (9.319,71)	R$ (1.813,88)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (18.671,92)	R$ (13.697,22)
(-) ESTADIAS		R$ (106,81)	R$ (0,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.509,73)	R$ (3.112,80)
(-) PEDÁGIOS		R$ (184,90)	R$ (27,40)
(-) UNIFORMES E ACESSÓRIOS		R$ (6.321,85)	R$ (6.037,50)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (1.426,90)	R$ (847,00)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R$ (1.525,51)	R$ (1.435,30)
(-) HONORARIOS CONTABEIS/ADMINISTRATIVOS		R$ (90.031,00)	R$ (130.166,60)
(-) DESPESAS COM SINDICATO		R$ (515,00)	R$ (257,00)
(-) LIVROS,JORNAIS E REVISTAS		R$ (2.963,40)	R$ (490,00)
(-) MANUTENÇAO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (9.808,76)
(-) COPIAS E ENCADERNAÇÕES		R$ (2.542,45)	R$ (1.050,20)
(-) GRAFICA		R$ (7.239,62)	R$ (14.214,37)
(-) VIGILANCIA		R$ (0,00)	R$ (2.250,00)
(-) IPTU		R$ (19.940,01)	R$ (28.306,55)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (46.410,00)	R$ (93.718,72)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R$ (5.876,90)	R$ (0,00)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R$ (7.778,04)	R$ (7.446,74)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (9.070,94)	R$ (682,90)
(-) LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (33.390,00)	R$ (74.960,04)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (2.419,01)	R$ (4.178,90)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (1.221,00)	R$ (807,00)
(-) DOAÇÕES		R$ (1.250,00)	R$ (0,00)
(-) MOTOBOY		R$ (635,00)	R$ (1.741,00)
(-) CRA-SC		R$ (2.241,98)	R$ (2.692,41)
(-) ÁGUA E GÁS		R$ (949,00)	R$ (1.073,59)
(-) PATROCÍNIOS		R$ (4.538,00)	R$ (0,00)
(-) PASSAGENS		R$ (116.693,40)	R$ (29.834,04)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (60,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (443.628,07)
(-) TRANSPORTE		R$ (2.222,85)	R$ (1.049,49)
(-) VIAGENS		R$ (4.056,51)	R$ (856,44)
(-) DECORAÇÕES		R$ (6.841,40)	R$ (671,62)
(-) DESPESAS COM SITES		R$ (1.162,66)	R$ (1.311,27)
(-) PROCESSOS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (252,23)
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (3.926,50)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM UBER		R$ (12.532,50)	R$ (22.611,24)
(-) MARCAS E PATENTES		R$ (166,00)	R$ (410,00)
(-) DESPESAS COM LIMPEZAS		R$ (580,00)	R$ (2.547,31)
(-) EMBALAGENS		R$ (70,38)	R$ (0,00)
(-) CONSULTORIA		R$ (200,00)	R$ (17.518,22)
(-) MATERIAL DE SEGURANÇA		R$ (1.828,00)	R$ (240,00)
(-) ASSESSORIA		R$ (3.000,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (10.777,97)	R$ (3.590,82)
(-) DESPESAS COM APOIO ADMINISTRATIVO		R$ (9.847,20)	R$ (9.525,13)
(-) AJUSTES DAS FATURAS DE CARTÃO DE CRÉDITO (ÚLTIMAS PARCELAS)		R$ (0,00)	R$ (141,81)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (119.206,78)	R$ (455.245,95)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (22.660,00)	R$ (2.213,20)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (43.363,34)	R$ (842,40)
(-) AJUDA DE CUSTO		R$ (3.751,58)	R$ (30,00)
(-) LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILANCIA		R$ (1.000,00)	R$ (395,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (1.200,00)	R$ (0,00)
(-) DOAÇÕES		R$ (11.400,00)	R$ (2.500,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (192,10)	R$ (19,50)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (538,32)	R$ (197,67)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (160,90)	R$ (217,99)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (11.100,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (4.189,30)	R$ (2.109,20)
(-) UBER		R$ (220,00)	R$ (4.147,29)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R$ (587,93)	R$ (12,40)
(-) GRAFICAS		R$ (92,75)	R$ (0,00)
(-) REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO		R$ (811,80)	R$ (3.757,90)
(-) CONSULTORIA		R$ (401,97)	R$ (0,00)
(-) PASSAGENS AEREAS		R$ (95,00)	R$ (18.429,28)
(-) REEMBOLSO		R$ (190,55)	R$ (0,00)
(-) MOTOBOY		R$ (879,00)	R$ (121,00)
(-) SINDICATO		R$ (257,00)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (650,00)	R$ (0,00)
(-) TRANSPORTES		R$ (16,30)	R$ (0,00)
(-) PATROCÍNIOS		R$ (150,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (2.570,50)	R$ (3.401,92)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.500,00)	R$ (68,76)
(-) PRÊMIOS		R$ (0,00)	R$ (9.335,25)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (530,00)	R$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R$ (600,00)	R$ (800,00)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO (DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS)		R$ (0,00)	R$ (124.253,07)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES		R$ (129,50)	R$ (4,50)
(-) VIAGENS		R$ (27,40)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R$ (687,26)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (9.254,28)	R$ (274.981,55)
(-) ANUIDADE CARTÃO DE CRÉDITO		R$ (0,00)	R$ (57,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (2.460,00)
(-) SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (1.639,31)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (43,88)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (578,00)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (340,85)
(-) VESTUÁRIO		R$ (0,00)	R$ (399,90)
(-) CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (11,00)
(-) DESPESAS COM SITE		R$ (0,00)	R$ (1.289,96)
(-) SITUAÇÃO MATERNIDADE/PATERNIDADE - EMPRESA CIDADÃ		R$ (0,00)	R$ (487,67)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R$ (113.454,34)	R$ (134.137,53)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (113.454,34)	R$ (134.137,53)
(-) JUROS DE MORA		R$ (25.247,17)	R$ (2.733,09)
(-) JUROS SOBRE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (45.861,36)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (12.627,28)	R$ (90,36)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (14.401,92)	R$ (15.459,84)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (2.400,88)	R$ (12.363,15)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (426,07)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R$ (12,01)	R$ (47,14)
(-) ANUIDADE CARTÃO DE CREDITO		R$ (194,00)	R$ (1.027,50)
(-) JUROS E MULTAS SOBRE PARCELAMENTOS		R$ (31.726,14)	R$ (39.681,87)
(-) ENCARGOS BANCÁRIOS		R$ (1.145,50)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO		R$ (15.699,44)	R$ (16.447,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R$ (3.270,82)	R$ (25.796,22)
(-) IMPOSTOS		R$ (3.270,82)	R$ (3.992,92)
(-) IOF		R$ (3.255,58)	R$ (3.992,92)
(-) GNRE		R$ (10,00)	R$ (0,00)
(-) CRF		R$ (5,24)	R$ (0,00)
(-) MULTAS		R$ (0,00)	R$ (21.803,30)
(-) MULTAS CONTRATUAIS		R$ (0,00)	R$ (21.803,30)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R$ (1.731.162,86)	R$ (907.150,83)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R$ (1.731.162,86)	R$ (907.150,83)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R$ (1.266.560,93)	R$ (659.663,02)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R$ (1.266.560,93)	R$ (659.663,02)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R$ (464.601,93)	R$ (247.487,81)
(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (464.601,93)	R$ (247.487,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.41.B5.05.3F.78.4D.F5.5F.58.DD.18.62.C3.01.09.00.29.6D.7E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.367.689,22	R$ 9.118.815,54
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.890.179,84	R$ 5.327.222,34
DISPONIBILIDADES		R$ 1.002.649,41	R$ 1.602.128,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 2.431,53	R$ 5.471,35
CAIXA CPTM - SÃO PAULO		R$ 21,43	R$ 1.908,66
CAIXA DAERP - RIBEIRÃO PRETO SP		R$ 99,54	R$ 402,26
CAIXA ARTESP - SÃO PAULO		R$ 500,00	R$ 317,63
CAIXA JUCESP - SÃO PAULO		R$ 387,50	R$ 500,00
CAIXA MATRIZ - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		R$ 506,37	R$ 1.041,69
CAIXA CAGECE - FORTALEZA		R$ 416,69	R$ 285,78
CAIXA SMS - SÃO PAULO		R$ 500,00	R$ 1.015,33
CAIXA RIO PREVIDÊNCIA - RIO DE JANEIRO		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.433,82	R$ 810,27
BANCO DO BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A		R$ 2.432,82	R$ 809,27
BRADESCO S/A		R$ 1,00	R$ 1,00
SANTANDER S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
XP INVESTIMENTOS - SPB		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R$ 991.565,17	R$ 1.590.057,57
APLICAÇÃO FINANCEIRA INVEST FACIL C/C 44552-5		R$ 115.397,83	R$ 117.545,29
APLICAÇÃO FINANCEIRA SANTANDER		R$ 66.163,51	R$ 161.169,45
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL CP AUTOMATICO EMPRESA C/C 26836-4		R$ 460.003,83	R$ 1.740,09
APLICAÇÃO FUNDOS - QUASAR ADVANTAGE FIRF CP LP - XP IVESTIMENTOS		R$ 100.000,00	R$ 0,00
CDB FLU - XP INVESTIMENTOS		R$ 150.000,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO FUNDOS - OCCAM XP INVESTIMENTOS		R$ 100.000,00	R$ 0,00
FUNDO DE INVESTIMENTO SANTANDER PERFORMANCE FIX RF 13000595-4		R$ 0,00	R$ 1.309.602,74
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R$ 6.218,89	R$ 5.788,83
OUTRAS DISPONIBILIDADES		R$ 6.218,89	R$ 5.788,83
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 0,00	R$ 0,00
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R$ 2.431.075,37	R$ 3.647.101,02

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES A RECEBER		R$ 1.023.547,19	R$ 1.952.859,84
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PR-CRF		R$ 0,00	R$ 0,00
FUNDO UNICO DE PREV SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R$ 1.077,48	R$ 1.077,48
COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA E SANEAMENTO		R$ 176.471,36	R$ 224.574,50
MEU AUXILIO PONTO COM EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO - CEDAE		R$ 106.660,31	R$ 113.940,17
COMPANHIA DE GAS DE SANTA CATARINA - SCGAS		R$ 0,00	R$ 0,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S?O PAULO		R$ 4.617,00	R$ 209.866,58
SERVI?O NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI		R$ 0,00	R$ 20.979,10
COMUSA SERVI?O DE AGUA E ESGOTO NOVO HAMBURGO		R$ 0,00	R$ 0,00
GAS DE ALAGOAS S/A ALGAS		R$ 0,00	R$ 0,00
SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		R$ 18.295,02	R$ 0,00
C?MARA DOS DEPUTADOS		R$ 60.586,87	R$ 75.498,27
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS CPTM		R$ 299.912,93	R$ 483.268,72
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSPORTES DE SP		R$ 8.393,75	R$ 54.518,16
INSTITUTO NACIONAL DE SAUDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA		R$ 41.017,49	R$ 80.257,30
DAERP - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO		R$ 84.376,41	R$ 84.797,23
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL		R$ 0,00	R$ 24.637,54
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA		R$ 718,46	R$ 0,00
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE		R$ 100.070,11	R$ 579.444,79
MUNICIPIO DE SANTOS		R$ 121.350,00	R$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ (1.584,23)
(-) RECEBIMENTOS AGUARDANDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL		R$ 0,00	R$ (345,25)
(-) SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (SCGE)		R$ 0,00	R$ (1.238,98)
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS		R$ 33.249,07	R$ 51.780,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO DE EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO FÉRIAS		R$ 33.249,07	R$ 51.780,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A		R$ 4.623,43	R$ 4.623,43

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 291

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPENSAR			
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 4.623,43	R$ 4.623,43
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 215,05
ESTOQUE DE PRODUTOS COMODATOS - INTELBRAS		R$ 0,00	R$ 215,05
EMPRÉSTIMOS DE TERCEIROS		R$ 1.368.277,46	R$ 29.284,17
EMPRESTIMO MEU AUXILIO		R$ 8.254,50	R$ 11.284,17
EMPRÉSTIMO JACKSON DALFOVO		R$ 1.125.146,29	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO JÚLIO CÉSAR BUENO		R$ 210.654,41	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ 24.222,26	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO JC SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO		R$ 0,00	R$ 18.000,00
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R$ 1.278,22	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - CRISTIANO LACERDA PRADO		R$ 918,22	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - AYTY CRM BPO E SERV DE TC DA INFORMAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - COMERCIAL MALLET		R$ 360,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - ANGELA DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - JS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - GRUPO DE TECNOLOGIA JM		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - VITRINE POPULAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR - WARNAVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 292

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.608.699,01
JACKSON DALFOVO		R$ 0,00	R$ 1.339.322,34
JULIO CESAR BUENO		R$ 0,00	R$ 243.154,41
GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ 0,00	R$ 26.222,26
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 100,00	R$ 1.223,75
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - RIZZATTO & RIZZATTO		R$ 100,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - DAVID BOGO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - BFT BRASIL FONE TELECOMUNICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - PAULO HENRIQUE DE MORAES E SILVA		R$ 0,00	R$ 309,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - THERACORPORATE		R$ 0,00	R$ 479,76
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - VOROS TELECOMUNICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - IPOG INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO		R$ 0,00	R$ 434,99
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - GRUBE & ASSOCIADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE DE OBRAS EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
RES.GARDEM LIFE		R$ 0,00	R$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 1.452.337,65	R$ 76.468,00
CAUÇÃO CONTRATOS		R$ 17.068,00	R$ 17.068,00
CAUÇÃO RIO PREVIDÊNCIA		R$ 15.994,42	R$ 15.994,42
CAUÇÃO CASAN- COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO		R$ 1.073,58	R$ 1.073,58
CAUÇÃO ALUGUEL		R$ 57.600,00	R$ 59.400,00
CAUÇÃO SANTA MARIA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS		R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
CAUÇÃO MMK NEGÓCIOS - ITERMEDIAÇÕES IMOBILIÁRIAS		R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
CAUÇÃO PLURAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
CAUÇÃO ALVIS HOTEIS LTDA - FLAT 1807 - FORTALEZA		R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
CAUÇÃO ADRIANA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - FLAT 1807 - FORTALEZA		R$ 0,00	R$ 1.800,00
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS A IDENTIFICAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DIREITOS ATIVO FINANCEIRO FCVS		R$ 1.377.669,65	R$ 0,00
ATIVO FINANCEIRO FCVS		R$ 1.377.669,65	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 293

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 4.117,41	R$ 1.525,30
DESPESAS A APROPRIAR		R$ 4.117,41	R$ 1.525,30
SEGUROS		R$ 0,00	R$ 1.525,30
SEGUROS DE VIDA		R$ 1.617,41	R$ 0,00
DOAÇÕES		R$ 2.500,00	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.477.509,38	R$ 3.791.593,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 1.377.669,65
DIREITOS ATIVO FINANCEIRO FCVS		R$ 0,00	R$ 1.377.669,65
ATIVO FINANCEIRO FCVS		R$ 0,00	R$ 1.377.669,65
INVESTIMENTOS		R$ 25.000,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R$ 25.000,00	R$ 0,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO - SANTANDER		R$ 25.000,00	R$ 0,00
ATIVO INTANGÍVEL		R$ 1.456.278,04	R$ 1.163.171,32
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL		R$ 1.465.532,32	R$ 1.465.532,32
SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO (URA)		R$ 1.350.239,72	R$ 1.350.239,72
SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PA		R$ 115.292,60	R$ 115.292,60
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (9.254,28)	R$ (302.361,00)
(-) SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO (URA)		R$ 0,00	R$ (270.048,00)
(-) (-) SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS PA		R$ (9.254,28)	R$ (32.313,00)
IMOBILIZADO		R$ 996.231,34	R$ 1.250.752,23
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 1.055.738,95	R$ 1.485.756,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 37.736,18	R$ 56.105,68
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 29.503,06	R$ 211.855,76
VEÍCULOS		R$ 269.990,00	R$ 269.990,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 199.015,20	R$ 363.110,35
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ 513.087,75	R$ 513.087,75
INSTALAÇÕES FORTALEZA		R$ 6.406,76	R$ 6.406,76
INSTALAÇÕES MEU AUXÍLIO		R$ 0,00	R$ 65.200,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (59.507,61)	R$ (235.004,07)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (3.414,72)	R$ (11.411,20)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (1.415,43)	R$ (7.554,29)
(-) (-) VEÍCULOS		R$ (29.548,89)	R$ (43.048,38)

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 294

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) COMPUTADORES PERIFÉRICOS		R$ (14.241,02)	R$ (57.739,56)
(-) (-) INSTALAÇÕES		R$ (53,45)	R$ (501,41)
(-) (-) BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R$ (10.834,10)	R$ (114.256,70)
(-) INSTALAÇÕES MEU AUXILIO		R$ 0,00	R$ (492,53)
PASSIVO		R$ 7.367.689,22	R$ 9.118.815,54
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.666.127,14	R$ 3.166.818,08
FORNECEDORES		R$ 159.735,02	R$ 140.959,44
FORNECEDORES		R$ 159.735,02	R$ 140.959,44
COMPANHIA CATARINENSE DE AGUA E SANEAMENTO		R$ 0,00	R$ 145,97
SEKAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALE INFORMATICA & ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 159,60
R8 SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CELESC DISTRIBUICAO S.A		R$ 0,00	R$ 5.095,92
ACRIL COMUNICACAO VISUAL E SINALIZACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
B8 CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOEDERT COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 59,70
COMERCIAL MALLET LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL ELETRICA PIERINI LTDA		R$ 6.511,04	R$ 2.529,73
FALEMAIS COMUNICACOES LTDA		R$ 99,00	R$ 0,00
JFF MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TEC MASTER INFORMÁTICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VOROS TELECOMUNICACOES S/A.		R$ 0,00	R$ 0,00
FORSETI SERVICOS E TI EIRELI		R$ 59,90	R$ 0,00
SANTANA - VIDRACARIA E ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIACEL SERVICOS E TELECOMUNICACOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VINDI TECNOLOGIA E MARKETING S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
R & F - COMUNICACAO E EDITORACAO GRAFICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAAZUL SOFTWARE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAEGER & SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA		R$ 886,82	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 295

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MZ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DAZSOFT - COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMATICA LTDA		R$ 6.000,00	R$ 6.198,00
GRUPO DE TECNOLOGIA JM LTDA		R$ 3.800,00	R$ 0,00
IVONE CORTINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INTEGRA BRASIL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
33 FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R$ 764,86	R$ 238,12
GNS COM LTDA (419)		R$ 0,00	R$ 0,00
HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP		R$ 0,00	R$ 114,00
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIS INTERNET EIRELI		R$ 0,00	R$ 87,33
ANDREIA DE OLIVEIRA		R$ 6.300,00	R$ 0,00
FLAVIO VINICIUS SAUER 87535858953		R$ 435,00	R$ 210,00
3TEC LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NS TELEINFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
FONOCLIN - SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO VITOR TURNES 07997273930		R$ 1.175,00	R$ 0,00
LOOKUP SOLUTION CONSULTORIA EM TI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE BRAZIL CLINICAS MEDICAS CREDENCIADAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LIFFE MEDICINA EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLOBAL SINOS INDUSTRIA DE TAPETES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA		R$ 1.768,25	R$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R$ 3.778,20	R$ 6.708,30
ILSE APARECIDA MAGRIN		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASILFONE TELECOMUNICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINBRAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OPUS DIGITAL CERTIFICACAO LTDA - PALHOCA		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJAS AMERICANAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
FLEX ESCRITORIOS VIRTUAIS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
HAGATEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KHOMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 4.242,68
3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TP2 IMPRESSOS E SERVICOS DIGITAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VOCALCOM CONSULTORIA E SOLUCOES DE CALL CENTER LTDA.		R$ 336,05	R$ 0,00
MUSA E MUSA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HB COMERCIO DE AGUA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO BRAZ DE SOUSA 00391529951		R$ 0,00	R$ 0,00
COMEFOGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAULO HENRIQUE DE MORAES E SILVA PRODUTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
QUALLITY PRO SAUDE PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANO LACERDA PRADO		R$ 0,00	R$ 0,00
GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIFORROS EIRELI		R$ 0,00	R$ 1.310,00
HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GUILHERME MAGALHAES LOBO DE OLIVEIRA 08257511951		R$ 250,00	R$ 0,00
FLAVIO LUIS FUENTES TOMAZIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PLAN COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI		R$ 140,73	R$ 0,00
CORPORI SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI		R$ 280,00	R$ 0,00
BP IMPRESSOES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
REP - RELOGIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AS TRABALHADOR CLINICA DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTO CENTRAL STORE COMERCIAL EIRELI		R$ 85.680,00	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 297

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTEL NACIONAL INN RIBEIRAO PRETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DRIPEL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO FORMENTI ENGLER 12045763862		R$ 0,00	R$ 0,00
NEW HALLIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES E COSMETICOS LTDA		R$ 513,34	R$ 0,00
JEAN MARCOS VELOSO COMERCIO & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERATRIZ FERRAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AYTY CRM BPO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 16.188,22
3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURADE TELECOM		R$ 1.196,59	R$ 0,00
ESTRELA10 COM.ELETRONICO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DECOLAR. COM LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PUPPIN, MANZAN E SPEZIA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANOPOLIS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
DIGIPRESS DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICO LTDA		R$ 0,00	R$ 16,00
10 FONE SERVICOS EM TELEFONIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SAVEGNAGO-SUPERMERCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPALEGUAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
GIASSI & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 70,20
JOB - ASSESSORIA MEDICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAYCON ANTONIO BECKER EIRELI		R$ 0,00	R$ 595,99
RH MOVEIS PLANEJADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GLEDSON ANTONINO DE AGUIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA COELHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEDISOCIAL MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ELIO DOS ANJOS VIEIRA 00013283952		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRO DUVANEL FARIA DE ALMEIDA 00881140902		R$ 0,00	R$ 0,00
VIACAO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DAVI DELLA SANITA 14538432806		R$ 862,76	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EXPRESS LOGISTICA E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 40,00
E.C.LIMA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA OCUPACIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE LUIZ ALONSO LIMPEZA		R$ 0,00	R$ 0,00
RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA 08862082703		R$ 0,00	R$ 0,00
NL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		R$ 2.410,00	R$ 0,00
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO		R$ 2.466,67	R$ 29,59
LEANDRO SPINOZA GEVAERD 03713464952		R$ 678,50	R$ 0,00
AILZIO MOTA ROCHA JUNIOR SERVICOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
HELEN PEREIRA DE MATOS RIBEIRO 00012336378		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ROBERTO FIGUEROA SOBRINHO 16672546855		R$ 0,00	R$ 0,00
GRAPHIL - SERVICOS GRAFICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A.G.M.A. FLATS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANIELA CINTIA FONSECA GUIMARAES MENDONCA 33569814807		R$ 0,00	R$ 0,00
A. M. FEIJAO DE MENEZES		R$ 2.223,50	R$ 1.548,00
CASA DO CARTUCHO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIGICARD RELOGIO PONTO LTDA		R$ 1.840,00	R$ 0,00
LUIZ SOARES FERREIRA 61527831353		R$ 3.209,00	R$ 0,00
DUANA COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO EIRELI		R$ 2.049,00	R$ 0,00
HAUT COMUNICACAO VISUAL EIRELI		R$ 1.228,65	R$ 0,00
FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARMEHIL - COMERCIAL ELETRICA LTDA		R$ 4.271,18	R$ 0,00
SODINE SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DO NORDESTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RIZZATTO & RIZZATTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
E.D. EXTINTORES - COMERCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA		R$ 186,00	R$ 0,00
CHAVEIRO MAGENTA LTDA		R$ 383,33	R$ 0,00
MARIA GENI DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA		R$ 791,50	R$ 0,00
M.F.V. COMUNICACAO VISUAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE AVILAN SANTOS SOUSA 01851516395		R$ 0,00	R$ 0,00
ADERSON PINHEIRO DO VALE		R$ 0,00	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 299

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSIVELTO LOPES DA COSTA COMERCIO E REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA		R$ 15.890,00	R$ 14.542,12
ANDREIA CONCEICAO ROSETI DA CUNHA 27949272805		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 462,26
CHARLES JANUARIO TIMOTEO		R$ 0,00	R$ 0,00
GRUPO CMJ SERVICOS E COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
D&S APOIO EMPRESARIAL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PONTUAL ENTREGAS RAPIDAS S/S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
J LENNON NERI TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 45,00
LIMPEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPEIS EIRELI		R$ 1.175,15	R$ 0,00
LORES COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
H. SPECK - ARTE, SIGN E SERIGRAFIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALBERTE TONY DE SOUZA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
J.C.DE OLIVEIRA PAPELARIA E INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
TORRES PERES COMERCIAL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMILLA AZEVEDO LIMA 00779816340		R$ 95,00	R$ 0,00
FERRALPI FERROS ALUMINIO E PECAS INOX LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JRC SOLUCOES E TREINAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCUREMENT NEGOCIOS ELETRONICOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
OCUPACIONAL EXPRESS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DUARTE E SILVA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 480,00
JAQUELINE DE SOUZA 00411376985		R$ 0,00	R$ 0,00
ALB CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPRESARIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONEXTI SOLUCOES EM TI LTDA		R$ 0,00	R$ 690,00
COELHO & TEOI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NACIONAL PARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANGELA DE SOUZA 70483345920		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
BRAMED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDRA BURATTI		R$ 0,00	R$ 0,00
ARIS AL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GELO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUZ & MESQUITA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIBANEZA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCONE RODRIGUES DA SILVA 91553687353		R$ 0,00	R$ 0,00
L.E DE SOUZA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELO JUNIOR DA SILVA NUNES DE VIVEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
AGIL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
E D M COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDIVAR GLITZENHIRN 61684813034		R$ 0,00	R$ 0,00
ADILSON LEFFA MAGNUS		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC		R$ 0,00	R$ 0,00
H & L INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SM SUPERMERCADOS E DE CASA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
NINE BPO ADMINISTRACAO & CONSULTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
L. L. DE MARCO CUNHA		R$ 0,00	R$ 0,00
VELOSO COMERCIO DE VARIEDADES CENTER LTDA		R$ 0,00	R$ 352,08
LOI BRASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESTERRO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AVILA E BERLIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 220,50
COLDAR AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TINTAS OLIVEIRA LTDA		R$ 0,00	R$ 230,00
DALMEC ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE RELOGIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DAMORA INDUSTRIA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPELARIA ARAPOANGA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
J F CHAVES - DESCARTAVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIO JOAQUIM ELLER		R$ 0,00	R$ 0,00
DEL LIRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SKILL HIROKO BRINDES PERSONALIZADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GRUBE & ASSOCIADOS COMUNICACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THERACORP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASIL INTER COMEX ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARI FERNANDES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DAILY WORK CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO PAZ BARRETO FILHO		R$ 0,00	R$ 0,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 121,50
GUSTAVO KIRCHNER 10002891921		R$ 0,00	R$ 0,00
LIMPO-TIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RE9 COMERCIO DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIMONE FERNANDES ROCHA DE SENA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO MARCELINO DOS SANTOS 05525911906		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCIANE HUNTEMANN GARCIA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO SAO LEOPOLDO, LANCHONETE E COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BENICIO ROLDAO SCHUASTE		R$ 0,00	R$ 0,00
ENXOVAIS E CONFECCOES VERA LUCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ONLY ONE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARAUJO DE SOUZA & SOUZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 16,00
LEANDRO FELICIO ROGATTI 29468389863		R$ 0,00	R$ 0,00
ELISANGELA ARAUJO DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANDRA WAGNER 05282177986		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDER AKAMINE DOS SANTOS 23031128850		R$ 0,00	R$ 0,00
SPS ELETRICO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZOX TECNOLOGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 4.039,06

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SODEPE - DESENVOLVIMENTO EM CURSOS SEMINARIOS E CONSULTORIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RDF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTEVAO CARLOS MULLER		R$ 0,00	R$ 0,00
DAMAZIO INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MASTERWEB SHOP SERVIDORES EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VIVIANE GONCALVES VAZ DA SILVA BRUM 02058295030		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO PRIM		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO BATISTA DA ROSA & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MP PURIFICADORES DE AGUA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COLLECIONE COMERCIO DE ARTIGOS USADOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AR BESSA COMERCIO E EXPORTACAO DE CAFE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
VM PARRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEJANDRO JORGE STROEYMEYTE		R$ 0,00	R$ 289,90
ONOFRE ELETRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELCINEI KIRCHNER EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TURNES ESTOFAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COTIRO COSMETICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LELIANE LAURINDO		R$ 0,00	R$ 0,00
TORRES CABRAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DA SILVA & FEREZIN COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JANAINA C GOBATO REZENDE COSTA MACEDO		R$ 0,00	R$ 20,00
CARTUCHONET LTDA		R$ 0,00	R$ 49,60
J R Soares		R$ 0,00	R$ 0,00
MAURICIO GERALDO ALVES BICA		R$ 0,00	R$ 0,00
BFT CONTACT CENTER EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
WARNAVA SERVICOS MEDICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIARISTA EXPRESS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CARREIRA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO DR DIONISIO AGUIAR S/S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 303

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SVC CAMISETAS INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERIGRAFIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LEANDRO B. RACHADEL - ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CARDOSO E SOUZA REPR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEDETIZADORA PRIME LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRUNO CESAR RODRIGUES GONCALVES RIBEIRO 33948783802		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS PIRES DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 0,00
MASTER COMUNICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FW1 COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BANANAS OUTLET LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JS COMERCIO DE ACESSORIOS ELETRONICOS - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ACELMO COELHO		R$ 0,00	R$ 0,00
STARHOUSE INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
UZLET SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
IRIANI PETRI GOULART ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ZANLINE BAZAR E UTENSILIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KCJ SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WAL MART BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELANIO SOARES FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIMALI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PIMENTA & VALLIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DAYANA WOLFF		R$ 0,00	R$ 0,00
ECONOMIX ENERGIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
V & R COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WGTEC INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
TELEFONICA BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
SOUSA E CARDOSO COMERCIO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REBAL COMERCIAL LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PIER IMPORTS COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIS CLEAN LAVANDERIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ART BOX 3D COMERCIO E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE IMPRESSOES LTDA			
KAZAN INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 80,99
G.R DE S. SILVA RODIZIO		R$ 0,00	R$ 70,00
SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDSON ERENO ASSUNCAO		R$ 0,00	R$ 0,00
DO VALLE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TALIMPO COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELMO PAPELARIA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MARCELANIO SOARES FERREIRA 01798917319		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
M & A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
NELSON HIDEYO KIWARA KOTSUBO		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO LEONARDO SILVA DE SOUZA 61344664334		R$ 0,00	R$ 0,00
JETDISC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIEVES ELETRONICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PAPELARIA IANELLI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LARBOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO DE M AGUIAR PAPELARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERNOVA TEL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
LABORATORIO VITAL ANALISES CLINICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 290,00
M. M. S. DO BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PIZZA MATRIZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
CONDOMINIO THE BLUE OFFICEMALL		R$ 0,00	R$ 0,00
ESPACO GOURMET J & G LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTOS POINT II COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BENETON PARK SANTOS ESTACIONAMENTO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRIGO COMERCIO SP ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 22,00
PETRODUTRA COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RESTAURANTE VASQUES DE SANTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FOOD ITALIA AEROPORTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LANCHES INDEPENDENCIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCAS SILVESTRE MONTEIRO - PIZZARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAO PAULO AIRPORT RESTAURANTES LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
OFFICE PAPER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA EDNA SILVA FERREIRA PRADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ALINE DE OLIVEIRA VALSECHI 35538396860		R$ 0,00	R$ 0,00
WASHINGTON RICARDO LINS 67005578449		R$ 0,00	R$ 0,00
PRINCIPAL TELECOM EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
N 1 TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GABRIEL OLIVEIRA PIMENTEL		R$ 0,00	R$ 98,99
WONDER COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KALUNGA COMERCIO INDUSTRIA GRAFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.R DOS SANTOS PRODUTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAO VEIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS HARGER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROIETI BAR E RESTAURANTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ZPARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO PORTAL ALTO DA BOA VISTA LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TECBELL ELETRONICA E DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIANA PINHEIRO SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALEXANDER AKAMINE DOS SANTOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
R1 TECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANK CARDOZO DE ARAUJO 29761170802		R$ 0,00	R$ 0,00
LEA MATTOSO SANTANA 28955474830		R$ 0,00	R$ 0,00
FERNANDO CARVALHO GONCALVES 09301938650		R$ 0,00	R$ 0,00
CSI LOCACAO DE EQUIPAMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GISELE FERREIRA DE AQUINO SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
FRANCISCO C DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOEL PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DECOLSHOP - ELETRO COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MPY HOTELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TREVIZAN & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRESENTES CASA RODRIGUEZ LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BEL MICRO COMPUTADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 19.905,00
INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO E INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO E TRANSPORTES MINUANO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARMARINHOS FERNANDO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIA DE LOURDES CARLOS DE SOUSA MOURA		R$ 0,00	R$ 0,00
BECHARA SULEIMAN & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IBEL INDUSTRIA DE BORRACHA EVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL & DANTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LIVRARIA E PAPELARIA RABELO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO DAS COPIAS SERVICOS DE XEROX LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA		R$ 0,00	R$ 6.461,99
JOSE JOEL SCHURAUS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MBOARDS INFORMATICA - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GEVAL CHOPPERIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO PUGLIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHAAY E NICCOLINI SERVICOS EM TI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RUSLAN BURYGIN 23508242846		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAXBAR BAR MERCEARIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 260,00
ANNA'S CAFE + PANIFICADORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLARO S.A.		R$ 0,00	R$ 10,00
VIA NOVA SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO FERREIRA DE LIMA - GESSO		R$ 0,00	R$ 0,00
REAL SERV FIFTH SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GLACE COMERCIO E INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SCHMIDT EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
KAREN KASSIANE PAGNO DOS SANTOS 03637714922		R$ 0,00	R$ 0,00
AVALON COMERCIO DE ELETRONICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
F&L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI		R$ 0,00	R$ 17,50
ALIMENTACAO SAUDAVEL BH LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FATIMA PEREIRA BARROS NOGUEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEONETE ANA DE FARIA 78140439991		R$ 0,00	R$ 0,00
BRISTUR ADMINISTRACAO DE HOTEIS E CONDOMINIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEISE MARIA DE SOUZA VENTURA		R$ 0,00	R$ 0,00
VIA VAREJO S/A		R$ 0,00	R$ 478,00
LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DECO ELETRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ENGAGE ELETRO COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ODEIR ALVES DE LIMA 11542505801		R$ 0,00	R$ 0,00
KAMILA SOARES SANTO VIEIRA INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
MOMA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MP RESTAURANTE E EVENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
N&G ALIMENTOS E RESTAURANTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POLO MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 6.250,00
PRADO SUPERMERCADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DOS SANTOS MECHELETTI 30827913877		R$ 0,00	R$ 0,00

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 308

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESTAURANTE PATIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMARGO & BRUSAMARELLO RESTAURANTE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SHERIDANS RESTAURANTE - EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SHOPP MANIA COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SIR COMPUTADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SOROPRINT SALTO DE PIRAPORA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTILO K COSMETICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TROFI RESTAURANTE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
PLANETA BIG COMERCIAL EIRELI		R$ 0,00	R$ 39,99
DENISE SANTOS - COXINHAS		R$ 0,00	R$ 0,00
SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
C. EDUARDO ALVES - INFORMATICA		R$ 0,00	R$ 0,00
WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
AZETA COMERCIO E SERVICOS EM CABEAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 8.888,78
POLICLINICA FORTALEZA CE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
D&R ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CCL DISTRIBUIDORA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GESSO PERES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WCS ESCRITORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
CRISTIANE NOGUEIRA 12128631866		R$ 0,00	R$ 1.050,00
SILVANA FAUSTINA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCITEC AR CONDICIONADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO VINICIUS FAGUNDES 08798552902		R$ 0,00	R$ 1.940,00
CE & CP COMERCIO DE UTILIDADES E PRESENTES LTDA		R$ 0,00	R$ 82,92
PPI INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM		R$ 0,00	R$ 0,00
VALTER A DE SOUZA - ASSISTENCIA TECNICA		R$ 0,00	R$ 900,00
RODRIGO RAFAEL GAMBIN 07864363954		R$ 0,00	R$ 0,00
RESTAURANTE CONCEITO GOURMET LTDA		R$ 0,00	R$ 11,50
SUPREMA DESIGN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DAVID BOGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 7.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MUNDIALMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 2.807,73
TECH SHOP. COM.BR COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 977,04
COMERCIAL HIROCHIMA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.060,00
CAROLINE COUTO SCHMIDT		R$ 0,00	R$ 0,00
TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SNOWMARKET COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AE COMERCIO DE BOMBONS EIRELI		R$ 0,00	R$ 249,20
ADELSON MATHEUS ZIMERMANN 09244782928		R$ 0,00	R$ 73,50
GRS INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
VIA BRASIL COMERCIO ELETRONICO DE MOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 598,00
TAPCAMP COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LOJA ELETRICA LTDA		R$ 0,00	R$ 2.742,04
JOAO FRANCISCO DE SOUZA NETO		R$ 0,00	R$ 55,06
C3 CIRCULO CONFIANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 173,14
JS CHINESE FOOD LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DROGARIA ARAUJO S A		R$ 0,00	R$ 3,59
HENRIQUE FRANCESCHETTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		R$ 0,00	R$ 10.000,00
IRP BAR LTDA		R$ 0,00	R$ 12,00
RESTAURANTE VITORIA E BONELLI LTDA		R$ 0,00	R$ 42,66
EL GRECO CAFE EIRELI		R$ 0,00	R$ 25,50
VEREDA RESTAURANTE E BAR LTDA		R$ 0,00	R$ 136,95
ATACADAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
BEM ESTAR COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
BR 2000 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL TAKARA PIRITUBA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GEOVANA KASSIA CAVALCANTE JUSTINO		R$ 0,00	R$ 0,00
P F D DISTRIBUIDORA DE PISOS FORROS E DIVISORIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 213.412,56	R$ 564.146,12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 213.412,56	R$ 564.146,12
BANCO COM SALDO DEVEDOR		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO MEU AUXILIO		R$ 0,00	R$ 217,50
FINANCIAMENTO VEÍCULO MITSUBISHI PAJERO SPORT		R$ 85.912,56	R$ 85.912,56
EMPRÉSTIMO C/C 13000595-4		R$ 127.500,00	R$ 21.250,00
EMPRESTIMO OPERAÇÃO BNDES		R$ 0,00	R$ 456.766,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.504.750,57	R$ 1.945.020,99
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 646.941,65	R$ 755.967,27
SALARIOS E ORDENADOS		R$ 629.886,53	R$ 743.672,60
FÉRIAS A PAGAR		R$ 4.931,20	R$ 29,14
RESCISÕES A PAGAR		R$ 6.934,26	R$ 7.029,51
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.175,37
PENSÃO ALIMENTÍCIA		R$ 359,08	R$ 0,00
ASSISTENCIA MÉDICA A PAGAR		R$ 4.830,58	R$ 4.060,65
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
RENDIMENTOS AUTÔNOMOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 8.575,77	R$ 9.530,53
PRO-LABORE A PAGAR		R$ 8.575,77	R$ 9.530,53
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 165.133,97	R$ 204.795,58
INSS A PAGAR		R$ 79.785,48	R$ 99.766,97
FGTS A PAGAR		R$ 84.833,23	R$ 103.923,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R$ 63,42	R$ 190,06
GRRF A PAGAR		R$ 451,84	R$ 914,78
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO		R$ 684.099,18	R$ 974.727,61
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO DE FÉRIAS		R$ 571.273,78	R$ 823.331,75
PROVISÃO FGTS 13º		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO FGTS FÉRIAS		R$ 58.995,91	R$ 79.164,37
PROVISÃO INSS 13º		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO INSS FÉRIAS		R$ 53.829,49	R$ 72.231,49
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 2.537.743,31	R$ 349.831,39
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 24.376,24	R$ 34.742,40
IRRF S/ FOLHA		R$ 23.799,48	R$ 33.355,52

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 311

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF RETIDO A RECOLHER		R$ 129,02	R$ 157,06
CRF RETIDO A RECOLHER		R$ 443,06	R$ 441,75
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 451,95
ISS A RECOLHER		R$ 4,68	R$ 336,12
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 2.071.128,25	R$ 134.693,31
IRPJ A PAGAR		R$ 1.493.927,11	R$ 91.454,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO A PAGAR		R$ 577.201,14	R$ 43.238,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R$ 442.238,82	R$ 180.395,68
COFINS A PAGAR		R$ 249.188,19	R$ 54.626,95
PIS A PAGAR		R$ 48.601,55	R$ 11.819,59
ISSQN A PAGAR		R$ 33.377,30	R$ 50.025,54
CPRB - DESONERAÇÃO A PAGAR		R$ 111.071,78	R$ 63.923,60
CONTAS A PAGAR		R$ 250.485,68	R$ 166.860,14
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 138.982,70	R$ 62.668,08
CARTÃO DE CREDITO A PAGAR		R$ 134.865,29	R$ 0,00
SEGUROS DE VIDA A PAGAR		R$ 1.617,41	R$ 0,00
DOAÇÕES A PAGAR		R$ 2.500,00	R$ 0,00
REEMBOLSO CRISTIANO LACERDA PRADO		R$ 0,00	R$ 0,00
REEMBOLSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
REEMBOLSO MARCEL DE SOUZA GONÇALVEZ GARCIA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROCESSO TRABALHISTA - CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
REEMBOLSO GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTANDER FINAL 1228		R$ 0,00	R$ 23.252,25
BANCO DO BRASIL FINAL 8882		R$ 0,00	R$ 30.842,54
BANCO DO BRASIL FINAL 3516		R$ 0,00	R$ 4.422,56
BRADESCO FINAL 4796		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTANDER FINAL 4269		R$ 0,00	R$ 3.522,13
CAIXA ECONÔMICA FINAL 8647		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTANDER FINAL 6065		R$ 0,00	R$ 0,00
SANTANDER FINAL 7045		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADESCO FINAL 4417		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO FINAL 3153		R$ 0,00	R$ 329,60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO DO BRASIL FINAL 8958		R$ 0,00	R$ 299,00
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 215,05
REEMBOLSOS FILIAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO INTELBRAS		R$ 0,00	R$ 215,05
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/ 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO		R$ 111.502,98	R$ 103.977,01
COFINS		R$ 5.011,92	R$ 5.011,92
PIS		R$ 1.720,24	R$ 0,00
CSLL		R$ 10.801,80	R$ 10.801,80
IRPJ		R$ 28.805,04	R$ 28.805,04
DESONERAÇÃO DE FOLHA 402133		R$ 33.532,92	R$ 33.532,92
DESONERAÇÃO DE FOLHA 401655		R$ 5.011,20	R$ 2.086,74
INSS 627714579		R$ 4.939,32	R$ 2.058,05
SIMPLES NACIONAL		R$ 21.680,54	R$ 21.680,54
FGTS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JACKSON DALFOVO		R$ 0,00	R$ 0,00
JULIO CESAR BUENO		R$ 0,00	R$ 0,00
GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 444.226,66	R$ 2.884.909,97
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 444.226,66	R$ 939.712,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 150.118,68	R$ 749.583,36
EMPRESTIMO C/C 13000595-4		R$ 21.250,00	R$ 0,00
FINANCIAMENTO VEICULO MITSUBISHI PAJERO SPORT		R$ 128.868,68	R$ 64.434,26
EMPRÉSTIMO OPERAÇÃO BNDES		R$ 0,00	R$ 685.149,10
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A LONGO PRAZO		R$ 294.107,98	R$ 190.129,55
CSLL		R$ 28.804,92	R$ 18.003,12
INSS 627714579		R$ 2.058,05	R$ 0,00
COFINS		R$ 7.100,22	R$ 2.088,30
IRPJ		R$ 79.214,00	R$ 50.408,96
DESONERAÇÃO DE FOLHA 401655/2018-76		R$ 2.088,18	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL		R$ 68.655,04	R$ 46.974,52

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESONERAÇÃO DE FOLHA 402133/2019-72		R$ 106.187,57	R$ 72.654,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 1.945.197,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 0,00	R$ 1.636.043,03
IRPJ A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.180.146,58
CSLL A PAGAR		R$ 0,00	R$ 455.896,45
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITA		R$ 0,00	R$ 309.154,03
PIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 39.831,98
COFINS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 208.713,24
CPRB - DESONERAÇÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 60.608,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.257.335,42	R$ 3.067.087,49
CAPITAL		R$ 1.729.000,00	R$ 1.729.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
JACKSON DALFOVO		R$ 2.839.500,00	R$ 2.839.500,00
JULIO CEZAR BUENO		R$ 117.750,00	R$ 117.750,00
GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ 42.750,00	R$ 42.750,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (1.271.000,00)	R$ (1.271.000,00)
(-) (-) JACKSON DALFOVO		R$ (1.175.675,00)	R$ (1.175.675,00)
(-) (-) JULIO CESAR BUENO		R$ (63.550,00)	R$ (63.550,00)
(-) (-) GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA		R$ (31.775,00)	R$ (31.775,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 528.335,42	R$ 1.338.087,49
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 528.335,42	R$ 1.338.087,49
LUCROS ACUMULADOS		R$ 528.335,42	R$ 1.338.087,49

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 314

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42204917390	16.853.728/0001-04	

NOME EMPRESARIAL
Imperatriz Tele Servicos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
05.41.B5.05.3F.78.4D.F5.5F.58.DD.18.62.C3.01.09.00.29.6D.7E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02438090936	ALDEMAR RICARDO BAMPI:02438090936	650311502389398388 9	19/01/2021 a 19/01/2022	Não
Administrador	01467294985	JACKSON DALFOVO:01467294985	475240199375304032 9	08/03/2021 a 08/03/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

05.41.B5.05.3F.78.4D.F5.5F.58.DD.18.
62.C3.01.09.00.29.6D.7E-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2021 às 15:54:05

43.53.1E.3C.6A.CB.09.5A
04.C4.04.14.29.B9.C6.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Imperatriz Tele Servicos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 16.853.728/0001-04

Número de Ordem do Livro: 10

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	024.380.909-36
N° de Série do Certificado	6503115023893983889
Nome do Signatário	ALDEMAR RICARDO BAMPI:02438090936
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	19/01/2021 a 19/01/2022

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	014.672.949-85
N° de Série do Certificado	4752401993753040329
Nome do Signatário	JACKSON DALFOVO:01467294985
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	08/03/2021 a 08/03/2022

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 16.853.728/0001-04, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal nº5210, estabelecida na Rua Mansur Elias, nº50, Bairro Centro, CEP: 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz-SC, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Data do Início da Vigência	Data de Vencimento	Valor Total do Contrato
RIO PREVIDÊNCIA	11/05/2021	10/05/2022	R$ 1.610.872,80
CEDAE	28/12/2020	27/12/2021	R$ 518.541,65
CRF-PR	31/06/2021	30/06/2022	R$ 61.474,97
SCGÁS	07/08/2020	07/08/2021	R$ 30.419,35
COMUSA	18/02/2021	17/02/2022	R$ 199.349,08
ALGÁS	14/04/2021	14/04/2021	R$ 367.673,63
JUCESP	18/12/2020	17/12/2021	R$ 947.498,97
CPTM	17/05/2021	16/10/2023	R$ 6.760.753,83
FIESC	25/12/2020	25/12/2021	R$ 570.208,00
DAERP	14/12/2020	13/12/2021	R$ 420.830,00
ARTESP	21/11/2020	21/11/2021	R$ 106.791,22
DEREG	14/10/2020	13/10/2021	R$ 404.499,99
CAGECE	03/03/2021	02/03/2022	R$ 3.916.572,10
CESAMA	15/02/2021	14/02/2022	R$ 682.809,14
TCE MINAS GERAIS	23/02/2021	22/02/2022	R$ 1.107.709,33
CTTU	01/06/2021	31/05/2022	R$ 341.245,82
IPASGO	19/06/2021	18/06/2022	R$ 2.037.999,00
Valor Total dos Contratos			R$ 20.085.248,87

Endereço Clientes:

RIO PREVIDÊNCIA: Rua da Quitanda, n°106, Centro/RJ

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE: Av. Presidente Vargas, n° 2655, Cidade Nova/RJ.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF - PR: Rua Presidente Rodrigo Otávio, n° 1296, Hugo Lange/PR

COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS: Rua Antônio Luz, n° 255, Florianópolis/SC.

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO: Av. Coronel Travassos, n° 287, Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

GÁS DE ALAGOAS S/A - ALGÁS: Rua Artur Vital da Silva, n° 04, Gruta de Lourdes, Macéio/AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP: Rua Barra Funda, n° 930, Barra Funda/SP.

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM: Rua Boa Vista, n° 185 - São Paulo/SP

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC: Rodovia Admar Gonzaga, n° 2765, Itacorubi, Florianopolis/SC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP: Rua Amador Bueno, n° 22, Ribeirão Preto/SP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP: Rua Iguatemi, nº 105, Itaim Bibi/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTOS - DEREG: Rua Amador Bueno, nº 333 - 13º andar, Centro, Santos/SP

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Vila União, Fortaleza/CE

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA: Av. Rio Branco, 1843, 10° andar, Centro, Juiz de Fora/MG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE MG: Avenida Raja Gabaglia, nº 1315, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU: Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, Recife/PE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS - IPASGO: Avenida 1ª Radial,nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO

Santo Amaro da Imperatriz, SC, 17 de Agosto de 2021.

ITS CUSTOMER SERVICE
CNPJ: 16.853.728/0001-04
Jackson Dalfovo
CPF: 014.672.949-85
RG: 2436206

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E “D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

$$\frac{3.067.087,49}{20.085.248,87} \times 12 = 1,83$$

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

$$\frac{23.282.812,13 - 20.085.248,87}{23.282.812,13} \times 100 = 13,17\%$$

Justificativa de percentual superior a 10%

A divergência de valores que se encontra entre os contratos firmados da ITS CUSTOMER SERVICE com a iniciativa privada ou administração pública é devido a receita bruta do DRE ser referente ao ano de 2020, e parte dos contratos entraram em vigor ao longo de 2021, contratos estes que não constam na receita bruta do DRE de 2020 (conforme quadro abaixo), com valores a serem recebidos no decorrer do ano de 2022. Ou ainda contratos que tem valores a faturar até o ano de 2023 conforme quadro de contratos firmados.

Nome do Órgão/Empresa	Nº Contrato ou aditivo	Valor total do contrato ou aditivo
CESAMA	02/2021	R$ 682.809,14
TCE MINAS GERAIS	9271064/2021	R$ 1.107.709,33
CTTU	009/2021	R$ 341.245,82
IPASGO	015/2021	R$ 2.037.999,00
Valor Total dos Contratos/Aditivos		R$ 4.169.763,28

Santo Amaro da Imperatriz, SC, 17 de Agosto de 2021.

JACKSON DALFOVO:01467294985

Assinado de forma digital por JACKSON DALFOVO:01467294985
Dados: 2021.08.16 15:38:05 -03'00'

ITS CUSTOMER SERVICE
CNPJ: 16.853.728/0001-04
Jackson Dalfovo
CPF: 014.672.949-85
RG: 2436206

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE**, com sede a Avenida Presidente Vargas, nº 2655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.210.030, inscrita no CNPJ sob nº 33.352.394/0001-04, atesta para os devidos fins, que a Empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**, sediada na Rua Mansur Elias nº 50, bairro Centro, cidade Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.853.728/0001-04, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 033/2016;

CONTRATO: 103/2016;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA – SERVIÇO DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM CLIENTE DA CEDAE.

PERÍODO DO CONTRATO: início: 27/12/2016 – Término: 27/12/2020;

PRAZO: 48 meses.

VALOR TOTAL EXECUTADO DA RENOVAÇÃO: R$ 2.488.999,92 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome: Charles Januário Timóteo;
CRA/SC nº 22240.

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 320

Descrição dos Serviços
Implantação, operação e gestão de Central de relacionamento da Ouvidoria da CEDAE, incluindo os serviços de Telemarketing Receptivo, Ativo, – Envio de e-mail's – Atendimento presencial, – Serviço de BackOffice da Ouvidoria, – Gestão e Supervisão Administrativa. Disponibilizou os recursos tecnológicos, materiais humanos específicos, ilhas telefônicas e de comunicação para voz, sistema de telefonia, mão de obra especializada e software próprio de gestão, fornecimento de PABX, URA/DAC e Central Telefônica. **Grau de execução dos serviços:** Terceirização de tecnologia, Recursos Humanos e Gestão e desenvolvimento de software de URA/PABX.

2017	Ligações Recebidas	Postos Contratados
DEZ-JAN	16.320	26
JAN-FEV	10.828	26
FEV-MAR	9.106	26
MAR-ABR	9.030	26
ABR-MAI	8.617	26
MAI-JUN	8.162	26
JUN-JUL	7.822	26
JUL-AGO	7.334	26
AGO-SET	8.064	26
SET-OUT	8.851	26
OUT-NOV	7.253	26
NOV-DEZ	7.594	26

2018	Ligações Recebidas	Postos Contratados
DEZ-JAN	8.745	26
JAN-FEV	6.683	26
FEV-MAR	9.019	26
MAR-ABR	9.438	26
ABR-MAI	6.204	26
MAI-JUN	7.236	26
JUN-JUL	7.309	26
JUL-AGO	8.032	26
AGO-SET	9.131	26
SET-OUT	8.573	26
OUT-NOV	11.243	26
NOV-DEZ	14.895	26

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 321

2019	Ligações Recebidas	Postos Contratados
DEZ-JAN	16.572	26
JAN-FEV	14.731	26
FEV-MAR	10.375	26
MAR-ABR	11.061	26
ABR-MAI	9.068	26
MAI-JUN	11.223	26
JUN-JUL	10.474	26
JUL-AGO	9.403	26
AGO-SET	10.597	26
SET-OUT	9.512	26
OUT-NOV	9.314	26
NOV-DEZ	7.688	26

2020	Ligações Recebidas	Postos Contratados
DEZ-JAN	8.323	26
JAN-FEV	8.793	26
FEV-MAR	9.979	26
MAR-ABR	8.249	26
ABR-MAI	12.465	26
MAI-JUN	12.308	26
JUN-JUL	10.878	26
JUL-AGO	11.308	26
AGO-SET	11.421	26
SET-OUT	8.390	26
OUT-NOV	3.269	26
NOV-DEZ	3.041	26

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2021.

Comissão de Fiscalização:

Scheilla Peluso Rossi
Presidente/Fiscal

Fábio Silva Lima Lugão
Membro/Fiscal

Marcelo Lopes Santos
Membro/Fiscal

Scheilla Peluso Rossi
Ouvidora Chefe

Edes Fernandes de Oliveira
Diretor-Presidente

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**, com Registro Cadastral nº 27870, sediada na Rua Pedro Mansur Elias, nº 25 - Sala 101, bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz / SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.853.728/0001-04, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2015;
CONTRATO: STE 1087/2015;
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Teleatendimento com Estrutura Física, Recursos Humanos, Técnica e Operacional para os Serviços de Telemarketing Ativo e Receptivo (24 horas) na forma de Telefone e Internet (chat) - **1ª Renovação:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 365 com reajuste contratual na ordem de 3,7766%;
PERÍODO DO CONTRATO: Início: 19/05/2016 - Término: 19/05/2017;
PRAZO DO CONTRATO: 365 dias.

REAJUSTE 1
JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE: Acréscimo de R$ 84.170,91 por Apostilamento referente ao dissído da categoria referente ao ano 2016, de Janeiro a Dezembro;
DATA DO REAJUSTE: 13/07/2016;

REAJUSTE 2
JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE: Acréscimo de R$ 35.071,20 por Apostilamento referente ao dissído da categoria referente ao ano 2016, de Janeiro a Dezembro;
DATA DO REAJUSTE: 23/01/2017;

VALOR TOTAL EXECUTADO DA RENOVAÇÃO: R$ 1.729.605,72 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

RESPONSÁVL TÉCNICO:
Nome: Administrados Ramon Turnes;
CRA/SC nº 30066.

Matriz
Rua Emilio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Impressão Corporativa CASAN - Impresso por matrícula 91186
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 324

Descrição dos Serviços

Implantação, operação e gestão da Central de relacionamento da CASAN, incluindo os serviços de Telemarketing Receptivo, Ativo e Multi-Skill – Atendimento ao Chat na modalidade de Internet e atendimentos ON LINE – Envio de e-mail's – Gestão Administrativa - Implantação do Call Center. Disponibilizou os recursos tecnológicos, materiais humanos específicos, compreendendo instalações físicas, incluindo mobiliário adequado à NR17 do MTE, rede interna, ilhas telefônicas e de comunicação para voz e dados, sistema de telefonia, mão de obra especializada e software próprio de gestão e CRM para a realização dos serviços.

Horário de Funcionamento:
O horário de funcionamento da central Receptiva/Ativa foi de 24/hs por 7 dias na semana 365 dias por ano.

Segurança da informação
A CONTRATADA proveu segurança, por meio de segmentação física e lógica de ambientes e de criptografia no gerenciamento do PABX/DAC, do software de atendimento (CRM) e nas URA`s (unidade de resposta audível). Todas as ligações são gravadas em arquivo eletrônico. Sistema de acesso ao CRM através de login e senha

Local de prestações de serviços:
Os serviços foram realizados na Rua Pedro Mansur Elias nº 25 - Sala 101 – Bairro: Centro – Cidade: Santo Amaro da Imperatriz / SC.

Grau de execução dos serviços:
Terceirização de tecnologia, infraestrutura, Recursos Humanos e Gestão, desenvolvimento de software de CRM.

Mês	Ligações Mês	CHAT / Mês	Pessoas Contratadas	Posições de Atendimento	Horário
Maio - Jun	32.843	439	34	14	24 Horas
Jun - Jul	31.715	578	33	14	24 Horas
Jul - Ago	30.379	577	32	15	24 Horas
Ago - Set	29.388	578	32	16	24 Horas
Set - Out	30.915	513	35	18	24 Horas
Out - Nov	32.470	585	36	18	24 Horas
Nov - Dez	34.225	650	36	20	24 Horas
Dez - Jan	36.582	634	39	20	24 Horas
Jan - Fev	35.243	706	39	20	24 Horas
Fev - Mar	33.909	749	37	19	24 Horas
Mar - Abr	29.818	679	37	18	24 Horas
Abr - Mai	27.215	548	35	18	24 Horas

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

Impressão Corporativa CASAN - Impresso por matrícula 91104
GOVERNO DE SANTA CATARINA
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 325

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Florianópolis/SC, 26 de Junho de 2017.

Antonio Varelli Nascimento
Diretor Comercial

Diretor Comercial

Gerência Comercial

Valério Campos
Gerente Comercial
Casan - Mat. 1970-4

Mariana Montrose Marques
Administradora
CRA: 22154
GLI/DICON

Matriz
Rua Emilio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

Impressão Corporativa CASAN - Impresso por matrícula 8316
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6923458) - SEI 0060.0007548/2020-10 / pg. 326

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**, com Registro Cadastral nº 27870, sediada na Rua Pedro Mansur Elias, nº 25 - Sala 101, bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.853.728/0001-04, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2015;
CONTRATO: STE 1087/2015;
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Teleatendimento com Estrutura Física, Recursos Humanos, Técnica e Operacional para os Serviços de Telemarketing Ativo e Receptivo (24 horas) na forma de Telefone e Internet (chat) - **TA 02/2017** - 2ª Renovação**:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 365 sem aplicação de reajuste;
PERÍODO DO CONTRATO: Início: 19/05/2017 - Término: 19/05/2018;
PRAZO DO ADITIVO: 365 dias;
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.694.534,52 (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

REAJUSTE 1
JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE: Acréscimo por Apostilamento referente ao repasse do reajuste de 6,775% da categoria de Atendente de Teleatendimento retroativo à Janeiro de 2017;
DATA DO REAJUSTE: 05/06/2017;
VALOR DO ADITIVO: R$ 97.972,26 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

VALOR TOTAL EXECUTADO DA RENOVAÇÃO: R$ 1.729.605,72 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

RESPONSÁVL TÉCNICO:
Nome: Administrados Ramon Turnes;
CRA/SC nº 30066.

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Impressão Corporativa - Proposta
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6822482) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 124

Descrição dos Serviços

Implantação, operação e gestão da Central de relacionamento da CASAN, incluindo os serviços de Telemarketing Receptivo, Ativo e Multi-Skill – Atendimento ao Chat na modalidade de Internet e atendimentos ON LINE – Envio de e-mail's – Gestão Administrativa - Implantação do Call Center. Disponibilizou os recursos tecnológicos, materiais humanos específicos, compreendendo instalações físicas, incluindo mobiliário adequado à NR17 do MTE, rede interna, ilhas telefônicas e de comunicação para voz e dados, sistema de telefonia, mão de obra especializada e software próprio de gestão e CRM para a realização dos serviços.

Horário de Funcionamento:
O horário de funcionamento da central Receptiva/Ativa foi de 24/hs por 7 dias na semana 365 dias por ano.

Segurança da informação
A CONTRATADA proveu segurança, por meio de segmentação física e lógica de ambientes e de criptografia no gerenciamento do PABX/DAC, do software de atendimento (CRM) e nas URA`s (unidade de resposta audível). Todas as ligações são gravadas em arquivo eletrônico. Sistema de acesso ao CRM através de login e senha

Local de prestações de serviços:
Os serviços foram realizados na Rua Pedro Mansur Elias nº 25 - Sala 101 – Bairro: Centro – Cidade: Santo Amaro da Imperatriz / SC.

Grau de execução dos serviços:
Terceirização de tecnologia, infraestrutura, Recursos Humanos e Gestão, desenvolvimento de software de CRM.

Mês	Total Atendimento	Receptivos	Ativo	Chat	Posições de Atendimento
mai-jun	32.253	27.706	3.011	1.536	34
jun-jul	27.943	24.297	2.897	749	33
jul-ago	27.606	24.043	2.835	728	32
ago-set	27.339	23.744	3.051	544	31
set-out	28.317	24.474	3.025	818	35
out-nov	40.469	34.359	5.215	895	37
nov-dez	34.950	29.908	3.819	1.223	36
dez-jan	35.608	29.908	4.648	1.052	39
jan-fev	35.104	28.585	5.541	978	39
fev-mar	31.957	27.750	3.282	925	37
mar-abr	35.009	29.131	4.767	1.111	37
abr-mai	31.071	26.327	3.683	1.061	36

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Impressão Corporativa - Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68262438) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 328

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Florianópolis/SC, 11 de Junho de 2018.

Antônio Varella do Nascimento
Diretor Comercial

Diretor Comercial

Gerência Comercial
Valério Campos
Gerente Comercial
Casan - Mat. 1970-4

Mariana Montrose Marques
Administradora
CRA: 22154
Gerência de Licitações

Gerência de Licitações

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Impressão Corporativa CASAN - Impresso por matrícula 93106
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6826245) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg 1 de 3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**, com Registro Cadastral nº 27870, sediada na Rua Pedro Mansur Elias, nº 25 - Sala 101, bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.853.728/0001-04, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2015;
CONTRATO: STE 1087/2015;
OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Teleatendimento com Estrutura Física, Recursos Humanos, Técnica e Operacional para os Serviços de Telemarketing Ativo e Receptivo (24 horas) na forma de Telefone e Internet (chat) - **TA 03/2018** - 3ª Renovação: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 365 sem aplicação de reajuste;
PERÍODO DO CONTRATO: Início: 19/05/2018 - Término: 19/05/2019;
PRAZO DO ADITIVO: 365 dias;
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.763.691,36 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos.

REAJUSTE 1
JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE: Acréscimo por apostilamento referente ao repasse do reajuste de 2,95% decretado pelo governo de Santa Catarina em 03 de abril de 2017 por meio da lei complementar 694/2017, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018;
DATA DO REAJUSTE: 13/06/2018;
VALOR DO ADITIVO: R$ 49.208,71 (quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL EXECUTADO DA RENOVAÇÃO: R$ 1.812.900,07 (um milhão, oitocentos e doze mil e novecentos reais e sete centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Nome: Charles Januario Timoteo;
CRA/SC nº 22240.

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6802458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 30

Descrição dos Serviços

Implantação, operação e gestão da Central de relacionamento da CASAN, incluindo os serviços de Telemarketing Receptivo, Ativo e Multi-Skill – Atendimento ao Chat na modalidade de Internet e atendimentos ON LINE – Envio de e-mail's – Gestão Administrativa - Implantação do Call Center. Disponibilizou os recursos tecnológicos, materiais humanos específicos, compreendendo instalações físicas, incluindo mobiliário adequado à NR17 do MTE, rede interna, ilhas telefônicas e de comunicação para voz e dados, sistema de telefonia, mão de obra especializada e software próprio de gestão e CRM para a realização dos serviços.

Horário de Funcionamento:
O horário de funcionamento da central Receptiva/Ativa foi de 24/hs por 7 dias na semana 365 dias por ano.

Segurança da informação
A CONTRATADA proveu segurança, por meio de segmentação física e lógica de ambientes e de criptografia no gerenciamento do PABX/DAC, do software de atendimento (CRM) e nas URA`s (unidade de resposta audível). Todas as ligações são gravadas em arquivo eletrônico. Sistema de acesso ao CRM através de login e senha

Local de prestações de serviços:
Os serviços foram realizados na Rua Pedro Mansur Elias nº 25 - Sala 101 – Bairro: Centro – Cidade: Santo Amaro da Imperatriz / SC.

Grau de execução dos serviços:
Terceirização de tecnologia, infraestrutura, Recursos Humanos e Gestão, desenvolvimento de software de CRM.

Mês	Total Atendimento	Receptivos	Ativo	Chat	Posições de Atendimento	Pessoas contratadas
mai-jun	29.828	26.082	2.885	861	28	31
jun-jul	27.016	24.619	1.360	1.037	27	30
jul-ago	27.302	23.056	3.077	1.169	30	33
ago-set	28.238	24.016	3.480	742	34	37
set-out	27.502	26.497	-	1.005	30	33
out-nov	35.013	30.622	3.290	1.101	30	33
nov-dez	46.664	39.952	5.238	1.474	28	31
dez-jan	43.384	36.566	5.382	1.436	37	40
jan-fev	47.804	39.249	6.887	1.668	35	38
fev-mar	36.411	29.262	5.935	1.214	34	37
mar-abr	40.252	32.332	5.817	2.103	37	40
abr-mai	35.148	28.115	4.550	2.483	35	38

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (0028243) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Florianópolis/SC, 17 de julho de 2019.

Gerência Comercial

Eduardo Horn Vianna
Gerência de Licitações
CRA/SC 4709

Gerência de Licitações

Matriz
Rua Emilio Blum Nº 83 - Centro - Florianopolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6328246) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 3

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, com sede a Rua Emílio Blum nº 83, Centro - Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, atesta para os devidos fins, que a Empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA**, sediada na Rua Pedro Mansur Elias, nº 25 - sala 101, bairro Centro, no município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 16.853.728/0001-04, executou o(s) seguinte(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2015;

CONTRATO: STE 1087/2015;

OBJETO: Serviços Técnicos Especializados de Teleatendimento com Estrutura Física, Recursos Humanos, Técnica e Operacional para os Serviços de Telemarketing Ativo e Receptivo (24 horas) na forma de Telefone e Internet (chat) - **TA 04/2019** - 4ª Renovação: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 365 com reajuste contratual na ordem de 4,4457% (quatro inteiros e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete milionésimos);

PERÍODO DO CONTRATO: Início: 19/05/2019 - Término: 18/05/2020;

PRAZO DO ADITIVO: 365 dias;

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.893.496,17 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

VALOR TOTAL EXECUTADO DA RENOVAÇÃO: R$ 1.893.496,17 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Charles Januario Timoteo;

CRA/SC nº 22240.

Descrição dos Serviços
Implantação, operação e gestão da Central de relacionamento da CASAN, incluindo os serviços de Telemarketing Receptivo, Ativo e Multi-Skill – Atendimento ao Chat na modalidade de Internet e atendimentos ON LINE – Envio de e-mail's – Gestão Administrativa - Implantação do Call Center. Disponibilizou os recursos tecnológicos, materiais humanos específicos, compreendendo instalações físicas, incluindo mobiliário adequado à NR17 do MTE, rede interna, ilhas telefônicas e de comunicação para voz e dados, sistema de telefonia, mão de obra especializada e software próprio de gestão e CRM para a realização dos serviços. **Horário de Funcionamento:** O horário de funcionamento da central Receptiva/Ativa foi de 24/hs por 7 dias na semana 365 dias por ano.

Matriz
Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6828215858) 00097-00007548/2020-10 / pg. 6

Segurança da informação
A CONTRATADA proveu segurança, por meio de segmentação física e lógica de ambientes e de criptografia no gerenciamento do PABX/DAC, do software de atendimento (CRM) e nas URA's (unidade de resposta audível). Todas as ligações são gravadas em arquivo eletrônico. Sistema de acesso ao CRM através de login e senha

Local de prestações de serviços:
Os serviços foram realizados na Rua Pedro Mansur Elias nº 25 - Sala 101 – Bairro: Centro – Cidade: Santo Amaro da Imperatriz / SC.

Grau de execução dos serviços:
Terceirização de tecnologia, infraestrutura, Recursos Humanos e Gestão, desenvolvimento de software de CRM.

Mês	Total Atendimento	Receptivos	Ativo	Chat	Pessoas Contratadas	Horário
mai-jun	40.861	33.658	3.986	3.217	39	24 Horas
jun-jul	39.184	31.494	4.818	2.872	37	24 Horas
jul-ago	45.272	38.842	3.790	2.640	37	24 Horas
ago-set	38.630	32.230	3.432	2.968	38	24 Horas
set-out	51.333	40.046	7.259	4.028	37	24 Horas
out-nov	43.297	32.499	7.848	2.950	41	24 Horas
nov-dez	45.291	38.303	3.693	3.295	36	24 Horas
dez-jan	48.220	38.752	6.317	3.151	40	24 Horas
jan-fev	48.416	41.819	2.675	3.922	43	24 Horas
fev-mar	49.274	41.294	4.072	3.908	37	24 Horas
mar-abr	47.523	37.670	3.446	6.407	41	24 Horas
abr-mai	64.365	52.185	1.553	10.637	40	24 Horas

Informamos que o(s) serviço(s) foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).

Florianópolis/SC, 12 de junho de 2020

Eduardo Horn Vianna

Gerência de Licitações

Mariana Martrose Marques
Administradora
CRA: 22154
GLI/DICON

Divisão de Convênio e Contratos

Atestado Eduardo Horn Vianna 087/2015-4 2 MVS – GLI/DICON
Gerência de Licitações
CRA/SC 4709

Impresso corporativo CASAN - Impresso por autenticação digital
Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (6[illegible]) SEI 00097-00007548/2020-10 / [illegible]

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 106 - Centro - RJ, CEP 20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.066.219/0001-81 SC, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.823.728/0001-04, estabelecida na rua Pedro Mansur Elias n° 25, sala 101, Santo Amaro da Imperatriz - SC, executou os seguintes serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 02/2015
CONTRATO: n° 025/2016
OBJETO: CALL CENTER - Atendimento via telefone, e-mail, chat, correspondência; bem como a administração, monitoria, e dimensionamento, necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo SAC do RIOPREVIDÊNCIA.

Para a prestação dos serviços do objeto do contrato acima, a **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA,** disponibiliza mão de obra especializadas, mobiliário adequado à NR17 do MTE, head set, treinamento necessários à prestação dos serviços.
Modalidade de teleatendimento receptivo, ativo, multi skill e multimeios, incluindo supervisão, planejamento, dimensionamento e monitoria de qualidade do atendimento.

Quantidade de Atendimento Mês:

MESES	ATENDIMENTO RECEBIDO MÊS	MÉDIA/DIA	PESSOAS CONTRATADAS
mai/16	7.925	360	16
jun/16	15.198	691	16
jul/16	14.480	658	16
ago/16	17.339	788	16
set/16	14.018	637	16
out/16	12.223	556	16
nov/16	15.043	684	16
dez/16	23.236	1.056	16
jan/17	28.779	1.308	16
fev/17	20.709	941	16

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

mar/17	45.319	2.060	16
abr/17	22.744	1.034	16

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Início: 10/05/2016 - Término: 09/05/2017.
Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados. Informamos que o contrato ainda encontra-se em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017

João Paulo Gomes Silva
Coordenador de Suporte aos Canais
ID: 4424787-7
RIOPREVIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 106 – Centro – RJ, CEP 20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.066.219/0001-81 SC, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.823.728/0001-04, estabelecida na rua Pedro Mansur Elias nº 25, sala 101, Santo Amaro da Imperatriz – SC, executou os seguintes serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 02/2015

CONTRATO: n° 025/2016

OBJETO: CALL CENTER - Atendimento via telefone, e-mail, chat, correspondência; bem como a administração, monitoria, e dimensionamento, necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo SAC do RIOPREVIDÊNCIA.

Para a prestação dos serviços do objeto do contrato acima, a **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA,** disponibiliza mão de obra especializadas, mobiliário adequado à NR17 do MTE, head set, treinamento necessários à prestação dos serviços.

Modalidade de teleatendimento receptivo, ativo, multi skill e multimeios, incluindo supervisão, planejamento, dimensionamento e monitoria de qualidade do atendimento.

Quantidade de Atendimento Mês:

MESES	ATENDIMENTO RECEBIDO MÊS	MÉDIA/DIA	PESSOAS CONTRATADAS
maio-17	18.954	862	16
junho-17	17.335	788	16
julho-17	17.200	782	16
agosto-17	18.444	838	16

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 337

setembro-17	**14.924**	**678**	**16**
outubro-17	**24.112**	**1096**	**16**
novembro-17	**24.206**	**1100**	**16**
dezembro-17	**22.158**	**1007**	**22**
janeiro-18	**19.998**	**909**	**22**
fevereiro-18	**17.485**	**795**	**22**
março-18	**23.688**	**1077**	**22**
abril-18	**23.171**	**1053**	**22**

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Início: 10/05/2017 – Término: 09/05/2018.
Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018

João Paulo Gomes Silva
Coordenador de Suporte aos Canais
ID: 4424787-7
RIOPREVIDÊNCIA

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 338

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência
VAMOS VIRAR O JOGO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 106 - Centro - RJ, CEP 20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.066.219/0001-81 SC, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.823.728/0001-04, estabelecida na rua Mansur Elias nº 50, Santo Amaro da Imperatriz - SC, executou os seguintes serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 02/2015
CONTRATO: n° 025/2016
OBJETO: CALL CENTER - Atendimento via telefone, e-mail, chat, correspondência; bem como a administração, monitoria, e dimensionamento, necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo SAC do RIOPREVIDÊNCIA.

Para a prestação dos serviços do objeto do contrato acima, a **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA,** disponibiliza mão de obra especializadas, mobiliário adequado à NR17 do MTE, head set, treinamento necessários à prestação dos serviços.
Modalidade de teleatendimento receptivo, ativo, multi skill e multimeios, incluindo supervisão, planejamento, dimensionamento e monitoria de qualidade do atendimento.

Quantidade de Atendimento Mês:

MESES	ATENDIMENTO RECEBIDO MÊS	MÉDIA/DIA	PESSOAS CONTRATADAS
mai/18	17.602	800	22
jun/18	17.154	780	22
jul/18	19.972	908	22
ago/18	23.512	1069	22
set/18	17.858	812	22

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda n° 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 339

out/18	19.856	903	22
nov/18	26.206	1191	22
dez/18	15.186	690	22
jan/19	10.793	491	22
fev/19	10.377	472	22
mar/19	18.725	851	22
abr/19	23.890	1086	22

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Início: 10/05/2018 - Término: 09/05/2019.
Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2.019

João Paulo Gomes Silva
ID 4424787-7
Coordenadoria de Suporte aos Canais - CSC

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 340

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 106 – Centro – RJ, CEP 20091-005, e inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.066.219/0001-81 SC, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.823.728/0001-04, estabelecida na rua Mansur Elias nº 50, Santo Amaro da Imperatriz – SC, executou os seguintes serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 02/2015

CONTRATO: n° 025/2016

OBJETO: CALL CENTER - Atendimento via telefone, e-mail, chat, correspondência; bem como a administração, monitoria, e dimensionamento, necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelo SAC do RIOPREVIDÊNCIA.

Fornecimento de solução baseada em nuvem, de solução integrada multicanal, voltada a disponibilizar serviços de atendimento e prestação de serviço aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, com integração de informações, bem como, os demais serviços técnicos especializados, para atendimento às necessidades do RIOPREVIDENCIA.

Para a prestação dos serviços do objeto do contrato acima, a **IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA,** disponibiliza mão de obra especializadas, mobiliário adequado à NR17 do MTE, treinamento necessários à prestação dos serviços, Sistema Omnichannel tipo CRM, para o atendimento com módulos de Ativo, Receptivo, E-mail, Chat, URA, gravação digital, serviços de desenvolvimento e customização de sistema de integração (CTI – Computer Telephony Integration) entre plataforma de comunicação de voz da Central de Relacionamento e sistemas corporativos, implementação de sistemas de atendimento com base de conhecimento com interface para geração de relatórios e sistema de gestão de força de trabalho e Sistema de Monitoria em arquitetura Web.

Modalidade de teleatendimento receptivo, ativo, multi skill e multimeios, incluindo supervisão, planejamento, dimensionamento e monitoria de qualidade do atendimento.

Quantidade de Atendimento Mês:

MESES	ATENDIMENTO RECEBIDO MÊS	MÉDIA/DIA	PESSOAS CONTRATADAS
mai/19	25625	1164	22
jun/19	17794	890	22

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-107 pg. 341

jul/19	**17323**	**753**	**22**
ago/19	**20476**	**931**	**22**
set/19	**15884**	**756**	**22**
out/19	**16248**	**706**	**22**
nov/19	**23974**	**1142**	**22**
dez/19	**14285**	**680**	**22**
jan/20	**22307**	**1115**	**22**
fev/20	**21489**	**1074**	**22**
mar/20	**27766**	**1262**	**22**
abr/20	**11107**	**505**	**22**

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Início: 10/05/2019 – Término: 09/05/2020.

Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo até o presente momento, manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2020

João Paulo Gomes Silva

Coordenadoria de Suporte aos Canais

Coordenador

ID: 4424787-7

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-107 pg. 342

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Gomes Silva**, **Coordenador**, em 03/07/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5895481** e o código CRC **C3823B7B**.

Referência: Processo nº SEI-040161/006388/2020 SEI nº 5895481

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 343

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP,** com sede na Rua Barra Funda, 930, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ sob o nº 08.920.673/0001-71, atesta para os devidos fins, que a empresa **IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.823.728/0001-04, estabelecida na rua Mansur Elias nº 50, Santo Amaro da Imperatriz – SC, executou os seguintes serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2017
CONTRATO: nº 026/2017
OBJETO: **Prestação de serviços de técnicos necessários à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de telatendimento da central de atendimento ativo e receptivo, telefônico e virtual (WEB), para a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).**

Quantidade de Atendimento Mês:

MESES	Ligações Recebidas	POSTOS DE ATENDIMENTO
jan/18	22.284	25
fev/18	19.272	25
mar/18	26.396	25
abr/18	24.899	25
mai/18	28.907	25
jun/18	27.591	25
jul/18	30.868	25
ago/18	33.997	25
set/18	27.791	25
out/18	29.084	25
nov/18	22.462	25
dez/18	19.301	25

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Início: 18/12/2017 – Término: 17/12/2018.

R. Barra Funda, 930 | CEP 01152-000 | Barra Funda, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, conforme os atestos anexados no Processo nº 215/2017, não havendo, nesse período, manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados.

São Paulo, 02 de julho de 2019

Nádia Vieira

Nádia Nakamura Vieira
Gestora do Contrato

Nádia Nakamura Vieira
RG: 29.635.422-3

R. Barra Funda, 930 | CEP 01152-000 | Barra Funda, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SÃO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP**, com sede na Rua Guaicurus nº 1394, na cidade de São Pauo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 08.920.673/0001-71, atesta para os devidos fins, que a **empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o sob o CNPJ nº 16.823.728/0001-04, estabelecida na Rua Mansur Elias nº 50, Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, executou os serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2017

CONTRATO: Contrato n° 215/2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos necessário à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de teleatendimento da central de atendimento ativo e receptivo, telefônico e virtual (web) para a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Quantidade de atendimento por mês:

Meses	Ligações recebidas	Postos de atendimento
Janeiro de 2019	23.168	25
Fevereiro de 2019	24.663	25
Março de 2019	21.713	25
Abril de 2019	21.791	25
Maio de 2019	26.888	25
Junho de 2019	22.404	25
Julho de 2019	30.478	25
Agosto de 2019	25.948	25
Setembro de 2019	23.781	25
Outubro de 2019	41.771	25
Novembro de 2019	30.629	25
Dezembro de 2019	26.109	31

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 346

Período de prestação de serviço: início em 18/12/2017 – término: 17/12/2018

Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo nesse período manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados.

São Paulo, 10 de janeiro de 2020.

Giovana Bianchessi da Cunha

Gestora do contrato

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 347

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SÃO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP**, com sede na Rua Guaicurus nº 1394, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº 08.920.673/0001-71, atesta para os devidos fins, que a **empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o sob o CNPJ nº 16.823.728/0001-04, estabelecida na Rua Mansur Elias nº 50, Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, executou os serviços abaixo relacionados:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2017

CONTRATO: Contrato n° 215/2017

OBJETO: Prestação de serviços técnicos necessário à implantação física, implantação de procedimentos, operação e gestão continuada de teleatendimento da central de atendimento ativo e receptivo, telefônico e virtual (web) para a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Quantidade de atendimento por mês:

Meses	Ligações recebidas	Postos de atendimento
Janeiro de 2020	29.828	31
Fevereiro de 2020	24.024	31
Março de 2020	26.299	31
Abril de 2020	17.371	31
Maio de 2020	23.796	31
Junho de 2020	31.431	31
Julho de 2020	38.272	31
Agosto de 2020	31.876	31
Setembro de 2020	35.064	31
Outubro de 2020	32.835	31
Novembro de 2020	31.351	31
Dezembro de 2020	27.257	31

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 348

Período de prestação de serviço: início em 18/12/2018 – término: 17/12/2021

Informamos que os serviços foram executados em conformidade com as especificações e prazos de entrega, não havendo nesse período manifestação que desabone a empresa e a qualidade dos serviços prestados.

São Paulo, 6 de janeiro de 2021.

GIOVANA BIANCHESSI DA CUNHA:32323741829

Assinado de forma digital por GIOVANA BIANCHESSI DA CUNHA:32323741829
Dados: 2021.01.06 15:16:52 -03'00'

Giovana Bianchessi da Cunha

Gestora do contrato

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-002 | Lapa, SP
Fone: (11) 3468-3050 | (11) 3468-3051

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 349

CT N.º 83/2020

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 16.853.728/0001-04, estabelecida na Rua Mansur Elias, 50, Santo Amaro da Imperatriz-SC, presta à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, satisfatoriamente, os serviços abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços na área de call center receptivo e ativo e atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, compreendendo: - instalação; manutenção preventiva, corretiva e evolutiva; atualização física e tecnológica; serviços operacionais de atendimento (por meio dos diversos canais de comunicação da Casa, tais como: serviços 0800, telefone geral, chat, formulário eletrônico, correio eletrônico e mídias sociais); serviços de suporte à operação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme processo nº 277.107/2017 e contrato 119/2018 e aditivos, com vigência de 1/8/2018 a 31/7/2021.

CATEGORIA	Contrato e 1º aditivo	2º, 3º e 4º aditivos
Supervisor de Equipe	4	4
Técnico de Informática – Suporte em Contact Center	2	2
Analista de Relacionamento – Canais Bilaterais	15	19
Atendente de Relacionamento com o Cidadão	21	21
Analista de Relacionamento – Marketing Digital	3	3
TOTAL	**45**	**49**

CENTRAL DE COMUNICAÇÃO INTERATIVA - CCI				
Mês	**Chamadas atendidas pelo Operador**	**Registros finalizados pelo 0800**	**Registros finalizados pelo formulário eletrônico – Fale Conosco**	**Subtotal**
ago/18	1.680	1.663	238	1.901
set/18	1.268	1.270	227	1.497
out/18	1.736	1.700	295	1.995
nov/18	1.679	1.664	319	1.983
dez/18	1.163	1.165	231	1.396
jan/19	2.573	2.557	271	2.828
fev/19	4.281	4.363	549	4.912
mar/19	4.982	5.129	503	5.632
abr/18	6.286	6.266	584	6.850
mai/19	6.861	6.968	746	7.714
jun/19	5.847	5.987	662	6.649
jul/19	9.384	8.937	649	9.586
ago/19	5.047	5.052	420	5.472
set/19	4.508	4.482	455	4.937
out19	4.966	4.989	273	5.262
nov/19	4.756	4.775	253	5.028
dez/19	3.525	3.580	186	3.766
jan/20	3.273	3.234	161	3.395
fev20	3.158	3.184	209	3.393
mar/20	5.210	5.149	366	5.515
abr/20	5.026	4.866	651	5.517
mai/20	2.964	3.014	503	3.517
jun/20	2.901	2.785	390	3.175
jul/20	3.282	3.240	438	3.678
Ago/20	2.943	2.983	342	3.325
Set/20	3.156	3.171	396	3.567
Out/20	2.487	2.485	193	2.678
TOTAL	**104.942**	**104.658**	**10.510**	**115.168**

As íntegras do contrato e dos aditivos podem ser consultadas por meio dos QR-Codes	
CONTRATO	ADITIVOS

lsps/

Brasília-DF, 11 de novembro de 2020.

LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora

CONTRATO CEDAE N.º 103 /16 (DF)

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA EPP.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista sediada na Av. Presidente Vargas, n. 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seus diretores ao final assinados, Sr. JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD, Diretor-Presidente, e Sr. HELIO CABRAL MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, doravante denominada **CEDAE**, e a **IMPERATRIZ SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA EPP**, com sede na Rua Pedro Mansur Elias, nº 25, Sala 101, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina, CEP. 88.140-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.853.728/0001-04, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. JACKSON DALFOVO, portador da cédula de identidade nº 2.436.206 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 014.672.949-85, residente e domiciliado na Rua Saint Germain, nº 87, Bairro Tereza Cristina, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP. 88140-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Central de Relacionamento com Clientes da CEDAE, com fundamento no **Pregão Eletrônico nº 033/2016 (ASL-DP)**, documentado no **Processo Administrativo nº E-17/100.100/2016** (Volumes 1 e 4), que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº 123/2006 e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar, para a **CEDAE**, a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUVIDORIA – SERVIÇO DE CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM CLIENTE DA CEDAE"**, obedecendo aos itens, subitens e Anexos do Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 033/2016, que integra o presente Contrato, ainda que neste não transcrito, bem como todas as instruções fornecidas pela **CEDAE** e, no que couber, as disposições legais e regulamentares em vigor, especialmente as normas relacionadas com execução, fiscalização, aceitação, penalidades, rescisão contratual e pagamentos, estabelecidas neste contrato.

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DA AJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 352

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela **CEDAE** (Ordem de Início), que será emitida após a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial.

Parágrafo Único - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**: realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; exercer a fiscalização do contrato; receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do Edital, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**.

Parágrafo Segundo – A **CEDAE**, face ao parágrafo 2º do artigo 71 da lei 8.666/93 alterada pelo art. 4º da lei nº 9.032/95 de 28/04/95, exigirá da **CONTRATADA**, quando da quitação da fatura ou nota fiscal da etapa da prestação dos serviços, cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários – GRPS quitada, comprovante do depósito do FGTS e a respectiva folha de pagamento dos serviços realizados na etapa faturada.

Parágrafo Terceiro – Para efeito da cláusula anterior, a CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento exclusiva, para os serviços contratados, conforme preconizado no parágrafo 4º do art. 31 da Lei nº 8.212/91 de 24/07/91, alterado pelo art.2º da Lei nº 9.032/95 de 28/04/95.

Parágrafo Quarto – Será obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94.

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DA AJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 353

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** deverá prestar sem quaisquer ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** deverá responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo – Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** se obriga, especificamente, a aceitas nas mesmas condições contratuais o prescrito nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 (sessenta e cinco) da Lei 8.666/93 e suas alterações, quanto aos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até os limites nela estabelecidos.

Parágrafo Nono – Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE).

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA dos itens referentes aos fornecimentos de materiais, emitidas por seus respectivos fornecedores, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado no endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) enviados para o e-mail nfe@cedae.com.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 339039-38
Programa de Trabalho: 2200022016
Conta Contábil: 411110331
Centro de Custos: DP15000000
ID da Reserva Orçamentária: 2016001406

Parágrafo Único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

Ao presente contrato, em regime de empreitada por preço unitário, é atribuído o valor total estimado de **R$ 2.488.999,92 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito**

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DAAJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 354

mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com preço base no mês da Estimativa Orçamentária, conforme tabelas abaixo:

Tabela I

DESCRIÇÃO	RECURSOS TECNOLÓGICOS		
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Canais de URA	8	R$ 41,67	R$ 333,36
DAC/PABX	1	R$ 3.124,42	R$ 3.124,42
Computador com licença e placa para gravação das ligações	1	R$ 625,00	R$ 625,00
Aparelho telefônico digital	18	R$ 16,67	R$ 300,06
Head Set	18	R$ 8,33	R$ 149,94
TOTAL MENSAL			**R$ 4.532,78**

Tabela II

DESCRIÇÃO	EQUIPE DE ATENDIMENTO		
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Auxiliar de Atendimento	1	R$ 3.962,69	R$ 3.962,69
Operador de Teleatendimento (4Hs)	8	R$ 2.264,44	R$ 18.115,52
Operador de Teleatendimento (5Hs)	8	R$ 2.701,28	R$ 21.610,24
Assitente de Apoio ao Cliente	3	R$ 6.120,66	R$ 18.361,98
Analista de Atendimento	5	R$ 4.436,66	R$ 22.183,30
Supervisor de Atendimento	1	R$ 6.685,25	R$ 6.685,25
TOTAL MENSAL			**R$ 90.918,98**

Planilha III

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Imposto	R$ 8.256,57

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PRAZO	VALOR TOTAL
Recursos Tecnológicos	R$ 4.532,78	24 meses	R$ 108.786,72
Equipe de Atendimento	R$ 90.918,98	24 meses	R$ 2.182.055,52
Imposto	R$ 8.256,57	24 meses	R$ 198.157,68
TOTAL GERAL			**R$ 2.488.999,92**

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DAAJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 355

Parágrafo Primeiro - No preço ajustado na cláusula anterior já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, todos os encargos, os quais correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os tributos, inclusive os referentes às legislações fiscal, tributária e trabalhista, lucros, despesas com vales transportes, tíquetes refeição, seguro de vida, assistência médica, treinamentos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI da Lei nº 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei 10.192, de 14.02.2001.

a) Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.
b) A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
c) Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.
d) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio
e) Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

Parágrafo Terceiro – Quanto ao preço dos demais insumos, somente será analisada a concessão de seu reajustamento, caso a periodicidade ultrapasse 1 (um) ano, unicamente se ocorrer variação do valor contratual, contado a partir da data da apresentação da proposta, observada a legislação vigente e/ou substitutivas e face à comprovada elevação dos insumos utilizados. Neste caso será adotado como limite o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Para tanto será utilizada a seguinte expressão:

$$R = P_0 \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DA AJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 356

R = Valor do reajustamento
P_o= Preço Contratual
I = INPC correspondente ao mês de reajustamento
I_o = INPC correspondente ao mês da apresentação da proposta.

a - Observada a periodicidade a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de execução de serviços em vigor.

b - O reajustamento cessará na data contratual do evento gerador de cada parcela de faturamento.

c - O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela a preços contratuais.

d - Caso o INPC do mês de apresentação da proposta não esteja disponível no dia da entrega da documentação e abertura dos envelopes de proposta, será considerado o do mês imediatamente anterior. Da mesma forma, será utilizado no lugar do I_o o índice do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, devidamente habilitados, designados pelo Diretor Presidente da **CEDAE**. Deverão ser obedecidas toda e qualquer orientação da referida Comissão, durante toda a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, pela comissão a que se refere o parágrafo segundo, a qual verificará quanto ao cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer circunstanciado, assinado pelas partes, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado emitido por comissão designada para este fim, após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contados a partir da data de emissão do parecer de que trata a alínea anterior, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro - O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS BAIXO-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 357

observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto - A execução dos serviços terá início a partir do dia seguinte da autorização expressa expedida pela **CEDAE** (Ordem de Início).

Parágrafo Sétimo - Só será admitida cessão ou subcontratação dos serviços contratados, mediante aprovação, prévia da **CEDAE.**

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** compromete-se em atender todas as determinações da Fiscalização da **CEDAE.**

Parágrafo Nono - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **CEDAE**, através de prepostos por ela indicados, o que não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e indivisível responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, as seguintes comprovações:

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DA AJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 358

a) Pagamento das verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
b) Pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados;
c) Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
d) Prova de regularidade com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou das respectivas certidões positivas com efeito de negativas, sempre que expirados os prazos de validade.

Parágrafo Quinto - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Terceiro e Quarto ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Sexto - Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Sétimo – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas, mediante crédito em conta bancária mantida pela **CONTRATADA** no Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no Formulário Solicitação de Cadastro de Credor, conforme Anexo VIII do Edital de licitação.

Parágrafo Primeiro - No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela **CEDAE** a impossibilidade do contratado, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE CONTRATOS DA AJC-ASJ
AJC-3

Habilitação e Proposta - ITS CUSTOMER - 1 de 3 (68282458) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 359

Proposta RDJ GESTÃO 156/2021
Brasília-DF, 18 de agosto de 2021.

A
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF
Brasília-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 00097-0000754/2020-10

PROPOSTA DE PREÇOS

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, sociedade comercial com sede em Brasília-DF na QE 32 CONJUNTO 'C' LOTE 02 - GUARA II , Brasília/DF Telefone (61) 3386-0081 e-mail comercial@rdjgestao.com.br, e licitacoes@rdjgestao.com.br, com inscrição no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-34, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, proposta para prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

DA VALIDADE
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar abertura deste pregão

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Mensal da Proposta - LOTE 02				
1	Supervisor	1	R$	5.754,98	R$ 5.754,98
2	Almoxarife	3	R$	4.576,06	R$ 13.728,18
3	Auxiliar Administrativo	1	R$	3.578,94	R$ 3.578,94
4	Auxiliar de Almoxarife	1	R$	3.503,46	R$ 3.503,46
5	Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	4	R$	3.208,46	R$ 12.833,83
6	Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	4	R$	3.459,11	R$ 13.836,44
		14			R$ 53.235,84
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))				R$ 1.277.660,20
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)				

Conforme detalhamento nas Planilhas de Custos e Fomação de Preços anexos da presente proposta

O PROPONENTE DECLARA QUE:

a) tem condições para realizar os serviços objeto do Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

b) recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do conforme Edital e Anexos.")

d) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: mão-de-obra, transporte/deslocamento, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) A proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do " por qualquer meio ou pessoa;")

g) Que a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para elaboração das Planilhas foi: SEAC - SINDISERVIÇOS DF 000038/2021

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, ja possui, na cidade de Brasília – DF, escritório sede dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequada à realização do objeto da licitação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital e para esse fim fornecemos todo sos dados da empresa e de seu representante;

m) Que detém instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

l) Ratificamos os exatos termos da proposta e averbamos quanto sua exiquibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, garantindo sua qualidade e e dentro da quantidade exigida e adequada à perfeita execução dos serviços contratados

DA CONTA CORRENTE
Banco do Brasil (001) Agência 3599-8 Conta Corrente nº 430.036-X
Para Assisnatura do Contrato
Responsável: Reinoldo de Mello
RG nº 60.166.186-5/SSP -SP
CPF nº 503.587.669-15
Cargo: Sócio Proprietário

Brasília-DF, 18 de agosto de 2021.

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF: 087.114.611-87
CI nº 274.399 SSP-DF

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Supervisor
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 2.575,92
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 2.575,92**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Supervisor**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 154,56
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 984,44**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 30,52
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,79
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,30**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 515,18
B	Salário Educação	2,50%	R$ 64,40
C	SAT	**1,82%**	R$ 46,88
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 38,64
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 25,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,46
G	INCRA	0,20%	R$ 5,15
H	FGTS	8,00%	R$ 206,07
TOTAL		**35,62%**	**R$ 917,54**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,93%	R$ 230,03

B	Adicional de Férias	2,78%	R$	71,61
Total		**11,71%**	**R$**	**301,64**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	4,17%	R$	107,42
TOTAL		**15,88%**	**R$**	**409,06**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,52
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,26
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,77**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	9,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,72
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	1,06
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	3,21
E	Indenização adicional	0,08%	R$	2,06
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	103,04
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	2,58
TOTAL		**4,72%**	**R$**	**121,68**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	214,57
B	Ausências por doença	1,15%	R$	29,62
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,52
D	Ausências legais	0,28%	R$	7,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,77
	Subtotal	**9,81%**		**252,70**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	89,90
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**342,60**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	917,54
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,88%	R$	409,06
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,77
4.4	Provisão para Rescisão	4,72%	R$	121,68
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	342,60
TOTAL		**69,55%**	**R$**	**1.791,65**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,27%**	**R$**	**14,54**
B	Lucro	**0,19%**	**R$**	**10,26**

C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**345,87**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	10,36
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	47,77
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	287,75
Total		**6,47%**	**R$**	**370,67**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Supervisor	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.575,92
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	984,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,30
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.791,65
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.384,31**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	370,67
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.754,98**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.901,53
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.901,53**

				Almoxarife
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
		21		
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**		**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$	231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%		-R$ 114,09
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$	735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$	160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$	2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$	10,63
TOTAL			**R$**	**1.024,91**

Módulo 3 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$	30,52
B	Materiais		
C	Equipamentos	R$	1,79
D	Outros (especificar)		
TOTAL		**R$**	**32,30**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 380,31
B	Salário Educação	2,50%	R$ 47,54
C	SAT	**1,82%**	R$ 34,61
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 28,52
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 19,02
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,41
G	INCRA	0,20%	R$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R$ 152,12
TOTAL		**35,62%**	**R$ 677,32**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,93%	R$	169,81
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	52,86
Total		**11,71%**	**R$**	**222,67**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	4,17%	R$	79,29
TOTAL		**15,88%**	**R$**	**301,96**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,38
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,19
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,57**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	6,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,53
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,78
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	2,37
E	Indenização adicional	0,08%	R$	1,52
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	76,06
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,90
TOTAL		**4,72%**	**R$**	**89,82**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	158,40
B	Ausências por doença	1,15%	R$	21,87
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,38
D	Ausências legais	0,28%	R$	5,32
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,57
	Subtotal	**9,81%**		**186,54**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	66,36
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**252,90**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	677,32
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,88%	R$	301,96
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,57
4.4	Provisão para Rescisão	4,72%	R$	89,82
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	252,90
TOTAL		**69,55%**	**R$**	**1.322,58**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,27%**	**R$**	**11,56**

B	Lucro	**0,19%**	**R$**	**8,16**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**275,02**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	8,24
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	37,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	228,80
Total		**6,47%**	**R$**	**294,74**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.901,53
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.024,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,30
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.322,58
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.281,32**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	294,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.576,06**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar administrativo
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.331,14
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.331,14**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Auxiliar administrativo**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 79,87
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.059,13**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 30,52
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,79
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,30**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 266,23
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,28
C	SAT	**1,82%**	R$ 24,23
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,97
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 13,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,99
G	INCRA	0,20%	R$ 2,66

H	FGTS	8,00%	R$	106,49
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**474,15**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,93%	R$	118,87
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	37,01
Total		**11,71%**	**R$**	**155,88**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	4,17%	R$	55,51
TOTAL		**15,88%**	**R$**	**211,39**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,27
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,40**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,37
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,55
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,66
E	Indenização adicional	0,08%	R$	1,06
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	53,25
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,33
TOTAL		**4,72%**	**R$**	**62,88**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	**Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	110,88
B	Ausências por doença	1,15%	R$	15,31
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,27
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,73
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,40
	Subtotal	**9,81%**		**130,58**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	46,46
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**177,04**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	474,15
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,88%	R$	211,39

4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,40
4.4	Provisão para Rescisão	4,72%	R$	62,88
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	177,04
TOTAL		**69,55%**	**R$**	**925,86**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,27%**	**R$**	**9,04**
B	Lucro	**0,19%**	**R$**	**6,38**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**215,09**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,44
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	29,71
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	178,95
Total		**6,47%**	**R$**	**230,51**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar administrativo	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.059,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,30
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	925,86
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.348,43**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	230,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.578,94**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Auxiliar de Almoxarife**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.061,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 30,52
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,79
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,30**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,73
G	INCRA	0,20%	R$ 2,58

H	FGTS	8,00%	R$	103,04
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**458,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,93%	R$	115,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,71%**	**R$**	**150,82**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	4,17%	R$	53,71
TOTAL		**15,88%**	**R$**	**204,53**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,53
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,08%	R$	1,03
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,72%**	**R$**	**60,84**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	**Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,88%	R$	204,53
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,72%	R$	60,84
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**69,55%**	**R$**	**895,82**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,27%**	**R$**	**8,85**
B	Lucro	**0,19%**	**R$**	**6,24**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**210,56**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,31
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	29,08
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	175,17
Total		**6,47%**	**R$**	**225,65**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.061,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,30
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	895,82
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.277,81**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	225,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.503,46**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 30,52
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,79
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,30**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44

D	SESC ou SESI *	1,50%	R$	19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$	12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$	7,73
G	INCRA	0,20%	R$	2,58
H	FGTS	8,00%	R$	103,04
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**458,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,93%	R$	115,01
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,71%**	**R$**	**150,82**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	4,17%	R$	53,71
TOTAL		**15,88%**	**R$**	**204,53**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,53
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,08%	R$	1,03
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,72%**	**R$**	**60,84**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	**Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**

F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,88%	R$	204,53
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,72%	R$	60,84
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**69,55%**	**R$**	**895,82**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,27%**	**R$**	**8,10**
B	Lucro	**0,19%**	**R$**	**5,72**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**192,83**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	5,78
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	26,63
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	160,42
Total		**6,47%**	**R$**	**206,65**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,30
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	895,82
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.001,81**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	206,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.208,46**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	R$ 138,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.426,27**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 30,52
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,79
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,30**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 285,25
B	Salário Educação	2,50%	R$ 35,66
C	SAT	**1,82%**	R$ 25,96

D	SESC ou SESI *	1,50%	R$	21,39
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$	14,26
F	SEBRAE	0,60%	R$	8,56
G	INCRA	0,20%	R$	2,85
H	FGTS	8,00%	R$	114,10
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**508,04**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,93%	R$	127,37
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	39,65
Total		**11,71%**	**R$**	**167,02**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	4,17%	R$	59,48
TOTAL		**15,88%**	**R$**	**226,49**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,29
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,14
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,43**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,40
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$	0,58
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,78
E	Indenização adicional	0,08%	R$	1,14
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	57,05
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,43
TOTAL		**4,72%**	**R$**	**67,37**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	**Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	118,81
B	Ausências por doença	1,15%	R$	16,40
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,99
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,43
	Subtotal	**9,81%**		**139,92**

F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	49,78
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**189,69**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	508,04
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,88%	R$	226,49
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,43
4.4	Provisão para Rescisão	4,72%	R$	67,37
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	189,69
TOTAL		**69,55%**	**R$**	**992,02**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,27%**	**R$**	**8,74**
B	Lucro	**0,19%**	**R$**	**6,17**
C	Tributos	**6,01%**	**R$**	**207,89**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,23
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,83%	R$	28,71
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	172,96
Total		**6,47%**	**R$**	**222,80**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.426,27
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,30
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	992,02
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.236,31**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	222,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.459,11**

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

UNIFORME				
Item	**Quantidade Semestral**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
LOTE 01				
1	3	Camisetas (por empregado)	R$ 39,75	R$ 119,25
2	1	Jaquetas (por empregado	R$ 63,84	R$ 63,84
TOTAL DO UNIFORME				**R$ 183,09**
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 30,52**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS RELÓGIO DE PONTO			
Item	**Quantidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**
Relógio de Ponto	1	relógio de ponto material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão impressora térmica, características adicionais no-break interno, alimentação 110/200 v, atender a portaria 1,510 do tem e 595/2013 do inmetro.	R$ 1.500,00
TOTAL MENSAL EQUIPAMENTO			R$ 25,00
TOTAL MENSAL POR QUANTIADE DE COLABORADORES			**R$ 1,79**

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência: 2021 | Selecione um Estabelecimento: 06.350.074/0001-34 | ou complete o CNPJ Raiz 06.350.074/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2020 - Valor do Fap: 0,9148

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ Completo: 06.350.074/0001-34

Endereço: Q Quadra 3 Conjunto C Lote 9 11 - Setor De Industrias Bernardo Sayao Nucl - Brasilia - Df

CEP: 71736-303

Início da Atividade: 25/06/2004

Data da última atualização na RFB na extração: 25/06/2004

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2021

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2018 a 31/12/2019

Data de extração dos dados da arrecadação:
Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - 22/07/2020
GFIP:
Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 25/06/2020

Data de extração dos dados de benefícios: 01/04/2020
Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 11/03/2020
Ano de Referência: 2018
Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **0,9148** Data do Cálculo : **30/09/2020**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **0,9148** Data do Cálculo: **30/09/2020**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	6
Massa Salarial:	65.758.090,59	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	1.357,2083	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	11.036	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.364	Valor Total de Benefícios Pagos:	40.757,25

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: Visualizar Relatório

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Freqüência:	4,4208	Número de Ordem de Frequência:	3.340,3110	Percentil de Ordem de Freqüência:	45,3526
Índice de Gravidade:	0,4421	Número de Ordem de Gravidade:	3.307,1396	Percentil de Ordem de Gravidade:	44,9021
Índice de Custo:	0,6198	Número de Ordem de Custo:	3.642,7113	Percentil de Ordem de Custo:	49,4596
Taxa Média de Rotatividade:	41,1792%			Índice Composto:	0,9148

FAP a ser informado no SEFIP

*** Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documentos de apoio**

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: JaHOoYNiCNt0000-3

EMPRESA: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL Nº CONTROLE: N4QvA71KEOE0000-8 INSCRIÇÃO: 06.350.074/0001-34
COMP: 02/2021 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 0,91 RAT AJUSTADO: 1,82
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: QE 32 CONJUNTO C LOTE 02 BAIRRO: GUARA II CNAE PREPONDERANTE: 8211300
CIDADE: BRASILIA UF: DF CEP: 71065-031 TELEFONE: 61-33860081 CNAE: 8211300

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	292.404,19	0,00	0,00	0,00	292.404,19
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	665.992,76	0,00	0,00	0,00	665.992,76
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	60.605,25	0,00	0,00	0,00	60.605,25
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	541.501,84	0,00	0,00	0,00	541.501,84
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	44.305,11	0,00	0,00	0,00	44.305,11
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	433.195,25	0,00	0,00	0,00	433.195,25
OUTRAS ENTIDADES	193.137,83	0,00	0,00	0,00	193.137,83
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	193.137,83	0,00	0,00	0,00	193.137,83
TOTAL A RECOLHER	626.333,08	0,00	0,00	0,00	626.333,08

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS

Em atendimento ao solicitado no Edital Pregão Eletrônico , a empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.350.074/0001-34, estabelecida na QE 32 Conjunto "C" s/n, Lote 02, Guará II - Brasília-DF, declara:

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (Empresa tributada pelo Lucro Real)					
Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS					
Mês	**Faturamento mensal**	**Contribuição apurada**	**Crédito Descontado**	**Contribuição Devida**	**Percentual Efetivo**
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C	E = D/A
jun/20	7.288.852,46	120.266,07	109.199,25	11.066,82	0,15
jul/20	7.758.048,00	128.007,79	102.399,29	25.608,50	0,33
ago/20	7.700.135,09	127.052,23	108.232,19	18.820,04	0,24
set/20	7.819.253,05	129.017,68	102.512,66	26.505,02	0,34
out/20	7.818.772,56	129.009,75	103.547,11	25.462,64	0,33
nov/20	3.783.433,04	62.426,65	93.917,38	- 31.490,73	-
dez/20	10.305.463,64	170.040,15	153.974,01	16.066,14	0,16
jan/21	3.615.857,15	59.661,64	95.792,75	- 36.131,11	-
fev/21	6.003.282,01	99.054,15	103.407,59	- 4.353,44	-
mar/21	7.253.121,83	119.676,51	108.492,54	11.183,97	0,15
abr/21	7.574.468,27	124.978,73	104.676,85	20.301,88	0,27
mai/21	7.349.420,41	121.265,44	106.549,88	14.715,56	0,20
					0,18

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS					
Mês	**Faturamento mensal**	**Contribuição apurada**	**Crédito Descontado**	**Contribuição Devida**	**Percentual Efetivo**
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C	E = D/A
jun/20	7.288.852,46	553.952,79	502.978,38	50.974,41	0,70
jul/20	7.758.048,00	589.611,63	471.657,36	117.954,27	1,52
ago/20	7.700.135,09	585.210,27	498.524,01	86.686,26	1,13
set/20	7.819.253,05	594.263,23	472.179,54	122.083,69	1,56
out/20	7.818.772,56	594.226,71	476.944,24	117.282,47	1,50
nov/20	3.783.433,04	287.540,91	432.589,13	- 145.048,22	-
dez/20	10.305.463,64	783.215,24	709.213,61	74.001,63	0,72
jan/21	3.615.857,15	274.805,14	441.227,22	- 166.422,08	-
fev/21	6.003.282,01	456.249,43	476.301,63	- 20.052,20	-
mar/21	7.253.121,83	551.237,26	499.723,22	51.514,04	0,71
abr/21	7.574.468,27	575.659,59	482.147,89	93.511,70	1,23
mai/21	7.349.420,41	558.555,95	490.775,18	67.780,77	0,92
Percentual médio do período					**0,83**
					1,01

Brasília/DF, 28 de junho de 2021

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF 087.114.511-87
CI nº 274.399 SSP-DF

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 383

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

JUSTIFICATIVAS

Alíquotas de Tributos Federais - PIS e COFINS

- A Empresa ***RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI***, é tributada pelo sistema de Lucro Real - ou regime de incidência não cumulativa.
- Portanto tendo em vista que as Leis n. º 10.637/02 e 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base nos custos, despesas encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anterior, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
- Os créditos apurados/descontados, são extraídos do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais/ Sistema Público de Escrituração Digital - DACOM/SPED, do documento Registro Fiscal - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições.

Como pode ser observado nos documentos anexados a Proposta os percentuais efetivos para PIS 0,18% e COFINS 0,83%.

Brasília – DF, 28 de julho de 2021.

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF: 087.114.611-87
CI nº 274.399 SSP-DF

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (0029965544) SEI 0029965544/2020-10 / pg. 384

Informações da Assinatura

Entidade: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
SCP:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/01/2021
CNPJ: 06.350.074/0001-34

Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF	34.963.268/0001-40
N° de Série do Certificado	308590015228637284469414659620164918 60
Nome do Signatário	SANTOS E NOGUEIRA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI:34963268000140
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	30/11/2020 a 30/11/2021

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	3.615.857,15	3.615.857,15	3.615.857,15	59.661,64	274.805,14
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	3.615.857,15	3.615.857,15	3.615.857,15	59.661,64	274.805,14
50	6.715.580,45	6.716.892,70	6.716.892,70	110.828,71	510.483,79
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.715.580,45	6.716.892,70	6.716.892,70	110.828,71	510.483,79

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 386

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.716.892,70	6.716.892,70
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	110.828,73	510.483,85
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	110.828,73	510.483,85
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	59.661,64	274.805,14
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	51.167,09	235.678,71

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	156.549,34	156.549,34
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.556.607,43	6.556.607,43
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	2.426,89	2.426,89
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.309,04	1.309,04

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 387

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 99A50F27A9FE4943E1ED1425DD2A20EE3C8035B3

Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 110.828,73	R$ 510.483,85
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 59.661,64	R$ 274.805,14
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 59.661,64	R$ 274.805,14
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 51.167,09	R$ 235.678,71

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/03/2021 às 13:40:23

Número do Recibo:
99.A5.0F.27.A9.FE.49.43.E1.ED.14.25.DD.
2A.20.EE.3C.80.35.B3-3

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
6D.A4.08.E4.BE.9F.B2.86 53.2E.ED.78.11.63.E5.0E

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 388

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	59.661,64	274.805,14
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	59.661,64	274.805,14
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	59.661,64	274.805,14
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 389

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

06.350.074/0001-34 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	6.003.282,01	6.003.282,01	6.003.282,01	99.054,19	456.249,42
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	6.003.282,01	6.003.282,01	6.003.282,01	99.054,19	456.249,42
50	6.301.932,32	6.303.803,27	6.303.803,27	104.012,85	479.089,01
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.301.932,32	6.303.803,27	6.303.803,27	104.012,85	479.089,01

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 390

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.267.126,70	6.267.126,70
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	103.407,59	476.301,63
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	103.407,59	476.301,63
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	99.054,15	456.249,43
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	4.353,44	20.052,20

	Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito	PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	230.950,37	230.950,37
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.012.437,93	6.012.437,93
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	2.526,36	2.526,36
05	Aluguéis de prédios	20.000,00	20.000,00
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.212,04	1.212,04

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 391

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E2DACCCE6E732C532B3CF5E87BB7B40BFCFCA6C9

Período de apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 103.407,59	R$ 476.301,63
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 99.054,15	R$ 456.249,43
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 99.054,15	R$ 456.249,43
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 4.353,44	R$ 20.052,20

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/03/2021 às 16:39:00

Número do Recibo:
E2.DA.CC.CE.6E.73.2C.53.2B.3C.F5.E8.
7B.B7.B4.0B.FC.FC.A6.C9-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
16.57.11.1D.B5.43.D6.8D 14.51.F0.3A.16.32.1F.42

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	99.054,15	456.249,43
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	99.054,15	456.249,43
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	99.054,15	456.249,43
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 393

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

06.350.074/0001-34 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.253.121,83	7.253.121,83	7.253.121,83	119.676,53	551.237,24
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.253.121,83	7.253.121,83	7.253.121,83	119.676,53	551.237,24
50	6.582.595,26	6.581.422,92	6.581.422,92	108.593,57	500.188,12
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.582.595,26	6.581.422,92	6.581.422,92	108.593,57	500.188,12

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 394

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.575.305,57	6.575.305,57
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	108.492,54	499.723,22
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	108.492,54	499.723,22
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	108.492,54	499.723,22
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

	Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito	PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	117.655,49	117.655,49
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.454.755,25	6.454.755,25
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.771,91	1.771,91
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.122,92	1.122,92

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 395

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: BA0ABAF698C3DC95D1A7B907E364942A0FF6E7C5

Período de apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 108.492,54	R$ 499.723,22
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 119.676,51	R$ 551.237,26
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 108.492,54	R$ 499.723,22
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 11.183,97	R$ 51.514,04
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2021 às 11:53:22

Número do Recibo:

BA.0A.BA.F6.98.C3.DC.95.D1.A7.B9.07.
E3.64.94.2A.0F.F6.E7.C5-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

45.90.22.FC.75.83.92.13 59.F5.54.59.10.05.8F.82

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-917 pg. 396

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	119.676,51	551.237,26
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	108.492,54	499.723,22
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	11.183,97	51.514,04
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	11.183,97	51.514,04
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	119.676,51	551.237,26
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 397

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

06.350.074/0001-34 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.574.468,27	7.574.468,27	7.574.468,27	124.978,73	575.659,59
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.574.468,27	7.574.468,27	7.574.468,27	124.978,73	575.659,59
50	6.322.010,15	6.323.473,85	6.323.473,85	104.337,32	480.584,03
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.322.010,15	6.323.473,85	6.323.473,85	104.337,32	480.584,03

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 398

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.323.473,85	6.323.473,85
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	104.337,32	480.584,01
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	104.337,32	480.584,01
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	104.337,32	480.584,01
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	155.205,69	155.205,69
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.145.345,87	6.145.345,87
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.713,92	1.713,92
05	Aluguéis de prédios	20.000,00	20.000,00
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.208,37	1.208,37

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 399

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2E83594C63BF0EFA81DA571CEDA29BD7142B5129

Período de apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 104.337,32	R$ 480.584,01
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 124.978,73	R$ 575.659,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 104.337,32	R$ 480.584,01
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 20.641,41	R$ 95.075,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2021 às 16:02:23

Número do Recibo:

2E.83.59.4C.63.BF.0E.FA.81.DA.57.1C.
ED.A2.9B.D7.14.2B.51.29-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

BC.3C.1D.80.B4.4B.70.15 71.2A.CA.3D.BB.CF.23.C7

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-917 pg. 500

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	124.978,73	575.659,59
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	104.337,32	480.584,01
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	20.641,41	95.075,58
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	20.641,41	95.075,58
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	124.978,73	575.659,59
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 401

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

06.350.074/0001-34 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.349.420,41	7.349.420,41	7.349.420,41	121.265,46	558.555,94
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.349.420,41	7.349.420,41	7.349.420,41	121.265,46	558.555,94
50	6.456.534,57	6.457.568,30	6.457.568,30	106.549,92	490.775,25
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.456.534,57	6.457.568,30	6.457.568,30	106.549,92	490.775,25

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 402

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.457.568,30	6.457.568,30
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	106.549,88	490.775,19
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	106.549,88	490.775,19
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	106.549,88	490.775,19
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

	Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito	PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	134.170,62	134.170,62
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.284.640,58	6.284.640,58
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.252,58	1.252,58
05	Aluguéis de prédios	21.215,48	21.215,48
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.011,54	1.011,54
10	Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado (crédito com base no valor de aquisição)	15.277,50	15.277,50

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 232C85DBF3CB92110E5D57C4800FA93172BAC389

Período de apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 106.549,88	R$ 490.775,19
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 121.265,44	R$ 558.555,95
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 106.549,88	R$ 490.775,19
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 14.715,56	R$ 67.780,76
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Número do Recibo:

23.2C.85.DB.F3.CB.92.11.0E.5D.57.C4.
80.0F.A9.31.72.BA.C3.89-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2021 às 18:43:26

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

52.F6.32.DC.D8.44.ED.BE BE.F7.A9.86.8B.35.EF.30

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	121.265,44	558.555,95
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	106.549,88	490.775,19
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	14.715,56	67.780,76
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	14.715,56	67.780,76
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	121.265,44	558.555,95
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 405

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	120.266,07	553.952,79
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	54.119,73	249.278,75
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	66.146,34	304.674,04
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	47.377,56	218.665,58
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	18.768,78	86.008,46

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	18.768,78	86.008,46

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	120.266,07	553.952,79
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 406

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	1,6500	7,6000	A170	7.288.852,46	7.288.852,46	7.288.852,46	120.266,06	553.952,80
	Subtotais por Bloco:	A		7.288.852,46	7.288.852,46	7.288.852,46	120.266,06	553.952,80
08*	0,0000	0,0000	C170	80.624,50	80.624,50	80.624,50	0,00	0,00
CST 08 dividido entre CFOPs iniciados em 7 (08) e outros (08*)	Subtotais por Bloco:	C		80.624,50	80.624,50	80.624,50	0,00	0,00
Total Geral:				7.369.476,96	7.369.476,96	7.369.476,96	120.266,06	553.952,80

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 407

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.288.852,46	7.288.852,46	7.288.852,46	120.266,06	553.952,80
08	80.624,50	80.624,50	80.624,50	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.369.476,96	7.369.476,96	7.369.476,96	120.266,06	553.952,80
50	3.279.983,61	3.279.983,61	3.279.983,61	54.119,73	249.278,75
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	3.279.983,61	3.279.983,61	3.279.983,61	54.119,73	249.278,75

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 408

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	3.279.983,61	3.279.983,61
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	54.119,73	249.278,75
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	54.119,73	249.278,75
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	54.119,73	249.278,75
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	3.279.983,61	3.279.983,61

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 409

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: CE44BF3E8F41771E4582AB75284D49516B413DC3

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 54.119,73	R$ 249.278,75
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 120.266,07	R$ 553.952,79
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 54.119,73	R$ 249.278,75
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 47.377,56	R$ 218.665,58
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 18.768,78	R$ 86.008,46
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

06.253.212/0001-67

CPF: 610.983.371-15

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/07/2020 às 14:37:04

Número do Recibo:

CE.44.BF.3E.8F.41.77.1E.45.82.AB.
75.28.4D.49.51.6B.41.3D.C3-9

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

00.98.25.B4.A0.9C.21.C6 9E.2A.AF.11.C2.66.5F.B9

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-91 pg. 810

Informações da Assinatura

Entidade: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
SCP:
Período da Escrituração: 01/07/2020 a 31/07/2020
CNPJ: 06.350.074/0001-34

Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF	34.963.268/0001-40
N° de Série do Certificado	308590015228637284469414659620164918 60
Nome do Signatário	SANTOS E NOGUEIRA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI:34963268000140
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	30/11/2020 a 30/11/2021

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.758.047,72	7.758.047,72	7.758.047,72	128.007,81	589.611,61
08	100.033,27	100.033,27	100.033,27	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.858.080,99	7.858.080,99	7.858.080,99	128.007,81	589.611,61
50	6.206.017,87	6.206.017,87	6.206.017,87	102.399,29	471.657,35
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.206.017,87	6.206.017,87	6.206.017,87	102.399,29	471.657,35

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 412

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.206.017,87	6.206.017,87
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	102.399,29	471.657,36
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	102.399,29	471.657,36
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	102.399,29	471.657,36
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.205.717,87	6.205.717,87
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	300,00	300,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: A9018942848FF55493E912928E2C606DEAB38E1F

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 102.399,29	R$ 471.657,36
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 128.007,79	R$ 589.611,63
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 102.399,29	R$ 471.657,36
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 25.608,50	R$ 117.954,27
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/07/2021 às 13:11:19

Número do Recibo:

A9.01.89.42.84.8F.F5.54.93.E9.12.92.8E.2
C.60.6D.EA.B3.8E.1F-9

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

EC.AF.5C.1C.76.34.7E.E7 BF.96.71.69.CA.93.FE.E6

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 414

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	128.007,79	589.611,63
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	102.399,29	471.657,36
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	25.608,50	117.954,27
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	25.608,50	117.954,27
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	128.007,79	589.611,63
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 415

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	127.052,23	585.210,27
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	57.173,50	263.344,62
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	69.878,73	321.865,65
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	50.050,90	231.004,08
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	19.827,83	90.861,57

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	19.827,83	90.861,57

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	127.052,23	585.210,27
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 416

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	3.465.060,79	3.465.060,79
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	57.173,50	263.344,62
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	57.173,50	263.344,62
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	57.173,50	263.344,62
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	3.465.060,79	3.465.060,79

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 417

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	1,6500	7,6000	A170	7.700.135,09	7.700.135,09	7.700.135,09	127.052,21	585.210,28
	Subtotais por Bloco:		A	7.700.135,09	7.700.135,09	7.700.135,09	127.052,21	585.210,28
08*	0,0000	0,0000	C170	218.585,19	218.585,19	218.585,19	0,00	0,00
CST 08 dividido entre CFOPs iniciados em 7 (08) e outros (08*)	Subtotais por Bloco:		C	218.585,19	218.585,19	218.585,19	0,00	0,00
Total Geral:				7.918.720,28	7.918.720,28	7.918.720,28	127.052,21	585.210,28

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 418

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.700.135,09	7.700.135,09	7.700.135,09	127.052,21	585.210,28
08	218.585,19	218.585,19	218.585,19	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.918.720,28	7.918.720,28	7.918.720,28	127.052,21	585.210,28
50	3.465.060,79	3.465.060,79	3.465.060,79	57.173,50	263.344,62
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	3.465.060,79	3.465.060,79	3.465.060,79	57.173,50	263.344,62

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 419

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 0F007BE01515D11A8E45B3FD22D7AA18955A4E5F

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 57.173,50	R$ 263.344,62
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 127.052,23	R$ 585.210,27
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 57.173,50	R$ 263.344,62
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 50.050,90	R$ 231.004,08
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 19.827,83	R$ 90.861,57
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
06.253.212/0001-67
CPF: 610.983.371-15

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/09/2020 às 15:23:50

Número do Recibo:
0F.00.7B.E0.15.15.D1.1A.8E.45.B3.FD.22.
D7.AA.18.95.5A.4E.5F-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
E3.03.EB.9C.5B.53.FA.14 FE.EC.91.2E.7A.63.18.75

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-91 pg. 820

Informações da Assinatura

Entidade: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
SCP:
Período da Escrituração: 01/09/2020 a 30/09/2020
CNPJ: 06.350.074/0001-34

Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF	34.963.268/0001-40
N° de Série do Certificado	308590015228637284469414659620164918 60
Nome do Signatário	SANTOS E NOGUEIRA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI:34963268000140
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	30/11/2020 a 30/11/2021

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.820.873,05	7.820.873,05	7.820.873,05	129.044,41	594.386,35
08	115.026,69	115.026,69	115.026,69	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.935.899,74	7.935.899,74	7.935.899,74	129.044,41	594.386,35
50	6.212.888,67	6.212.888,67	6.212.888,67	102.512,64	472.179,52
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.212.888,67	6.212.888,67	6.212.888,67	102.512,64	472.179,52

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 422

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.212.888,67	6.212.888,67
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	102.512,66	472.179,54
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	102.512,66	472.179,54
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	102.512,66	472.179,54
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.212.888,67	6.212.888,67

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 423

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 622611EFA825B1E4A5A3E5CF29FB9A6EE0E80854

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 102.512,66	R$ 472.179,54
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 129.044,41	R$ 594.386,35
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 102.512,66	R$ 472.179,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 26.531,75	R$ 122.206,81
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Número do Recibo:

62.26.11.EF.A8.25.B1.E4.A5.A3.E5.CF.29.
FB.9A.6E.E0.E8.08.54-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/01/2021 às 17:58:24

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

BC.65.54.22.A3.2D.8A.F4 EE.07.4E.CC.7E.10.10.0D

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 424

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	129.044,41	594.386,35
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	102.512,66	472.179,54
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	26.531,75	122.206,81
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	26.531,75	122.206,81
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	129.044,41	594.386,35
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 425

Informações da Assinatura

Entidade: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
SCP:
Período da Escrituração: 01/10/2020 a 31/10/2020
CNPJ: 06.350.074/0001-34

Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF	34.963.268/0001-40
N° de Série do Certificado	308590015228637284469414659620164918 60
Nome do Signatário	SANTOS E NOGUEIRA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI:34963268000140
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	30/11/2020 a 30/11/2021

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.818.772,56	7.818.772,56	7.818.772,56	129.009,78	594.226,70
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.818.772,56	7.818.772,56	7.818.772,56	129.009,78	594.226,70
50	6.275.582,13	6.275.582,13	6.275.582,13	103.547,09	476.944,22
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.275.582,13	6.275.582,13	6.275.582,13	103.547,09	476.944,22

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 427

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.275.582,13	6.275.582,13
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	103.547,11	476.944,24
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	103.547,11	476.944,24
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	103.547,11	476.944,24
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.275.582,13	6.275.582,13

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 428

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 3822F72BF806BC3E3A4C183EB69C7150C3865820

Período de apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 103.547,11	R$ 476.944,24
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 129.009,75	R$ 594.226,71
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 103.547,11	R$ 476.944,24
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 25.462,64	R$ 117.282,47
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/01/2021 às 16:14:58

Número do Recibo:

38.22.F7.2B.F8.06.BC.3E.3A.4C.18.3E.B6.
9C.71.50.C3.86.58.20-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

EE.A7.AE.3B.A6.C4.B5.C5 01.FD.6D.29.AE.EC.5E.6F

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 429

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	129.009,75	594.226,71
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	103.547,11	476.944,24
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	25.462,64	117.282,47
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	25.462,64	117.282,47
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	129.009,75	594.226,71
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 430

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	62.426,65	287.540,91
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	28.091,99	129.393,41
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	34.334,66	158.147,50
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	24.592,31	113.502,99
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	9.742,35	44.644,51

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	9.742,35	44.644,51

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	62.426,65	287.540,91
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 431

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	1.702.544,87	1.702.544,87
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	28.091,99	129.393,41
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	28.091,99	129.393,41
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	28.091,99	129.393,41
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	1.702.544,87	1.702.544,87

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 432

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	1,6500	7,6000	A170	3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89
Subtotais por Bloco:		A		3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89
Total Geral:				3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 433

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89
50	1.702.544,87	1.702.544,87	1.702.544,87	28.091,99	129.393,41
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	1.702.544,87	1.702.544,87	1.702.544,87	28.091,99	129.393,41

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 434

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: DA4DCD43F7E1B2343CBF2955B65FB75E6E35E258

Período de apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 28.091,99	R$ 129.393,41
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 62.426,65	R$ 287.540,91
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 28.091,99	R$ 129.393,41
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 24.592,31	R$ 113.502,99
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 9.742,35	R$ 44.644,51
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
06.350.074/0001-34
CPF: 503.587.669-15

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/12/2020 às 18:35:45

Número do Recibo:
DA.4D.CD.43.F7.E1.B2.34.3C.BF.29.55.
B6.5F.B7.5E.6E.35.E2.58-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C0.D4.C8.1C.AD.AA.AC.99 DF.4C.FB.98.2A.B1.64.8C

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-91 pg. 835

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

06.350.074/0001-34 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	10.305.463,38	10.305.463,38	10.305.463,38	170.040,16	783.215,21
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	10.305.463,38	10.305.463,38	10.305.463,38	170.040,16	783.215,21
50	9.331.758,02	9.331.758,02	9.331.758,02	156.354,56	709.213,61
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	9.331.758,02	9.331.758,02	9.331.758,02	156.354,56	709.213,61

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 436

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	9.331.758,02	9.331.758,02
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	153.974,01	709.213,61
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	153.974,01	709.213,61
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	153.974,01	709.213,61
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	9.331.758,02	9.331.758,02

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 437

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 4.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: CDF45EEB77B40B03446F02AD44F4AA3E832F4A36

Período de apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 153.974,01	R$ 709.213,61
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 170.040,15	R$ 783.215,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 153.974,01	R$ 709.213,61
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 16.066,14	R$ 74.001,61
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/02/2021 às 11:41:10

Número do Recibo:
CD.F4.5E.EB.77.B4.0B.03.44.6F.02.AD.44.F4.AA.3E.83.2F.4A.36-4

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
78.D6.CD.D9.0E.95.8A.94 27.7A.08.DC.21.F1.A1.17

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **Código SCP:**

Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	170.040,15	783.215,22
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	153.974,01	709.213,61
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	16.066,14	74.001,61
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	16.066,14	74.001,61
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	**0,00**	**0,00**

	Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	170.040,15	783.215,22
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 439

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000038/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000582/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100461/2021-54
DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF, CNPJ n. 00.438.770/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA;

E

SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ n. 00.530.626/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL, TAIS COMO: Adestrador; Agente de Portaria/Fiscal de Piso/Operador de Sistemas Fechado de Câmeras; Ajudante; Ajudante de Caminhão; Ajudante de Cozinha; Ajudante Geral de Manutenção, Apoio Administrativo, Arquivista e Reparos; Alinhador/Balanceador de Autos; Almoxarife; Arquivista; Arrumadeira; Atendente; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Educação Infantil (Auxiliar de Creche); Auxiliar de Encarregado; Auxiliar de Jardinagem; Auxiliar de Serviços Gerais; Bombeiro Hidráulico; Borracheiro; Cabineiro; Camareiro; Carpinteiro; Carregador de Móveis; Carregador/Estiva; Chaveiro; Chefe de Cozinha; Copeira; Costureira de livros; Coumim; Cozinheiro; Eletricista; Eletricista de Auto; Eletrotécnico; Encarregado de Jardinagem; Encarregado de Limpeza; Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos; Encarregado Geral; Enrolador de Motores; Estofador; Frentista; Funileiro; Garagista; Garçom; Jardineiro; Jauzeiro; Lanterneiro de Auto; Lavador de Auto; Lavanderia; Lustrador de Móveis; Maitre; Manobrista; Marceneiro; Mecânico de Auto; Mecânico de Veículo Pesado; Mestre de Obras; Montador de Divisórias; Office Boy / Contínuo; Operador de Balancim; Operador de Bilheteria; Operador de Fotocopiadora; Operador de Microtrator; Operador de Roçadeira Costal; Operador de Trator; Operador de Trator de Esteira; Pedreiro; Persianista; Pintor; Pintor de Auto; Piscineiro; Recepcionista; Salgadeira; Serralheiro; Servente; Supervisor; Torneiro Mecânico; Tratador de Animas; Tratador de Equinos; Vaqueiro; Vidraceiro; Zelador e outras funções congêneres que se ativam na execução de serviços terceirizados**, com abrangência territorial em **DF**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA E PISOS SALARIAIS

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo de **R$ 1.287,96 (mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**. Os salários normativos da categoria por atividades específicas, já reajustados, vigentes a partir de 01 de janeiro de 2021 são:

Adestrador	R$2.416,92
Agente de Portaria/Fiscal de Piso/Operador de Sistemas Fechado de Câmeras	R$1.403,56
Ajudante	R$1.287,96
Ajudante de Caminhão	R$1.287,96
Ajudante de Cozinha	R$1.287,96
Ajudante Geral de Manutenção e Reparos	R$1.287,96
Alinhador/Balanceador de Autos	R$1.666,93
Almoxarife	R$1.901,53
Arquivista	R$3.713,60
Arrumadeira	R$1.287,96
Atendente	R$1.331,14
Auxiliar Administrativo	R$1.331,14
Auxiliar Creche	R$2.238,15
Auxiliar de Encarregado	R$1.901,53
Auxiliar de Jardinagem	R$1.287,96
Auxiliar de Serviços Gerais	R$1.287,96
Bombeiro Hidráulico	R$1.901,53
Borracheiro	R$1.711,52
Cabineiro	R$1.287,96
Camareiro	R$1.287,96
Carpinteiro	R$1.901,53
Carregador de Móveis	R$1.287,96
Carregador/Estiva	R$1.287,96
Chaveiro	R$1.379,86
Chefe de Cozinha	R$2.741,36
Copeira	R$1.287,96
Costureira de livros	R$1.287,96
Coumim	R$1.331,14
Cozinheiro	R$2.155,19
Eletricista	R$1.901,53
Eletricista de Auto	R$1.901,53
Encarregado de Jardinagem	R$2.575,91
Encarregado de Limpeza	R$2.575,91
Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos	R$2.575,91
Encarregado Geral	R$3.289,50
Enrolador de Motores	R$1.666,93
Estofador	R$1.316,12
Fiscal Predial	R$2.352,74
Frentista	R$1.287,96

Funileiro	R$1.901,53
Garagista	R$1.403,56
Garçom	R$1.901,53
Jardineiro	R$1.901,53
Jauzeiro	R$1.527,03
Lanterneiro de Auto	R$1.901,52
Lavador de Auto	R$1.287,96
Lavanderia	R$1.287,96
Lustrador de Móveis	R$1.901,53
Maitre	R$2.387,97
Manobrista	R$1.648,03
Marceneiro	R$1.901,53
Mecânico de Auto	R$1.901,53
Mecânico de Veículo Pesado	R$2.326,87
Mestre de Obras	R$2.460,54
Montador de Divisórias	R$1.489,77
Office Boy / Contínuo	R$1.287,96
Operador de Balancim	R$1.648,04
Operador de Bilheteria	R$2.207,70
Operador de Fotocopiadora	R$1.287,96
Operador de Microtrator	R$1.457,87
Operador de Roçadeira Costal	R$1.331,14
Operador de Trator	R$1.648,04
Operador de Trator de Esteira	R$1.964,87
Pedreiro	R$1.901,53
Persianista	R$1.901,53
Pintor	R$1.901,53
Pintor de Auto	R$1.964,87
Piscineiro	R$1.287,96
Recepcionista	R$1.901,53
Salgadeira	R$1.379,86
Serralheiro	R$1.901,53
Servente	R$1.287,96
Supervisor	R$2.575,92
Torneiro Mecânico	R$2.069,70
Tratador de Animais	R$2.416,94
Tratador de Equinos	R$1.939,98
Vaqueiro	R$1.816,36
Vidraceiro	R$1.666,93
Zelador	R$1.403,56

Parágrafo Primeiro – A relação de funções constantes na presente cláusula, não é exaustiva, mas sim exemplificativa, podendo a composição da mesma ser alterada, modificada, reduzida ou ampliada, de acordo com as novas necessidades contratuais atuais e futuras.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A todos os trabalhadores da categoria profissional fica garantido um reajuste linear de **4,10% (quatro virgula dez por cento)** sobre os salários vigentes em dezembro de 2020.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO E DISCRIMINAÇÃO DE DESCONTOS

O pagamento do salário será feito até o 5º (quinto) dia útil, mediante recibo, fornecendo-se cópia ao empregado, com a identificação da empresa, e no qual constarão a remuneração com a discriminação das parcelas, a quantia líquida paga, as horas extras e o desconto de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário (vale transporte), inclusive para a Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

Parágrafo Primeiro – As empresas ficam obrigadas a discriminar as nomenclaturas corretas referentes a cada desconto sofrido no pagamento do empregado, principalmente as alusivas às faltas, penalidades, mensalidade do sindicato, contribuição social, taxa assistencial, adiantamento salarial, dentre outros.

Parágrafo Segundo – Às empresas associadas ao SEAC/DF, o pagamento do salário devido aos trabalhadores no ano de 2021 poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil bancário.

Descontos Salariais

CLÁUSULA SEXTA - SOBRE OS DIAS PARADOS

Os Sindicatos convenentes se comprometem a envidar esforços junto aos tomadores dos serviços para evitar qualquer desconto nos salários dos trabalhadores, na hipótese de deflagração de eventual movimento grevista.

Parágrafo Primeiro – Caso seja possível a compensação de jornada, mediante anuência do tomador de serviço, as empresas não descontarão os dias parados.

Parágrafo Segundo – Os empregados não sofrerão penalidades pelas faltas decorrentes do movimento grevista, salvo quando a mesma for considerada abusiva ou descumpra a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas se obrigam a não efetuar descontos nos salários de seus empregados a título de adiantamento salarial superior a 30% (trinta por cento) do valor do salário nominal de cada trabalhador, salvo na hipótese de rescisão contratual, quando então o desconto poderá ser feito na integralidade do saldo existente.

Parágrafo Único – A inobservância do caput desta cláusula tornará sem efeito o desconto efetuado, ficando a empresa faltante obrigada a reembolsar o trabalhador o valor do desconto superior aos 30% (trinta por cento), salvo se houve manifestação dos dois sindicatos em sentido contrário, após justificativa da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - ABONO DE FALTAS DE EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas de empregados estudantes em estabelecimentos de ensino oficial ou reconhecido, quando estes forem submetidos a provas periódicas, desde que a empresa seja avisada, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único – Cabe ao empregado a comprovação posterior do comparecimento para feitura da prova, sob pena de ser descontado de seu salário a falta correspondente.

CLÁUSULA NONA - ABONO DE FALTAS POR COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIAS JUDICIAIS

Serão abonadas as faltas dos empregados para comparecimento à audiências judiciais, ainda que como testemunha, desde que apresente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a intimação para comparecimento e condicionada à comprovação do comparecimento em ata judicial.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas deverão efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, para todos os seus empregados em única parcela, até o dia 21 de dezembro de 2021.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INSALUBRIDADE EM BANHEIRO PÚBLICO E DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Diante da inexistência de regulamentação específica por parte do Ministério do Trabalho e Emprego acerca dos critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, para atender o prescrito nos artigos 190 e 192 da CLT, considera-se para efeito de pagamento de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o salário-mínimo do trabalhador na função de Auxiliar de Serviços Gerais que exerça a função em banheiros públicos e de grande circulação.

Parágrafo Primeiro – Entende-se como banheiro público e de grande circulação aquele localizado em áreas que não possuam qualquer tipo de controle de acesso e não sejam de propriedade particular, e entende-se como banheiro de alta circulação aquele que tenha 05 (cinco) ou mais vasos sanitários por banheiro.

Parágrafo Segundo – Esta disposição não abrange as demais hipóteses de incidência do adicional de insalubridade descritas em normas regulamentadoras.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNÇÃO ESPECÍFICA - PERICULOSIDADE

Quando o trabalho de JAUZEIRO for exercido em balancim, será acrescido ao salário, a título de adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento).

Salário Família

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SALÁRIO FAMÍLIA

As empresas se obrigam a entregar recibo relativo à entrega de documento (Certidão de Nascimento) pelo empregado, para fins de percepção de salário família nos termos do Artigo 84 do Decreto MPAS nº 3.048/99.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias, aos seus empregados, e de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados, independentemente da carga horária diária, o auxílio alimentação, no valor de **R$ 35,00** (trinta e cinco reais) sem ônus para o trabalhador. A presente parcela não integra os salários, por não ter caráter de contraprestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – O pagamento do auxílio-alimentação será efetuado exclusivamente através de cartão alimentação. Sendo vedado o fornecimento de marmitex ou similar ou cesta básica.

Parágrafo Segundo – DOENÇA OU FALTA DO EMPREGADO – Nos períodos de afastamento ou falta do empregado ao serviço por qualquer motivo, este não receberá o vale alimentação correspondente aos dias de suas ausências, só podendo os mesmos ser descontados na entrega daqueles relativos ao mês seguinte. O desconto não se aplica para as folgas compensadas que tenham sido concedidas por liberalidade do tomador.

Parágrafo Terceiro – No ato da contratação e de forma excepcional, enquanto não é produzido o cartão alimentação, no primeiro mês de admissão é facultado ao empregador promover o adiantamento de ajuda de custo em pecúnia, sem que esse integre a remuneração e qualquer de seus reflexos, inclusive a não incidência previdenciária.

Parágrafo Quarto – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, nos contratos de prestação de serviços da iniciativa privada, vedada a aplicação aos contratos da iniciativa pública, aos trabalhadores cuja jornada diária de trabalho seja inferior a 6h (seis horas), será devido auxílio alimentação proporcionalmente às horas trabalhadas.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-TRANSPORTE

No ato de admissão, todo e qualquer empregado deverá informar, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelas empresas, sua opção pelo recebimento de vale-transporte. Esses serão fornecidos pelas empresas, de uma única vez, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa, de forma a satisfazer as exigências prevista no art. 7º do Decreto no 95.247/87, que regulamenta a Lei no 7.619/87 e as previstas na Lei no 7.418/85.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Ocorrendo falta do trabalhador no mês em curso, os ajustes serão realizados no mês subsequente, proporcionalmente à quantidade de vale-transporte concedido para o novo período.

Parágrafo Segundo – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Terceiro – As empresas poderão fornecer o benefício de vale-transporte em espécie diretamente ao trabalhador, sem que isso descaracterize a natureza do benefício, na forma da jurisprudência do STF (RE nº 487.410, RE 476.994 e RE 590.335-AgR).

Parágrafo Quarto – Na eventualidade da não concessão do vale-transporte em tempo hábil ao trabalhador e resultando na sua falta ao serviço, não será considerada como falta injustificada.

Parágrafo Quinto – Na eventualidade da não concessão do vale-transporte em tempo hábil ao trabalhador e caso o trabalhador pague a passagem para que não falte ao trabalho, o ressarcimento deverá ser efetuado diretamente na conta-salário do trabalhador, nunca em depósito na conta do vale-transporte.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANO AMBULATORIAL

As empresas repassarão, mensalmente, à operadora do plano ambulatorial o valor de **R$ 160,07** (cento e sessenta reais e sete centavos), unicamente por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, público ou privado, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelos tomadores dos serviços, a título de plano ambulatorial, sem qualquer ônus para o trabalhador.

Parágrafo Primeiro – O plano ambulatorial deverá compreender consultas, exames clínicos e laboratoriais e internações emergenciais, conforme estabelecido pela ANS.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade exclusiva do Sindicato Laboral a escolha, contratação e administração do referido plano. Cabendo a este estabelecer os critérios e as condições da prestação de serviços, sendo vedado às empresas a contratação de plano ambulatorial diferente ao administrado pelo Sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro – É de competência exclusiva do Sindicato Laboral tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários, inclusive atuar nas ações judiciais e administrativas envolvendo o plano na defesa dos interesses de seus beneficiários, em especial, para garantir a continuidade da prestação dos serviços médicos na hipótese de interrupção ou suspensão dos serviços pela operadora. Em hipótese alguma, o SEAC/DF e/ou as empresas serão responsabilizadas pela descontinuidade, suspensão ou por qualquer problema decorrente da prestação de serviços do plano aos trabalhadores, desde que estejam cumprindo com todas as suas obrigações previstas nesta cláusula e dispositivos legais.

Parágrafo Quarto – No caso de haver qualquer desembolso financeiro pelo SEAC/DF e/ou as empresas, decorrente de descontinuidade, suspensão e problemas na prestação de serviços do plano ambulatorial aos trabalhadores, e se comprovando a culpabilidade do SINDISERVIÇOS/DF, caberá ao Sindicato Laboral indenizar o SEAC/DF e/ou as empresas.

Parágrafo Quinto – O valor será repassado ao sindicato laboral e/ou a operadora até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início do contrato. A empresa terá até o dia 15 (quinze) de cada mês para incluir os funcionários no plano de saúde e a operadora terá até 20 (vinte) dias para entregar a carteira com a devida inscrição.

Parágrafo Sexto – A empresa entregará a relação dos empregados efetivos, de forma individualizada por contrato, de acordo com o estabelecido no caput, sendo ainda em arquivo eletrônico e em meio físico, devidamente assinada.

Parágrafo Sétimo – O benefício em questão, pelo seu caráter assistencial não integra a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Parágrafo Oitavo – O benefício, ora instituído, será devido, apenas e tão somente, em relação aos empregados efetivamente alocados nos serviços e limitado ao contingente contratado.

Parágrafo Nono – Os sindicatos convenentes, em ação conjunta, assumem entre si o compromisso de impugnarem todos os Editais publicados a partir do mês de janeiro de 2021 que não contemplem os trabalhadores com o plano ambulatorial.

Parágrafo Décimo – Os empregados que atuam em funções administrativas nas empresas de prestação de serviços abrangidas por esta CCT e/ou outras empresas do mesmo grupo econômico, sediadas no Distrito Federal, bem como empregados não efetivados ou não diretamente ativos nos contratos de prestação de serviços (reservas e feristas), poderão aderir ao plano ambulatorial contratado pelo Sindicato Laboral, desde que arquem com o custo total do mesmo, na forma contratada, atendidas as normas estabelecidas pela ANS, mediante desconto em folha, previamente autorizado pelo trabalhador.

Parágrafo Décimo Primeiro – A empresa que não recolher ou não repassar os valores recebidos a título de Plano Ambulatorial cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover a ação judicial pertinente, observado o disposto sobre a comunicação prévia a que se refere à Cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial.

Parágrafo Décimo Segundo – O trabalhador que se afastar em benefício previdenciário, ou seja, todo trabalhador que se afastar de suas atividades laborativas terá assegurado o direito de uso do plano ambulatorial desde que arque integralmente com o valor do plano. Nesta condição o funcionário deverá efetuar o pagamento diretamente ao Sindicato Laboral e/ou operadora do plano.

Parágrafo Décimo Terceiro – Na hipótese do empregado que se encontra em benefício previdenciário, e sobrevindo sua aposentadoria, esse será desligado do plano, a não ser que promova a opção de pagamento

perante a operadora em plano individual, sem intermédio de sua antiga empregadora, conforme estabelecido pela ANS.

Parágrafo Décimo Quarto – Na hipótese de falência, intervenção, deficiência na gestão ou qualquer outro fato que afete a operadora do plano ambulatorial contratado e gerido exclusivamente pelo SINDISERVIÇOS/DF, causando a interrupção, cancelamento ou qualquer prejuízo aos trabalhadores, o SINDISERVIÇOS/DF se obriga a contratar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob sua responsabilidade exclusiva, plano equivalente ao ofertado por meio desta Convenção Coletiva.

Parágrafo Décimo Quinto – Na hipótese de os tomadores dos serviços, por qualquer motivo, não adimplirem, cessarem e/ou suspenderem o pagamento a ser realizado às empresas, dos valores referentes ao benefício previsto no caput desta cláusula, ficarão as mesmas desobrigadas de repassarem qualquer valor ao sindicato laboral e/ou à operadora, não incidindo as empresas em qualquer penalidade ou responsabilidade, seja para com o trabalhador ou para com o Sindicato Laboral, nessas hipóteses as empresas deverão comunicar o sindicato Laboral.

Parágrafo Décimo Sexto – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano ambulatorial, o valor estipulado nesta cláusula é devido.

Parágrafo Décimo Sétimo – As empresas que deixarem de aderir ao plano ambulatorial gerido pelo Sindicato Laboral, salvo a hipótese prevista no **parágrafo quinto**, além de assumirem por conta e risco o tratamento ambulatorial do trabalhador, incorrerão na penalidade de R$ 160,07, por empregado, por mês, revertida ao Sindicato Laboral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Fica convencionado que, as empresas pagarão mensalmente ao Sindicato Laboral, o valor de **R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos)** por empregado efetivado e diretamente ativado na execução dos seus contratos de prestação de serviços, públicos ou privados, limitado ao quantitativo de trabalhadores contratados pelos tomadores dos serviços. Valor esse a ser pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, sem ônus para o empregado, para fins de custeio de auxílio odontológico para todos os trabalhadores.

Parágrafo Primeiro – O SINDISERVIÇOS/DF contratará, operadora especializada em Plano Odontológico com capacidade e eficiência de atendimento a todos os trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva dentro do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo – A empresa que não recolher ou repassar o auxílio odontológico, cometerá o crime de apropriação indébita e ficará o Sindicato Laboral autorizado a mover ação Judicial pertinente, observado o disposto na cláusula da Tentativa Prévia de Resolução Extrajudicial, prevista nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Tendo em vista que o interesse coletivo suplanta o individual, mesmo que as empresas possuam plano odontológico, o valor estipulado nesta cláusula é devido.

Parágrafo Quarto – Para dar plena efetividade no cumprimento integral do atendimento odontológico, o SINDISERVIÇOS/DF poderá estabelecer regras e procedimentos administrativos.

Parágrafo Quinto – É de única e exclusiva responsabilidade do sindicato laboral a escolha, contratação e administração, cabendo a este estabelecer os critérios e condições da prestação de serviços abrangidos pela

Assistência Odontológica, bem como será de competência exclusiva do Sindicato Laboral, tratar de todos os assuntos envolvendo o plano, seus benefícios e beneficiários.

Parágrafo Sexto – Cessando ou não havendo repasse ao Sindicato Laboral, do valor convencionado para o auxílio odontológico, as assistências e/ou atendimentos serão suspensos de imediato, ficando o SINDISERVIÇOS/DF isento de qualquer responsabilidade, presente ou futura.

Parágrafo Sétimo – Será contratada operadora especializada em plano odontológico, devidamente registrada na ANS.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Ficam instituídos os benefícios obrigatórios da **Assistência Funeral** no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e **Seguro de Vida** no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem cobertos mediante contratação de apólice de seguro de vida e assistência funeral com Seguradora, em benefício do empregado.

Parágrafo Primeiro – O SEAC/DF disponibilizará para as empresas apólice de seguro de vida e assistência funeral com seguradora no valor mensal de **R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)** por empregado efetivo, limitado ao número de funcionários previstos no contrato de prestação de serviço. A referida apólice de seguro garantirá o pagamento das quantias dispostas no ***caput***, em caso de morte do funcionário, de acordo com as condições firmadas com a Seguradora indicada.

Parágrafo Segundo – As empresas serão responsáveis pelo pagamento diretamente à Seguradora, disponibilizada pelo SEAC/DF, bem como deverão manter os funcionários informados quanto ao benefício.

Parágrafo Terceiro – Juntamente com os valores destinados para a Seguradora, a empresa entregará, mensalmente, a relação dos empregados efetivos, em arquivo eletrônico. A responsabilidade pela conferência e guarda dos documentos será da Seguradora, devendo o relatório detalhado ser enviado ao SEAC/DF para efetiva fiscalização da concessão do benefício estipulado na apólice.

Parágrafo Quarto – O SEAC/DF figurará na relação como estipulante da apólice, sendo dessa forma representante das empresas, que figurarão como sub-estipulantes, porém, toda a responsabilidade de cunho patrimonial, em caso de inadimplência contratual, recairá sobre as empresas e a Seguradora.

Parágrafo Quinto – Os benefícios descritos no ***caput*** serão custeados com os valores repassados exclusivamente pelos contratantes da prestação dos serviços, órgãos da administração pública e pessoas de direito privado.

Parágrafo Sexto – As empresas se obrigam a incluir nas planilhas de preço o valor destinado a Apólice de Seguro, na oportunidade de repactuação dos contratos vigentes.

Parágrafo Sétimo – A partir da assinatura e registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas se obrigam, nas contratações privadas, bem como em licitações e contratações públicas futuras, a incluir nas suas planilhas de custo e formação de preços o valor destinado a Apólice de Seguro.

Parágrafo Oitavo – A empresa que receber a quantia do órgão contratante terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente para efetuar o repasse em favor da Seguradora.

Parágrafo Nono – Os benefícios, seguro de vida e assistência funeral, pelo seu caráter assistencial não integram a remuneração do trabalhador em nenhuma hipótese, conforme previsão do artigo 458 da CLT.

Parágrafo Décimo – O benefício assistencial funeral deverá ser incluído no valor prescrito no ***caput***.

Parágrafo Décimo Primeiro – O SEAC/DF se compromete a disponibilizar informação de fácil acesso em seu website, contendo o telefone e demais dados necessários, para contato com a seguradora pelos familiares do segurado. É facultado ao SINDSERVIÇOS/DF promover a mesma divulgação.

Parágrafo Décimo Segundo – As empresas se comprometem a disponibilizar acesso à apólice de seguro a seus empregados.

Parágrafo Décimo Terceiro – As empresas que deixarem de aderir à apólice oferecida pelo SEAC/DF, assumirão por conta e risco a indenização junto aos beneficiários do trabalhador no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), independente de terem ou não apólice própria, haja vista que esta clausula tem o princípio de estimulo ao associativismo e por ser um benefício ao trabalhador.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSIGNAÇÕES

Os Sindicatos convenentes se esforçarão no sentido de fazer convênios com farmácias, no intuito dos empregados poderem comprar remédios, e esses serem descontados de salário, com a devida autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONVÊNIOS

Os convênios assinados pelo Sindicato Laboral, em relação aos quais os empregados sindicalizados das empresas aderirem, de forma escrita, e que requerem desconto nos recibos de pagamentos, esses valores serão, obrigatoriamente, descontados pelas empresas, desde que o empregado autorize por escrito, e repassados para o Sindicato Laboral até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo Único – A presente disposição se aplica a todos os benefícios administrados, contratados, operados ou interpostos pelo Sindicato Laboral, inclusive plano de saúde diferente do plano ambulatorial.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas

previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro – A carga horaria mínima para emprego do trabalho intermitente é de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo Segundo – O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de recusa ou de não comparecimento.

Parágrafo Terceiro – Fica convencionado que o trabalhador intermitente não se prestará à substituição definitiva do trabalhador efetivo, bem como não se prestará exclusivamente para cobertura do intervalo intrajornada.

Parágrafo Quarto – O trabalhador intermitente terá preferência de contratação para preenchimento de vaga efetiva na função na qual foi contratado.

Parágrafo Quinto – O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Sexto – O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Sétimo – Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de auxílio alimentação e vale-transporte.

Parágrafo Oitavo – O trabalhador fará jus ao piso salarial correspondente ao trabalho efetivamente exercido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMITIDO

Os empregados readmitidos serão contratados por prazo indeterminado, desde que o contrato anterior tenha sido de pelo menos 1 (um) ano.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá respeitar o estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O aviso prévio será fornecido por escrito em 3 (três) vias, com contra recibo, devendo constar expressamente como o trabalhador irá trabalhar no período de aviso ou se o mesmo será indenizado.

Parágrafo Segundo – Durante o cumprimento do Aviso Prévio concedido pelo empregador, e em havendo comprovação de haver o prestador obtido novo emprego, ficará este dispensado do seu cumprimento nos termos da Súmula 276/TST, estendido esta condição ao trabalhador convocado para assumir cargo público,

seja através de concurso público ou cargo comissionado, estando este dispensado e sem ônus do cumprimento do Aviso Prévio.

Parágrafo Terceiro – No caso do aviso prévio trabalhado dado pelo empregador ao empregado, o cumprimento do aviso se dará com a prestação de serviços pelo trabalhador no período previsto no art. 487, acrescidos dos 3 (três) dias por ano de serviço prestado, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias, na forma da Lei nº 12.506/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES

As rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, a partir de 12 (doze) meses de empresa, deverão ser assistidas pelo SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Primeiro – As empresas fornecerão aos empregados, no ato da homologação, cópia do atestado de afastamento e salário – AAS, bem como carta de apresentação.

Parágrafo Segundo – No caso de impedimento da homologação da rescisão do contrato de trabalho pela ausência do empregado ou do empregador, o SINDISERVIÇOS/DF fornecerá documento comprovando o comparecimento da(s) parte(s), desde que devidamente demonstrada a notificação e a ciência do empregado do aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Todas as empresas são obrigadas a apresentar no ato da homologação das rescisões contratuais, as guias de pagamento ou depósito das contribuições e mensalidades sindicais devidas ao SINDISERVIÇOS/DF e ao SEAC/DF.

Parágrafo Quarto – A não apresentação da documentação estabelecida no parágrafo anterior, implicará na aplicação de multa diária, desde que não tenha sido motivada pelo tomador de serviços, contada a partir da data de seu vencimento, correspondente a 1/50 (um cinquenta avos) para o empregador que não houver infringido a disposição dentro do período de 60 (sessenta) dias; e a 1/30 (um trinta avos) do valor do piso da categoria para o empregador reincidente na mesma prática dentro do período de 60 (sessenta) dias, sendo que em ambas as hipóteses o valor da multa está limitado a 1 (um) salário mínimo da categoria, a ser revertida em favor da entidade cujas guias não foram apresentadas.

Parágrafo Quinto – No caso da não apresentação das guias devidamente quitadas, o SINDISERVIÇOS/DF não poderá recusar-se a realizar as homologações, porém concederá prazo de 5 (cinco dias) para comprovação do pagamento, após o qual incidirá a multa estabelecida no parágrafo anterior até à sua efetiva comprovação.

Parágrafo Sexto - O Sindicato Laboral deverá ressalvar todas as parcelas que entenda serem devidas ao empregado, sendo vedada a realização de ressalva genérica ao pedido de rescisão ou de quitação homologado pelo SINDISERVIÇOS/DF, devendo o SINDISERVIÇOS/DF fazer constar expressamente quais direitos não foram satisfeitos à data de sua intervenção.

Parágrafo Sétimo – Em havendo pagamento direto na conta corrente do empregado ou não, o prazo para homologação das rescisões de contrato de trabalho é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data dos prazos previstos no artigo 477 da CLT, § 6º, alínea “b” desta, sob pena de multa constante no Parágrafo 8º do referido artigo.

Parágrafo Oitavo – Objetivando promover a credibilidade e profissionalização do segmento e igualar condições operacionais das empresas atuantes no setor, fica o SINDISERVIÇOS/DF obrigado a informar

oficialmente e de imediato ao SEAC/DF, os dados cadastrais relativos às empresas que não apresentarem as guias de pagamento especificadas no parágrafo terceiro.

Parágrafo Nono – As empresas deverão agendar as homologações, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob pena de não serem atendidas.

Parágrafo Décimo – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, a homologação das rescisões será gratuita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PAGAMENTO DE VERBAS RESCISORIAS

As empresas efetuarão o pagamento relativo às verbas rescisórias do contrato de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do término do contrato, em dinheiro, depósito bancário ou em cheque visado, conforme acordem as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro ou depósito bancário, a ser comprovado no ato da homologação, em conformidade com o art. 477, § 4º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caráter pedagógico, as multas por atraso no pagamento das verbas rescisórias obedecerão gradação de acordo com a higidez do empregador, calculada da seguinte forma:

I) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no pagamento de verbas rescisórias que não sejam apresentadas no prazo legal ao SINDISERVIÇOS/DF, para a empresa que tenha atrasado em até 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso no pagamento de verbas rescisórias que não sejam apresentadas no prazo legal ao SINDISERVIÇOS/DF para a empresa que tenha atrasado acima de 60 (sessenta) dias contados da data do pagamento.

Parágrafo Primeiro – O SINDISERVIÇOS/DF se obriga a visitar a empresa que descumpra a obrigação do pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, e, em caso de erro, dará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa promover a correção, sem incidência de multa.

Parágrafo Segundo – O valor da multa acima fica limitado ao montante da obrigação principal constante nos TRCT's, ou seja, sobre as verbas rescisórias efetivamente devidas.

Parágrafo Terceiro – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JOVEM APRENDIZ

Destacada a prevalência desta Convenção Coletiva de Trabalho sobre a lei, conforme estabelece o artigo 611-A da Lei 13.467/2017, e diante da incompatibilidade das atividades desenvolvidas pelas funções abarcadas nos serviços de asseio e conservação ao saudável desenvolvimento do aprendiz (art. 403, parágrafo único, da CLT), agravada pela ausência de conhecimentos técnicos exigidos para o exercício das funções em apreço (artigo 429 da CLT), exemplificadas no rol a seguir, fica convencionado que as empresas darão cumprimento às quotas legais de JOVEM APRENDIZ, em atendimento ao disposto no artigo 429 da CLT e no Decreto 5.598/05, tomando como parâmetro o percentual de aprendizagem mínimo de 5% a incidir sobre base de cálculo limitada ao quantitativo/dimensionamento de seus funcionários, excetuadas as funções incompatíveis e, portanto, inexigíveis, a seguir exemplificadas:

> Agente de Portaria/Fiscal de Piso, Ajudante de Cozinha, Auxiliar de Jardinagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira, Encarregado de Jardinagem, Encarregado de Limpeza, Encarregado Geral, Garagista, Jardineiro, Jauzeiro, Office Boy / Contínuo, Piscineiro, Servente, Zelador, Recepcionista e Supervisores, Encarregados e demais gerentes dessas funções.

Portanto, esta cláusula não se presta a reduzir ou excluir a aplicação da Lei de aprendizagem, mas tão somente faz o enquadramento às normas de regência da aprendizagem com a realidade específica do setor econômico de asseio e conservação.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de aprendizagem, assim entendidos os que se enquadrem no disposto contido no artigo 428 da CLT, não poderão estabelecer salário inferior ao previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo Segundo – Como consequência natural da Aprendizagem, os aprendizes contratados serão empregados nas áreas que demandem conhecimento técnico e compatível, excetuadas as atividades listadas no ***caput*** por não preencherem esses requisitos.

Parágrafo Terceiro – De forma a contribuir com a satisfação do objetivo da Aprendizagem (a inserção do jovem no mercado de trabalho), as empresas envidarão esforços para contratação de jovens de 14 a 24 anos para as funções que não exigirem capacitação técnica e que não são elegíveis para incidência da cota estabelecida no artigo 429 da CLT.

Parágrafo Quarto – Com o intuito de, efetivamente, dar cumprimento à Lei que trata da cota de aprendizes, fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, obrigatoriamente, deverão comprovar a contratação do jovem aprendiz, tomando-se por base as funções compatíveis com os requisitos da aprendizagem, incluindo aquelas que não estejam abarcadas por esta convenção coletiva. A comprovação deverá ser feita, trimestralmente, perante o SEAC/DF mediante apresentação dos seguintes documentos: **a)** relação nominal dos aprendizes, contendo data de nascimento, início e término do contrato, ocupação, função e horário de trabalho; **b)** cópia do contrato com a instituição de ensino; e **c)** CAGED.

Parágrafo Quinto – Apresentada a documentação exigida no parágrafo quarto, com a regularidade estabelecida, o SEAC/DF deverá fornecer declaração de cumprimento desta cláusula, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis (excluindo-se os sábados), a contar da data de solicitação da declaração.

Outros grupos específicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUITAÇÃO ANUAL

É facultado às empresas promoverem, junto ao Sindicato Laboral, a quitação anual de obrigações trabalhistas, na forma prescrita em lei vigente e mediante apresentação de documentos solicitados pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo Primeiro – Pelo serviço prestado, a empresa **NÃO** associada ao SEAC/DF pagará ao Sindicato Laboral o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada trabalhador.

Parágrafo Segundo – Pelo serviço prestado, a empresa associada ao SEAC/DF pagará ao Sindicato Laboral o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada trabalhador.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento pelo Sindicato Laboral do termo de quitação anual previsto no art.507-b da Lei 13.467, está condicionado à apresentação integral da documentação para análise, bem como ao fiel e integral cumprimento da convenção coletiva.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas ficam proibidas de fazer anotações na carteira de trabalho dos empregados da categoria, que não aquelas determinadas por lei.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM PROFISSIONAL

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços no sentido de buscar convênios para viabilizar cursos de formação, capacitação e reciclagem profissional.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

As empresas fornecerão cópias das penalidades aplicadas aos empregados para sua ciência, e também, encaminharão mensalmente cópia ao SINDISERVIÇOS/DF, que deverá ser efetivada até ao 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sob pena de nulidade da penalidade aplicada.

Políticas de Manutenção do Emprego

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - INCENTIVO À CONTINUIDADE

Fica pactuado que às empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, ficarão obrigadas a

contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidades legais, inclusive as gestantes; membros de CIPA; e todos os demais funcionários que na data do desligamento possua qualquer tipo de estabilidade legal e/ou funcional, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, obrigando as empresas que perderem o contrato a comunicar o fato ao sindicato laboral, inclusive por correspondência eletrônica, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo.

Parágrafo Primeiro – Na sucessão de contratos de prestação de serviços, no segmento privado, faculta-se às empresas realocarem, dentro das mesmas condições do posto anterior, no exercício da mesma função/cargo, com posto efetivo (não se admite reservas e feristas), o empregado que, possua mais de 05 (cinco) anos de efetivo vínculo empregatício, e a este dar estabilidade de 180 (cento e oitenta) dias e condições dignas de trabalho, mediante comunicado ao trabalhador por escrito, desde que haja anuência do mesmo, vedada a aplicação aos contratos do setor público.

Parágrafo Segundo – Caso a empresa exerça a faculdade prevista no Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, deverá comunicar o Sindicato Laboral no prazo de 30 (trinta) dias os empregados realocados e os respectivos postos de trabalho.

Parágrafo Terceiro – Para o fiel cumprimento das condições avençadas, o tomador de serviços só poderá realizar a devolução de funcionários que não estejam atendendo com satisfação as suas necessidades, até 30 (trinta) dias que anteceder a troca de empresas, sendo vedado a devolução do trabalhador no referido período até o início do novo contrato, devendo o tomador informar quais os trabalhadores que não irão permanecer no novo contrato.

Parágrafo Quarto – Não exercendo sua faculdade de realocar seus trabalhadores, a empresa sucedida estará obrigada a dispensar os empregados para permitir a contratação pela empresa sucessora, mediante as seguintes condições:

I) O Termo de rescisão Contratual, no campo referente à forma de rescisão, constará ”sem justa causa” e deverá constar, obrigatoriamente, no ato de homologação, a expressa referência à cláusula.

II) A empresa que está assumindo o contrato de prestação de serviços, admitirá o empregado da empresa anterior e a ele concederá estabilidade no emprego de 90 (noventa) dias, sendo vedada a celebração de contrato de trabalho a título de experiência nesse período.

III) No período da estabilidade (90 dias) a empresa que está assumindo a contratação só poderá demitir o empregado por cometimento de falta grave ou por pedido formal do empregado.

IV) A empresa que está perdendo o contrato de prestação de serviços e, desde que o empregado seja admitido pela empresa sucessora, fica desobrigada do pagamento do aviso prévio e suas respectivas projeções, da indenização adicional prevista no artigo 12º da Lei 13.932/19, obrigando-se, entretanto, a pagar as demais verbas rescisórias, sendo que a multa fundiária (art. 9º Decreto nº 99.684/90), será calculada no percentual de 40% do FGTS devido ao empregado.

V) As verbas rescisórias a que se refere o item anterior deverão ser quitadas até o 10º (décimo) dia após a rescisão do contrato de trabalho do empregado, ficando ajustado que o salário base, para cálculo das verbas rescisórias, é o correspondente ao do último dia do contrato de trabalho, acrescido da média das parcelas salariais variáveis, como horas extras e outras pagas com habitualidade, na forma da lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - INCENTIVO À CONTINUIDADE DO EMPREGADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Fica facultado ao empregado pessoa com deficiência (PCD) valer-se da garantia contida na **Cláusula Trigésima Segunda** (“Incentivo à Continuidade”), optando por ser contratado pela empresa sucessora, em detrimento da garantia prevista no art. 17, V, da Lei nº 14.020/2020.

Parágrafo Primeiro – As estabilidades, previstas na Cláusula Trigésima Segunda (“Incentivo à Continuidade”) e no art. 17, V, da Lei nº 14.020/2020, deverão ser observadas em sua integralidade pela empresa sucessora.

Parágrafo Segundo – Caso o trabalhador opte pela contratação pela empresa sucessora, a empresa sucedida estará isenta de qualquer responsabilidade em relação à estabilidade advinda do art. 17, V, da Lei nº 14.020/2020, bem como da nova relação contratual firmada entre empregado e empresa sucessora.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA EMPREGADA GESTANTE

As empresas assegurarão o emprego da gestante desde a confirmação da gravidez ao empregador, que deverá ser feita mediante atestado médico específico, até 150 (cento e cinquenta) dias após o parto, devendo, preferencialmente, a mesma ao término de sua licença, retornar ao seu posto de origem.

Estabilidade Serviço Militar

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE EMPREGO PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR

Será garantido o emprego do trabalhador alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 90 (noventa) dias após a cessão do cumprimento, desde que se apresente à sua empregadora no prazo de 30 (trinta) dias.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LOCAL PARA REFEIÇÃO E ARMÁRIO

Os Sindicatos convenentes comprometem-se a unir esforços, no sentido de conseguir junto aos tomadores de serviço, locais apropriados para as refeições dos trabalhadores e armários individuais para guarda de seus pertences.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - VEDAÇÃO DE RONDA MOTORIZADA POR AGENTE DE PORTARIA / FISCAL DE PISO

Fica expressamente proibida a realização de ronda motorizada (carro, moto, qualquer outro tipo de veículo motorizado ou bicicleta) por agentes de portaria e/ou fiscais de piso em condomínios residenciais, comerciais, empresas e órgãos públicos, por configurar como atividade de segurança privada, cuja atribuição é exclusiva do vigilante patrimonial, conforme Lei 7.102/1983 e Portaria 3.233/2013 DG/DPF.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Excetuadas as espécies de trabalho intermitente, tempo parcial ou por revezamento “12x36”, a jornada de trabalho é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro – As empresas compensarão o excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período o máximo de 120 (cento e vinte) dias, desde que haja anuência do tomador de serviços.

Parágrafo Segundo – A jornada de trabalho estabelecida nesta cláusula poderá ser acrescida de horas suplementares que serão remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou poderão ser compensadas, conforme previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – As reuniões de trabalho, de comparecimento obrigatório, a que convocados os(as) trabalhadores(as) deverão ser realizados durante o expediente normal, e se estas ultrapassarem o horário normal de trabalho serão remuneradas como horas excedentes, como serviços extraordinários, por representarem tempo à disposição da empresa. O período será indenizado como horas excedentes apenas se estiverem consignadas nas folhas de ponto.

Parágrafo Quarto – A Jornada de Trabalho dos empregados da categoria profissional é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, inclusive porteiros diurnos e noturnos, vedado sua redução a título de proporcionalidade do salário da categoria.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ALTERAÇÃO DA DURAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica vedado às empresas alterar a duração da jornada de trabalho estabelecida, salvo quando acordado entre a empresa e o empregado, e sem que isso traga prejuízos ao trabalhador, conforme estabelecido pelo Artigo 468 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra será efetuado dividindo-se o salário por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescidos do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora resultante.

Parágrafo Único – Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, devendo ser assinalada na folha de ponto.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE DESCANSO REMUNERADO NO PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

As empresas, na forma prevista na CLT, assegurarão à empregada, durante a jornada de trabalho, 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um, para amamentar o próprio filho até que esse complete 6 (seis) meses.

Parágrafo Único – Quando a saúde do filho assim o exigir, este período de 6 (seis) meses poderá ser dilatado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

Ao empregado com jornada superior a 6 (seis) horas diárias, excluindo-se o trabalhador em jornada 12x36, fica garantido um intervalo de 1 (uma) hora para refeição.

Parágrafo Primeiro – É facultado ao empregado permanecer ou não no local de serviço para o gozo do intervalo sem que isso desnature a função desse.

Parágrafo Segundo – Tendo em vista a natureza continuada dos serviços nos locais de trabalhos onde são adotados os postos 12x36 horas, considerando o fato de que os trabalhadores em sua grande maioria efetuam as refeições em seu local de trabalho, além da impossibilidade de se compensar a hora não trabalhada pela concessão do intervalo, acorda-se que o horário de refeição será de 1 (uma) hora, nos termos do inciso III do art. 611-A da CLT.

Parágrafo Terceiro – As empresas concederão aos seus empregados 1 (um) intervalo de 10 (dez) minutos para lanche, sendo este período computado como tempo de serviço. O intervalo será concedido somente para o funcionário que trabalha 8 (oito) horas por dia ou mais, desde que haja concordância do Tomador do serviço, e não haja prejuízo na execução do serviço.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMA ALTERNATIVO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

As empresas representadas pelo SEAC/DF poderão manter Sistema Alternativo de Controle de Jornada de Trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual;

b) folha de frequência;

c) biometria;

d) controle de ponto por cartão magnético;

e) controle de ponto por meio de aplicativo de folha de pagamento disponível em aparelhos de telefonia móvel (celular), desde que seja mantida e respeitada a privacidade e a dignidade da pessoa humana;

f) Outros sistemas de ponto eletrônico alternativo permitido por lei.

Parágrafo Único – As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Controle de Jornada, ora ajustado, atende as exigências do art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2 da Portaria nº. 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, desobrigando a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - RELÓGIO VIGIA

Fica proibido o uso do relógio vigia pelas empresas, independente da exigência do tomador de serviço.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - JORNADA ESPECIAL

As empresas poderão adotar a Jornada Especial 12x36, 12 (doze) horas corridas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas corridas de descanso, sem redução do salário, respeitados os pisos salariais da categoria.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados que trabalham sob o regime da Jornada Especial é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, que será de 1 (uma) hora, permitido seu gozo ou indenização.

Parágrafo Segundo – Consideram-se normais os dias de domingo e feriados, laborados nesta jornada especial, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5o do art. 73 da CLT.

Parágrafo Terceiro – Considera-se noturno o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo a hora noturna computada como de 60 (sessenta) minutos. Em contrapartida, pactua-se que o percentual do adicional noturno será de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), incidindo sobre a hora trabalhada, com a finalidade de compensar a fixação da hora em 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Quarto – No regime acordado de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, não é devido o adicional noturno sobre as horas laboradas após as 05 horas da manhã (artigo 59-A da CLT).

Parágrafo Quinto – Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por àquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h00min e 05h00min, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

Parágrafo Sexto – A remuneração mensal pactuada para a jornada 12x36 horas abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados, nos termos do parágrafo único do artigo 59-A da CLT.

Parágrafo Sétimo – Diante da natureza compensatória desta jornada, pela qual não há suspensão para concessão do intervalo de alimentação e repouso (o qual se inclui nas 12 horas que a nomeiam), considera-se já remunerado pelo salário mensal o período reservado ao intervalo, razão pela qual a indenização por eventual supressão desse se restringirá à incidência de 50% sobre o período suprimido e já pago (CLT, art. 59-a), não implicando na repetição da hora já remunerada; bem como a referida indenização não se aplica para efeitos de cálculos, médias ou demais reflexos legais.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

As férias poderão ser concedidas integralmente ou em até 2 períodos com a anuência do trabalhador, na forma da lei vigente.

Parágrafo Primeiro – Na concessão das férias o início delas não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias compensados, nem com os dias 24 e 31 de dezembro.

Parágrafo Segundo – Em conformidade com o início das férias concedidas, o pagamento destas dar-se-á dois dias antes do início das mesmas.

Parágrafo Terceiro – A empresa fornecerá aviso de férias ao empregado 30 (trinta) dias antes da concessão das mesmas.

Parágrafo Quarto – Fica garantido o pagamento de férias proporcionais aos empregados que tiverem seu contrato rescindido sem justa causa.

Parágrafo Quinto – Considerando a natureza da prestação de serviços na escala 12x36, o gozo das férias deverá iniciar em dia de efetivo labor.

Parágrafo Sexto – Nas escalas 5x2 (segunda à sexta-feira) o gozo das férias poderá iniciar no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao labor.

Parágrafo Sétimo – Para as empresas associadas ao SEAC/DF, enquanto perdurar o estado de emergência de Saúde Pública no Distrito Federal, decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica autorizado a possibilidade de concessão das férias para os trabalhadores que retornarem de afastamento pelo INSS ou licenças, sem a

observância do prazo previsto nos Art. 139 e 135 da Consolidação das Leis do Trabalho, devendo ser o trabalhador avisado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Oitavo – Para todas as demais empresas, NÃO ASSOCIADAS ao SEAC, os avisos de férias serão com 30 (trinta) dias e fica proibido a antecipação de férias quando o empregado ainda não possuir o período aquisitivo das férias.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - AUSÊNCIA REMUNERADA

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

a) 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua CTPS, viva sob sua dependência econômica;

b) 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;

c) 5 (cinco) dias consecutivos em caso de nascimento de filho;

d) 1 (um) dia para acompanhamento de saúde por filho menor de quatorze anos ou, se for portador de necessidades especiais, de qualquer idade, limitado há 05 (cinco) dias por ano, desde que haja comprovação, por meio de atestado de saúde competente, a ser apresentado no primeiro dia do retorno ao trabalho, que contenha o horário de atendimento, nome do filho atendido, tipo de atendimento e o nome do acompanhante;

e) no período (horas), especificado no atestado médico, para comparecimento em consultas e/ou exames. O atestado deverá ser entregue na empresa ou ao representante da empresa no dia útil posterior a realização da consulta/exame.

Licença Maternidade

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS DA GESTANTE

A empresa garantirá que a empregada gestante, após completar o período aquisitivo, poderá marcar seu período de férias na sequência da licença-maternidade.

Parágrafo Único – De modo a dar efetividade a esse benefício convencional, as empresas poderão comunicar a empregada, em gozo da licença maternidade, sobre a existência dessa faculdade para que a empregada possa manifestar sua opção.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Sem prejuízo das determinações contidas na NR-06, as empresas se obrigam ao fornecimento dos EPI's a todos os empregados que trabalhem com produtos químicos de limpeza, na forma da legislação vigente.

Uniforme

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - UNIFORMES

Quando de uso obrigatório, no início do contrato de trabalho, as empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos e 01 (um) par de meias e calçado. A cada 6 (seis) meses, será entregue 1 (um) conjunto de uniforme.

Parágrafo Primeiro – As empresas fornecerão a todos os seus empregados que trabalham à noite 01 (uma) japona (agasalho para o frio), de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – As empresas fornecerão aos funcionários que trabalham ao ar livre, 01 (uma) capa de chuva, por ano, além disso, disponibilizarão protetor solar fator 30 (trinta) diariamente. Considera-se "ao ar livre" o trabalho desguarnecido de qualquer cobertura física por mais de 3 (três) horas contínuas.

Parágrafo Terceiro – Verificado o desgaste no uniforme que o torne inutilizável ou inapresentável, a empresa entregará 2 (dois) conjuntos de uniformes, obedecida a frequência de 6 (seis) meses, conforme previsto no ***caput***.

Parágrafo Quarto – A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso doméstico.

CIPA composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - ELEIÇÕES PARA A CIPA

As empresas enviarão cópias ao SINDISERVIÇOS/DF dos editais de convocação de eleições para as CIPAs, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, contadas da data de publicação dos editais, sob pena de nulidade, antes de sua realização, em conformidade com a NR. 5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ORGANIZAÇÃO DO SESMT COLETIVO

Em conformidade com o Art. 2º da Portaria SIT/DSST Nº 17, de 01/08/2007, que aprova o subitem 4.14.3 da NR-4 que, por sua vez, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 4, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá ser organizado pelo SEAC/DF, englobando as empresas da mesma atividade econômica, localizadas no Distrito Federal e em municípios limítrofes.

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito de cada empresa associada ao SEAC/DF organizar e manter, individualmente, o seu próprio SESMT.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORMULÁRIO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

As empresas deverão preencher os formulários exigidos pela Previdência Social, por completo, para a concessão de quaisquer benefícios, tais como: aposentadoria, acidente de trabalho, auxílio-doença, auxílio natalidade, abono de permanência, atestado de afastamento do trabalho (AAT), atestado de volta ao trabalho (AVT), etc., entregando-os ao interessado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (excluindo-se os sábados).

Parágrafo Único – A obrigação da empresa restringe-se às informações do período em que o trabalhador prestou serviços para a mesma.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

As empresas fornecerão ao SINDISERVIÇOS/DF até o dia 15 (quinze) de cada mês, cópias das CATs emitidas no mês anterior.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS

Os dirigentes sindicais, regularmente eleitos, terão acesso às dependências das empresas para a colocação de avisos, comunicações em locais visíveis e apropriados, desde que não sejam contrários à legislação vigente e com o assentimento prévio pela empresa no momento da colocação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas poderão disponibilizar, em suas sedes e nos locais de trabalho, espaço para fixação de quadro de avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, sob controle do SINDISERVIÇOS/DF.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - AFASTAMENTO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

A 5 (cinco) dirigentes sindicais, regularmente eleitos, com a limitação de 1 (um) dirigente por empresa, integrantes da Diretoria do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizados do Distrito Federal - SINDISERVIÇOS/DF será garantida, enquanto durarem seus mandatos, a percepção de seus salários, sem a respectiva prestação dos serviços.

Parágrafo Único – Os dirigentes sindicais serão liberados para comparecimento a congressos ou reuniões sindicais mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, e não sofrerão qualquer prejuízo em suas remunerações quando os mesmos não excederem a 20 (vinte) dias por ano.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CÓPIA DA RAIS

As empresas ficam obrigadas a entregar a cópia da RAIS aos empregados que vierem a requerer, justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os seus empregados o valor equivalente a 3% (três por cento) do salário nominal do mês de fevereiro de 2021, a título de taxa assistencial, em favor do SINDISERVIÇOS, para custeio administrativo, assistencial e jurídico, conforme aprovação expressa em assembleia geral, convocada para essa finalidade, através de Edital publicado no Jornal de Brasília, no mês de outubro de 2020. O valor descontado deverá ser repassado ao Sindicato Laboral até o dia 15 de março de 2021, conforme discriminado abaixo.

Parágrafo Único – O valor descontado, previsto no ***caput*** desta cláusula, deverá ser recolhido ao SINDISERVIÇOS/DF, através de boleto bancário fornecido pelo mesmo, e o respectivo comprovante entregue na Secretaria daquela Entidade, juntamente com a relação nominal, em ordem alfabética, de todos os trabalhadores atingidos pelo desconto, contendo os respectivos valores.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas ficam obrigadas a descontar dos empregados sindicalizados e mediante anuência expressa do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade devida ao SINDISERVIÇOS/DF no percentual de 1% (um por cento) do salário nominal recebido, mediante autorização do empregado por escrito.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de controle do desconto da mensalidade sindical, as empresas deverão remeter, mensalmente, ao SINDISERVIÇOS/DF até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto, uma relação alfabética de todos os empregados que autorizaram o desconto, devendo constar ainda a função, a matrícula na empresa, salário e o valor do desconto.

Parágrafo Segundo – O repasse do desconto para o SINDISERVIÇOS/DF deverá ser feito, obrigatoriamente, até o dia 15 (quinze) após o desconto.

Parágrafo Terceiro – O SINDISERVIÇOS/DF encaminhará, mensalmente, para as empresas, relação dos novos empregados sindicalizados para fins do desconto da mensalidade.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor não recolhido, caso o atraso não seja superior a 60 (sessenta) dias; ou 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor não recolhido, caso o atraso seja superior a 60 (sessenta) dias, até a data da efetiva liquidação, limitados ao montante não recolhido, a ser revertida para o SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Quinto – No caso de sucessão de empresas nos termos da cláusula da continuidade, serão mantidos os descontos das mensalidades dos trabalhadores sindicalizados, mediante a apresentação por parte do SINDISERVIÇOS/DF de uma relação dos trabalhadores para a empresa que está sucedendo a outra conforme cláusula de continuidade, sem necessidade de apresentação de novas autorizações. A relação deverá ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia do mês em que a empresa assumir o contrato.

Parágrafo Sexto – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/DF recolherão a CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO PATRONAL, para a assistência a todos e não somente a associados, no valor total de R$ 12,00 (doze reais), por empregado (comprovado por meio do CAGED), referente ao mês de junho de 2021, a ser recolhida em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, até o dia 15 (quinze) dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2021, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000, facultado o direito à oposição, a ser manifestado em formulário disponível na sede do SEAC/DF, até o dia 30 de janeiro de 2021. Às empresas associadas ao SEAC/DF que fizerem o recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal até às datas acima fixadas, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). As guias de pagamentos deverão ser emitidas pelo site do SEAC/DF (www.seac-df.com.br).

Parágrafo Primeiro – Caso a guia de recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal possua valor inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por empresa, o pagamento deverá ser efetivado em única parcela até o dia 15 de julho.

Parágrafo Segundo – Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no ***caput*** da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) e 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) de juros, por dia de atraso, sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até à regularização da situação econômica.

Parágrafo Terceiro – Em caso de não recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal prevista no ***caput*** da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

Parágrafo Quarto – As empresas que exercem atividades representadas pelo SEAC/DF recolherão a Taxa Assistencial, conforme guia disponibilizada em site próprio do Sindicato Patronal. (http://www.seac-df.com.br/taxa-assistencial/)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA TAXA ASSISTENCIAL

Subordina-se o desconto assistencial à não oposição do trabalhador manifestada no prazo de até 10 (dez dias) a contar do registro deste Instrumento, por declaração assinada de próprio punho, na Secretaria do Sindicato.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL E TRABALHISTA

Por força desta convenção, as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais e trabalhistas.

Parágrafo Primeiro – Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, conjuntamente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo – Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da Contribuição de Custeio Patronal e GRCSU;

b) Recolhimento da Taxa Assistencial Patronal e Laboral;

c) Cumprimento integral desta Convenção e as obrigações desta;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e estaduais;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Terceiro – A validade da certidão está condicionada à assinatura de ambos os entes Sindicais.

Parágrafo Quarto – A não solicitação, por parte do órgão público ou privado, da certidão de que trata a presente cláusula poderá acarretar em responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, nos termos da Súmula 331, itens IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho, modificada pelo Superior Tribunal Federal.

Parágrafo Quinto – A certidão será gratuita às empresas associadas ao SEAC/DF.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ENTREGA DA GFIP

Ficam as empresas obrigadas a enviar ao SINDISERVIÇOS/DF suas GFIPs da empresa até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês. O não cumprimento desta cláusula acarretará em multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor das mesmas em benefício do SINDISERVIÇOS/DF.

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada do recebimento da GFIP, por parte do SINDISERVIÇOS/DF, isenta as empresas do cumprimento dessa cláusula.

Parágrafo Segundo – Fica o Sindicato Laboral expressamente proibido de dar publicidade a quaisquer informações comerciais, contidas na GFIP, sob pena de pagamento de multa equivalente à prevista no ***caput*** desta cláusula, em favor do Sindicato Patronal.

Parágrafo Terceiro – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os Sindicatos convenentes assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços não conceder e/ou pagar os reajustes e repactuações dos contratos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, ou ainda quando houver descumprimento das demais cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, mediante solicitação da empresa interessada, desde que esta esteja quite com as obrigações desta CCT.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - REGRAS ABSTRATAS E IMPESSOAIS DO SEGMENTO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É verdadeira Norma Legal e, portanto, dentro da categoria a que esse destina é, também, verdadeira Fonte do Direito.

Neste sentido pode-se afirmar, com “severus in iudicando” que cuida-se de verdadeiro direito positivo aplicável. É lei embora tenha forma de Convenção Coletiva. A Constituição Federal (art. 7º, inc. XXVI) reconhece as Convenções Coletivas de Trabalho. Diante desse fundamento constitucional estas integram o nosso sistema de normas jurídicas trabalhistas. É certo que a Convenção Coletiva de Trabalho tem uma extensão menor que a norma legal, por isso opera efeitos jurídicos apenas no seu âmbito de abrangência. Mas esta é uma diferença que não pode ser considerada para excluí-la no campo das Normas Jurídicas, já que – como acentua o Mestre Carnelutti – a Nação é o limite máximo e não o limite mínimo de extensão da norma e, portanto, podem existir normas, legais e consuetudinárias, que se refiram a uma coletividade menor, por exemplo, leis limitadas a uma região. A Convenção Coletiva de Trabalho delimita os limites da categoria porque, assim como a Nação é o limite máximo da extensão da norma legal, o segmento, como um todo, é o objeto máximo da aplicação da (norma) Convenção Coletiva de Trabalho. A Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia institucional para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas de Trabalho adquirem notável relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra à natureza legalista das Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por todos os integrantes do segmento, sob pena de inquestionável afronta à Constituição Federal. As normas aqui estabelecidas, que visam proteger a incolumidade, moralidade e dignidade do segmento e o seu fiel cumprimento, deve ser uma constante para todos, seja empregado, empregador ou tomador de serviços.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DO ACORDO INDIVIDUAL DE TRABALHO EXTRAJUDICIAL

Os acordos individuais de trabalho extrajudiciais deverão ter a anuência dos sindicatos laboral e patronal, sob pena de nulidade.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DA TENTATIVA PRÉVIA DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nas hipóteses de descumprimento desta Convenção Coletiva de Trabalho que extrapolem a natureza trabalhista, em especial aquelas imputações de natureza criminal, o sindicato laboral se compromete a convocar a empresa, apontada como descumpridora, para tentativa prévia de resolução extrajudicial, em tempo hábil, e dando amplo conhecimento sobre as irregularidades por ele constatadas.

Parágrafo Único – Apenas após comprovado silêncio da empresa convocada, ou infrutífera a tentativa de resolução extrajudicial, o sindicato laboral ajuizará a ação pertinente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS

Eventuais divergências de interpretação das cláusulas da presente Convenção deverão ser comunicadas, por escrito, aos sindicatos convenentes, para fins de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias antes de serem submetidas à justiça do trabalho.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - PROCESSO LICITATÓRIO

As empresas deverão sempre colacionar a presente Convenção Coletiva nas suas propostas, quando participarem de processo licitatório.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA OBRIGAÇÃO DE FAZER

Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, constantes do presente instrumento na seguinte progressão:

a) Multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada, para a empresa que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, não tenha incidido nesta penalidade;

b) Multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial da categoria, em favor da parte prejudicada, para a empresa que dentro do prazo de 120 (cento e vinte), dias, tenha reincidido nesta penalidade.

Parágrafo Primeiro – Prevalecem as multas por descumprimento, previstas nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no percentual das multas previstas na presente cláusula à empresa associada ao SEAC/DF, desde que o seu pagamento ocorra de forma administrativa.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, da presente Convenção, obedecerá às normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - DAS EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem serviços terceirizados de agente de portaria / fiscal de piso, garagista, zelador, jardineiro, auxiliar de jardineiro, auxiliar de serviços gerais, ajudante de manutenção, auxiliar de encarregado, encarregado de limpeza, encarregado de jardinagem, encarregado geral, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante geral de manutenção, recepcionista, bem como todas as demais categorias profissionais previstas na presente convenção coletiva de trabalho (exceto servente de limpeza) não poderão ser optantes pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, tendo em vista o impedimento legal previsto pelo artigo 17, inciso XII da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigos 115 e 191, § 2º da Instrução Normativa 971, de 13 de novembro de 2009 da Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que fornecem, única e exclusivamente serviços de limpeza e conservação, com a utilização do profissional servente de limpeza poderão ser optantes do SIMPLES NACIONAL em virtude da permissão legal prevista no artigo 18, § 5-C, inciso VI da LC 123/06, entretanto, não poderão fornecer outros tipos de serviços com os profissionais previstos no ***caput*** da presente cláusula.

Parágrafo Segundo – A inobservância à vedação legal ensejará a intervenção da Superintendência Regional do Trabalho - SRTE, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal para que promova as autuações cabíveis.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - DAS EMPRESAS SUJEITAS À CPRB

Aos contratos públicos ou privados, cujo objeto é preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, é proibida a utilização pelas empresas dos benefícios do regime de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB.

Parágrafo Primeiro – Não poderão utilizar os benefícios do regime de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – CPRB, aos contratos previstos no ***caput*** da presente cláusula, as empresas cujo objeto também abranjam as seguintes atividades mencionadas na IN RFB 1.812/18:

- tecnologia da informação – TI e comunicação – TIC;
- call center;
- transporte rodoviário de passageiros, intermunicipal, interestadual, internacional e em região metropolitana;
- transporte ferroviário de pessoas;
- transporte metroferroviário de pessoas;
- transporte rodoviário de cargas;
- construção civil;
- construção civil de obras de infraestrutura;

- empresas jornalísticas e de radiodifusão de sons e imagens;

Parágrafo Segundo – A inobservância à vedação ensejará a intervenção da Delegacia Regional do Trabalho, bem como comunicação à Secretaria da Receita Federal para que promova as autuações cabíveis.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JUSRISPUDÊNCIA DO TRT-10ª REGIÃO

Nos termos do Incidente de Uniformização de Jurisprudência IUJ 0000396-17.2016.5.10.0000 do TRT-10ª Região, é proibida a utilização de enquadramento sindical pelo empresa diverso do segmento no qual o empregado trabalha "I - O enquadramento sindical está vinculado à atividade econômica principal do empregador, não estando inserida neste conceito a prestação de serviços a terceiros. II - **Exercendo a empresa múltiplas atividades, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha**, salvo quando não for possível identificar aquela preponderante e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver celebrado convenção coletiva mais benéfica com sindicato eclético da categoria econômica", sob pena de nulidade absoluta do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os sindicatos comprometem-se a coibir a utilização de norma coletiva de trabalho que utilize enquadramento sindical incompatível com o segmento da prestação de serviços do trabalhador das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT.

Parágrafo Segundo – Os sindicatos atuarão para alertar e responsabilizar os tomadores de serviços e seus prepostos que utilizarem nos contratos públicos ou privados, cujo objeto é preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, norma coletiva diversa da presente CCT.

ANTONIO JOSE RABELLO FERREIRA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF

MARIA ISABEL CAETANO DOS REIS
Presidente
SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF

ANEXOS
ANEXO I - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas **de 79,44% (setenta e nove vírgula quarenta e quatro por cento) conforme planilha de cálculo, abaixo descrita.** Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão **TCU nº. 775/2007** deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for à modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto nos **Art. 607 e 608 da CLT**.

A tabela de encargos sociais abaixo foi elaborada em conformidade com o Anexo VII-D da Instrução Normativa n.º 05, de 25/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

TABELA DOS ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII-D DA IN 05/2017 DO MPDG

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%
Total		**20,43%**

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%

F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total		**36,80%**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**%**
A	Aviso prévio indenizado (33 ÷ 365 x 0,20 x 100 = 1,81%)	1,81%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8% x 1,81% = 0,14%)	0,14%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 90% do pessoal recebe aviso indenizado)	4,05%
D	Aviso prévio trabalhado (07 ÷ 30 ÷ 12 x 0,10 x 100 = 0,19%)	0,19%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado (36,80% x 0,19% = 0,07%)	0,07%
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 - 4,5% x 10% do pessoal recebe aviso trabalhado)	0,45%
Total		**6,71%**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	**Ausências Legais**	**%**
A	Substituto na cobertura de férias (Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista (3,03% + 8,33%) ÷ 12 = 0,95%)	0,95%
B	Substituto na cobertura de ausências legais e ausências por doença ((8 ÷ 30 ÷ 12) + (7 ÷ 30 ÷ 12)) x 100 = 4,17%	4,17%
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade (5 ÷ 30 ÷ 12 x 0,075) x 100 = 0,10%	0,10%
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho ((15 ÷ 30 ÷ 12) x 0,15 x 100 = 0,63%	0,63%
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (1 ÷ 12 x 4) + (1,33 ÷ 12 x 4) ÷ 12 x 0,00025 x 100 = 0,02%	0,02%
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o somatório do submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1	9,68%
Total		**15,55%**

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	79,49%

Revisão Fellipe R. Andrade.

ANEXO II - ATA DA ASSEMBLEIA COM APROVAÇÃO DA PAUTA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.350.074/0001-34**	DUNS®:	**897935494**
Razão Social:	**RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**		
Nome Fantasia:	**BR BRASIL SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**17/01/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/01/2022**
FGTS		Validade:	**07/09/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**08/02/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**02/11/2021**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 003.748.171-11 Nome: DIEGO MONDINI DE SOUZA
Ass: _____

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.350.074/0001-34
Certidão nº: 25562991/2021
Expedição: 19/08/2021, às 10:56:08
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.350.074/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

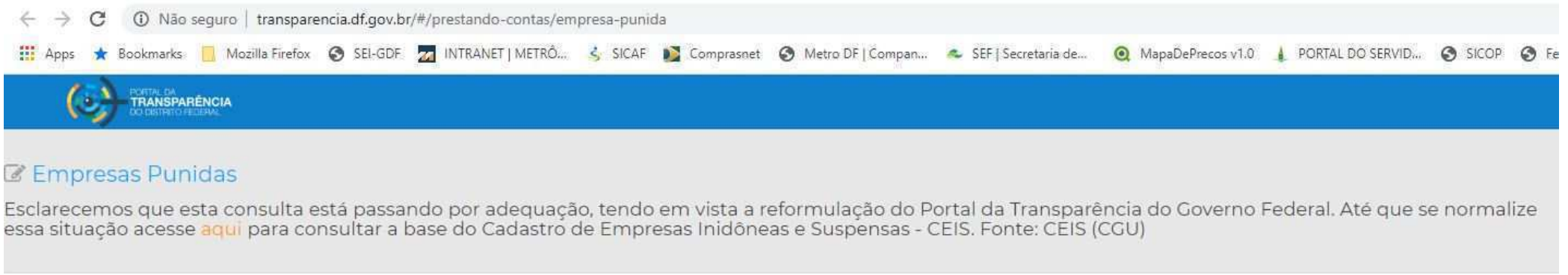
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2021 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.350.074/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611E.92F7.F040.2655 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 478


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06350074000134

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2021 13:49:22
Data da última atualização: 18/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**

CPF/CNPJ: **06.350.074/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:21:47 do dia 19/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: GEJE190821142147

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **503.587.669-15**
Nome: **REINOLDO DE MELLO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/07/2022**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Juridica

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 482

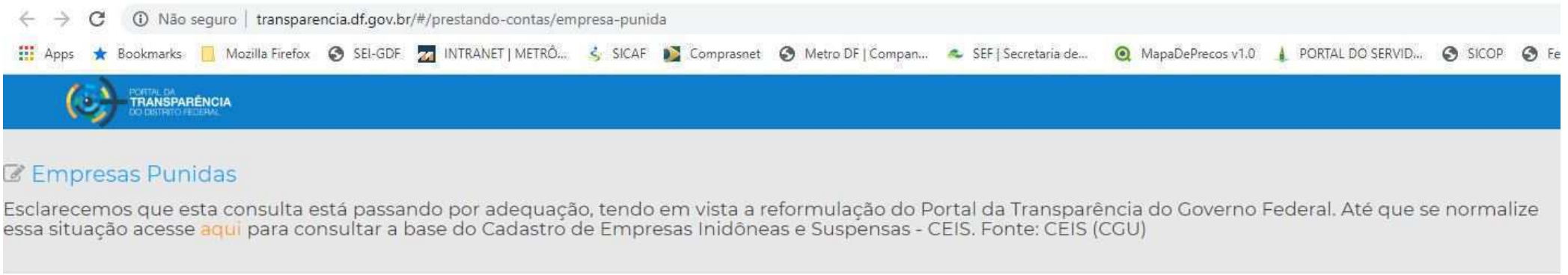
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/08/2021 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 503.587.669-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611E.953E.B30D.E238 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 483


Não seguro | transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
Apps
Bookmarks
Mozilla Firefox
SEI-GDF
INTRANET | METRÔ...
SICAF
Comprasnet
Metro DF | Compan...
SEF | Secretaria de...
MapaDePrecos v1.0
PORTAL DO SERVID...
SICOP
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL
Empresas Punidas
Esclarecemos que esta consulta está passando por adequação, tendo em vista a reformulação do Portal da Transparência do Governo Federal. Até que se normalize essa situação acesse aqui para consultar a base do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Fonte: CEIS (CGU)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 50358766915

LIMPAR

Data da consulta: 19/08/2021 13:49:22
Data da última atualização: 18/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REINOLDO DE MELLO**

CPF/CNPJ: **503.587.669-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:25 do dia 19/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MVFG190821143125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600082478	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFN2174396683

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

20 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.423-5	DFN2174396683	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ Nº 06.350.074/0001-34

EMENTA: - Quadro societário

- Consolidação

GRABSEC – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA com sua sede situada na **TRAVESSA PORTUGAL Nº 137 – CIDADE JARDIM – PIRACICABA/SP – CEP 13.416-470**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.228.798.328 em 28.10.2014 e CNPJ 21.303.203/0001-27, representada pelo seu bastante administrador e dirigente **REINOLDO DE MELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/10/1964, natural de Rio do Campo/SC, filho de Germano Donato de Mello e Alba Terezinha de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 38814699 expedida pela SSP/PR em 19.07.1985 e do CPF nº 503.587.669-15, residente e domiciliado na Rua Maria José da Conceição nº 959 Apto 51 – Vila Andrade – São Paulo/SP – CEP 05.730-170.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com nome de fantasia **BR BRASIL SERVICE**, com sua sede situada na **QE 32 CONJUNTO C CASA 02 – GUARÁ II – BRASÍLIA-DF – CEP 71.065-031**, registrada na Junta Comercial de Brasília/DF, sob o NIRE nº 5360008247-8 em 25/06/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.074/0001-34 e CF-DF nº 07.456.816/001-49. Resolve, na melhor forma de direito em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, promover a presente Alteração Contratual e Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato o administrador e dirigente **REINOLDO DE MELLO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/10/1964, natural de Rio do Campo/SC, filho de Germano Donato de Mello e Alba Terezinha de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 38814699 expedida pela SSP/PR em 19.07.1985 e do CPF nº 503.587.669-15, residente e domiciliado na Rua Maria José da Conceição nº 959 Apto 51 – Vila Andrade – São Paulo/SP – CEP 05.730-170, passa a ser o titular a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato retira-se da empresa a titular **GRABSEC – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, já qualificada, que cede e transfere suas 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor unitário a R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o titular ora qualificado **REINOLDO DE MELLO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da empresa bem como o uso da denominação social, será de competência do Titular **REINOLDO DE MELLO**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, que assinará isoladamente pela empresa, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

REINOLDO DE MELLO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 10/10/1964, natural de Rio do Campo/SC, filho de Germano Donato de Mello e Alba Terezinha de Mello, portador da Carteira de Identidade nº 38814699 expedida pela SSP/PR em 19.07.1985 e do CPF nº 503.587.669-15, residente e domiciliado na Rua Maria José da Conceição nº 959 Apto 51 – Vila Andrade – São Paulo/SP – CEP 05.730-170.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, com nome de fantasia **BR BRASIL SERVICE**, com sua sede situada na **QE 32 CONJUNTO C CASA 02 – GUARÁ II – BRASÍLIA-DF – CEP 71.065-031**, registrada na Junta Comercial de Brasília/DF, sob o NIRE nº 5360008247-8 em 25/06/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.074/0001-34 e CF-DF nº 07.456.816/001-49, Consolida a presente alteração contratual nos termos e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, e com nome fantasia **BR BRASIL SERVICE**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na **QE 32 CONJUNTO C CASA 02 – GUARÁ II - BRASÍLIA-DF – CEP 71.065-031**.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, LOCAÇÃO E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTA, JANELA, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMAS EM GERAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, IMPRIMAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, À FRIO, CBUQ OU CONCRETADA; SANEAMENTO, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS; CRIAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS E TUNEIS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PERMANENTES E SERVIÇOS DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE ALVENARIA, ATIVIDADE DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COCÇÃO DE ALIMENTOS, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E PREPARO DE REFEIÇÕES, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS PRÉ-PREPARADAS. LIMPEZA E/OU CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, MÓVEIS E IMÓVEIS; LIMPEZA, SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE PORTARIA, ZELADORIA, GARAGISTA, ASCENSORISTAS, COPEIRAS, RECEPCIONISTAS, GARÇONS, ELETRICISTAS, PEDREIRO, PINTOR, TÉCNICOS EM AR CONDICIONADOS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO, ASCENSORISTA, COZINHEIRO, MOTOBOY, BRIGADISTA, SOCORRISTA, BOMBEIRO CIVIL, GUARDA/SALVA VIDAS, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E TRASLADOS, MOTORISTA, MANOBRISTA, GARAGISTA, CARREGADOR/ESTIVA, TELEMARKETING, TELEFONISTA, PAISAGISMO, AJARDINAMENTO, MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL; DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E QUALQUER FORMA DE SANEAMENTO DE BENS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS. ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EM ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PROCESSAMENTOS DE DADOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, SOMENTE ESCRITÓRIO.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado as atividades em **21 DE JUNHO DE 2004**. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO/DECLARAÇÃO

A administração da sociedade bem como o uso da denominação social é de competência do titular **REINOLDO DE MELLO**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, que assinará isoladamente pela empresa, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a adoção de obrigações que sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

O administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração a empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, os quais o titular deliberará sobre a destinação dos lucros ou absorção dos prejuízos.
A distribuição do resultado também poderá ocorrer mensal, trimestral, ou semestralmente com base em balancetes intermediários, desde que comprovem a existência de lucros a distribuir.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em via única.

Brasília/DF., 19 de julho de 2021.

REINOLDO DE MELLO

Titular-administrador

GRABSEC – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, representada por **REINOLDO DE MELLO**

Titular retirante

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.423-5	DFN2174396683	20/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, de CNPJ 06.350.074/0001-34 e protocolado sob o número 21/096.423-5 em 20/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1711146, em 21/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Samara Fernandes Yoshida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	20/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Samara Fernandes Yoshida, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2021, às 07:07.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/096.423-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 21 de julho de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1711146 em 21/07/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFN2174396683 - 20/07/2021. Autenticação: 2E41A4090B72C45253664E1A6E88AB39E6D4FB2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/096.423-5 e o código de segurança xeXU
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.350.074/0001-34 **MATRIZ**		**25/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BR BRASIL SERVICE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QE 32 CONJUNTO C	**S/N**	**CASA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.065-031	**GUARA II**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@RDJGESTAO.COM.BR	**(61) 3386-0081**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **10:38:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.350.074/0001-34 **MATRIZ**		**25/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q QE 32 CONJUNTO C	**S/N**	**CASA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.065-031	**GUARA II**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@RDJGESTAO.COM.BR	**(61) 3386-0081**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **10:38:44** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.350.074/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REINOLDO DE MELLO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **19/08/2021** às **10:41** (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.456.816/001-49 **CPF/CNPJ** 06.350.074/0001-34 **DataConcessão** 28/06/2004

Denominação social RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia BR BRASIL SERVICE

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo
969-26777/30

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS
28/06/2004

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS
02/02/2018

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Código da Atividade - ISS N8211-3/00-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 21/06/2004

Descrição da Atividade Econômica do ICMS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Código da Atividade - ICMS I5620-1/01-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 23/04/2021

Endereço QE 32 CONJUNTO C S/N CASA 02 **CEP** 71.065-031

Bairro GUARA II **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 29/06/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:
I562010300
Descrição da atividade:
CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS
Data de início:
23/04/2021

CNAE-Fiscal:
I562010400
Descrição da atividade:
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
Data de início:
23/04/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:
C182299900
Descrição da atividade:
SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F412040000
Descrição da atividade:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:

F421110200
Descrição da atividade:
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F421380000
Descrição da atividade:
OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F422270100
Descrição da atividade:
CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F429280200
Descrição da atividade:
OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F431180100
Descrição da atividade:
DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F431260000
Descrição da atividade:
PERFURACOES E SONDAGENS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F431340000
Descrição da atividade:
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F432150000
Descrição da atividade:
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F432230100
Descrição da atividade:
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F432230200
Descrição da atividade:
INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Data de início:

16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F432230300
Descrição da atividade:
INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F433040200
Descrição da atividade:
INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F433040400
Descrição da atividade:
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F433040500
Descrição da atividade:
APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F439160000
Descrição da atividade:
OBRAS DE FUNDACOES
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F439910100
Descrição da atividade:
ADMINISTRACAO DE OBRAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F439910200
Descrição da atividade:
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
F439910300
Descrição da atividade:
OBRAS DE ALVENARIA
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
I562010200
Descrição da atividade:
SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
M702040000
Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N781080000
Descrição da atividade:
SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N783020000
Descrição da atividade:
FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N812140000
Descrição da atividade:
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N812220000
Descrição da atividade:
IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N812900000
Descrição da atividade:
ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N813030000
Descrição da atividade:
ATIVIDADES PAISAGISTICAS
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N821999900
Descrição da atividade:
PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:
16/10/2020

CNAE-Fiscal:
N829979900
Descrição da atividade:
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:
16/10/2020

Este documento foi emitido no dia 29/06/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **60.116.186-5** 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2015

NOME
REINOLDO DE MELLO

FILIAÇÃO
GERMANO DONATO DE MELLO
ALBA TEREZINHA DE MELLO

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1964

NATURALIDADE
RIO DO CAMPO - SC

DOC ORIGEM
COLOMBO-PR COLOMBO CC:LV.B002/FLS074 /Nº000674

CPF
503587669/15

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

12146565200

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8120-8

POLEGAR DIREITO

4C742B2B

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Digitalizado com CamScanner

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

PROCURAÇÃO

Outorgante: **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-34, localizada no QE 32 Conjunto "C" Lote 02 – Guará II - Brasília- DF

Outorgado: **EDILSON DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 274.399/SSP-DF CPF/MF nº 087.114.611-87, residente e domiciliado nesta Capital.

Poderes: *Confere amplos e especiais poderes para representar o Outorgante, perante a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Autarquias, Fundações e etc. podendo prestar declarações, participar de licitações, ofertas lances, fazer vistorias, assinar propostas, impugnar editais, requerer documentos, alegar, assinar o que for preciso, juntar, apresentar, retirar documentos, abrir, acompanhar, dar andamento a processo, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despacho, concordar e/ou descordar,, assinar termos de atas e praticar ou demais atos aos fins deste mandado.*

Brasília-DF 20 de julho de 2021

REINOLDO DE MELLO
CPF nº 503.587.669-15
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 60.166.186-5 SSP/SP
SÓCIO PROPRIETARIO

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710.-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benicio

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s)depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0319907]-REINOLDO DE MELLO
.....
.....
.....
TJDFT20210170212630XORS

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasilia-DF, 26 de Julho de 2021
181-ERICA CRISTINA MARTINS DINIZ-ESCREVENTE

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (882280544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 504



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

03

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 274 399

DATA DE EXPEDIÇÃO 10-07-1997

NOME EDILSON DE FREITAS

FILIAÇÃO Deocleciano de Freitas

Turmalina Melo de Freitas

NATURALIDADE
Veríssimo - MG

DATA DE NASCIMENTO
21-06-1952

DOC ORIGEM
Cert.Nasc.4220,Fls.07V.,Liv.A-11,
Veríssimo-MG

CPF 087 114 611 87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544)

SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 505

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600082478	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFE2100038429

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

26 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.042-0	DFE2100038429	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	26/02/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.350.074/0001-34
NIRE: 5360008247-8
Informações extraídas do Livro Diário de n.º 21, transmitido ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital em 23/02/2021 sob *Hash* n.º BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(*Valores em reais*)

Ativo	**Nota**	**2020**	**2019**
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	3.993,98	4.259.581,69
Créditos a receber de clientes		20.153.853,72	16.646.331,44
Adiantamentos		56.021,20	-
Créditos tributários	4	11.052.526,06	4.102.403,44
Estoques	5	2.171.938,39	1.698.423,17
Crédito conta vinculada (IN MPOG 5/2017)	6	5.754.064,81	5.674.594,46
		39.192.398,16	**32.381.334,20**
Não Circulante			
Realizável a longo prazo			
Créditos c/ partes relacionadas		10.330.058,87	7.719.834,69
Títulos e valores mobiliários		305.358,79	66.075,16
Créditos em contencioso		13.472,77	13.472,77
Outros ativos de longo prazo		149.164,33	30.459,39
		10.798.054,76	7.829.842,01
Investimentos		48.572,89	48.572,89
Imobilizado	7	739.761,90	658.270,13
		11.586.389,55	**8.536.685,03**
TOTAL DO ATIVO.....		**50.778.787,71**	**40.918.019,23**

Passivo	**Nota**	**2020**	**2019**
Circulante			
Fornecedores		1.927.485,47	1.280.223,50
Obrigações sociais e trabalhistas	8	5.326.042,84	6.314.663,27
Obrigações tributárias	9	2.027.798,53	983.042,50
Empréstimos e financiamentos	10	3.901.587,90	5.840.706,78
		13.182.914,74	**14.418.636,05**
Não Circulante			
Obrigações tributárias a longo prazo	9	1.425.699,34	3.404.315,60
Empréstimos e financiamentos	10	10.556.072,76	2.261.282,87
		11.981.772,10	**5.665.598,47**
Patrimônio Líquido			
Capital social realizado	11	12.000.000,00	12.000.000,00
Lucros/(prejuízos) acumulados		13.614.100,87	8.833.784,71
		25.614.100,87	**20.833.784,71**
TOTAL DO PASSIVO.....		**50.778.787,71**	**40.918.019,23**

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 50
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.350.074/0001-34
NIRE: 5360008247-8
Informações extraídas do Livro Diário de n.º 21, transmitido ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital em 23/02/2021 sob *Hash* n.º BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(*Valores em reais*)

	Nota	2020	2019
Receita bruta		94.604.134,40	78.692.460,92
Deduções da receita		(13.481.089,24)	(11.220.812,63)
(=) Receita líquida		**81.123.045,16**	**67.471.648,29**
Custo dos produtos, mercadorias e serviços	12	(69.099.707,22)	(57.836.891,13)
(=) Resultado bruto		**12.023.337,94**	**9.634.757,16**
Despesas operacionais	12	(2.040.817,35)	(1.830.021,44)
Outras receitas/(despesas) líquidas		12.600,00	774.943,59
(=) Resultado antes do resultado financeiro		**9.995.120,59**	**8.579.679,31**
Resultado financeiro líquido		(1.388.382,24)	(1.247.053,06)
(=) Resultado antes dos tributos		**8.606.738,35**	**7.332.626,25**
Contribuição social e imposto de renda - correntes	13	(2.165.098,60)	(2.245.048,86)
Contribuição social e imposto de renda - diferidos	13	(597.717,67)	(228.137,83)
(=) Resultado do exercício		**5.843.922,08**	**4.859.439,56**

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis.

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.350.074/0001-34
NIRE: 5360008247-8
Informações extraídas do Livro Diário de n.º 21, transmitido ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital em 23/02/2021 sob *Hash* n.º BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(*Valores em reais*)

	2020	2019
Resultado do exercício	5.843.922,08	4.859.439,56
Outros resultados abrangentes	-	-
(=) Resultado abrangente total	**5.843.922,08**	**4.859.439,56**

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.350.074/0001-34
NIRE: 5360008247-8
Informações extraídas do Livro Diário de n.º 21, transmitido ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital em 23/02/2021 sob *Hash* n.º BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(*Valores em reais*)

	Capital social	Lucros/(Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 31/12/2018	**8.900.000,00**	**11.969.541,25**	**20.869.541,25**
Aumento de capital	3.100.000,00	(3.100.000,00)	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	(3.695.196,10)	(3.695.196,10)
Resultado do exercício	-	4.859.439,56	4.859.439,56
Lucros distribuídos	-	(1.200.000,00)	(1.200.000,00)
Saldos em 31/12/2019	**12.000.000,00**	**8.833.784,71**	**20.833.784,71**
Ajustes de exercícios anteriores	-	21.394,08	21.394,08
Resultado do exercício	-	5.843.922,08	5.843.922,08
Lucros distribuídos	-	(1.085.000,00)	(1.085.000,00)
Saldos em 31/12/2020	**12.000.000,00**	**13.614.100,87**	**25.614.100,87**

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.350.074/0001-34
NIRE: 5360008247-8
Informações extraídas do Livro Diário de n.º 21, transmitido ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital em 23/02/2021 sob *Hash* n.º BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Método Indireto) - (*Valores em reais*)

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	5.843.922,08	4.859.439,56
Ajustes de ex. anteriores com efeito nos ativos e passivos operacionais	21.394,08	(3.695.196,10)
Depreciação	70.834,42	187.976,13
Ganho na alienação de imobilizado	-	(25.820,35)
Contribuição social e imposto de renda - correntes	2.165.098,60	2.245.048,86
Contribuição social e imposto de renda - diferidos	597.717,67	228.137,83
Resultado ajustado pelos efeitos econômicos	**8.698.966,85**	**3.799.585,93**
Variação dos ativos e passivos operacionais		
(Aumento)/redução em créditos a receber de clientes	(3.507.522,28)	(630.254,83)
(Aumento)/redução dos demais ativos operacionais	(7.917.117,96)	(2.486.715,68)
(Redução)/aumento em fornecedores a pagar	647.261,97	168.053,00
(Redução)/aumento em obrigações sociais e trabalhistas	(988.620,43)	2.419.338,56
(Redução)/aumento dos demais passivos operacionais	(1.303.440,07)	2.972.872,38
Caixa gerado pelas operações	**(13.069.438,77)**	**2.443.293,43**
Outras saídas de caixa das atividades operacionais		
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.393.236,43)	(2.245.048,86)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais	**(6.763.708,35)**	**3.997.830,50**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos por aquisição de imobilizado	(152.326,19)	(223.295,40)
Créditos com partes relacionadas	(2.610.224,18)	(92.260,94)
Recebimentos por venda de imobilizado	-	119.511,20
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades de investimento	**(2.762.550,37)**	**(196.045,14)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos de empréstimos	(41.399.911,93)	(36.654.702,55)
Captações de empréstimos	47.755.582,94	37.714.465,67
Lucros pagos	(1.085.000,00)	(1.200.000,00)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades de financiamento	**5.270.671,01**	**(140.236,88)**
Aumento/(redução) de caixa e equivalentes de caixa no exercício	**(4.255.587,71)**	**3.661.548,48**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4.259.581,69**	**598.033,21**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**3.993,98**	**4.259.581,69**

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E INFORMAÇÕES COMPARATIVAS
(*Valores em reais*)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 25/06/2004, sediada nesta capital federal de Brasília-DF, que tem como objetivo social de impressão gráfica, locação e aluguel de maquinas e equipamentos, construção de edifícios e incorporação de empreendimentos imobiliários, instalação e manutenção elétrica, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalação de porta, janela, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de manutenção e reformas em geral, serviços de engenharia, terraplanagem, imprimação e pavimentação de qualquer natureza, à frio, CBUQ ou concretada, saneamento, drenagem, esgotamento sanitário e distribuição de água, serviços de urbanização, serviços de engenharia civil, acompanhamento, administração e supervisão de obras e reformas; criação de projetos complementares de engenharia, construções residenciais e comerciais de qualquer tipo, construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas e tuneis, montagem de estruturas metálicas permanentes e serviços de soldagem de estruturas metálicas, obras de acabamentos de construção, obras de fundações, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, demolição de edifícios e outras estruturas, obras de alvenaria, atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, Prestação de serviços de buffet, prestação de serviços de cocção de alimentos, manipulação de alimentos e preparo de refeições, fornecimento de refeições coletivas pré-preparadas, limpeza e/ou conservação de bens públicos e/ou privados, móveis e imóveis; limpeza, sanitização e higienização hospitalar; locação de mão de obra especializada e/ou prestação de serviços gerais de portaria, zeladoria, garagista, ascensoristas, copeiras, recepcionistas, garçons, eletricistas, pedreiro, pintor, técnicos em ar condicionados, auxiliar de escritório, apoio administrativo, ascensorista, cozinheiro, motoboy, brigadista, socorrista, bombeiro civil, guarda/salva vidas, transporte, recepção e traslados, motorista, manobrista, garagista, carregador/estiva, telemarketing, telefonista, paisagismo, ajardinamento, manutenção e reforma predial, dedetização, desinsetização, desratização e qualquer forma de saneamento de bens públicos e/ou privados. Assessoria e gestão empresarial em administração, finanças e processamentos de dados, administração de condomínios.

A RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI atende tanto a iniciativa pública quanto privada, no entanto, a maior parte de seus contratos são celebrados com a iniciativa pública.

A empresa, em 31 de dezembro de 2020, possuía cerca de 1.500 empregados ativos.

NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis discriminadas abaixo foram aplicadas em todos os períodos apresentados nas demonstrações contábeis individuais.

A) Base de preparação

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância às práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/1976) que incluem os novos dispositivos introduzidos pela Lei nº. 11.638/2007 e Lei nº. 11.941/2009, assim como pelas normas emitidas pelo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS – *Continuação*

Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando aprovados pelo CFC.

A administração da empresa da aprovou a emissão das Demonstrações Contábeis 17/02/2021, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data.

B) Base para avaliação, de apresentação e moeda funcional

As demonstrações contábeis individuais estão apresentadas em reais e foram elaboradas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção de ativos financeiros mensurados a valor justo.

A moeda funcional da RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI é o Real. Não foram realizadas operações em moeda estrangeira nos períodos abrangidos pelas informações apresentadas.

C) Apuração do resultado

É adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período da ocorrência ou do conhecimento do evento, independentemente de seu pagamento ou recebimento (realização financeira).

Receitas de Prestação de Serviços são reconhecidas em consonância aos serviços efetivamente prestados, medições realizadas e disposições contratuais.

Outras Receitas são reconhecidas quando é provável que os benefícios econômicos fluirão para a empresa e seu valor pode ser mensurado de forma confiável.

Custos dos Serviços são reconhecidos de acordo com o princípio da confrontação, ou seja, em consonância temporal ao reconhecimento das receitas respectivas.

Despesas são reconhecidas de acordo com o respectivo consumo dos serviços/produtos, respeitando o regime de competência e as disposições contratuais.

D) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e utilize de premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua e, alterações observadas, serão reconhecidas no período observado, de forma prospectiva.

E) Aplicações e instrumentos financeiros

A RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI efetua a avaliação de seus instrumentos financeiros em consonância com os Pronunciamentos Técnicos de Instrumentos Financeiros, cujos principais critérios de classificação, mensuração e avaliação estão descritos a seguir:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS – *Continuação*

(i) Caixa e equivalentes a caixa

São representados por numerários em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com vencimento em até noventa dias, da data de contratação, que apresentam risco insignificante de mudança de valor justo e são utilizadas pela empresa para o gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

(ii) Aplicações financeiras

As aplicações financeiras, registradas no ativo não circulante, são instrumentos financeiros classificados como disponíveis para venda, na categoria “ativos financeiros disponíveis para venda”. Após o reconhecimento inicial, eles são medidos pelo valor justo, e as mudanças, que não sejam perdas por redução ao valor recuperável ou ganhos oriundos das disposições contratuais pré-fixadas (“curva do papel”), são reconhecidas em outros resultados abrangentes e apresentadas dentro do patrimônio líquido. Quando um investimento é baixado, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é transferido para o resultado.

(iii) Recebíveis

Os recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos determináveis, que não são cotados sem um mercado ativo. Os recebíveis da RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI compreendem os valores registrados na rubrica “Créditos a receber de clientes” e “Créditos com partes relacionadas”, e são contabilizados pelo custo amortizado decrescidos de quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

(iv) Estimativa para perdas sobre créditos de liquidação duvidosa

Não foi constituída estimativa para perdas sobre os créditos registrados no balanço patrimonial por inexistir histórico de perdas ou indícios de que os devedores possam não honrar seus compromissos financeiros com a RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

F) Estoques

Estão representados pelo custo de aquisição, sujeito a redução ao valor recuperável caso o custo de aquisição supere o valor de mercado. O inventário é realizado periodicamente e o custo é apurado pela média ponderada. Os serviços em andamento na data do encerramento do exercício são classificados como Estoque de Serviços.

G) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação ou amortização calculadas de forma linear pelo método das cotas constantes, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, tendo seus valores recuperáveis revisados anualmente, caso haja indícios de perda de valor. A administração julgou que as taxas estipuladas pela Receita Federal do Brasil, na legislação fiscal vigente, correspondem ao tempo de vida útil estimado dos bens registrados no imobilizado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

NOTA 2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS – *Continuação*

H) Ativos não financeiros - Perda ao Valor Recuperável (*Impairment Test*)

Os ativos não monetários estão sujeitos ao ajuste decorrente de perda ao valor recuperável, tendo seus valores testados anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. No entanto, não houve indícios de perda de valor nos ativos não monetários apresentados no balanço.

I) Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

Estão demonstrados pelos valores de realização ou obrigação, conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os rendimentos auferidos e os encargos incorridos até a data do balanço.

A classificação do balanço em circulante e não circulante, para ativos e passivos, indica o prazo, para fins de realização de ativos ou exigibilidade de passivos, de 12 meses a contar da data de fechamento do balanço.

NOTA 3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa	**2020**	**2019**
Caixa/bancos	2.407,72	870.021,80
Aplicações de liquidez imediata	1.586,26	3.389.559,89
	3.993,98	**4.259.581,69**

NOTA 4. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Os valores registrados como “Créditos tributários” referem-se a retenções tributárias realizadas pelos contratantes, as quais serão objeto de compensação ou restituição futura de acordo com a Legislação Tributária e às Normas da Receita Federal do Brasil.

NOTA 5. ESTOQUES

Os valores registrados como “Estoques” referem-se a custos incorridos com serviços em andamento, nos quais serão reconhecidos no resultado em consonância com as respectivas receitas, de acordo com o regime de competência.

NOTA 6. CRÉDITO CONTA VINCULADA (IN MPOG 5/2017)

Os valores registrados na rubrica “Crédito conta vinculada (IN MPOG 5/2017)” referem-se aos valores retidos pelos contratantes da iniciativa pública sujeitos a IN MPOG 5/2017, tais importâncias têm a função de lastrear e salvaguardar as provisões trabalhistas para férias, 13º salário, rescisões e respectivos encargos. À medida que a empresa vai liquidando as referidas verbas trabalhistas, os valores retidos são prontamente liberados.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

NOTA 7. IMOBILIZADO

Imobilizado	Taxa Deprec. a.a.	2020	2019
Instalações	10%	77.688,80	57.246,66
Máquinas e Equip.	10%	661.263,91	630.839,54
Informática e Comunicação	20%	134.337,40	32.877,72
Veículos	20%	176.900,54	176.900,54
(-) Depreciação acumulada	-	(310.428,75)	(239.594,33)
		739.761,90	**658.270,13**

NOTA 8. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Obrigações sociais e trabalhistas	2020	2019
Salários, férias e demais remunerações	4.464.992,79	5.509.128,53
Encargos sociais	861.050,05	805.534,74
	5.326.042,84	**6.314.663,27**

NOTA 9. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Obrigações tributárias	2020	2019
Tributos correntes	238.584,90	673.077,98
Tributos diferidos	597.717,67	228.137,83
Parcelamentos tributários	1.191.495,96	81.826,69
Parcelamentos tributários - longo prazo	1.425.699,34	3.404.315,60
	3.453.497,87	**4.387.358,10**

NOTA 10. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As dívidas de empréstimos e financiamentos, de forma substancial, referem-se a capital utilizado na implantação de novos contratos celebrados pela empresa. A garantia apresentada nos referidos contratos de empréstimo é o aval do sócio titular, na figura de avalista.

NOTA 11. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 12.000.000,00, e está totalmente integralizado. No exercício de 2020 não houve alteração do capital social. Os atos constitutivos e respectivas alterações da empresa estão devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

NOTA 12. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

Abaixo segue a composição dos Custos e Despesas da empresa por Natureza.
O reconhecimento de tais Custos e Despesas seguem a metodologia constante na "Nota 2 C)", que trata da apuração do resultado pelo regime de competência.

	2020		
Natureza	**Total**	**Custos**	**Despesas**
Aluguéis	188.715,47	9.872,47	178.843,00
Funcionamento, mantença e logística	372.006,15	-	372.006,15
Manutenção em equip. e inst.	44.804,71	8.275,16	36.529,55
Materiais	1.778.812,14	1.632.558,25	146.253,89
Outras rubricas	212.240,36	-	212.240,36
Remunerações, encargos sociais e benefícios	67.488.828,76	67.446.121,34	42.707,42
Serviços de terceiros	720.384,02	2.880,00	717.504,02
Tributos diversos	334.732,96	-	334.732,96
	71.140.524,57	**69.099.707,22**	**2.040.817,35**

	2019		
Natureza	**Total**	**Custos**	**Despesas**
Aluguéis	133.254,54	2.970,00	130.284,54
Funcionamento, mantença e logística	360.052,70	-	360.052,70
Manutenção em equip. e inst.	76.920,61	9.737,78	67.182,83
Materiais	1.965.752,51	1.859.998,61	105.753,90
Outras rubricas	208.002,09	19.850,55	188.151,54
Remunerações, encargos sociais e benefícios	55.978.057,54	55.907.984,14	70.073,40
Serviços de terceiros	463.651,73	36.350,05	427.301,68
Tributos diversos	481.220,85	-	481.220,85
	59.666.912,57	**57.836.891,13**	**1.830.021,44**

NOTA 13 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

A RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI é optante pela sistemática de tributação denominada Lucro Real, que consiste na apuração do Imposto Sobre a Renda (IR) e da Contribuição Social Sobre o Lucro (CS) a partir do resultado contábil. As alíquotas oficiais para o IR e a CS são de 25% e 9%, respectivamente.
Segue abaixo quadro com a **Reconciliação do IR e da CS** constantes no resultado da empresa:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

	2020	2019
Resultado do período antes do IR e CS	8.606.738,35	7.332.626,25
Alíquotas nominais	34%	34%
IR e CS às alíquotas nominais	2.926.291,04	2.493.092,93
Adicional de IR (parcela não tributável)	(24.000,00)	(24.000,00)
Aproveitamento de Prejuízo Fiscal	(179.301,58)	-
Diferenças permanentes	39.826,81	4.093,76
(=) IR e CS no resultado	**2.762.816,27**	**2.473.186,69**
Correntes	**2.165.098,60**	**2.245.048,86**
Diferidos	**597.717,67**	**228.137,83**
	2.762.816,27	**2.473.186,69**

ENCERRAMENTO

Dado todo o exposto, damos por encerrada a apresentação das demonstrações contábeis da RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Inexistindo outras considerações relevantes, subscrevemo-nos.

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 51
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 06.350.074/0001-34
NIRE: 5360008247-8
Informações extraídas do Livro Diário de n.º 21, transmitido ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital em 23/02/2021 sob *Hash* n.º BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43

DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(*Valores em reais*)

ILG - Índice de Liquidez Geral

ILG (=)	AC (+) RLP / PC (+) PNC	(=)	49.990.452,92 / 25.164.686,84	(=)	**1,9865**	

ILC - Índice de Liquidez Corrente

ILC (=)	AC / PC	(=)	39.192.398,16 / 13.182.914,74	(=)	**2,9730**	

ET - Endividamento Total

ET (=)	PC (+) PNC / AT	(=)	25.164.686,84 / 50.778.787,71	(=)	**0,4956**	

ISG - Índice de Solvência Geral

ISG (=)	AT / PC (+) PNC	(=)	50.778.787,71 / 25.164.686,84	(=)	**2,0179**	

CCL - Capital Circulante Líquido

CCL (=)	AC (-) PC	(=)	39.192.398,16	(-)	13.182.914,74
		CCL		**(=)**	**26.009.483,42**

Onde:		
AT (=)	Ativo total	50.778.787,71
AC (=)	Ativo circulante	39.192.398,16
RLP (=)	Realizável a longo prazo	10.798.054,76
PC (=)	Passivo circulante	13.182.914,74
PNC (=)	Passivo não circulante	11.981.772,10
PL (=)	Patrimônio líquido	25.614.100,87

Reinoldo de Mello
Titular - Administrador
CPF: 503.587.669-15

Ezzata Consultoria Contábil Ltda
Organização Contábil
CRC/DF: 001021/O-1 CNPJ: 06.253.212/0001-67
Ubiratan Sousa Correa de Araujo
Contador CRC/DF 021239/O-7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/027.042-0	DFE2100038429	26/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	26/02/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
023.682.371-00	UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO	26/02/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, de CNPJ 06.350.074/0001-34 e protocolado sob o número 21/027.042-0 em 26/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1661138, em 01/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	26/02/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
503.587.669-15	REINOLDO DE MELLO	26/02/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
023.682.371-00	UBIRATAN SOUSA CORREA DE ARAUJO	26/02/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento assinado eletrônicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2021, às 06:45 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/027.042-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. segunda-feira, 01 de março de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1661138 em 01/03/2021 da Empresa RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 06350074000134 e protocolo DFE2100038429 - 26/02/2021. Autenticação: 7CD772DA279E32F9754C9490DA5AD2F1408135F2. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/027.042-0 e o código de segurança ioKo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.350.074/0001-34

Número de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
NIRE	53600082478
CNPJ	06.350.074/0001-34
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/06/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36235

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	36235
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.EF.D7.8D.D9.5E.6E.D9.99.27.09.57.96.88.49.E9.1D.A6.4D.43-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Assessoria & Gestão Empresarial Eireli.

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-34, estabelecida a QE 32 CONJUNTO "C" LOTE 02 - Guará II , Brasília/DF., possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa Privada e Administração Pública:

CONTRATANTE	ENDEREÇO	Nº CONTRATO	DATA INICIO	VIGENCIA MESES	DATA RENOVAÇÃO OU ENCERRAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 12 MESES
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI	SCN,QD 01 Bloco D, Edificio Veja Luxury Design Offices, Torre A - Brasilia/DF	59/2017	01/09/2017	12	01/09/2021	133.689,60	1.604.275,20
Carrefour Ind e Comércio	SCEE/Sul Lote B, SGCV - Guará - Brasilia/DF	S/nº	02/11/2010	Indeterminado	Indeterminado	5.647,04	67.764,48
Companhia do Metropolitano do DF - METRÔ/DF	Sede na Av. Jequitibá nº 155, Águas Claras - Brasilia/DF	012/2017	20/06/2017	12	19/06/2022	1.341.175,15	16.094.101,77
Exército Brasileiro - Base Administrativa	Av. do Exército, s/n, Setor de Garagens, SMU, QGEX - Brasilia/DF	005/2017	16/03/2017	12	15/03/2022	125.169,83	1.502.037,96
Fundação Habitacional do Exército - FHE	Sede na Av. Duque de Caxias s/n - SMU - Brasilia/DF	16/2016	01/07/2017	12	31/10/2021	227.268,75	2.727.225,00
Ministério das Minas e Energia - MME	Esplanada dos Ministérios , Bloco U, sala 405- Brasilia/DF	29/2020	01/12/2020	12	01/12/2021	141.581,06	1.698.972,75
Tribunal de Contas da União - TCU - Limpeza e Conservação	SAFS, QD 04, Lote 1- Anexo I , Sala 003- Térreo - Brasilia/DF	38/2015	01/12/2015	60	30/11/2021	692.703,11	8.312.437,32
Ministério da Mulher, da Familia e dos Direitos Humanos - MMFDH	SCS, QD 09, Edificio Parque Cidade Corporate, Torre A- Brasilia/DF	04/2018	16/01/2018	12	15/01/2022	42.527,94	510.335,23
Empresa de Planejamento e Logistica S.A - EPL	SCS QD 09 Lote , Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C 7º e 8º andares	22/2018	26/12/2018	12	25/12/2021	27.591,33	331.095,94
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT	Praça Municipal, Lote 01,Palácio da Justiça- Brasilia/DF	27/2021	01/06/2021	12	01/06/2022	350.538,70	4.206.464,40
POLICIA CIVIL DO DF	SN/SPO 23A SAI	03/2019	16/01/2019	12	16/01/2022	186.089,28	2.233.071,32
POLICIA CIVIL DO DF	SN/SPO 23A SAI	04/2019	16/01/2019	12	16/01/2022	443.654,06	5.323.848,62
POLICIA CIVIL DO DF	SN/SPO 23A SAI	05/2019	16/01/2019	12	16/01/2022	472.332,76	5.667.993,10
Condomínio do Edificio BNDE	SBS QD 001 BL J - Edificio do BNDES	002/2019	08/10/2019	12	08/10/2021	78.788,06	945.456,72
BB Tecnologia e Serviços S.A	SEPN QD 508 Lote 7 -Brasilia/DF	152/2019	21/10/2019	43	09/06/2023	118.873,56	1.426.482,72
Ministério da Economia - ME	Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Zona Civico - Administrativa - Brasilia/DF	22/2019	28/11/2019	12	28/11/2021	3.809.073,49	45.708.881,86
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 8ª Região/DF - CRECI	SDS Bloco A Nº 44 - Edificio Boulevard Center Salas 401/410, Brasilia/DF	006/2020	21/12/2020	12	21/12/2021	12.321,86	147.862,32
Conselho Federal de Contabilidade - CFC	SAUS Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Brasilia/DF	005/2021	12/02/2021	12	12/02/2022	61.762,04	741.144,42
Tribunal de Contas da União - TCU- Jardinagem	SAFS, QD 04, Lote 1- Anexo I , Sala 003- Térreo - Brasilia/DF	001/2021	25/02/2021	6	25/08/2021	71.563,47	429.380,80
Fundação Universidade do Mato Grosso do Sul - HFMS	Av. Costa e Silva - Bairro Universitário - Campo Grande - MS	32/2021	26/06/2021	12	26/06/2022	277.014,62	3.324.175,44
Ministério das Relações Exteriores - MRE	Esplanda dos Ministério, Bloco "H" Palácio Itamaraty	15/2021	02/08/2021	12	02/08/2022	381.324,82	4.575.897,84
TRT-15 - Tribunal Regional do Trabalho - Campinas - SP	Rua Barão de Jaguara, 901 Centro Campinas - SP	44/2021	01/09/2021	30	01/03/2024	89.360,40	R$ 2.680.812,00
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS							107.578.905,21
1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos para 12 meses							8.964.908,77

1) Declaro, ainda, que o valor referente a 1/12 (um doze avos) do Valor Total dos Contratos firmados acima não é superior ao Patrimônio Líquido desta empresa, conforme cálculo constante abaixo.

Valor do Patrimônio Liquido x 12 = > 1
Valor total dos contratos
(25.614.100,10 / 107.578.905,21) x 12 = 2,86

2) Declaro, por fim, que a diferença entre a Receita Bruta discriminada na "Demonstração do Resultado do Exercício" (DRE) deste licitante e o Valor Total dos Contratos apresentado nesta declaração não é superior a 10% (dez por cento) em relação à Receita Bruta, conforme cálculo constante abaixo. (Caso seja superior a 10%, o licitante deverá apresentar justificativas)

((Valor da receita bruta – Valor total dos contratos)/ Valor da receita bruta)x 100 =
(94.604.134,40 - 107.578.905,21)/ 94.604.134,40) x 100 = - 13,71

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MENOR QUE 10%

3)A diferença percentual apresentada se dá em função de que o Balanço Patrimonial e a DRE referem-se ao exercício de 2020. Devendo ser considerado as repactuações de preços dos contratos em virtude do advento da Data Base das categorias em janeiro de 2021, bem como a aquisição de novos contratos iniciados em 2021, como Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Tribunal de Contas da União - TCU - Jardinagem e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Fundação Universidade do Mato Grosso do Sul, Ministério das Relações Exteriores e TRT-15ª Região.

Brasília, 22 de julho de 2021

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
Procurador

Habilitação e Proposta - RDJ - 1 de 2 (68286544) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 525

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco D - 3° andar, Edifício Palácio do Desenvolvimento - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: (61) 2020-0080 e Fax: @fax_unidade@ - www.mda.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 55000.010336/2018-18

Interessado: RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli

A **Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - Sead**, estabelecida na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5° andar, Ala Norte, CEP: 70.040-906, inscrita sob o CNPJ 26.688.865/0001-86, atesta para os fins que se fizerem necessários que, a empresa **RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli**, estabelecida no SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 9/11 - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, inscrita no CNPJ 06.350.074/0001-34, prestou os Serviços de secretariado e suporte operacional, através do **Contrato n° 06/2015**, firmado em **28/05/2015 até 30/04/2018**, com efetivo de 301 postos, conforme abaixo descrito:

Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Postos
01	Secretária Executiva	23
02	Técnico em Secretariado I	76
03	Técnico em Secretariado II	21
04	Recepcionista	77
05	Contínuo	81
06	Motorista de Carro Leve	3
07	Motorista Executivo	5
08	Auxiliar de Almoxarifado I	4
09	Auxiliar de Almoxarifado II	2
10	Auxiliar de Documentação	8
11	Técnico em Edificações	1
	Quantidade Total	301

Atestamos ainda que, a referida empresa executou os serviços de forma satisfatória demonstrando capacidade técnica e operacional, não constando nada em nossos arquivos que a desabone até a presente data.

João Administrador CRA 7428-DF

Brasília, 07 de maio de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado no CRA-DF sob o n.º 2018 00001 do 259

Brasília/DF, 31 / 07 / 2018

Funcionário Responsável
Jairane Neves Aradjo
Estagiária CRA-DF

MICHEL CRUZ
Fiscal do Contrato n° 06/2018
Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

Documento assinado eletronicamente por **Michel Cruz**, **Assessor(a) Especial**, em 07/05/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295924** e o código CRC **09E6A872**.

Referência: Processo nº 55000.010336/2018-18 SEI nº 0295924

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO está registrado no CRA-DF sob o n.º 2018/00001002599
Brasília/DF, 23/07/2018
Funcionário Responsável

Jairane Neves Araújo
Secretária CRA-DF

João Carlos Duarte
Administrador
CRA 7428-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONTRATO N° 06/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E, DO OUTRO, A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.

PROCESSO N° 55000.001027/2015-04

A **UNIÃO**, por intermédio do **Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.452/0001-97, neste ato representado pelo seu Ministro de Estado, Sr. **PATRUS ANANIAS DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade n° 889.329 – SSP/MG e do CPF n° 174.864.406-87, e a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF n° 06.350.074/0001-34, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **JOÃO CARLOS DUARTE,** portador da Cédula de Identidade n° 467.747 – SSP/DF e do CPF n° 284.951.521-34, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro no art. 24, XI da Lei n° 8.666/1993, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 10.520/2002, dos Decreto n° 3.555/2000 e n° 5.450/2005, e às demais disposições da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais legislações e normas inerentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de secretariado e de suporte operacional para as diversas atividades executadas nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Agrário localizadas no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2012 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° 01/2012 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e o Termo da Dispensa de Licitação n° 22/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1 – Serviços de Secretariado Executivo (Lei nº. 7.377/85 – CBO 2523-10)

3.1.1 – Os profissionais alocados nos postos de Secretariado Executivo prestarão serviços de natureza complexa no Gabinete do Ministro e nas Secretarias desse Ministério, realizando carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) secretariar as autoridades no desempenho de suas funções, gerenciando informações;

b) organizar agenda de viagens de trabalho da autoridade, providenciando transporte e hospedagem;

c) elaborar atas de reuniões, marcar e cancelar compromissos;

d) recepcionar visitantes de diversas hierarquias, certificar agendamento e fazer o encaminhamento devido;

e) redigir textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro (língua inglesa e/ou espanhola, preferencialmente);

f) interpretar e sintetizar textos e documentos;

g) solicitar, a pedido da chefia espaço físico e equipamentos necessários à realização de reuniões e atividades agendadas, solicitando serviços de limpeza, movimentação de mobiliários e outros insumos;

h) manter atualizada e informar à autoridade a agenda diária de compromissos; acompanhando cronogramas;

i) realizar outras atividades inerentes ao posto de trabalho.

3.1.2 – Perfil exigido:

- Certificação de conclusão do curso de Secretariado Executivo, em nível superior, de acordo com o exigido na Lei nº. 7.377, de 30 de setembro de 1985. - fluência na língua inglesa e/ou espanhol, preferencialmente; - conhecimento básico do pacote Office, Internet e Intranet; - domínio das normas de Redação Oficial.
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.2 – Serviços de Técnico em Secretariado I (Lei nº. 7.377/85 – CBO 3515-05)

3.2.1 - Os profissionais alocados nos postos de Técnico em Secretariado I executarão e auxiliarão nas atividades de baixa complexidade em todas as áreas do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Receber correspondências e enviar para registro na área administrativa;

b) classificar e organizar a correspondência proveniente das unidades administrativas, orientando sua expedição;

c) realizar controle de ligações recebidas e realizadas;

d) operacionalizar ferramentas e aplicativos de telefonia, fac-símile, fotocopiadora, internet, intranet e correio eletrônico;

e) solicitar transporte para o deslocamento de servidores da unidade para reuniões ou eventos externos;

f) realizar outras atividades inerentes ao posto de trabalho.

3.2.2 – Perfil exigido:

- Certificação de conclusão de curso técnico em secretariado de nível médio, de acordo com o exigido na Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985; - conhecimento básico do pacote Office, Internet e Intranet;
- redação compatível com as atribuições do cargo;
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

Caso o profissional não atenda ao requisito de certificação por conclusão de curso técnico em secretariado, exigido por Lei, será cobrada comprovação de inscrição no curso, dentro do prazo máximo de três meses a partir do início do contrato de trabalho entre o funcionário e a empresa contratada.

3.3 – Serviços de Técnico em Secretariado II (Lei nº. 7.377/85 – CBO 3515-05)

3.3.1 – Os profissionais alocados nos postos de Técnico em Secretariado II executarão e auxiliarão nas atividades de média complexidade em todas as áreas do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) recepcionar visitantes, certificar agendamento e fazer o encaminhamento devido;

b) desempenhar atividades de interlocução entre o responsável pela unidade e agentes internos e externos para organização de agendas de reunião;

c) realizar controle de ligações recebidas e realizadas;

d) manter atualizada e informar ao responsável pela unidade a agenda diária de compromissos;

e) requisitar e organizar espaço físico e equipamentos necessários à realização de reuniões e atividades agendadas, solicitando serviços de limpeza, movimentação de mobiliários e outros insumos;

f) providenciar transporte e hospedagem para servidores da unidade deslocados de Brasília para o cumprimento de agenda externa;

g) executar trabalhos de redação e digitação de textos.

h) realizar outras atividades inerentes ao posto de trabalho.

3.3.2 – Perfil exigido:

- Certificação de conclusão de curso técnico em secretariado de nível médio, de acordo com o exigido na Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985;
- certificação de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área;
- conhecimento básico do pacote Office, Internet e Intranet;
- redação compatível com as atribuições do cargo;
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

Caso o profissional não atenda ao requisito de certificação por conclusão de curso técnico em secretariado, exigido por Lei, será cobrada comprovação de inscrição no curso, dentro do prazo máximo de três meses a partir do início do contrato de trabalho entre o funcionário e a empresa contratada.

3.4 – Serviços de Recepcionista (CBO 4221-05)

3.4.1 – Os profissionais alocados nos postos de Recepcionista executarão atividades de média complexidade, auxiliando os profissionais ocupantes dos postos de secretariado bem como os servidores lotados na unidade de execução do serviço, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Recepção, registro e encaminhamento de visitantes e autoridades;

b) recebimento de correspondências e de documentos;

c) emissão, recepção e distribuição de fax e "e-mail", e o controle de numeração de ofícios, memorandos e correspondências em geral, observando os padrões estabelecidos para sua expedição, visando assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa;

d) acompanhamento de tramitação de documentos para outros setores;

e) prestar atendimento e assistência ao público, prestando informações rotineiras;

f) acionar as áreas de segurança das unidades, quando necessário;

g) executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

3.4.2 – Perfil exigido:

- Ensino médio completo;
- conhecimento básico do pacote Office, Internet e Intranet;
- redação compatível com as atribuições do cargo;
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.5 – Serviços de Contínuo (CBO 4122-05)

3.5.1 – Os profissionais alocados nos postos de Contínuo executarão atividades básicas de apoio administrativo nas dependências do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Apoiar nas atividades de organização de arquivos e fichários, zelando por sua conservação física;

b) distribuir documentos (internamente e externamente, quando necessário), periódicos, correspondências e pequenos volumes;

c) auxiliar a execução de serviços simples de escritório;

d) operar máquinas simples de reprodução de documentos, telefones, fax e outros;

e) promover a embalagem de materiais segundo a sua natureza;

f) apoiar o trabalho de servidores, quando requerido, relacionados com o levantamento, compilação, organização e classificação de dados e informações;

g) apoiar nas atividades de registro, digitação e transcrição de dados e informações;

3.5.2 – Perfil exigido:

- Ensino fundamental completo;
- noções de informática;
- noções de operação de máquinas reprográficas e aparelhos de fax. - habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.6 – Serviços de Motorista (CBO 7823-05)

3.6.1 – Os profissionais alocados nos postos de Motorista executarão atividades de condução de veículos oficiais, tipo passeio e utilitário, com realização de deslocamentos em todo o DF para atender às necessidades do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Descrição das atividades:

a) Condução de veículos oficiais para locomoção de servidores;

b) condução de veículos oficiais para abastecimento;

c) condução de veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas;

d) condução de veículos oficiais para entrega de documentos e pequenas cargas;

e) elaboração de resumo dos registros diários dos veículos (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento etc.);

e) auxílio nos serviços relacionados à conservação dos veículos;

f) manutenção do veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e condições de funcionamento, comunicando as falhas verificadas.

3.6.2 – Perfil exigido:

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior;
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.7 – Serviços de Motorista Executivo (CBO 7823-05)

3.7.1 – Os profissionais alocados nos postos de Motorista Executivo executarão atividades de condução de veículos oficiais, tipo passeio, com realização de deslocamentos em todo o DF para atender às necessidades do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Condução de veículos oficiais para locomoção do Ministro, Chefe de Gabinete, Secretário Executivo e Secretários;

b) condução de veículos oficiais para abastecimento;

c) condução de veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas;

d) condução de veículos oficiais para entrega de documentos;

e) elaboração de resumo dos registros diários dos veículos (quilometragem, consumo, trajeto, abastecimento etc.);

f) auxílio nos serviços relacionados à conservação dos veículos;

g) manutenção do veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e condições de funcionamento, comunicando as falhas verificadas.

3.7.2 – Perfil exigido:

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior.
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
- comprovação de exercício efetivo, durante pelo menos 06 (seis) meses, das atribuições mencionadas no item acima;

3.8 – Serviços de Auxiliar de Almoxarifado I (CBO 4141-05)

3.8.1 – Os profissionais alocados nos postos de Auxiliar de Almoxarifado I executarão atividades de apoio aos servidores do MDA nas atividades de baixa complexidade referentes a: recepção, estocagem, distribuição, controle de distribuição, registro e inventário de bens de consumo e permanentes nas dependências do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Realizar conferência e organização do estoque existente;

b) zelar pela guarda e armazenamento de materiais;

c) comunicar quaisquer indícios de riscos de deterioração ou avarias constatadas nos materiais armazenados;

d) auxiliar nas atividades de registro de movimentação de entrada e saída de materiais;

e) separar materiais requisitados pelos usuários, conferir e empacotá-los para fins de distribuição;

f) realizar outras atividades correlatas.

3.8.2 – Perfil exigido:

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- conhecimentos básicos na área de informática
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.9 – Serviços de Auxiliar de Almoxarifado II (CBO 4141-05)

3.9.1 - Os profissionais alocados nos postos de Auxiliar de Almoxarifado II executarão atividades de apoio aos servidores do MDA nas atividades de média complexidade referentes a: recepção, estocagem, distribuição, controle de distribuição, registro e inventário de bens de consumo e permanentes nas dependências do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Recebimento e conferência de pedidos de materiais, novos e usados;

b) controle do estoque, quanto ao acesso, armazenamento e o acondicionamento de materiais, validade dos produtos em estoque, estoque mínimo e estoque máximo, saída de materiais;

c) formalização de solicitações de reposição de estoque;

d) controle de materiais em desuso ou inservíveis;

e) realização de controle acesso de pessoas estranhas aos depósitos;

f) conferência e manutenção da integridade física dos bens;

g) levantamento e seleção de informações necessárias à elaboração de relatórios;

h) realizar outras atividades correlatas.

3.9.2 – Perfil exigido:

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- certificado de conclusão de curso que aborde técnicas de gestão de material, almoxarifado e patrimônio;
- experiência comprovada de 6 (seis) meses em atividades compatíveis com as atribuições acima;
- conhecimentos sólidos na área de informática, navegadores, editores de texto e planilhas eletrônicas;
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.10 – Serviços de Auxiliar de Documentação (CBO 4151-05)

3.10.1 – Os profissionais alocados nos postos de Auxiliar de Documentação executarão atividades de apoio aos servidores do MDA nas atividades de planejamento, organização, conservação e gestão de dados, documentos, expedientes, livros e periódicos, nas dependências do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Acondicionamento e organização de documentos e expedientes para distribuição interna e externa;

b) recebimento, triagem e preparo de correspondências, documentos e encomendas para remessa por malote, via postal ou distribuição interna ou externa;

c) distribuição interna e externa de documentos, correspondências e encomendas, com a realização de controles;

d) execução de outras atividades correlatas às áreas de arquivo, biblioteca ou expedição de documentos.

e) arquivo de documentos e correspondências em geral;

f) postagem de correspondências e encomendas, com a realização de controles;

3.10.2 – Perfil exigido:

- Certificado de conclusão de curso superior em Arquivologia;
- experiência comprovada de 6 (seis) meses nas atividades descritas no item acima;
- conhecimentos de informática;
- habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.11 – Serviços de Técnico em Edificações (CBO 5121-05)

3.11.1 - Os profissionais alocados nos postos de Técnico em Edificações executarão atividades relativas ao acompanhamento de projetos de arquitetura, estruturas (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidrossanitárias, telefonia, prevenção contra incêndio, elevadores, ventilação e exaustão, ar condicionado e topografia realizados nas dependências do Ministério, cumprindo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Descrição das atividades:

a) Elaboração de orçamento estimativo, cronograma de execução e acompanhamento de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir dos seguintes conhecimentos:

b) normas técnicas de engenharia e arquitetura;

c) especificação de materiais e equipamentos e procedimentos executivos;

d) levantamento de quantitativos;

e) composições unitárias de custos e BDI;

f) segurança do trabalho;

g) planilhas eletrônicas;

h) execução de outras atividades correlatas.

3.11.2 – Perfil exigido:

- Certificado de conclusão de curso técnico de nível médio, especialidade edificações; - experiência profissional compatível com as atribuições do item "b" de pelo menos 6 (seis) meses; - inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura; - habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.

3.12 – Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, observado o limite máximo do quantitativo de Postos, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA
1	Secretariado Executivo	23	44 horas semanais
2	Técnico em Secretariado I	76	44 horas semanais
3	Técnico em Secretariado II	21	44 horas semanais
4	Recepcionista	77	44 horas semanais
5	Contínuo	81	44 horas semanais
6	Motorista	3	44 horas semanais
7	Motorista executivo	5	44 horas semanais
8	Auxiliar de almoxarifado I	4	44 horas semanais
9	Auxiliar de almoxarifado II	2	44 horas semanais
10	Auxiliar de Documentação	8	44 horas semanais
11	Técnico em edificações	1	44 horas semanais

4.2 – Para os cargos de Secretariado Executivo, Técnico em Secretariado I, Técnico em Secretariado II, Recepcionista, Motorista e Motorista Executivo a empresa deverá dispor de 5 (cinco por cento) de seus profissionais, de acordo com a categoria, capacitados para o uso e interpretação da Libras, considerando o art. 5°, §1°, alínea "b" do Decreto n° 5.296/2004.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E HORARIOS DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão prestados nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA no Distrito Federal.

5.2 – Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no período das 07h00min às 20h00min, não ultrapassando 8 horas diárias. Nos casos de unidades que trabalhem em horários diferenciados, haverá escala de funcionários.

5.3 – No caso dos serviços de contínuo, poderão ocorrer situações em que a entrega de documentos será realizada em localidades externas às dependências do MDA, com utilização de transporte deste Ministério.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

1 - Implantar de imediato os serviços contratados a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Contrato.

2 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Contrato.

3 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4 - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

5 - Encaminhar, mensalmente, à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP n° 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG n° 03/2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias dos comprovantes

do mês anterior ao mês de referência da fatura. Encaminhar ainda a documentação exigida pela Lei n° 12.440/2011.

6 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura da CONTRATANTE.

7 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8 - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração.

9 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo que será vedada à CONTRATANTE a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

9.1 A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

11 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.1 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

12.2 - a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da
Administração da CONTRATANTE;

12.3 - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

13 - Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, sendo que suas atividades serão desempenhadas nas dependências do Ministério.

14 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios.

15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato a ser assinado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MDA.

16 - Indicar à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, por escrito, os nomes dos empregados designados para execução de serviços, com endereço, telefone, documentação, etc., bem como a comprovação do vínculo empregatício, dando-se prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

17 - Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18 - Manter os Postos de serviço devidamente preenchidos e efetuar a cobertura dos mesmos, nos casos de ausência de funcionário, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inexecução dos serviços.

19 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

20 - Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas definidas nas Especificações Técnicas deste Contrato.

21 – Promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscal do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.

22 - Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

23 – Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

24 - Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês.

25 - Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE, substituindo, após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

26 - Cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo MDA, em conformidade com as leis trabalhistas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro).

27 - Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, bem como na Lei n° 7.418/ 1985.

28 - Atender as normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE.

29 – Prestar os serviços, objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados e qualificados, e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal.

30 – Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do MDA ou de seus agentes e prepostos.

31 – Atender ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, quanto à vedação de prestação de serviços por funcionários que possuam familiares ocupando cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

32 – Comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

33 – Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no § 1º, do art. 19-A, da referida norma, de acordo com o Anexo I.

33.1 – Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a serem solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5 - Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

7 - Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

8 – Comunicar à CONTRATADA as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições.

9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MDA.

10 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício

das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da CONTRATANTE.

11 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Contrato, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

12 - Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, antes de cada pagamento.

13 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.

14 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 – A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um Representante da Administração, que será designado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

a) verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços:

b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

c) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

d) verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada, devendo a execução completa do Contrato ser considerada concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

e) Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2012, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

8.2 – A execução completa do Contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1 – O valor anual global do Contrato é de **R$ 14.737.026,86 (catorze milhões, setecentos e trinta e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).**

9.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada pelo Representante da Administração, desde que comprovado o pagamento dos empregados vinculados à execução contratual, bem como dos vales transporte e vales refeição/alimentação.

10.2 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

10.2.1 – pagamento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995;

10.2.2 – a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº
8.666/93; e

10.2.3 – a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT na forma da Lei n° 12.440/2011, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

10.3 – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

10.4 – Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei n° 9.430/1996, na Lei n° 9.718/1998 e na IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Finanças reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN/SRF nº 79, de 01/08/2000.

10.5 – A retenção no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

10.5.1 – não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.5.2 – deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.7 – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116/ 2003.

10.8 – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 – As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

10.10 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira Federal), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima;

10.11 – O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros e/ou vícios na Nota Fiscal/Fatura, o que implicará a pronta e imediata correção e adequação contratual, por parte da CONTRATADA, para a devida liberação, ou até mesmo por espera de resolução de atendimento, caracterizando penalidade pelo descumprimento de obrigação contratual.

10.12 – Se na data da liquidação da obrigação por parte do contratante existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização junto a sua unidade de cadastro no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a contratada se obriga a comunicar ao contratante sobre a regularização no SICAF;

10.13 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente no MDA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário. O valor da multa poderá ainda ser pago pela CONTRATADA com recolhimento à conta da União através de Guia de Recolhimento da União – GRU;

10.14 – O MDA poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços executados fora dos padrões de qualidade requeridos ou que não atendam às exigências contratuais;

b) Existência de qualquer débito para com o MDA.

10.15 – Do valor da Nota Fiscal/Fatura apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito:

a) os valores das multas impostas pelo MDA;

b) os valores referentes às multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c) o valor referente à cobrança indevida.

10.16 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

10.17 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida por meio de ofício, notificando-se a empresa sobre o ocorrido. Nestes casos, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271/1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/ 2008.

11.2 – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.3.1 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.3.2 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, a partir da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

11.4 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à respectiva repactuação anterior.

11.5 – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.6 – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.7 – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

11.7.1 – da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.7.2 – do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.8 – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.9 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.10 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.11 – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

11.12 – Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

11.13 – Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

11.13.1 – os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

11.13.2 – as particularidades do Contrato em vigência;

11.13.3 – a nova planilha com variação dos custos apresentados;

11.13.4 – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

11.13.5 – índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

11.13.6 – A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

11.14 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

11.14.1 – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

11.14.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

11.14.3 – em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa,

podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.15 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.16 – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.17 – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.18 – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para os respectivos exercícios, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão das respectivas Notas de Empenho.

FONTE: 0100
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.122.2120.2000.0001
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37
NOTA DE EMPENHO: 2015NE80800512
VALOR EMPENHADO PARA O EXERCÍCIO DE 2015: R$ 204.680,93 (duzentos e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos

12.2 – O MDA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade das verbas previstas.

12.3 – As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, no respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE.

13.1.1 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 – prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

13.3.2 – prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.3.3 – as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13.3.4 – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.4 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

13.5 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 – No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8 – A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.8.1 – caso fortuito ou força maior;

13.8.2 – alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.8.3 – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

13.8.4 – atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

13.9 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.10 – Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.10.1 – caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela CONTRATADA.

13.11 – Será considerada extinta a garantia:

13.11.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

13.11.2 – no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.1.1 – advertência;

14.1.2 – multa de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MDA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser rescindido pela Administração a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei n° 8.666/1993.

15.2 – A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, I e 80, III e IV da Lei n° 8.666/1993, o direito da CONTRATANTE executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

16.1 – O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 1º de junho de 2015, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes mediante termos aditivos, até a data limite de 1º de junho de 2017, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o presente Contrato ser firmado com fulcro no inciso XI do art. 24 da referida Lei de Licitações e Contratos.

16.2 – Nas eventuais prorrogações contratuais tratadas no item anterior, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – As cláusulas deste instrumento contratual poderão ser alteradas unilateralmente pela CONTRATANTE ou mediante acordo entre as partes, formalizadas em termo aditivo e observados os princípios legais estabelecidos no art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

17.2 – Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

18.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MDA

20.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os requisitos da Instrução Normativa n° 01/2011, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

21.1 – A CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Confidencialidade, parte integrante deste Contrato, e a cumprir todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 28 de maio de 2015

PATRUS ANANIAS DE SOUSA

Ministro de Estado

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CONTRATANTE

JOÃO CARLOS DUARTE

Sócio Administrador

RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)_____
NOME : TIAGO MEDEIROS GONÇALVES
CPF.....: 066-834.691-49
CI.....: 1667 337 - DF

2)_____
NOME : EDILSON DE FREITAS
CPF.....: 082 111 961 / 81
CI.....: 27 V 853 126

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

Em atendimento à Cláusula Vigésima Primeira do Contrato n° 06/2015, declaro manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido contrato, estando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Declaro, ainda, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

Brasília/DF, 28 de maio de 2015

JOÃO CARLOS DUARTE
Sócio Administrador
RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Econômico-Financeira

Gerência de Contabilidade e Tributos

Parecer Técnico n.º 3/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGCTR

Para: Gerência de Licitações - AGLIC

Cópia: Assessoria de Gestão - FGE - FGE

Superintendência Econômico-Financeira- SEF

PROCESSO N.º 00097-00007548/2020-10

INTERESSADO: Gerência de Licitações

ASSUNTO: Análise a respeito a alíquota de PIS e COFINS para empresa do Lucro Real

1. SOLICITAÇÃO

Em atenção ao Despacho - METRO-DF/DFC/FGE (69088699), e em resposta ao Despacho - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (69041699), que solicita:

> "Dessa forma, solicita-se parecer técnico da Gerência de Contabilidade e Tributos – FGCTR quanto à conformidade das alíquotas de PIS e COFINS indicadas pela licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, em relação à escrituração por ela apresentada (fls. 27 a 80, 68286544)."

1.1. Empresa: RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

1.2. CNPJ: 06.350.074/0001-34

1.3. Regime de Tributação: Lucro Real

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Empresa tributada pelo Lucro Real, Regime não cumulativo de acordo com a Lei 10.833/2023 para COFINS com alíquota 7,6% e 10.637/2002 para PIS com alíquota de 1,65%. Permitida a utilização de créditos. Nesse sentido, e conforme apresentado na Escrituração Digital – EFD - Contribuições (fls. 27 a 80, 68286544) no período de 01/01/2020 até 31/12/2020 a alíquota para praticada o PIS foi 1,65% e para a COFINS 7,60%.

3. RECÁLCULO PERCENTUAL MÉDIO EFETIVO DE RECOLHIMENTO DO PIS REFERENTE AOS 12 ÚLTIMOS MESES

Em relação ao valores extraídos da Obrigação acessória EFD houve divergência no índice a saber:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do **PIS referente aos 12 últimos meses**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA (B) =A*1,65%	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)	Doc SEI
junho-20	7.288.852,46	120.266,07	54.119,73	66.146,34	0,91%	(fl 47-51 68286544)
julho-20	7.758.047,72	128.007,79	102.399,29	25.608,50	0,33%	(fl 52-56 68286544)
agosto-20	7.700.135,09	127.052,23	57.173,50	69.878,73	0,91%	(fl 57-61 68286544)
setembro-20	7.820.873,05	129.044,41	102.512,66	26.531,75	0,34%	(fl 62-66 68286544)
outubro-20	7.818.772,56	129.009,75	103.547,11	25.462,64	0,33%	(fl 67-71 68286544)
novembro-20	3.783.433,14	62.426,65	28.091,99	34.334,66	0,91%	(fl 72-76 68286544)
dezembro-20	10.305.463,64	170.040,15	153.974,01	16.066,14	0,16%	(fl 77-80 68286544)
janeiro-21	3.615.857,15	59.661,64	110.828,73	- 51.167,09	-1,42%	(fl 27-30 68286544)
fevereiro-21	6.003.282,01	99.054,15	103.407,59	- 4.353,44	-0,07%	(fl 31-34 68286544)
março-21	7.253.121,83	119.676,51	108.492,54	11.183,97	0,15%	(fl 35-38 68286544)
abril-21	7.574.468,27	124.978,73	104.337,32	20.641,41	0,27%	(fl 39-42 68286544)
maio-21	7.349.420,41	121.265,44	106.549,88	14.715,56	0,20%	(fl 43-44 68286544)
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					0,25%	

3.1. Valores Apresentados pela empresa, por meio da Declaração Pública para Empresas com Tributação pelo regime de incidência não Cumulativa de PIS (fl 24 68286544).

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA (B) =A*1,65%	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
junho 20	7.288.852,46	120.266,07	109.199,25	11.066,82	0,15%
julho 20	7.758.048,00	128.007,79	102.399,29	25.608,50	0,33%
agosto 20	7.700.135,09	127.052,23	108.232,19	18.820,04	0,24%
setembro 20	7.819.253,05	129.017,68	102.512,66	26.505,02	0,34%
outubro 20	7.818.772,56	129.009,75	103.547,11	25.462,64	0,33%
novembro 20	3.783.433,04	62.426,65	93.917,38	31.490,73	0,00%
dezembro 20	10.305.463,64	170.040,15	153.974,01	16.066,14	0,16%
janeiro 21	3.615.857,15	59.661,64	95.792,75	36.131,11	
fevereiro 21	6.003.282,01	99.054,15	103.407,59	4.353,44	
março 21	7.253.121,83	119.676,51	108.492,54	11.183,97	0,15%
abril 21	7.574.468,27	124.978,73	104.676,85	20.301,88	0,27%
maio 21	7.349.420,41	121.265,44	106.549,88	14.715,56	0,20%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					0,18%

Conforme Relatórios apresentados (fls. 27 a 80, 68286544), informamos o valor do percentual efetivo médio recalculado para **PIS foi de 0,25%** portanto diferença no percentual efetivo para o PIS 0,07% a maior que o informado pela licitante.

4. RECÁLCULO PERCENTUAL MÉDIO EFETIVO DE RECOLHIMENTO DO COFINS REFERENTE AOS 12 ÚLTIMOS MESES

Em relação ao valores extraídos da Obrigação acessória EFD houve divergência no índice a saber:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do **COFINS referente aos 12 últimos meses**

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA (B) =A*7,6%	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)	Doc SEI
junho-20	7.288.852,46	553.952,79	249.278,75	304.674,04	4,18%	(fl 47-51 68286544)
julho-20	7.758.047,72	589.611,63	471.657,36	117.954,27	1,52%	(fl 52-56 68286544)
agosto-20	7.700.135,09	585.210,27	263.344,62	321.865,65	4,18%	(fl 57-61 68286544)
setembro-20	7.820.873,05	594.386,35	472.179,54	122.206,81	1,56%	(fl 62-66 68286544)
outubro-20	7.818.772,56	594.226,71	476.944,24	117.282,47	1,50%	(fl 67-71 68286544)
novembro-20	3.783.433,14	287.540,92	129.393,41	158.147,51	4,18%	(fl 72-76 68286544)
dezembro-20	10.305.463,64	783.215,24	709.213,61	74.001,63	0,72%	(fl 77-80 68286544)
janeiro-21	3.615.857,15	274.805,14	510.483,85	- 235.678,71	-6,52%	(fl 27-30 68286544)
fevereiro-21	6.003.282,01	456.249,43	476.301,63	- 20.052,20	-0,33%	(fl 31-34 68286544)
março-21	7.253.121,83	551.237,26	499.723,22	51.514,04	0,71%	(fl 35-38 68286544)
abril-21	7.574.468,27	575.659,59	480.584,01	95.075,58	1,26%	(fl 39-42 68286544)
maio-21	7.349.420,41	558.555,95	490.775,18	67.780,77	0,92%	(fl 43-44 68286544)
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,16%	

4.1. Valores Apresentados pela empresa, por meio da Declaração Pública para Empresas com Tributação pelo regime de incidência não Cumulativa de COFINS (fl 24 68286544).

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO NÃO CUMULATIVA (B) =A*7,6%	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
junho 20	7.288.852,46	553.952,79	502.978,38	50.974,41	0,70%
julho 20	7.758.048,00	589.611,65	471.657,36	117.954,29	1,52%
agosto 20	7.700.135,09	585.210,27	498.524,01	86.686,26	1,13%
setembro 20	7.819.253,05	594.263,23	472.179,54	122.083,69	1,56%
outubro 20	7.818.772,56	594.226,71	476.944,24	117.282,47	1,50%
novembro 20	3.783.433,04	287.540,91	432.589,13	145.048,22	
dezembro 20	10.305.463,64	783.215,24	709.213,61	74.001,63	0,72%
janeiro 21	3.615.857,15	274.805,14	441.227,22	166.422,08	
fevereiro 21	6.003.282,01	456.249,43	476.301,63	20.052,20	
março 21	7.253.121,83	551.237,26	499.723,22	51.514,04	0,71%
abril 21	7.574.468,27	575.659,59	482.147,89	93.511,70	1,23%
maio 21	7.349.420,41	558.555,95	490.775,18	67.780,77	0,92%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					0,83%

Conforme Relatórios apresentados (fls. 27 a 80, 68286544), informamos os valores e percentuais

efetivo médio recalculados para COFINS foi de 1,16%, portanto diferença no percentual efetivo para o COFINS 0,33% a maior que o informado pela licitante.

5. CONCLUSÃO

Conforme os documentos analisados constantes (fls. 27 a 80, 68286544), e de acordo faturamento apresentado, créditos descontados e percentuais legais e após recálculos dos percentuais médios informamos que houve divergência entre os encargos PIS e COFINS, sendo PIS percentual efetivo 0,25% e CONFINS percentual efetivo 1,16%.

Rejane Emerick de Freitas

Gerência de Contabilidade e Tributos

Documento assinado eletronicamente por **REJANE EMERICK DE FREITAS - Matr.0002068-0**, **Gerente de Contabilidade e Tributos**, em 08/09/2021, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69491382** código CRC= **85564B43**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Diligência n.º 7/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília-DF, 15 de setembro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

Sr. licitante, RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, conforme prerrogativa de diligência conferida nos termos do que dispõe o art. 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF e Instrumento Convocatório, de forma a elucidar fatos encontrados durante o julgamento dos documentos de habilitação e proposta pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, vimos requerer os seguintes esclarecimentos/providências complementares em relação àquelas anteriormente demandadas:

1. Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Remetemo-nos ao Parecer Técnico n.º 3/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGCTR (69491382), da Gerência de Contabilidade e Tributos do METRÔ-DF, no qual, após análise em relação às alíquotas de PIS e COFINS para empresa do Lucro Real, encontraram percentuais divergentes aos que foram propostos por esta RDJ ASSESSORIA, quais sejam: PIS de 0,25% e COFINS 1,16%. Divergentes, portanto, aos percentuais de 0,18% e 0,83%, respectivamente, conforme proposta apresentada.

Dessa forma, necessário **esclarecer os percentuais de PIS e COFINS apresentados, ou ainda, a retificação da proposta**.

2. Do Valores Unitários, Mensais e Anual

Rememora-se o exposto no item 3 da diligência inicial que assim dispôs:

> Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais, anuais e bianuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos o desconto de 0,01 (um centavo) no valor anual do posto de Auxiliar de Almoxarife Diurno (12x36), valor este que "retorna" no resultado final de custos anuais dos postos, no total de R$ 53.235,84 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme destaque da imagem abaixo**:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	Valor Mensal da Proposta - LOTE 02				
1	Supervisor	1	R$	5.754,98	R$ 5.754,98
2	Almoxarife	3	R$	4.576,06	R$ 13.728,18
3	Auxiliar Administrativo	1	R$	3.578,94	R$ 3.578,94
4	Auxiliar de Almoxarife	1	R$	3.503,46	R$ 3.503,46
5	Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	4	R$	3.208,46	R$ 12.833,83
6	Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	4	R$	3.459,11	R$ 13.836,44
	14				R$ 53.235,84
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))				R$ 1.277.660,20
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)				

Obs: Proposta original da licitante, com destaque em "vermelho" realizado por esta unidade técnica.

> Por sua vez, com base nos valores totais ofertados em cada uma das planilhas de composição de custos dos postos de serviços, esta unidade técnica refez as operações de soma dos valores totais, obtendo-se, ao final, o valor global e bianual de R$ 1.277.660,16 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), ou

seja, 0,04 (quatro centavos) mais barato que a proposta apresentada, **devendo a licitante retificar a sua proposta** para refletir aos reais valores obtidos nas operações matemáticas e a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços, evitando-se embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação.

Com base nos valores totais ofertados em cada uma das planilhas de composição de custos dos postos de serviços após a promoção da diligência inicial, a unidade técnica refez as operações de soma dos valores totais, obtendo-se, ao final, o valor global e bianual de R$ 1.277.660,40 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), ou seja, 0,34 (quatro centavos) mais caro que a proposta retificada apresentada (69499469) e 0,20 (vinte centavos) que a primeira proposta apresentada pela licitante, **devendo a licitante retificar a sua proposta** para refletir os reais valores obtidos nas operações matemáticas e a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços e manutenção dos valores inicialmente ofertados, evitando-se embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação.

Para o momento, são esses os questionamentos/providências requeridos por este Metrô-DF para subsídio ao julgamento da proposta da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. Assim, para atendimento a demanda em tela, concedemos o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta diligência.

Atenciosamente,

(*documento assinado eletronicamente*)

Diego Mondini de Souza

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Pregoeiro(a)**, em 15/09/2021, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **69984928** código CRC= **FFBE491A**.

De: Licitações BRBrasil Service
Enviado:sexta-feira, 17 de setembro de 2021 09:13
Para: Comissão de Licitação
Assunto: Re: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Sr pregoeiro, bom dia!!

Em resposta à diligência nº 7 solicitada por este pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - da Companhia do Metropolitana do Distrito Federal - METRÔ-DF, anexo pasta zipada contendo os seguintes documentos para comprovação e justificativa dos valores e tributos usados pela empresa.

1 - Proposta comercial em papel timbrado devidamente assinada.
2 - Planilha de Formação de Preços em formato Excel.
3 - Resposta (justificativa) a diligência nº 7.
4 - Demonstrativo de Tributos praticados pela empresa
5 - Justificativa de Tributos.
6 - Pasta contendo todos os documentos constantes no SPEED (Retificados e retirados do site da Receita Federal) para comprovação do valor faturado, recolhimento dos tributos PIS e CONFINS.

Caso necessite de mais alguma informação ou documento, estou à sua disposição.

Atenciosamente,



Paulo Viana
Comercial
+55 61 3386-0081
licitacoes@brbrasilservice.com.br

BR BRASIL SERVICE

Em qua., 15 de set. de 2021 às 12:22, METRO-DF/Gerência de Licitações <licitacao@metro.df.gov.br> escreveu:

> Prezados,
>
> Referimo-nos ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.
>
> Vimos por meio da Diligência em anexo solicitar alguns esclarecimentos/providências complementares para o subsídio do julgamento referentes a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico retromencionado. O prazo para resposta é de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Proposta RDJ GESTÃO 155/2021
Brasília-DF, 16 de setembro de 2021

A
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF
Brasília-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 00097-0000754/2020-10

PROPOSTA DE PREÇOS

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, sociedade comercial com sede em Brasília-DF na QE 32 CONJUNTO 'C' LOTE 02 - GUARA II , Brasília/DF Telefone (61) 3386-0081 e-mail comercial@rdjgestao.com.br, e licitacoes@rdjgestao.com.br, com inscrição no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-84, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, proposta para prestação de serviços, de forma continua, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OMOFI) do METRÔ, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

DA VALIDADE
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar abertura deste pregão

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Mensal da Proposta - LOTE 02				
1	Supervisor	1	R$	5.752,58	R$ 5.752,58
2	Almoxarife	3	R$	4.575,68	R$ 13.727,05
3	Auxiliar Administrativo	1	R$	3.580,28	R$ 3.580,28
4	Auxiliar de Almoxarife	1	R$	3.504,92	R$ 3.504,92
5	Auxiliar de AlmoxarifeDiurno 12x36h	4	R$	3.208,74	R$ 12.834,96
6	Auxiliar de AlmoxarifeNoturno 12x36h	4	R$	3.459,01	R$ 13.836,05
		14			R$ 53.235,84
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))				R$ 1.277.660,16
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)				

Conforme detalhamento nas Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas da presente proposta

O PROPONENTE DECLARA QUE:

a) tem condições para realizar os serviços objeto do Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

b) recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do conforme Edital e Anexos.*)

d) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: mão-de-obra, transporte/deslocamento, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) A proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do " por qualquer meio ou pessoa;*)

g) Que a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para elaboração das Planilhas foi: SEAC - SINDISERVIÇOS DF 000038/2021

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, já possui, na cidade de Brasília – DF, escritório sede dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequada à realização do objeto da licitação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital e para esse fim fornecemos todo sos dados da empresa e do seu representante;

m) Que dotam instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

l) Ratificamos os exatos termos da proposta e averbamos quanto sua exequibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, garantindo sua qualidade e a dentro da quantidade exigida e adequada à perfeita execução dos serviços contratados

DA CONTA CORRENTE
Banco de Brasília S/A - BRB - Agência 046 Conta Corrente nº 000284-8
Para Assinatura do Contrato
Responsável: Reinoldo de Mello
RG nº 60.166.186-5/SSP -SP
CPF nº 503.587.669-15
Cargo: Sócio Proprietário

Brasília-DF, 16 de setembro de 2021.

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF: 087.114.611-87
C.I nº 274.399 SSP-DF

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 559

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Supervisor
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 2.575,92
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 2.575,92**

		21	Supervisor
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 154,56
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
	TOTAL		**R$ 984,44**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 515,18
B	Salário Educação	2,50%	R$ 64,40
C	SAT	1,82%	R$ 46,88
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 38,64
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 25,76
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,46
G	INCRA	0,20%	R$ 5,15
H	FGTS	8,00%	R$ 206,07
	TOTAL	**35,62%**	**R$ 917,54**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 214,57

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 560

B	Adicional de Férias	2,78%	R$	71,61
Total		**11,11%**	**R$**	**286,18**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	102,01
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**388,19**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,52
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,26
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,77**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	9,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,72
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	3,21
E	Indenização adicional (extinta)	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	103,04
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	2,58
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**118,56**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	214,57
B	Ausências por doença	1,15%	R$	29,62
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,52
D	Ausências legais	0,28%	R$	7,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,77
	Subtotal	**9,81%**		**252,70**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	89,90
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**342,60**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	917,54
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	388,19
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,77
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	118,56
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	342,60
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**1.767,67**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**26,80**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**18,86**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**346,31**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	10,35
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	48,32
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	287,63
Total		**6,87%**	**R$**	**391,96**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 561

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Supervisor	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.575,92
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	984,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.767,67
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.360,62**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	391,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.752,58**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 562

Assessoria e Gestão Empresarial Eireli.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

		Almoxarife

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor (R$)
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.901,53
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.901,53**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários

		21	Almoxarife
2.1	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit.	Valor (R$)
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 114,09
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.024,91**

Módulo 3 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 380,31
B	Salário Educação	2,50%	R$ 47,54
C	SAT	1,82%	R$ 34,61
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 28,52
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 19,02
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,41
G	INCRA	0,20%	R$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R$ 152,12
TOTAL		**35,62%**	**R$ 677,32**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 158,40
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 52,86
Total		**11,11%**	**R$ 211,26**

C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13° e Adicional de Férais	3,96%	R$	75,30
TOTAL		**15,07%**	**RS**	**286,56**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (RS)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,38
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,19
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,57**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (RS)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	6,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,53
C	Incidência do 13° e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	2,37
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	76,06
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,90
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**87,52**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (RS)	
A	Férias	8,33%	R$	158,40
B	Ausências por doença	1,15%	RS	21,87
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,38
D	Ausências legais	0,28%	R$	5,32
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,57
	Subtotal	**9,81%**		**186,54**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	66,36
TOTAL		**13,30%**	**RS**	**252,90**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (RS)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	RS	677,32
4.2	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	RS	286,56
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	RS	0,57
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	RS	87,52
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	252,90
TOTAL		**68,62%**	**RS**	**1.304,88**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (RS)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**RS**	**21,32**
B	Lucro	**0,35%**	**RS**	**15,00**
C	Tributos	**6,02%**	**RS**	**275,46**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	8,24
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	38,44
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	228,78
Total		**6,87%**	**RS**	**311,77**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 564

		Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.901,53
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.024,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.304,88
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.263,91**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	311,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.575,68**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 565

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar administrativo
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.331,14
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 1.331,14**

		21	Auxiliar administrativo
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 79,87
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
	TOTAL		**R$ 1.059,13**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 266,23
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,28
C	SAT	1,82%	R$ 24,23
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,97
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 13,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,99
G	INCRA	0,20%	R$ 2,66
H	FGTS	8,00%	R$ 106,49
	TOTAL	**35,62%**	**R$ 474,15**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 566

Assessoria e Gestão Empresarial Eireli

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 110,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 37,01
Total		**11,11%**	**R$ 147,89**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$ 52,71
TOTAL		**15,07%**	**R$ 200,60**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,27
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$ 0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$ 0,40**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$ 4,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$ 0,37
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$ -
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$ 1,66
E	Indenização adicional	0,00%	R$ -
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$ 53,25
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$ 1,33
TOTAL		**4,60%**	**R$ 61,27**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$ 110,88
B	Ausências por doença	1,15%	R$ 15,31
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,27
D	Ausências legais	0,28%	R$ 3,73
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,40
	Subtotal	**9,81%**	**130,58**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$ 46,46
TOTAL		**13,30%**	**R$ 177,04**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$ 474,15
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$ 200,60
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$ 0,40
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$ 61,27
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$ 177,04
TOTAL		**68,62%**	**R$ 913,46**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$ 16,68**

B	Lucro	0,35%	R$	11,74
C	Tributos	6,02%	R$	215,53
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,44
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	30,07
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	179,01
Total		**6,87%**	**R$**	**243,95**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar administrativo	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.059,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	913,46
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.336,33**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	243,95
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.580,28**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 568

Assessoria e Gestão Empresarial Eireli

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

		21	Auxiliar de Almoxarife
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.061,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	1,82%	R$ 23,44
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,73
G	INCRA	0,20%	R$ 2,58
H	FGTS	8,00%	R$ 103,04
TOTAL		**35,62%**	**R$ 458,77**

Submódulo 4.2 - 13° Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13° (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		11,11%	R$	143,09
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13° e Adicional de Férais	3,96%	R$	51,00
TOTAL		15,07%	R$	194,10

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		0,03%	R$	0,39

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13° e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		4,60%	R$	59,28

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	9,81%		126,35
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		13,30%	R$	171,30

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13° Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	194,10
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	59,28
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		68,62%	R$	883,83

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 570

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,33**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**11,49**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**211,00**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,31
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	29,44
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	175,25
Total		**6,87%**	**R$**	**238,82**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar de Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.061,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	883,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.266,11**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	238,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.504,92**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 571

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
I	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 1.287,96**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		15	Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxilio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxilio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxilio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
	TOTAL		**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
	TOTAL	**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,73

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 572

G	INCRA	0,20%	R$	2,58
H	FGTS	8,00%	R$	103,04
TOTAL		**35,62%**	**RS**	**458,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,11%**	**R$**	**143,09**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	51,00
TOTAL		**15,07%**	**RS**	**194,10**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	RS	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	RS	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (RS)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	RS	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**59,28**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**RS**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (RS)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	RS	194,10

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 573

4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	59,28
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**883,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**14,95**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**10,52**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**193,17**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	5,78
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	26,95
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	160,44
Total		**6,87%**	**R$**	**218,63**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	883,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**2.990,11**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	218,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.208,74**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 574

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	R$ 138,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total		**R$ 1.426,27**

		15	Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
	TOTAL		**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$	30,65
B	Materiais		
C	Equipamentos	R$	1,95
D	Outros (especificar)		
	TOTAL	**R$**	**32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 285,25
B	Salário Educação	2,50%	R$ 35,66
C	SAT	**1,82%**	R$ 25,96
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 21,39
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 14,26
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,56

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 575

G	INCRA	0,20%	RS	2,85
H	FGTS	8,00%	R$	114,10
	TOTAL	**35,62%**	**RS**	**508,04**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	RS	118,81
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	39,65
Total		**11,11%**	**R$**	**158,46**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	56,48
	TOTAL	**15,07%**	**RS**	**214,94**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	RS	0,29
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	RS	0,14
	TOTAL	**0,03%**	**R$**	**0,43**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (RS)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,40
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,78
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	RS	57,05
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	RS	1,43
	TOTAL	**4,60%**	**R$**	**65,65**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (RS)	
A	Férias	8,33%	R$	118,81
B	Ausências por doença	1,15%	R$	16,40
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,99
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,43
	Subtotal	**9,81%**		**139,92**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	RS	49,78
	TOTAL	**13,30%**	**R$**	**189,69**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	RS	508,04
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	RS	214,94

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 576

4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,43
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	65,65
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	189,69
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**978,74**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,12**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**11,34**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**208,23**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,23
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	29,06
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	172,95
Total		**6,87%**	**R$**	**235,69**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.426,27
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	978,74
Subtotal (A + B +C+ D+F)		**R$**	**3.223,33**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	235,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.459,01**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 577

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

UNIFORME				
Item	Quantidade Semestral	Especificações	Valor Unitário	Valor Anual
LOTE 01				
1	3	Camisetas (por empregado)	R$ 39,75	R$ 119,25
2	1	Jaquetas (por empregado	R$ 64,62	R$ 64,62
TOTAL DO UNIFORME				R$ 183,87
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				R$ 30,65

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 578

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS RELÓGIO DE PONTO			
Item	**Quantidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**
Relógio de Ponto	1	relógio de ponto material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão impressora térmica, características adicionais no-break interno, alimentação 110/200 v, atender a portaria 1,510 do tem e 595/2013 do inmetro.	RS 1.634,01
TOTAL MENSAL EQUIPAMENTO			RS 27,23
TOTAL MENSAL POR QUANTIADE DE COLABORADORES			**RS 1,95**

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 579

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
METRO-DF - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licitações e Contratos
Diligência nº 7/2021 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2021

DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

TRIBUTOS

Devido nossa tributação ser pelo regime tributário e economico do Lucro Real, nos termos em que se permitem a Leis 10.637/02 e 10.833/03, bem como conforme Acórdão nº 950/2007- TCU, os percentuais dos impostos são os abaixo, calculados sobre o valor do faturamento, devidamente comprovados através da planilha de apuração de tributos em anexo:

Conforme Comprova a documentação anexa, houve Declarações Retificadoras junto a Secretaria da Receita Federal.(novas EFDs anexas) alterando o ***valor dos Creditos****, automaticamente alterando os percentuais Efetivos* ***conforme comprova planilha (anexa)****, esclarecemos que nos casos dos meses em que os CRÉDITOS foram superiores a CONTRIBUIÇÃO DEVIDA, o Percentual Efetivo foi zerado, não apresentando com isso indices negativos. Sendo os percentuais reais os abaixo.*

c)	ISS	5,00%
b)	COFINS	**0,84%**
c)	PIS	**0,18%**
	Total tributos	6,03%

Declaramos arcar com os ônus decorrentes de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, incluindo quanto aos custos variaves decorrentes de fatorres futuros e incertos, tas como os valroes providos quanto a quantitativo de vale transporte, valor e quantidade de uniformes, devendo comtempla-los, caso o previsto inicialmente e em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, ratificando os exatos termos da proposta e averbamos sua exequibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desenpenhar os serviços nos termos, isto é, em qualidade e qualidade à perfeita execução contratual.

Brasília - DF 16 de setembro de 2021

RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
Gerente Comercial

DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS

Em atendimento ao solicitado no Edital Pregão Eletrônico , a empresa RDJ Assessoria e Gestão Empresarial EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.350.074/0001-34, estabelecida na QE 32 Conjunto "C" s/n, Lote 02, Guará II - Brasília-DF, declara:

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (Empresa tributada pelo Lucro Real)

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS

Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D = B - C	E = D/A
jun/20	7.288.852,46	120.266,07	109.199,25	11.066,82	0,15
jul/20	7.758.047,12	128.007,78	102.399,29	25.608,49	0,33
ago/20	7.700.135,09	127.052,23	108.232,19	18.820,04	0,24
set/20	7.820.873,05	129.044,41	102.512,66	26.531,75	0,34
out/20	7.818.772,56	129.009,75	103.547,11	25.462,64	0,33
nov/20	3.783.433,04	62.426,65	93.917,38	- 31.490,73	
dez/20	10.305.463,38	170.040,15	153.974,01	16.066,14	0,16
jan/21	3.615.857,15	59.661,64	95.792,75	- 36.131,11	-
fev/21	6.003.282,01	99.054,15	104.860,43	- 5.806,28	-
mar/21	7.253.121,83	119.676,51	106.251,45	13.425,06	0,19
abr/21	7.574.468,27	124.978,73	104.676,85	20.301,88	0,27
mai/21	7.349.420,41	121.265,44	106.549,88	14.715,56	0,20
					0,18

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS

Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D = B - C	E = D/A
jun/20	7.288.852,46	553.952,79	502.978,38	50.974,41	0,70
jul/20	7.758.047,72	589.611,63	471.657,36	117.954,27	1,52
ago/20	7.700.135,09	585.210,27	498.524,01	86.686,26	1,13
set/20	7.820.873,05	594.386,35	472.179,54	122.206,81	1,56
out/20	7.818.772,56	594.226,71	476.944,24	117.282,47	1,50
nov/20	3.783.433,04	287.640,91	432.589,13	- 145.048,22	-
dez/20	10.305.463,38	783.215,22	709.213,61	74.001,61	0,72
jan/21	3.615.857,15	274.805,14	441.227,22	- 166.422,08	-
fev/21	6.003.282,01	456.249,43	482.993,48	- 26.744,05	-
mar/21	7.253.121,83	551.237,26	489.400,61	61.836,65	0,85
abr/21	7.574.468,27	575.659,59	482.147,89	93.511,70	1,23
mai/21	7.349.420,41	558.555,95	490.775,19	67.780,76	0,92
Percentual médio do período					0,84
					1,02

Brasília/DF, 16 de setembro de 2021

RDJ - Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
Gerente Comercial

Diligência complementar - RDJ - Parte 1 de 2 (70169646) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 581

JUSTIFICATIVAS

Alíquotas de Tributos Federais - PIS e COFINS

- A Empresa ***RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI***, é tributada pelo sistema de Lucro Real - ou regime de incidência não cumulativa.
- Portanto tendo em vista que as Leis n. º 10.637/02 e 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base nos custos, despesas encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anterior, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
- Os créditos apurados/descontados, são extraídos do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais/ Sistema Público de Escrituração Digital - DACOM/SPED, do documento Registro Fiscal - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições.

Como pode ser observado nos documentos anexados a Proposta os percentuais efetivos para PIS 0,18% e COFINS 0,84%.

Brasília – DF, 16 de setembro 2021.

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF: 087.114.611-87
CI nº 274.399 SSP-DF

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	192.047,55	884.582,67
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	102.334,61	471.359,42
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	8.919,48	41.083,61
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	80.793,46	372.139,64
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	75.655,09	349.177,34
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	5.138,37	22.962,30

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	5.138,37	22.962,30

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	192.047,55	884.582,67
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 583

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	11.639.245,60	11.639.245,60	11.639.245,60	192.047,54	884.582,70
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	11.639.245,60	11.639.245,60	11.639.245,60	192.047,54	884.582,70
50	6.201.546,57	6.202.097,68	6.202.097,68	102.334,68	471.359,49
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.201.546,57	6.202.097,68	6.202.097,68	102.334,68	471.359,49

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 584

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.202.097,68	6.202.097,68
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	102.334,61	471.359,42
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	102.334,61	471.359,42
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	102.334,61	471.359,42
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	188.849,17	188.849,17
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	5.985.133,01	5.985.133,01
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.252,58	1.252,58
05	Aluguéis de prédios	21.215,48	21.215,48
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.147,44	1.147,44
10	Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado (crédito com base no valor de aquisição)	4.500,00	4.500,00

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 585

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 8E0DC7FC236645DA1C67387A8DA521D617D03C6B

Período de apuração: 01/06/2021 a 30/06/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 102.334,61	R$ 471.359,42
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 192.047,55	R$ 884.582,67
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 111.254,09	R$ 512.443,03
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 75.655,09	R$ 349.177,34
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 5.138,37	R$ 22.962,30
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/08/2021 às 12:41:32

Número do Recibo:

8E.0D.C7.FC.23.66.45.DA.1C.67.38.7A.8D.
A5.21.D6.17.D0.3C.6B-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

57.A9.40.BA.BF.60.B9.AE 3B.A7.5B.9F.3C.8A.B7.61

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 586

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	128.007,79	589.611,63
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	102.399,29	471.657,36
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	25.608,50	117.954,27
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	25.608,50	117.954,27
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	128.007,79	589.611,63
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 587

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.758.047,72	7.758.047,72	7.758.047,72	128.007,81	589.611,61
08	100.033,27	100.033,27	100.033,27	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.858.080,99	7.858.080,99	7.858.080,99	128.007,81	589.611,61
50	6.206.017,87	6.206.017,87	6.206.017,87	102.399,29	471.657,35
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.206.017,87	6.206.017,87	6.206.017,87	102.399,29	471.657,35

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 588

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.206.017,87	6.206.017,87
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	102.399,29	471.657,36
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	102.399,29	471.657,36
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	102.399,29	471.657,36
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.206.017,87	6.206.017,87

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 589

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 6431B919E896FCF7885A541D8FD610520B5BA01B

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 102.399,29	R$ 471.657,36
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 128.007,79	R$ 589.611,63
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 102.399,29	R$ 471.657,36
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 25.608,50	R$ 117.954,27
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Número do Recibo:
64.31.B9.19.E8.96.FC.F7.88.5A.54.1D.8F.
D6.10.52.0B.5B.A0.1B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/01/2021 às 17:48:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
25.DA.1A.FF.DE.D0.08.FE EA.D5.0F.87.51.A6.58.6B

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 590

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	127.052,23	585.210,27
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	108.232,19	498.524,01
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	18.820,04	86.686,26
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	18.820,04	86.686,26
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	127.052,23	585.210,27
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 591

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.700.135,09	7.700.135,09	7.700.135,09	127.052,21	585.210,28
08	218.585,19	218.585,19	218.585,19	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.918.720,28	7.918.720,28	7.918.720,28	127.052,21	585.210,28
50	6.559.526,44	6.559.526,44	6.559.526,44	108.232,18	498.524,00
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.559.526,44	6.559.526,44	6.559.526,44	108.232,18	498.524,00

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 592

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.559.526,44	6.559.526,44
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	108.232,19	498.524,01
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	108.232,19	498.524,01
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	108.232,19	498.524,01
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
13	Outras Operações com Direito a Crédito	6.559.526,44	6.559.526,44

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 593

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 2EB650F232286C338CEE658DA6C2E66721A4B52C

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 108.232,19	R$ 498.524,01
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 127.052,23	R$ 585.210,27
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 108.232,19	R$ 498.524,01
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 18.820,04	R$ 86.686,26
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Número do Recibo:
2E.B6.50.F2.32.28.6C.33.8C.EE.65.8D.A6.
C2.E6.67.21.A4.B5.2C-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/01/2021 às 17:56:44

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
28.B0.81.A7.05.5B.6C.B8 17.E9.D0.07.FD.92.66.E5

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 594

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	129.044,41	594.386,35
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	102.512,66	472.179,54
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	26.531,75	122.206,81
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	26.531,75	122.206,81
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	129.044,41	594.386,35
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 595

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.820.873,05	7.820.873,05	7.820.873,05	129.044,41	594.386,35
08	115.026,69	115.026,69	115.026,69	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.935.899,74	7.935.899,74	7.935.899,74	129.044,41	594.386,35
50	6.212.888,67	6.212.888,67	6.212.888,67	102.512,64	472.179,52
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.212.888,67	6.212.888,67	6.212.888,67	102.512,64	472.179,52

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 596

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.212.888,67	6.212.888,67
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	102.512,66	472.179,54
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	102.512,66	472.179,54
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	102.512,66	472.179,54
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.212.888,67	6.212.888,67

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 597

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 622611EFA825B1E4A5A3E5CF29FB9A6EE0E80854

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 102.512,66	R$ 472.179,54
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 129.044,41	R$ 594.386,35
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 102.512,66	R$ 472.179,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 26.531,75	R$ 122.206,81
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Número do Recibo:
62.26.11.EF.A8.25.B1.E4.A5.A3.E5.CF.29.FB.9A.6E.E0.E8.08.54-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/01/2021 às 17:58:24

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
BC.65.54.22.A3.2D.8A.F4 EE.07.4E.CC.7E.10.10.0D

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 598

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	129.009,75	594.226,71
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	103.547,11	476.944,24
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	25.462,64	117.282,47
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	25.462,64	117.282,47
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	129.009,75	594.226,71
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 599

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.818.772,56	7.818.772,56	7.818.772,56	129.009,78	594.226,70
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.818.772,56	7.818.772,56	7.818.772,56	129.009,78	594.226,70
50	6.275.582,13	6.275.582,13	6.275.582,13	103.547,09	476.944,22
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.275.582,13	6.275.582,13	6.275.582,13	103.547,09	476.944,22

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 600

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.275.582,13	6.275.582,13
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	103.547,11	476.944,24
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	103.547,11	476.944,24
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	103.547,11	476.944,24
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.275.582,13	6.275.582,13

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 601

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 3822F72BF806BC3E3A4C183EB69C7150C3865820

Período de apuração: 01/10/2020 a 31/10/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 103.547,11	R$ 476.944,24
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 129.009,75	R$ 594.226,71
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 103.547,11	R$ 476.944,24
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 25.462,64	R$ 117.282,47
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/01/2021 às 16:14:58

Número do Recibo:
38.22.F7.2B.F8.06.BC.3E.3A.4C.18.3E.B6.9C.71.50.C3.86.58.20-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
EE.A7.AE.3B.A6.C4.B5.C5 01.FD.6D.29.AE.EC.5E.6F

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 602

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	62.426,65	287.540,91
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	62.426,65	287.540,91
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	62.426,65	287.540,91
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 603

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	3.783.433,04	3.783.433,04	3.783.433,04	62.426,65	287.540,89
50	5.163.844,82	5.163.844,82	5.163.844,82	85.203,41	392.452,18
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	5.163.844,82	5.163.844,82	5.163.844,82	85.203,41	392.452,18

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 604

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	5.163.844,82	5.163.844,82
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	85.203,44	392.452,21
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	85.203,44	392.452,21
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	62.426,65	287.540,91
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	22.776,79	104.911,30

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	5.163.844,82	5.163.844,82

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 605

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 40CCA04331D599AA8EFB0C5F83DBEE194943432D

Período de apuração: 01/11/2020 a 30/11/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 85.203,44	R$ 392.452,21
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 62.426,65	R$ 287.540,91
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 62.426,65	R$ 287.540,91
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 22.776,79	R$ 104.911,30

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/01/2021 às 16:51:00

Número do Recibo:
40.CC.A0.43.31.D5.99.AA.8E.FB.0C.5F.83.DB.EE.19.49.43.43.2D-1

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
8B.95.57.BF.2B.64.96.33 84.FF.5F.A1.A4.84.B4.1D

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 606

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	10.305.463,38	10.305.463,38	10.305.463,38	170.040,16	783.215,21
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	10.305.463,38	10.305.463,38	10.305.463,38	170.040,16	783.215,21
50	9.331.758,02	9.331.758,02	9.331.758,02	156.354,56	709.213,61
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	9.331.758,02	9.331.758,02	9.331.758,02	156.354,56	709.213,61

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 607

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	9.331.758,02	9.331.758,02
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	153.974,01	709.213,61
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	153.974,01	709.213,61
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	138.549,42	638.167,00
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	15.424,59	71.046,61

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	9.330.271,30	9.330.271,30
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.486,72	1.486,72

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 608

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 6D9F1B1C6C564C14853F61B8D008BDB74C6567DA

Período de apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 153.974,01	R$ 709.213,61
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 170.040,15	R$ 783.215,22
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 170.040,15	R$ 783.215,22
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 15.424,59	R$ 71.046,61

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/07/2021 às 16:45:29

Número do Recibo:

6D.9F.1B.1C.6C.56.4C.14.85.3F.61.B8.D0.
08.BD.B7.4C.65.67.DA-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

95.77.4E.D8.1B.CC.7C.F2 24.84.15.88.65.FC.2A.C0

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 609

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/12/2020 a 31/12/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	170.040,15	783.215,22
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	138.549,42	638.167,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	31.490,73	145.048,22
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	170.040,15	783.215,22
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 610

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	59.661,64	274.805,14
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	44.237,05	203.758,55
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	15.424,59	71.046,59
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	59.661,64	274.805,14
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 611

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	3.615.857,15	3.615.857,15	3.615.857,15	59.661,64	274.805,14
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	3.615.857,15	3.615.857,15	3.615.857,15	59.661,64	274.805,14
50	5.804.309,09	5.805.621,34	5.805.621,34	95.792,73	441.227,16
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	5.804.309,09	5.805.621,34	5.805.621,34	95.792,73	441.227,16

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 612

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	5.805.621,34	5.805.621,34
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	95.792,75	441.227,22
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	95.792,75	441.227,22
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	44.237,05	203.758,55
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	51.555,70	237.468,67

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	156.549,34	156.549,34
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	5.624.120,59	5.624.120,59
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	2.426,89	2.426,89
05	Aluguéis de prédios	21.215,48	21.215,48
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.309,04	1.309,04

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 613

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: E5CD1704EF45901D014726FFDD34B3F5260D318D

Período de apuração: 01/01/2021 a 31/01/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 95.792,75	R$ 441.227,22
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 59.661,64	R$ 274.805,14
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 59.661,64	R$ 274.805,14
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 51.555,70	R$ 237.468,67

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/07/2021 às 13:06:42

Número do Recibo:
E5.CD.17.04.EF.45.90.1D.01.47.26.FF.DD.
34.B3.F5.26.0D.31.8D-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
F4.E0.FB.89.07.41.48.3E 87.F1.E9.16.26.87.D4.BB

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 614

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	99.054,15	456.249,43
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	47.498,45	218.780,76
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	51.555,70	237.468,67
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	99.054,15	456.249,43
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 615

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	6.003.282,01	6.003.282,01	6.003.282,01	99.054,19	456.249,42
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	6.003.282,01	6.003.282,01	6.003.282,01	99.054,19	456.249,42
50	6.389.982,94	6.391.853,89	6.391.853,89	105.465,68	485.780,87
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.389.982,94	6.391.853,89	6.391.853,89	105.465,68	485.780,87

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 616

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.355.177,32	6.355.177,32
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	104.860,43	482.993,48
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	104.860,43	482.993,48
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	47.498,45	218.780,76
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	57.361,98	264.212,72

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	230.950,37	230.950,37
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.100.488,55	6.100.488,55
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	2.526,36	2.526,36
05	Aluguéis de prédios	20.000,00	20.000,00
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.212,04	1.212,04

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 617

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 4D6FA0E805225920A502A6ABC6E4AE738A5274E8

Período de apuração: 01/02/2021 a 28/02/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 104.860,43	R$ 482.993,48
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 99.054,15	R$ 456.249,43
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 99.054,15	R$ 456.249,43
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 57.361,98	R$ 264.212,72

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2021 às 16:58:50

Número do Recibo:

4D.6F.A0.E8.05.22.59.20.A5.02.A6.AB.C6.
E4.AE.73.8A.52.74.E8-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D9.7C.25.AB.DC.E5.C1.7D 1B.0B.88.C5.BF.AB.7B.9F

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 618

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.253.121,83	7.253.121,83	7.253.121,83	119.676,53	551.237,24
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.253.121,83	7.253.121,83	7.253.121,83	119.676,53	551.237,24
50	6.446.771,35	6.445.599,01	6.445.599,01	106.352,49	489.865,50
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.446.771,35	6.445.599,01	6.445.599,01	106.352,49	489.865,50

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 619

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.439.481,66	6.439.481,66
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	106.251,45	489.400,61
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	106.251,45	489.400,61
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	62.314,53	287.024,54
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	43.936,92	202.376,07

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	117.655,49	117.655,49
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.297.715,86	6.297.715,86
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.771,91	1.771,91
05	Aluguéis de prédios	21.215,48	21.215,48
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.122,92	1.122,92

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 620

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 3F4DD29686F9551AC638B9B960A3B6A8574940F9

Período de apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 106.251,45	R$ 489.400,61
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 119.676,51	R$ 551.237,26
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 119.676,51	R$ 551.237,26
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 43.936,92	R$ 202.376,07

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2021 às 17:44:53

Número do Recibo:

3F.4D.D2.96.86.F9.55.1A.C6.38.B9.B9.60.
A3.B6.A8.57.49.40.F9-0

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

BE.4F.BB.71.34.6B.32.2D A0.6A.91.F9.72.80.DB.8E

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 621

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/03/2021 a 31/03/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	119.676,51	551.237,26
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	62.314,53	287.024,54
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	57.361,98	264.212,72
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	119.676,51	551.237,26
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 622

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	124.978,73	575.659,59
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	81.041,81	373.283,52
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	43.936,92	202.376,07
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	124.978,73	575.659,59
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 623

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.574.468,27	7.574.468,27	7.574.468,27	124.978,73	575.659,59
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.574.468,27	7.574.468,27	7.574.468,27	124.978,73	575.659,59
50	6.342.587,53	6.344.051,23	6.344.051,23	104.676,85	482.147,90
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.342.587,53	6.344.051,23	6.344.051,23	104.676,85	482.147,90

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 624

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.344.051,23	6.344.051,23
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	104.676,85	482.147,89
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	104.676,85	482.147,89
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	81.041,81	373.283,52
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	23.635,04	108.864,37

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	155.205,69	155.205,69
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.164.707,77	6.164.707,77
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.713,92	1.713,92
05	Aluguéis de prédios	21.215,48	21.215,48
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.208,37	1.208,37

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 625

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: A6CA671530C945ADAD4C5BB002AF3E0DDE0E0B8E

Período de apuração: 01/04/2021 a 30/04/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 104.676,85	R$ 482.147,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 124.978,73	R$ 575.659,59
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 124.978,73	R$ 575.659,59
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 23.635,04	R$ 108.864,37

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:
34.963.268/0001-40
CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/07/2021 às 10:56:12

Número do Recibo:
A6.CA.67.15.30.C9.45.AD.AD.4C.5B.B0.02
.AF.3E.0D.DE.0E.0B.8E-8

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
94.FF.BB.B0.D7.7A.33.4E 68.50.A0.E2.F6.A2.58.28

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 626

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	121.265,44	558.555,95
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	97.630,40	449.691,58
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	23.635,04	108.864,37
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	121.265,44	558.555,95
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 627

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.349.420,41	7.349.420,41	7.349.420,41	121.265,46	558.555,94
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.349.420,41	7.349.420,41	7.349.420,41	121.265,46	558.555,94
50	6.456.534,57	6.457.568,30	6.457.568,30	106.549,92	490.775,25
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.456.534,57	6.457.568,30	6.457.568,30	106.549,92	490.775,25

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 628

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.457.568,30	6.457.568,30
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	106.549,88	490.775,19
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	106.549,88	490.775,19
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	97.630,40	449.691,58
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	8.919,48	41.083,61

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
02	Aquisição de bens utilizados como insumo	134.170,62	134.170,62
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.284.640,58	6.284.640,58
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.252,58	1.252,58
05	Aluguéis de prédios	21.215,48	21.215,48
06	Aluguéis de máquinas e equipamentos	1.011,54	1.011,54
10	Máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado (crédito com base no valor de aquisição)	15.277,50	15.277,50

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 629

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 4FF28705CEB9715E5562A65F24C7766B53E9FAEB

Período de apuração: 01/05/2021 a 31/05/2021

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 106.549,88	R$ 490.775,19
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 121.265,44	R$ 558.555,95
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 121.265,44	R$ 558.555,95
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 8.919,48	R$ 41.083,61

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2021 às 11:45:00

Número do Recibo:

4F.F2.87.05.CE.B9.71.5E.55.62.A6.5F.24.
C7.76.6B.53.E9.FA.EB-2

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

DF.CD.BC.5C.4F.6D.C5.56 22.CC.79.32.AB.46.35.7E

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 630

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

Descrição	PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	120.266,07	553.952,79
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	109.199,25	502.978,38
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	11.066,82	50.974,41
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	11.066,82	50.974,41
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R$)	COFINS (R$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica	120.266,07	553.952,79
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica		
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 631

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

CST	Valor Total do Item	Base de Cálculo PIS/Pasep *	Base de Cálculo COFINS *	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	7.288.852,46	7.288.852,46	7.288.852,46	120.266,06	553.952,80
08	80.624,50	80.624,50	80.624,50	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS/SAÍDAS	7.369.476,96	7.369.476,96	7.369.476,96	120.266,06	553.952,80
50	6.618.136,55	6.618.136,55	6.618.136,55	109.199,25	502.978,38
TOTAL AQUISIÇÕES/CUSTOS/DESPESAS	6.618.136,55	6.618.136,55	6.618.136,55	109.199,25	502.978,38

* O conteúdo informado nesta coluna não considera os documentos e operações que tem a apuração de crédito/débito das respectivas contribuições com base nos campos de apuração por quantidade (QUANT_BC_PIS e QUANT_BC_COFINS).

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 632

DEMONSTRAÇÃO DOS CRÉDITOS APURADOS NO PERÍODO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 Código SCP:

Período de Apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

Crédito vinculado à receita tributada no mercado interno - Alíquota Básica

Descrição	PIS/PASEP	COFINS
1. Código do Tipo de Crédito	101	101
2. Base de Cálculo do Crédito em Reais	6.618.136,55	6.618.136,55
3. Base de Cálculo do Crédito em Quantidades	0,000	0,000
4. Alíquota do Crédito	1,6500	7,6000
5. Valor Total do Crédito Apurado	109.199,25	502.978,38
6. Valor Total dos Ajustes de Acréscimo	0,00	0,00
7. Valor Total dos Ajustes de Redução	0,00	0,00
8. Valor Total do Crédito Diferido no Período	0,00	0,00
9. Valor Total do Crédito Disponível no Período (5 + 6 - 7 - 8)	109.199,25	502.978,38
10. Valor do Crédito Disponível, Descontado da Contribuição Apurada no Período	109.199,25	502.978,38
11. Saldo de Crédito a Utilizar em Períodos Futuros	0,00	0,00

Detalhamento da Base de Cálculo do Crédito		PIS/PASEP	COFINS
03	Aquisição de serviços utilizados como insumo	6.616.881,72	6.616.881,72
04	Energia elétrica e térmica, inclusive sob a forma de vapor	1.254,83	1.254,83

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 633

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão EFD-Contribuições: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 06.350.074/0001-34 **SCP:** **Tipo:** Retificadora

Identificação do arquivo: 8F7A53419C802A3FF74B11254D6AFDC5D89774C5

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R$ 109.199,25	R$ 502.978,38
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 120.266,07	R$ 553.952,79
(-) Valor total dos créditos descontados	R$ 109.199,25	R$ 502.978,38
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 11.066,82	R$ 50.974,41
= Valor da contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R$ 0,00	R$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R$ 0,00	R$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R$ 0,00	R$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

34.963.268/0001-40

CPF: 151.726.598-38

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2021 às 16:22:15

Número do Recibo:

8F.7A.53.41.9C.80.2A.3F.F7.4B.11.25.4D.6A.FD.C5.D8.97.74.C5-5

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

32.64.D0.15.61.F1.37.6F 75.C3.0D.5B.05.17.FC.01

Diligência complementar - RDJ - Parte 2 de 2 (70181990) SEI 00097-00007548/2020-10 / pg. 634

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Operação e Manutenção

Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção

Memorando Nº 251/2021 - METRO-DF/DOM/SEM Brasília-DF, 22 de setembro de 2021.

À Assessoria de Gestão - OGE-DOM,

Senhor Chefe,

Em resposta ao Despacho - METRO-DF/DOM/OGE (70217367), **apresentamos, a seguir, a manifestação quanto à solicitação de análise técnica da conformidade das *Diligências Complementares* SEI id. nº. 70169646 e 70181990,** apresentadas pela licitante **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** proponente do Lote 2 da licitação em comento, frente às recomendações constantes do Memorando Nº 244/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69834769).

Mais adiante, identificou-se a instrução de outros documentos, intitulados *Proposta RDJ - Retificada (70341529)* e *Proposta RDJ - Retificada 2 (70465365),* **as quais, em substituição àquela constante do documento SEI id. 70169646, serão o objeto de análise do presente expediente.**

1. DA PROPOSTA COMERCIAL - RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIREL - LOTE 2

Após análise realizada na proposta comercial retificada apresentada pela proponente (fls. 1 a 25) 70465365, pontuamos:

1.1. Subitem 2.4 do Memorando Nº 244/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69834769)

3.2 Do Valores Unitários, Mensais e Anual

Após proceder-se à análise do cálculo dos valores mensais, anuais e bianuais, com base nos valores totais ofertados em cada um dos postos de serviços constantes das planilhas de composição de custos e o seu respectivo quantitativo, **identificamos o desconto de 0,01 (um centavo) no valor anual do posto de *Auxiliar de Almoxarife Diurno (12x36),* valor este que "retorna" no resultado final de custos anuais dos postos, no total de R$ 53.235,84 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme destaque da imagem abaixo:**

(...)

(grifos do autor)

Por sua vez, com base nos valores totais ofertados em cada uma das planilhas de composição de custos dos postos de serviços, **esta unidade técnica refez as operações de soma dos valores totais, obtendo-se, ao final, o valor global e bianual de R$ 1.277.660,40 (um milhão, duzentos e**

setenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos), ou seja, 0,34 (quatro centavos) mais caro que a proposta retificada apresentada (69499469) e 0,20 (vinte centavos) que a primeira proposta apresentada pela licitante (68286544), devendo a licitante retificar a sua proposta para refletir aos reais valores obtidos nas operações matemáticas e a fim de primar pela assertividade de sua proposta de preços e manutenção dos valores primeiramente ofertados, evitando-se embaraços financeiros/contábeis na almejada contratação.

Para este item, **pontuamos pela conformidade** com as informações prestadas pela licitante na proposta retificada 70465365, a qual apresenta as devidas correções quanto **ao valor global e bianual da proposta.**

1.2. **Subitem 2.3 do Memorando Nº 244/2021 - METRO-DF/DOM/SEM (69834769)**

3.1.3 Módulo 6 - *Custos Indiretos, Tributos e Lucro*

Analisando-se a documentação instruída nos autos, verificou-se que a licitante é optante pelo regime de *Lucro Real,* com direito à incidência não cumulativa das contribuições ao PIS e COFINS, motivo pelo qual verificou-se o lançamento das alíquotas de **0,18% e 0,83%, respectivamente, no Módulo 6 - *Custos Indiretos, Tributos e Lucro.***

A licitante, então, apresentou a documentação acostadas às fls. 27/80 no Documento SEI ID nº. 68286544. Ocorre que, tratando-se de matéria específica e que refoge à competência desta unidade técnica, para atestar-se a conformidade ou não das alíquotas lançadas nas planilhas de composição de custos da licitante, **deverá ser demandada a Diretoria Financeira e Comercial - DFC, com respaldo no artigo 90 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.**

(grifos do autor)

Instada a se manifestar, a Diretoria Financeira e Comercial - DFC **acostou aos autos o Parecer Técnico n.º 3/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGCTR (69491382), concluindo:**

Conforme os documentos analisados constantes (fls. 27 a 80, 68286544), e de acordo faturamento apresentado, créditos descontados e percentuais legais e após recálculos dos percentuais médios **informamos que houve divergência entre os encargos PIS e COFINS, sendo PIS percentual efetivo 0,25% e CONFINS percentual efetivo 1,16%.**

(grifo nosso)

Sendo assim, a licitante **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIREL deverá retificar, novamente, a sua planilha de composição de custos, a fim de refletir os percentuais efetivos de PIS (0,25%) e COFINS (1,16%).**

Quanto a este item, tendo em vista a apresentação pela licitante do Documento SEI Id nº 70181990, pontuamos ser de responsabilidade da Gerência de Licitações - AGLIC demandar a Diretoria Financeira e Comercial - DFC, acerca das justificativas apresentadas pela licitante às fls. 24/26 do Documento SEI id.70169646, as quais refogem à competência desta unidade técnica e, salvo melhor juízo, não trazem elementos novos que possam desconstituir a conclusão exarada

pela FGCTR no Parecer Técnico n.º 3/2021 - METRO-DF/DFC/SEF/FGCTR (69491382), sobre a correta incidência das alíquotas de PIS e CONFINS.

2. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, **concluímos:**

I - **Pela conformidade total** da planilha de custos e formação de preços da licitante RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI e, por conseguinte, da proposta de preços, **cabendo, ainda, à Gerência de Licitações - AGLIC verificar, junto a Diretoria Financeira e Comercial - DFC, a conformidade do subitem 1.2 (Alíquotas de PIS e COFINS), deste expediente, segundo o breve arrazoado ali consignado.**

Alertamos que *"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"*, **conforme dispõe o subitem 7.9, do Anexo VII-A da IN 05/2017-SEGES.**

Atenciosamente,

Silvéria Rodrigues Duarte

Operador Metroferroviário - mat: 708-0

Eng. Marcos Tadeu Coto Silva

Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção - SEM

Isabella Tolentino de Andrade

Assessora da Diretoria de Operação e Manutenção - DOM

Documento assinado eletronicamente por **SILVÉRIA RODRIGUES DUARTE - Matr.0000708-0**, **Operador(a) de Transporte Metroferroviário**, em 22/09/2021, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA TOLENTINO DE ANDRADE - Matr.0002107-5**, **Assessor(a) de Diretor(a)**, em 22/09/2021, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Chefe da Secretaria de Engenharia de Operação e Manutenção**, em 22/09/2021, às 16:29,

assinatura eletrônica

conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70456669** código CRC= **A4DB490D**.

De: Licitações BRBrasil Service
Enviado:quarta-feira, 22 de setembro de 2021 09:26
Para: Comissão de Licitação
Assunto: Re: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Prezado Diego, bom dia!!

Segue a proposta em PDF e em EXCEL com o valor por extenso devidamente corrigido para sua apreciação.

Atenciosamente,



Paulo Viana
Comercial
+55 61 3386-0081
licitacoes@brbrasilservice.com.br

BR BRASIL SERVICE

Em qua., 22 de set. de 2021 às 09:16, Comissão de Licitação <licitacao@metro.df.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicita-se nova retificação da proposta com vistas ao saneamento do valor por extenso, onde consta erroneamente: "um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos".

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

De: Licitações BRBrasil Service<mailto:licitacoes@brbrasilservice.com.br>
Enviado:segunda-feira, 20 de setembro de 2021 15:45
Para: Comissão de Licitação<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>
Assunto: Re: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Prezado Diego, boa tarde!!

Segue a planilha devidamente corrigida nos valores e postos apontados em sua diligência e a proposta em PDF para sua apreciação.

Acabei verificando os outros itens e não encontrei mais nenhum erro.

Atenciosamente,

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=14m8Bx5yULV4NmVmjB2c_tj78lNZvz8Io

&revid=0B9ZyFCWiK1aLckd1VTk1VGx3dkFvT3V0WFVzSVUrRHZmbHc4PQ]

Em seg., 20 de set. de 2021 às 15:31, Comissão de Licitação <licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>> escreveu:
Prezados,

Solicitamos nova retificação da proposta comercial para ajuste do arredondamento para os cargos de Almoxarife (item 2) e Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36 (item 6).

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

De: Licitações BRBrasil Service<mailto:licitacoes@brbrasilservice.com.br<mailto:licitacoes@brbrasilservice.com.br>>
Enviado:sexta-feira, 17 de setembro de 2021 09:13
Para: Comissão de Licitação<mailto:licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>>
Assunto: Re: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Sr pregoeiro, bom dia!!

Em resposta à diligência nº 7 solicitada por este pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - da Companhia do Metropolitana do Distrito Federal - METRÔ-DF, anexo pasta zipada contendo os seguintes documentos para comprovação e justificativa dos valores e tributos usados pela empresa.

1 - Proposta comercial em papel timbrado devidamente assinada.
2 - Planilha de Formação de Preços em formato Excel.
3 - Resposta (justificativa) a diligência nº 7.
4 - Demonstrativo de Tributos praticados pela empresa
5 - Justificativa de Tributos.
6 - Pasta contendo todos os documentos constantes no SPEED (Retificados e retirados do site da Receita Federal) para comprovação do valor faturado, recolhimento dos tributos PIS e CONFINS.

Caso necessite de mais alguma informação ou documento, estou à sua disposição.

Atenciosamente,

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=14m8Bx5yULV4NmVmjB2c_tj78lNZvz8Io&revid=0B9ZyFCWiK1aLckd1VTk1VGx3dkFvT3V0WFVzSVUrRHZmbHc4PQ]

Em qua., 15 de set. de 2021 às 12:22, METRO-DF/Gerência de Licitações <licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br><mailto:licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>>> escreveu:
Prezados,

Referimo-nos ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vimos por meio da Diligência em anexo solicitar alguns esclarecimentos/providências complementares para o subsídio do julgamento referentes a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico retromencionado. O prazo para resposta é de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Prezado Diego, boa tarde!!

Segue a planilha devidamente corrigida nos valores e postos apontados em sua diligência e a proposta em PDF para sua apreciação.

Acabei verificando os outros itens e não encontrei mais nenhum erro.

Atenciosamente,

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=14m8Bx5yULV4NmVmjB2c_tj78lNZvz8Io&revid=0B9ZyFCWiK1aLckd1VTk1VGx3dkFvT3V0WFVzSVUrRHZmbHc4PQ]

Em seg., 20 de set. de 2021 às 15:31, Comissão de Licitação <licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>> escreveu:
Prezados,

Solicitamos nova retificação da proposta comercial para ajuste do arredondamento para os cargos de Almoxarife (item 2) e Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36 (item 6).

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

De: Licitações BRBrasil Service<mailto:licitacoes@brbrasilservice.com.br<mailto:licitacoes@brbrasilservice.com.br>>
Enviado:sexta-feira, 17 de setembro de 2021 09:13
Para: Comissão de Licitação<mailto:licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>>
Assunto: Re: URGENTE! Diligência - Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF

Sr pregoeiro, bom dia!!

Em resposta à diligência nº 7 solicitada por este pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº

05/2021 - da Companhia do Metropolitana do Distrito Federal - METRÔ-DF, anexo pasta zipada contendo os seguintes documentos para comprovação e justificativa dos valores e tributos usados pela empresa.

1 - Proposta comercial em papel timbrado devidamente assinada.
2 - Planilha de Formação de Preços em formato Excel.
3 - Resposta (justificativa) a diligência nº 7.
4 - Demonstrativo de Tributos praticados pela empresa
5 - Justificativa de Tributos.
6 - Pasta contendo todos os documentos constantes no SPEED (Retificados e retirados do site da Receita Federal) para comprovação do valor faturado, recolhimento dos tributos PIS e CONFINS.

Caso necessite de mais alguma informação ou documento, estou à sua disposição.

Atenciosamente,

[https://docs.google.com/uc?export=download&id=14m8Bx5yULV4NmVmjB2c_tj78lNZvz8Io&revid=0B9ZyFCWiK1aLckd1VTk1VGx3dkFvT3V0WFVzSVUrRHZmbHc4PQ]

Em qua., 15 de set. de 2021 às 12:22, METRO-DF/Gerência de Licitações <licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br><mailto:licitacao@metro.df.gov.br<mailto:licitacao@metro.df.gov.br>>> escreveu:
Prezados,

Referimo-nos ao Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Metrô-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vimos por meio da Diligência em anexo solicitar alguns esclarecimentos/providências complementares para o subsídio do julgamento referentes a proposta apresentada para o Pregão Eletrônico retromencionado. O prazo para resposta é de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Diego Mondini de Souza
Pregoeiro

Proposta RDJ GESTÃO 156/2021
Brasília-DF, 22 de setembro de 2021.

A
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF
Brasília-DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Processo Administrativo nº 00097-0000754/2020-10

PROPOSTA DE PREÇOS

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli, sociedade comercial com sede em Brasília-DF na QE 32 CONJUNTO 'C' LOTE 02 - GUARA II , Brasília/DF Telefone (61) 3386-0081 e-mail comercial@rdjgestao.com.br, e licitacoes@rdjgestao.com.br, com inscrição no CNPJ/MF nº 06.350.074/0001-34, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, proposta para prestação de serviços, de forma contínua, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ, em Brasília/DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência.

DA VALIDADE
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias a contar abertura deste pregão

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Mensal da Proposta - LOTE 02				
1	Supervisor	1	R$	5.752,58	R$ 5.752,58
2	Almoxarife	3	R$	4.575,68	R$ 13.727,04
3	Auxiliar Administrativo	1	R$	3.580,28	R$ 3.580,28
4	Auxiliar de Almoxarife	1	R$	3.504,92	R$ 3.504,92
5	Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	4	R$	3.208,74	R$ 12.834,96
6	Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	4	R$	3.459,01	R$ 13.836,04
		14			R$ 53.235,82
	Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato (24))				R$ 1.277.659,68
	(Um milhão duzentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)				

Conforme detalhamento nas Planilhas de Custos e Fomação de Preços anexos da presente proposta

O PROPONENTE DECLARA QUE:

a) tem condições para realizar os serviços objeto do Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

b) recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do conforme Edital e Anexos.")

d) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: mão-de-obra, transporte/deslocamento, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) A proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do " por qualquer meio ou pessoa;")

g) Que a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para elaboração das Planilhas foi: SEAC - SINDISERVIÇOS DF 000038/2021

h) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, ja possui, na cidade de Brasília – DF, escritório sede dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequada à realização do objeto da licitação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

i) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital e para esse fim fornecemos todo sos dados da empresa e de seu representante;

m) Que detém instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.

l) Ratificamos os exatos termos da proposta e averbamos quanto sua exiquibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos do Edital e seus anexos, garantindo sua qualidade e e dentro da quantidade exigida e adequada à perfeita execução dos serviços contratados

DA CONTA CORRENTE
Banco de Brasília S/A - BRB - Agência 046 Conta Corrente nº 000284-8
Para Assisnatura do Contrato
Responsável: Reinoldo de Mello
RG nº 60.166.186-5/SSP -SP
CPF nº 503.587.669-15
Cargo: Sócio Proprietário

Brasília-DF, 22 de setembro de 2021.

RDJ Assessoria e Gestão Empresarial Eireli
Edilson de Freitas
CPF: 087.114.611-87
CI nº 274.399 SSP-DF

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Supervisor
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 2.575,92
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 2.575,92**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
		21		**Supervisor**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**		**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$	231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%		-R$ 154,56
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$	735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$	160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$	2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$	10,63
TOTAL			**R$**	**984,44**

Módulo 3 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$	30,65
B	Materiais		
C	Equipamentos	R$	1,95
D	Outros (especificar)		
TOTAL		**R$**	**32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**		**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$	515,18
B	Salário Educação	2,50%	R$	64,40
C	SAT	**1,82%**	R$	46,88
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$	38,64
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$	25,76
F	SEBRAE	0,60%	R$	15,46
G	INCRA	0,20%	R$	5,15
H	FGTS	8,00%	R$	206,07
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**917,54**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**		**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	214,57

B	Adicional de Férias	2,78%	R$	71,61
Total		**11,11%**	**R$**	**286,18**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	102,01
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**388,19**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,52
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,26
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,77**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	9,02
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,72
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	3,21
E	Indenização adicional (extinta)	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	103,04
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	2,58
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**118,56**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	214,57
B	Ausências por doença	1,15%	R$	29,62
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,52
D	Ausências legais	0,28%	R$	7,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,77
	Subtotal	**9,81%**		**252,70**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	89,90
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**342,60**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	917,54
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	388,19
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,77
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	118,56
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	342,60
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**1.767,67**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**26,80**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**18,86**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**346,31**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	10,35
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	48,32
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	287,63

Total	6,87%	R$	391,96

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Supervisor	
Mão de obra (valor por empregado)		Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.575,92
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	984,44
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.767,67
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**5.360,62**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	391,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**5.752,58**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.901,53
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.901,53**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Almoxarife**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 114,09
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.024,91**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 380,31
B	Salário Educação	2,50%	R$ 47,54
C	SAT	**1,82%**	R$ 34,61
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 28,52
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 19,02
F	SEBRAE	0,60%	R$ 11,41
G	INCRA	0,20%	R$ 3,80
H	FGTS	8,00%	R$ 152,12
TOTAL		**35,62%**	**R$ 677,32**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 158,40

B	Adicional de Férias	2,78%	R$	52,86
Total		**11,11%**	**R$**	**211,26**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	75,30
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**286,56**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,38
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,19
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,57**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	6,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,53
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	2,37
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	76,06
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,90
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**87,52**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	158,40
B	Ausências por doença	1,15%	R$	21,87
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,38
D	Ausências legais	0,28%	R$	5,32
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,57
	Subtotal	**9,81%**		**186,54**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	66,36
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**252,90**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	677,32
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	286,56
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,57
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	87,52
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	252,90
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**1.304,88**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**21,32**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**15,00**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**275,46**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	8,24
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	38,44

	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	228,78
Total		**6,87%**	**R$**	**311,77**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.901,53
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.024,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	1.304,88
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**4.263,91**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	311,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**4.575,68**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar administrativo
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.331,14
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.331,14**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		21	**Auxiliar administrativo**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 79,87
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.059,13**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 266,23
B	Salário Educação	2,50%	R$ 33,28
C	SAT	**1,82%**	R$ 24,23
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,97
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 13,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,99
G	INCRA	0,20%	R$ 2,66
H	FGTS	8,00%	R$ 106,49
TOTAL		**35,62%**	**R$ 474,15**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	110,88
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	37,01
Total		**11,11%**	**R$**	**147,89**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	52,71
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**200,60**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,27
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,40**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,66
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,37
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,66
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	53,25
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,33
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**61,27**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	110,88
B	Ausências por doença	1,15%	R$	15,31
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,27
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,73
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,40
	Subtotal	**9,81%**		**130,58**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	46,46
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**177,04**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	474,15
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	200,60
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,40
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	61,27
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	177,04
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**913,46**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R$)	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,68**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**11,74**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**215,53**

	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,44
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	30,07
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	179,01
Total		**6,87%**	**R$**	**243,95**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar administrativo	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.331,14
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.059,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	913,46
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.336,33**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	243,95
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.580,28**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

		21	Auxiliar de Almoxarife
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 231,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 735,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 1.061,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,73
G	INCRA	0,20%	R$ 2,58
H	FGTS	8,00%	R$ 103,04

TOTAL	35,62%	R$	458,77

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor (R$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,11%**	**R$**	**143,09**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	51,00
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**194,10**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Percentual	Valor (R$)	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**59,28**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	Valor (R$)	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	194,10
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	59,28

4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**883,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,33**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**11,49**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**211,00**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,31
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	29,44
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	175,25
Total		**6,87%**	**R$**	**238,82**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.061,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	883,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.266,11**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	238,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.504,92**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.287,96**

Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
		15	**Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h**
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$ 165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%	-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$ 525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$ 160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$ 2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$ 10,63
TOTAL			**R$ 785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$ 30,65
B	Materiais	
C	Equipamentos	R$ 1,95
D	Outros (especificar)	
TOTAL		**R$ 32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 257,59
B	Salário Educação	2,50%	R$ 32,20
C	SAT	**1,82%**	R$ 23,44
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 19,32
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 12,88
F	SEBRAE	0,60%	R$ 7,73

G	INCRA	0,20%	R$	2,58
H	FGTS	8,00%	R$	103,04
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**458,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	107,29
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	35,81
Total		**11,11%**	**R$**	**143,09**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	51,00
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**194,10**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,26
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,13
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,39**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,36
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,61
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	51,52
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,29
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**59,28**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	**Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	107,29
B	Ausências por doença	1,15%	R$	14,81
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,26
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,61
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,39
	Subtotal	**9,81%**		**126,35**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	44,95
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**171,30**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	458,77
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	194,10

4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,39
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	59,28
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	171,30
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**883,83**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**14,95**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**10,52**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**193,17**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	5,78
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	26,95
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	160,44
Total		**6,87%**	**R$**	**218,63**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

		Auxiliar de Almoxarife Diurno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.287,96
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	883,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**2.990,11**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	218,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.208,74**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SINDSERVIÇOS DF Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2021 - MTE DF000038/2021

			Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentual**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base	100,00%	R$ 1.287,96
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno	22,50%	R$ 138,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
Total			**R$ 1.426,27**

				Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h
Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
		15		
2.1	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor Unit.**		**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte	R$ 11,00	R$	165,00
B	Auxílio Transporte	-6,00%		-R$ 77,28
C	Auxílio Alimentação	R$ 35,00	R$	525,00
D	Auxílio Saúde	R$ 160,07	R$	160,07
E	Assistência Funeral	R$ 2,30	R$	2,30
F	Assistência Odontológica	R$ 10,63	R$	10,63
TOTAL			**R$**	**785,72**

Módulo 3 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes - valor mensal por posto	R$	30,65
B	Materiais		
C	Equipamentos	R$	1,95
D	Outros (especificar)		
TOTAL		**R$**	**32,59**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários (GPS), (FGTS) e outras contribuições.

4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor (R$)
A	INSS - Empregador	20,00%	R$ 285,25
B	Salário Educação	2,50%	R$ 35,66
C	SAT	**1,82%**	R$ 25,96
D	SESC ou SESI *	1,50%	R$ 21,39
E	SENAI - SENAC*	1,00%	R$ 14,26
F	SEBRAE	0,60%	R$ 8,56

G	INCRA	0,20%	R$	2,85
H	FGTS	8,00%	R$	114,10
TOTAL		**35,62%**	**R$**	**508,04**

Submódulo 4.2 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

4.2	**13º Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$	118,81
B	Adicional de Férias	2,78%	R$	39,65
Total		**11,11%**	**R$**	**158,46**
C	Inc. dos Enc. do Sub. 2.2 s/ o 13º e Adicional de Férais	3,96%	R$	56,48
TOTAL		**15,07%**	**R$**	**214,94**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$	0,29
B	Inc. dos Encargos do Sub. 2.2 s/ o Afast.Maternidade	0,01%	R$	0,14
TOTAL		**0,03%**	**R$**	**0,43**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	R$	4,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R$	0,40
C	Incidência do 13º e abono s/ o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	R$	-
D	Incidência do sub. 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R$	1,78
E	Indenização adicional	0,00%	R$	-
F	Multa do FGTS sobre Rescisão sem Justa causa	4,00%	R$	57,05
G	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R$	1,43
TOTAL		**4,60%**	**R$**	**65,65**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.3	**Reposição do Profissional Ausente**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Férias	8,33%	R$	118,81
B	Ausências por doença	1,15%	R$	16,40
C	Licença-Paternidade	0,02%	R$	0,29
D	Ausências legais	0,28%	R$	3,99
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$	0,43
	Subtotal	**9,81%**		**139,92**
F	Incidência dos Encargos do Sub. 2.2 s/ Ausências Legais	3,49%	R$	49,78
TOTAL		**13,30%**	**R$**	**189,69**

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
4.1	GPS, FGTS e outras contribuições	35,62%	R$	508,04
4.2	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	15,07%	R$	214,94

4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,43
4.4	Provisão para Rescisão	4,60%	R$	65,65
4.5	Reposição do Profissional Ausente	13,30%	R$	189,69
TOTAL		**68,62%**	**R$**	**978,74**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual**	**Valor (R$)**	
A	Taxa de Administração	**0,50%**	**R$**	**16,12**
B	Lucro	**0,35%**	**R$**	**11,34**
C	Tributos	**6,02%**	**R$**	**208,23**
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,18%	R$	6,23
	C.2. Tributos Estaduais (CONFINS)	0,84%	R$	29,06
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$	172,95
Total		**6,87%**	**R$**	**235,69**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
		Auxiliar de Almoxarife Noturno 12x36h	
Mão de obra (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.426,27
B	Módulo 2 - Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	785,72
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$	32,59
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	978,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)		**R$**	**3.223,33**
E	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	235,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**R$**	**3.459,01**

PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES

UNIFORME				
Item	**Quantidade Semestral**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Anual**
LOTE 01				
1	3	Camisetas (por empregado)	R$ 39,75	R$ 119,25
2	1	Jaquetas (por empregado	R$ 64,62	R$ 64,62
TOTAL DO UNIFORME				**R$ 183,87**
TOTAL MENSAL POR EMPREGADO				**R$ 30,65**

PLANILHA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS RELÓGIO DE PONTO			
Item	**Quantidade**	**Especificação**	**Valor Unitário**
Relógio de Ponto	1	relógio de ponto material abs injetado, mostrador digital, tipo biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão impressora térmica, características adicionais no-break interno, alimentação 110/200 v, atender a portaria 1,510 do tem e 595/2013 do inmetro.	R$ 1.634,01
TOTAL MENSAL EQUIPAMENTO			R$ 27,23
TOTAL MENSAL POR QUANTIADE DE COLABORADORES			**R$ 1,95**